



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LIX – N° 075 – QUINTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2004 – BRASÍLIA - DF

MESA	
Presidente José Sarney – PMDB – AP 1º Vice-Presidente Paulo Paim – BLOCO – PT – RS 2º Vice-Presidente Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO 1º Secretário Romeu Tuma – PFL – SP 2º Secretário Alberto Silva – PMDB – PI	3º Secretário Heráclito Fortes – PFL – PI 4º Secretário Sérgio Zambiasi – BLOCO – PTB – RS Suplentes de Secretário 1º João Alberto Souza – PMDB – MA 2º Serys Sliessarenko – BLOCO – PT – MT 3º Geraldo Mesquita Júnior – BLOCO – PSB – AC 4º Marcelo Crivella - PL – RJ
LIDERANÇAS	
LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO – 19 (PT-13, PSB – 3, PTB – 3)	
LÍDER – PT Ideli Salvatti - PT Vice-Líderes Roberto Saturnino – PT Ana Júlia Carepa – PT Flávio Arns – PT Fátima Cleide – PT LÍDER - PSB - 3 João Capiberibe – PSB Vice-Líder PSB Geraldo Mesquita Júnior LÍDER - PTB - 3 Duciomar Costa – PTB LIDERANÇA DO PMDB - 22 LÍDER Renan Calheiros – PMDB Vice-Líderes Hélio Costa Sérgio Cabral Luiz Otávio Ney Suassuna Garibaldi Alves Filho Romero Jucá Papaléo Paes	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA – 29 PFL – 17, PSDB – 12 LÍDER Efraim Morais - PFL Vice-Líderes Tasso Jereissati – PSDB César Borges – PFL Eduardo Azeredo – PSDB Rodolpho Tourinho – PFL LÍDER – PFL – 17 José Agripino - PFL Vice-Líderes Paulo Octávio Demóstenes Torres César Borges Rodolpho Tourinho José Jorge João Ribeiro LÍDER - PSDB - 12 Arthur Virgílio – PSDB – AM Vice-Líderes Antero Paes de Barros Lúcia Vânia Leonel Pavan Álvaro Dias
LIDERANÇA DO PDT – 5 LÍDER Jefferson Péres – PDT Vice-Líder Almeida Lima LÍDER – PL – 3 Magno Malta – PL Vice-Líder Aelton Freitas LIDERANÇA DO PPS – 2 LÍDER Mozarildo Cavalcanti – PPS LIDERANÇA DO GOVERNO LÍDER Aloizio Mercadante – PT Vice-Líderes Fernando Bezerra – PTB Patrícia Sabóya Gomes – PPS Hélio Costa – PMDB Marcelo Crivella – PL Ney Suassuna – PMDB Ideli Salvatti – PT	
EXPEDIENTE	
Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Ronald Cavalcante Gonçalves Diretor da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 54^a SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 12 DE MAIO DE 2004

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2004 (nº 816/2003, na Casa de origem), que altera a Lei nº 9.425, de 24 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a concessão de pensão especial às vítimas do acidente nuclear ocorrido em Goiânia, Estado de Goiás.

13888

Projeto de Decreto Legislativo nº 517, de 2004 (nº 1.860/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Macaraniense São Pedro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macarani, Estado da Bahia.

13889

Projeto de Decreto Legislativo nº 518, de 2004 (nº 2.471/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Comunitária de Campo Formoso a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Formoso, Estado da Bahia.

13893

Projeto de Decreto Legislativo nº 519, de 2004 (nº 2.585/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Voz do São Francisco Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais.

13898

Projeto de Decreto Legislativo nº 520, de 2004 (nº 2.825/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sesal – Comunicação e Informática Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

13906

Projeto de Decreto Legislativo nº 521, de 2004 (nº 22/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Sinuelo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

13912

Projeto de Decreto Legislativo nº 522, de 2004 (nº 52/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à

Nova Campos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

13915

Projeto de Decreto Legislativo nº 523, de 2004 (nº 55/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube Ararense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

13921

Projeto de Decreto Legislativo nº 524, de 2004 (nº 56/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Cultura de Vargem Grande do Sul Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo.

13928

Projeto de Decreto Legislativo nº 525, de 2004 (nº 64/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Empreendimento de Comunicação da Ibiapaba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará.

13930

Projeto de Decreto Legislativo nº 526, de 2004 (nº 70/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Instituto para o Desenvolvimento da Amazônia – Fidesa para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Marituba, Estado do Pará.

13936

1.2.2 – Comunicação da Presidência

Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 517 a 526, de 2004, e abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Educação, que apreciará as matérias em caráter terminativo.

13938

1.2.3 – Leitura de requerimentos

Nº 572, de 2004, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, solicitando a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 69, de 2003, 14 e 21, de 2004, por versarem de matérias correlatas.

13938

Nº 573, de 2004, de autoria do Senador Antero Paes de Barros, solicitando a convocação do

Ministro de Estado da Justiça, perante o Plenário do Senado Federal, para prestar esclarecimentos sobre o cancelamento do visto e banimento do País do jornalista Larry Rohter, do jornal The New York Times	13938	pelo Requerimento nº 511, de 2004, destinada a planejar e coordenar a execução da programação referente às comemorações pelo Ano da Mulher. Designação do Senador Augusto Botelho, como titular, para compor a referida Comissão.....	13951
Nº 574, de 2004, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, solicitando voto de pesar pelo falecimento do ex-Deputado Federal pelo PSD – Partido Social Democrático de Minas Gerais, Padre Pedro Vidigal, ocorrido, domingo, dia 1º de maio de 2004.....	13941	Nº 152/2004, de 7 do corrente, da Liderança do PV na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 182, de 2004.....	13952
1.2.4 – Leitura de projetos			
Projeto de Lei do Senado nº 122, de 2004, de autoria do Senador Antero Paes de Barros, que altera a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração.....	13941	1.2.7 – Leitura de Projeto de Lei do Congresso Nacional	
Projeto de Lei do Senado nº 123, de 2004, de autoria do Senador Papaléo Paes, que dispõe sobre a utilização de inseticidas em atividades de saúde pública.....	13942	Nº 6, de 2004-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$60.313.695,00 (sessenta milhões, trezentos e treze mil, seiscentos e noventa e cinco reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente. (Mensagem nº 56, de 2004-CN, nº 213/2004, na origem). <i>Estabelecimento de calendário para sua tramitação</i>	13952
Projeto de Lei do Senado nº 124, de 2004, de autoria do Senador Papaléo Paes, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção, pelos serviços de saúde do País, de um Programa de Controle de Infecções na Assistência à Saúde, e dá outras providências.....	13943	1.2.8 – Ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados	
Projeto de Lei do Senado nº 125, de 2004, de autoria do Senador José Jorge, que altera disposições da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração e dá outras providências.....	13948	Nº 601/2004, de 11 do corrente, comunicando que o Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2003 (Medida Provisória nº 130, de 2003), foi sancionado pelo Presidente da República, convertendo-se na Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003.....	13956
Projeto de Lei do Senado nº 126, de 2004, de autoria do Senador Romeu Tuma, que institui o dia 25 de março como o Dia Nacional da Comunidade Árabe.....	13949	1.2.9 – Discursos do Expediente	
Projeto de Lei do Senado nº 127, de 2004, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, que altera a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, de forma a aumentar o período máximo de percepção do seguro-desemprego no caso de trabalhador portador de deficiência física.....	13950	SENADOR PAPALÉO PAES – Justificativas ao Projeto de Lei do Senado nº 123, de 2004, de autoria de S.Exa., que dispõe sobre a utilização de inseticidas em atividades de saúde pública.....	13957
Projeto de Lei do Senado nº 128, de 2004, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, que acrescenta parágrafo ao artigo 74 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para estabelecer em 16 anos a idade máxima para a não recomendação de espetáculos e diversões.....	13950	SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA – Solicitação de demissão do presidente da Funai, por este ter apoiado a criação de reserva indígena em área pertencente a vinte propriedades particulares produtivas no município de Sete Quedas, em Mato Grosso do Sul.....	13959
1.2.5 – Comunicação da Presidência		SENADORA PATRÍCIA GOMES – Cobranças do governo federal e do Congresso Nacional ações concretas contra a exploração sexual infanto-juvenil. Apresentação de resultados da comissão mista incumbida de investigar a exploração sexual infanto-juvenil, em que foram definidas metas para a adoção de políticas oficiais de preservação da criança e do adolescente brasileiros.....	13961
Arquivamento definitivo do Projeto de Resolução nº 21, de 2003, de autoria do Senador Marcelo Crivella.....	13951	SENADOR ANTERO PAES DE BARROS – Críticas ao cancelamento do visto e banimento do País do jornalista Larry Rohter, do jornal The New York Times , pelo governo federal.....	13967
1.2.6 – Ofícios		SENADORA SERYS SLHESSARENKO – Homenagem ao 13 de Maio, dia da Abolição da Escravatura. Leitura da carta do Fórum de Debate do Trabalho Escravo e Degradante, realizado em Cuiabá/MT. Protesto contra o envio de tropas brasileiras ao Haiti.....	13969
Nº 25/2004, de 12 do corrente, da Liderança do PDT no Senado Federal, de indicação de membro para a Comissão Especial Temporária, criada		SENADOR JEFFERSON PÉRES, como Líder – Críticas a suspensão, pelo governo brasileiro, do	

visto de permanência do jornalista Larry Rohter, do jornal norte-americano The New York Times	13975	Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nºs 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 167, de 2004. Apreciação sobrestada.. 14019	
SENADOR JOSÉ AGRIPINO, como Líder – Lamenta atitude da Presidência da República em suspender o visto do jornalista Larry Rohter, do jornal The New York Times	13976	Item 3	
SENADOR HERÁCLITO FORTES, como Líder – Advertências para a falta de infra-estrutura nos centros de reabilitação de menores do Estado do Piauí.....	13977	Projeto de Lei de Conversão nº 28, de 2004, que acrescenta o inciso XVI ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, para emitir a movimentação da conta vinculada em caso de necessidade pessoal, cuja urgência e gravidade decorra de desastre natural, proveniente da Medida Provisória nº 169, de 2004. Apreciação sobrestada. .. 14019	14019
1.2.10 – Comunicação da Presidência		Item 4	
Abertura do prazo para apresentação de requerimentos de destaques à Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, que introduz alterações na estrutura do Poder Judiciário.	13977	Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2004, que dispõe sobre a criação do Plano Especial de Cargos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e da Gratificação Temporária de Vigilância Sanitária, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 170, de 2004. Apreciação sobrestada. .. 14019	14019
1.2.11 – Discursos do Expediente (continuação)		Item 5	
SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO – Análise dos indicadores financeiros, após o episódio da expulsão do jornalista americano. Retira assinatura em moção de solidariedade ao Presidente Lula.	13978	Medida Provisória nº 171, de 2004, que antecipa, em caráter excepcional, a transferência de recursos prevista no art. 1º – A da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001. Apreciação sobrestada. .. 14020	14020
SENADOR SÉRGIO CABRAL – Defesa da concessão de habeas corpus , pela Justiça brasileira, para a permanência do jornalista norte-americano no País.....	13979	Item 6	
SENADORA IDELI SALVATI – Elogios à atitude do governo brasileiro de cassar o visto de permanência no Brasil do jornalista do The New York Times , Larry Rohter.	13981	Medida Provisória nº 172, de 2004, que dá nova redação ao caput do art. 7º da Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre o desmembramento e a reorganização da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, fixa remuneração de seus cargos e institui, para os militares do Distrito Federal – Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar, a Gratificação de Condição Especial de Função Militar – GCEF. Apreciação sobrestada. .. 14020	14020
SENADOR TIÃO VIANA – Solidariedade ao Presidente Lula contra ofensa de jornalista norte-americano.....	13981	Item 7	
SENADOR ALOIZIO MERCADANTE, como Líder – Considerações sobre a iniciativa do governo de cassar o visto do jornalista Larry Rohter, do The New York Times	13982	Projeto de Lei de Conversão nº 31, de 2004, que institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 173, de 2004. Apreciação sobrestada. .. 14020	14020
1.2.12 – Designação de membros para compor a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização de acordo com as indicações recebidas das Lideranças Partidárias..		Item 8	
1.3 – ORDEM DO DIA	13984	Projeto de Lei de Conversão nº 32, de 2004, que altera os prazos previstos nos arts. 29, 30 e 32	
Item 1			
Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2004, que cria a Carreira de Perícia Médica da Previdência Social, dispõe sobre a remuneração da Carreira de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 166, de 2004. Aprovado , após Parecer nº 465, de 2004 – PLEN, tendo usado da palavra o Sr. Romeu Tuma, a Sra. Heloísa Helena, os Srs. José Jorge, Ramez Tebet, Tião Viana, Aloizio Mercadante, a Sra. Lúcia Vânia e os Srs. Osmar Dias, Mão Santa e Marcelo Crivella. À sanção.....	13987		
Item 2			
Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2004, que dispõe sobre a aplicação de disposições da			

da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, define crimes e dá outras providências, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 174, de 2004. Apreciação sobrestada.	14020	sobre o ensino da língua espanhola. Apreciação sobrestada.	14021
Item 9 Projeto de Lei de Conversão nº 32, de 2004, que acresce parágrafo ao art. 2º da Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a novação de dívidas e responsabilidades do Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 175, de 2004. Apreciação sobrestada.	14020	Item 16 Projeto de Decreto Legislativo nº 911, de 2003 (nº 925/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Jurisdição em Matéria de Contrato de Transporte Internacional de Carga entre os Estados Partes do Mercosul, assinado em Buenos Aires, em 5 de julho de 2002. Apreciação sobrestada.	14021
Item 10 Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2003 – Complementar, de autoria do Senador César Borges, que altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias. Apreciação sobrestada.	14020	Item 17 Projeto de Decreto Legislativo nº 942, de 2003 (nº 45/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América relativo à Assistência Mútua entre as suas Administrações Aduaneiras, concluído em 20 de junho de 2002, em Brasília. Apreciação sobrestada.	14022
Item 11 Requerimento nº 557, de 2004, da Senadora Heloísa Helena e outros Senhores Senadores, solicitando, nos termos do art. 336, inciso III, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2003, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências. Apreciação sobrestada.	14021	Item 18 Projeto de Decreto Legislativo nº 943, de 2003 (nº 927/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul, celebrado por ocasião da XXIII Reunião do Conselho do Mercado Comum, realizada em Brasília, nos dias 5 e 6 de dezembro de 2002. Apreciação sobrestada.	14022
Item 12 Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2003 (nº 6.057/2002, na Casa de origem), que denomina “Aeroporto de Belo Horizonte/Pampulha – MG – Carlos Drummond de Andrade” o aeroporto da cidade de Belo Horizonte – MG. Apreciação sobrestada.	14021	Item 19 Projeto de Decreto Legislativo nº 944, de 2003 (nº 1.691/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia sobre Isenção de Visto para Titulares de Passaportes Comuns, celebrado em Ancara, em 20 de agosto de 2001. Apreciação sobrestada.	14022
Item 13 Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 2003 (nº 1.480/99, na Casa de origem), que denomina “Viaduto Jefferson Cavalcanti Tricano” o viaduto no quilômetro 82 da rodovia BR-116, na cidade de Teresópolis – RJ. Apreciação sobrestada.	14021	Item 20 Projeto de Lei do Senado nº 74, de 2003, de autoria do Senador Paulo Octávio, que dispõe sobre a instalação de presídios federais de segurança máxima, nas condições em que especifica. Apreciação sobrestada.	14022
Item 14 Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2003 – Complementar (nº 224/2001-Complementar, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 1º do art. 3º da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios. Apreciação sobrestada.	14021	1.3.1 – Parecer Nº 466, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que altera os arts. 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia.	14022
Item 15 Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2003 (nº 3.987/2000, na Casa de origem), que dispõe	14021	1.3.2 – Leitura de requerimento Nº 576, de 2004, de autoria da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, requerendo e enviando mensagem de solidariedade ao Exmo. Sr. Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, diante da reportagem publicada no Jornal New York Times,	14022

no último dia 09.05.2004, que foi ofensiva ao presidente e ao povo brasileiro.....	14024
1.3.3 – Discursos encaminhados à publicação	
SENADOR HÉLIO COSTA – Louvor pelo alcance social do Banco Postal.....	14025
SENADOR PAULO PAIM – Preocupações com as perdas dos setores produtivos do Estado do Rio Grande do Sul. A insuficiência de recursos destinados às Escolas Privadas de Educação Especial, provenientes do Programa de Complementação ao Atendimento Educacional Especializado às Pessoas Portadoras de Deficiência – PAED.....	14027
SENADOR VALMIR AMARAL – Homenagem aos enfermeiros pelo transcurso do dia dedicado a essa classe, celebrado na data de hoje, 12 de maio.....	14028
SENADOR AUGUSTO BOTELHO – Homenagem pelo transcurso, hoje, do Dia Nacional da Enfermagem.....	14028
SENADOR RODOLPHO TOURINHO – Razões para apresentação do Projeto de Lei do Senado nº 62, de 2004, que tem por objeto assegurar à mulher grávida o direito pleitear ao pai da criança, pela via judicial, ajuda financeira para as despesas com exames pré-natal, medicamentos, alimentação especial, entre outras despesas indispensáveis à saúde da gestante e da criança que está por nascer.	14030
SENADOR MARCOS GUERRA – Defesa da adoção de medidas que proporcionem às micro e pequenas empresas as condições indispensáveis à produção e geração de empregos.....	14031
SENADOR ROMERO JUCÁ – Comentários sobre a publicação “A Mudança Já Começou”, sobre o balanço geral das políticas sociais implementadas em 2003 pelo governo federal.	14031

SENADORA ANA JÚLIA CAREPA – Assinatura de contrato de venda de energia pela Eletronorte à Albrás.....	14034
SENADOR PAULO OCTÁVIO – Medidas que tomará para esclarecer a intervenção do DAC nos preços das passagens aéreas.....	14035
SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI – Setenta e sete anos de existência da VARIG.....	14035
1.3.4 – Comunicação da Presidência	
Lebrando as Sras. e aos Srs. Senadores a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, dia 13, com Ordem do Dia anteriormente designada.....	14036
1.4 – ENCERRAMENTO	
2 – ATOS DO DIRETOR-GERAL	
Nºs 825 a 833, de 2004.	14044
SENADO FEDERAL	
3 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	
– 52ª LEGISLATURA	
4 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES	
5 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
6 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR	
7 – PROCURADORIA PARLAMENTAR	
8 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ	
CONGRESSO NACIONAL	
9 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL	
10 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
11 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)	
12 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)	

Ata da 54^a Sessão Deliberativa Ordinária em 12 de maio de 2004

2^a Sessão Legislativa Ordinária da 52^a Legislatura

Presidência dos Srs. José Sarney, Paulo Paim, Eduardo Siqueira Campos, Romeu Tuma, Marcelo Crivella e Geraldo Mesquita Júnior

ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Elton Freitas – Alberto Silva – Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arthur Virgílio – Augusto Botelho – César Borges – Cristovam Buarque – Delcidio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Efraim Moraes – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gilberto Mestrinho – Heloísa Helena – Heráclito Fortes – Ideli Salvatti – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Capiberibe – João Ribeiro – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otávio – Maguito Vilela – Mão Santa – Marcelo Crivella – Marco Maciel – Marcos Guerra – Maria do Carmo Alves – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Osmar Dias – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Elifas – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Roseana Sarney – Sérgio Cabral – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Tasso Jereissati – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A lista de presença acusa o comparecimento de 76 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, Expediente que passo a ler.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PROJETOS RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, DE 2004 (Nº 816/2003, na Casa de origem)

Altera a Lei nº 9.425, de 24 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a concessão de pensão especial às vítimas do acidente nuclear ocorrido em Goiânia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 3º da Lei nº 9.425, de 24 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

Parágrafo único. Os funcionários da Vigilância Sanitária e os membros das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás que, em pleno exercício de suas atividades, foram expostos às radiações do Césio 137 também serão submetidos a exame para comprovação em sua classificação como vítimas do acidente, devendo-se igualmente anotar o tipo de seqüela que impede ou limita o desempenho profissional.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI Nº 816, DE 2003

Altera a Lei nº 9.425, de 24 de dezembro de 1996, que “dispõe sobre a concessão de pensão especial às vítimas do acidente nuclear ocorrido em Goiânia, estado de Goiás”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 9.425, de 24 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

Parágrafo único. Os funcionários da Vigilância Sanitária e os membros das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás que, em pleno exercício de suas atividades, foram expostos às radiações do Césio 137 também serão submetidos a exame para comprovação em sua classificação como vítimas do acidente, devendo-se igualmente anotar o tipo de seqüela que impede ou limita o desempenho profissional”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Justificação

O acidente radioativo ocorrido em Goiânia, Goiás, em 13 de setembro de 1987, denominado CÉSIO-137, provocada por uma peça abandonada, de 120 quilos, que continha o referido material e pertencente a um antigo Laboratório, localizado na região central goianiense, figura entre as grandes catástrofes nucleares.

Neste triste acidente, várias vítimas foram detectadas e tantas outras ainda não receberam, por parte do Estado, os devidos direitos e tratamentos. Os Policiais Militares, do Corpo de Bombeiros e das Forças Armadas foram os primeiros a terem atuação direta e sem nenhum tipo de equipamento, no entanto, foram esquecidos quando da formulação e aprovação da Lei nº 9425, de 24 de dezembro de 1996.

Em torno de 100 (cem) policiais militares, atuaram diretamente neste acidente, oferecendo segurança, buscando possíveis objetos contaminados, transportando as vítimas imediatas etc. Esses policiais, portanto, foram os primeiros submetidos à radiação, sem sequer saber, dos perigos que acarretaria para si e para todas as pessoas que tivessem contato, uma vez que, possivelmente, estariam contaminados. Salientamos, ainda, que houve a presença de militares do Exército no local do acidente, e o atendimento a doentes no Hospital da Marinha no Rio de Janeiro.

Uma lei para ser justa, não pode continuar a omitir, clara e expressamente, os direitos dos policiais, que atuaram no acidente radiativo Césio-137.

Conto com o apoio de meus Pares para que, com a alteração da Lei nº 9.425/96, possamos pôr fim a esta séria lacuna.

Sala das Sessões, 23 de abril, de 2003. – Deputado **Sandes Júnior**.

LEGISLAÇÃO ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 9.425. DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a concessão de pensão especial às vítimas do acidente nuclear ocorrido em Goiânia, Goiás.

Art. 3º A comprovação de ser a pessoa vítima do acidente radioativo ocorrido com o césio-137 e estar enquadrada nos incisos do artigo anterior deverá ser feita por meio de junta médica oficial, a cargo da Fundação Leide das Neves Ferreira, com sede em Goiânia, Estado de Goiás e supervisão do Ministério Público Federal, devendo-se anotar o tipo de seqüela que impede o desempenho profissional e/ou o aprendizado de maneira total ou parcial.

Parágrafo único. Os funcionários da Vigilância Sanitária que, em pleno exercício de suas atividades, foram expostos às radiações do CÉSIO-137 também serão submetidos a exame para comprovação e sua classificação como vítimas do acidente, devendo-se igualmente anotar o tipo de seqüela que impede ou limita o desempenho profissional.

(À *Comissão de Assuntos Sociais*.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 517, DE 2004

(Nº 1.860/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Macaraniense São Pedro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macarani, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 509, de 24 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Macaraniense São Pedro a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macarani, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Meu^osgagem n^o 1.354, de des 1 11

Senhores Membros do Congresso Nacional

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 213, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria n^o 509, de 24 de agosto de 2001 - Associação Comunitária Macaraniense São Pedro, na cidade de Macarani - BA;

2 - Portaria n^o 512, de 24 de agosto de 2001 - Associação dos Moradores de Boa Ventura - AMBOVEN, na cidade de Boa Ventura - PB;

3 - Portaria n^o 513, de 24 de agosto de 2001 - Rádio Comunitária Araripina - FM, na cidade de Araripina - PE;

4 - Portaria n^o 514, de 24 de agosto de 2001 - Associação Comunitária Assistencial de Vertente do Lério (ASCAVEL), na cidade de Vertente do Lério - PE;

5 - Portaria n^o 515, de 24 de agosto de 2001 - ACURF - Associação Comunitária Unidos por Rio Formoso, na cidade de Rio Formoso - PE;

6 - Portaria n^o 518, de 29 de agosto de 2001 - Associação Comunitária Conexão 4 FM, na cidade de Santa Gertrudes - SP;

7 - Portaria n^o 521, de 29 de agosto de 2001 - Associação Comunitária Cultural "Professora Elzita Santana", na cidade de Nerópolis - GO;

8 - Portaria n^o 522, de 29 de agosto de 2001 - Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social - Cidade, na cidade de General Salgado - SP;

9 - Portaria n^o 523, de 29 de agosto de 2001 - Associação Nova Cabreúva Educacional, Cultural e Comunicação Social, na cidade de Cabreúva - SP;

10 - Portaria n^o 524, de 29 de agosto de 2001 - Associação de Assistência Comunitária e Ensino Profissionalizante de Sete Lagoas - FACOMSEL, na cidade de Sete Lagoas - MG;

11 - Portaria n^o 525, de 29 de agosto de 2001 - Associação Comunitária dos Bairros Funcionários, Inconfidentes e Plataforma - ASFIP, na cidade de Pedra Azul - MG;

12 - Portaria n^o 526, de 29 de agosto de 2001 - Associação Divisanovense para Radiodifusão Comunitária, Cultura e Comunicação - ADERC, na cidade de Divisa Nova - MG; e

13 - Portaria n^o 527, de 29 de agosto de 2001 - Associação Comunitária Matiense de Radiodifusão, na cidade de Matias Barbosa - MG.

Brasília, 10 de dezembro de 2001.



MCM 639 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária Macaraniense São Pedro, na cidade de Macarani, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53640.001204/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA

Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

POR **TARIA N° 509** **DE 24 DE agosto DE 2001.**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.001204/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Macaraniense São Pedro, com sede na Rua Euclides Antônio de Souza, nº 10, Centro, na cidade de Macarani, Estado da Bahia, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 15°33'20"S e longitude em 40°23'42"W, utilizando a frequência de 104.9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PIMENTA DA VEIGA

RELATÓRIO Nº 149-2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.640.001.204/98 de 1º-9-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Macaraniense São Pedro localidade de Macarani, Estado da Bahia.

I – Introdução

1. Associação Comunitária Macaraniense São Pedro inscrita no CGC sob o número 02.640.515/0001-81, Estado da Bahia, com sede na Rua Euclides Antônio de Souza, 10, Centro, Cidade de Macarani – BA, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 17-8-98, e posteriormente, datado de 29-3-99, à fl. 6, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18-3-1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-08-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de armamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 8 a 252 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Euclides Antônio de Souza, 10, Centro, Cidade de Macarani, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas em 15º33'20"S de latitude e 40º23'42"W de longitude, consoante os dados constantes no aviso no **DOU** de 18-3-99, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da

memória do documento de folha 210, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;

- situação da estação em faixa de fronteira, endereço para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação do subitem 6.11, (Projeto Técnico), da Norma 2/98, bem como do devido registro da Ata de Constituição e do Estatuto Social e declaração contendo o endereço da Sede da Entidade (fls. 220 a 252).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fl. 229, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas, as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 244 e 245. Na ocasião da solicitação do licenciamento da estação, a Entidade deverá indicar o nome do fabricante e o modelo do transmissor certificado para o serviço de radiodifusão comunitária de 25,0W.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária Macaraniense São Pedro.

– quadro direutivo

Presidente:	Jair Arcanjo Silva
Vice-Presidente:	Manoel Dias Santos
Secretário:	Edivanilson Silveira Santos

Tesoureira: Amélia Dias Santos
 Dir. de Patrimônio: Arlete Souza Santos.

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Euclides Antônio de Souza, 10, Centro, Cidade de Macarani, Estado da Bahia;

– coordenadas geográficas

15°33'20"S de latitude e 40°23'42"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no “Formulário de Informações Técnicas”, fl. 229, e “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom”, fls. 244 e 245, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Macaraniense São Pedro, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.640.001.204/98, de 1-9-98.

Brasília, 27 de abril de 2001.


 Relator da conclusão Jurídica


 Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão.

Brasília, 2 de maio de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 518, DE 2004

(Nº 2.471/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a associação Beneficente e comunitária de Campo Formoso a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Formoso, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 387, de 19 de março de 2002, que autoriza a Associação Beneficente e Comunitária de Campo formoso a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Formoso, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 378, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 382, de 19 de março de 2002 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Tropical de Carneirinho, na cidade de Carneirinho-MG;

2 - Portaria nº 383, de 19 de março de 2002 - Associação Comunitária de Apoio ao Esporte e à Cultura de Cedro-Ceará-ACAECC, na cidade de Cedro-CE;

3 - Portaria nº 387, de 19 de março de 2002 - Associação Beneficente e Comunitária de Campo Formoso, na cidade de Campo Formoso-BA;

4 - Portaria nº 391, de 19 de março de 2002 - Centro de Atendimento Comunitário São Jorge - CEACOM, na cidade de Curitiba-PR;

5 - Portaria nº 392, de 19 de março de 2002 - Associação Comunitária de Radiodifusão para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim, na cidade de Manhumirim-MG;

6 - Portaria nº 393, de 19 de março de 2002 - Associação Comunitária Rita Mota Matos, na cidade de Tejuçuoca-CE;

7 - Portaria nº 395, de 19 de março de 2002 - Associação Beneficente Cultural, Esportiva e Recreativa Varzeana-ABECERV, na cidade de Várzea do Poço-BA;

8 - Portaria nº 397, de 19 de março de 2002 - Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Abreu, na cidade de São Bernardo-MA;

9 - Portaria nº 398, de 19 de março de 2002 - Associação "Jovens" da Comunidade de Sítio Novo, na cidade de Sítio Novo-MA;

10 - Portaria nº 399, de 19 de março de 2002 - Associação Comunitária Nova Macuco, na cidade de Macuco-RJ;

11 - Portaria nº 401, de 19 de março de 2002 - Associação Cultural e Comunitária de Jandaia do Sul/PR - "ACCJS", na cidade de Jandaia do Sul-PR;

12 - Portaria nº 403, de 19 de março de 2002 - Associação Comunitária de Apoio as Entidades de Bocaina, na cidade de Bocaina-SP;

13 - Portaria nº 404, de 19 de março de 2002 - Fundação Zuli Moraes, na cidade de Caririáçu-CE;

14.- Portaria nº 405, de 19 de março de 2002 - Associação Comunitária de Comunicação de Uberlândia, na cidade de Uberlândia-MG;

15 - Portaria nº 408, de 19 de março de 2002 - Associação Comunitária e Cultural Santana de Parnaíba, na cidade de Santana de Parnaíba-SP; e

16 - Portaria nº 409, de 19 de março de 2002 - Sociedade Beneficente de Altamira do Maranhão, na cidade de Altamira-MA.

Brasília, 14 de maio de 2002.



MC 00512 EM

Brasília, 9 de abril de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Beneficente e Comunitária de Campo Formoso, na Cidade de Campo Formoso, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53640.000047/00, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA N° 387**DE 19 DE MARÇO DE 2002.**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.000047/00, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Beneficente e Comunitária de Campo Formoso, com sede na Rua Rui Barbosa s/nº, Centro, na cidade de Campo Formoso, Estado da Bahia, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 10°30'13"S e longitude em 40°19'24"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PIMENTA DA VEIGA

RELATÓRIO Nº 102/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.640.000.047/00 de 21-1-2000

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Beneficente e Comunitária de Campo Formoso, localidade de Campo Formoso, Estado da Bahia.

I – Introdução

1. A Associação Beneficente e Comunitária de Campo Formoso, inscrita no CNPJ sob o número 16.449.712/0001-22, Estado da Bahia, com sede na Rua Rui Barbosa, s/nº, Cidade de Campo Formoso, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 17-1-2000, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 9-4-2001, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-98, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-98 e Norma nº 02/98, de 6-8-98.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para

a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 6 a 98 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório**• informações técnicas**

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Rui Barbosa. s/nº, Cidade de Campo Formoso, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas em 10º 30' 13" S de latitude e 40º 19' 24" W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 9-4-2001, Seção 03.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 51, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informação geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

– compatibilização de distanciamento do canal;
 – situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
 – planta de arruamento, endereços da sede e do irradiante;
 – outros dados e conclusão.
 sistema

12. Seguiram-se diligências para apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 inciso II da Norma 02/98, alteração estatutária, cópia do CNPJ da Entidade, declaração do endereço da sede da Entidade, bem como do subitem 6.11 (Projeto Técnico) da Norma 02/98 (fls. 54 a 98).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fl. 55, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 67 e 68.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Beneficente e Comunitária de Campo Formoso.

– quadro diretivo

Presidente: Samira Martins Peralva Gonçalves
 Vice-Presidente: Arismário Santos Duarte
 Secretário: Cézar Augusto Godinho de Carvalho
 Tesoureiro: Cândido Ribeiro Peralva Filho

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Rui Barbosa, s/nº, Cidade de Campo Formoso, Estado da Bahia;

– coordenadas geográficas

10°30'13"S de latitude e 40°19'24"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no “Formulário de Informações Técnicas”, fl. 55 e “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom”, fls. 67 e 68, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Beneficente e Comunitária de Campo Formoso, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.640.000.047/00 de 21-1-00.

Brasília, 19 de fevereiro de 2002. – Relatora da conclusão Jurídica, Adriana Guimarães Costa, Chefe da Divisão/SSR.

Relatora da conclusão Técnica, **Ana Maria das Dores e Silva**, Chefe de Serviço/SSR.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 22 de fevereiro de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador-Geral, substituto.

De acordo

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 22 de fevereiro de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação em decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 519, DE 2004

(Nº 2.585/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Voz do São Francisco Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 1º de fevereiro de 2002, que renova

por 10 (dez) anos, a partir de 24 de março de 1996, a concessão da Rádio Voz do São Francisco Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço

de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 4º, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 1º de fevereiro de 2002, que "Renova concessão e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

1 - **A GAZETA DO ESPÍRITO SANTO RÁDIO E TV LTDA..** na cidade de Serra-ES (onda média);

2 - **RÁDIO VOZ DO SÃO FRANCISCO LTDA..** na cidade de Januária-MG (onda média);

3 - **RADIODIFUSÃO SULMATOGROSENSE LTDA..** na cidade de Poxoréo-MT (onda média);

4 - **RÁDIO VALE DO TAQUARI LTDA..** na cidade de Coxim-MS (onda média);

5 - **REDE GUAICURUS DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA..** na cidade de Fátima do Sul-MS (onda média);

6 - **FUNDACÃO ALDO CARVALHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.** originariamente Rádio Maguary Ltda., na cidade de Belém-PA (onda média);

7 - **RÁDIO RURAL DE GUARABIRA LTDA..** na cidade de Guarabira-PB (onda média);

8 - **RÁDIO DIFUSORA COLMÉIA DE CAMPO MOURÃO LTDA..** na cidade de Campo Mourão-PR (onda média);

9 - **SOCIEDADE PITANGUI DE COMUNICAÇÃO LTDA..** originariamente Rádio Vila Velha Ltda., na cidade de Ponta Grossa-PR (onda média);

10 - **RÁDIO DO COMÉRCIO LTDA..** na cidade de Barra Mansa-RJ (onda média);

11 - **RÁDIO JORNAL DO BRASIL LTDA..** na cidade do Rio de Janeiro-RJ (onda média);

12 - **EMPRESA CAPONENSE DE RADIODIFUSÃO AM LTDA..** na cidade de Capão da Canoa-RS (onda média);

13 - **GRUPO EDITORIAL SINOS S/A.** originariamente Rádio Cinderela S/A, na cidade de Campo Bom-RS (onda média);

14 - **RÁDIO QUERÊNCIA DE SANTO AUGUSTO LTDA..** na cidade de Santo Augusto-RS (onda média);

15 - **RÁDIO REPÓRTER LTDA..** na cidade de Ijuí-RS (onda média);

16 - **RÁDIO SANANDUVA LTDA..** na cidade de Sananduva-RS (onda média);

17 - **RÁDIO VENÂNCIO AIRES LTDA..** na cidade de Venâncio Aires-RS (onda média);

18 - **RÁDIO CHAMONIX LTDA..** na cidade de Mogi Mirim-SP (onda média);

19 - **RÁDIO CULTURA DE LEME LTDA..** na cidade de Leme-SP (onda média);

20 - **RÁDIO HERTZ DE FRANCA LTDA..** na cidade de Franca-SP (onda média);

21 - **RÁDIO NOTÍCIAS BRASILEIRAS LTDA..** na cidade de Matão-SP (onda média);

22 - **RÁDIO DIFUSORA DE CÁCERES LTDA..** na cidade de Cáceres-MT (onda tropical);

23 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RÁDIO MUNICIPAL SÃO-PEDRENSE.** na cidade de São Pedro do Sul-RS (onda média);

24 - **FUNDACÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA.** na cidade de Belém-PA (onda tropical);

25 - **TELEVISÃO GOYÁ LTDA..** na cidade de Goiânia-GO (sons e imagens); e

26 - **TELEVISÃO CIDADE BRANCA LTDA..** na cidade de Corumbá-MS (sons e imagens).



Brasília, 14 de fevereiro de 2002.

Brasília, 14 de dezembro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à consideração de Vossa Exceléncia o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões e autorizações, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- **AGAZETA DO ESPÍRITO SANTO RÁDIO E TV LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo (Processo nº 53660.000315/99);
- **RÁDIO VOZ DO SÃO FRANCISCO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000008/96);
- **RADIODIFUSÃO SULMATOGROSENSE LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Poxoréo, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000073/96);
- **RÁDIO VALE DO TAQUARI LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000859/97);
- **REDE GUAICURUS DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000082/98);
- **FUNDACÃO ALDO CARVALHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Belém, Estado do Pará (Processo nº 53720.000084/96);
- **RÁDIO RURAL DE GUARABIRA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000519/94);
- **RÁDIO DIFUSORA COLMÉIA DE CAMPO MOURÃO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000016/94);
- **SOCIEDADE PITANGUI DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000291/96);
- **RÁDIO DO COMÉRCIO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.003484/97);
- **RÁDIO JORNAL DO BRASIL LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000085/93);

- **EMPRESA CAPONENSE DE RADIODIFUSÃO AM LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Capão da Canoa, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001565/97);
- **GRUPO EDITORIAL SINOS S/A.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000968/97);
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL – RÁDIO MUNICIPAL SÃO PEDRENSE**, autorizada de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000592/97);
- **RÁDIO QUERÊNCIA DE SANTO AUGUSTO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001652/97);
- **RÁDIO REPÓRTER LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000161/94);
- **RÁDIO SANANDUVA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000672/97);
- **RÁDIO VENÂNCIO AIRES LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000156/94);
- **RÁDIO CHAMONIX LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000794/97);
- **RÁDIO CULTURA DE LEME LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade Leme, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000060/97);
- **RÁDIO HERTZ DE FRANCA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Franca, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001169/95);
- **RÁDIO NOTÍCIAS BRASILEIRAS LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Matão, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000206/97);
- **RÁDIO DIFUSORA DE CÁCERES LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000177/96);
- **FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ – FUNTELPA**, autorizada de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Belém, Estado do Pará (Processo nº 53720.000311/96);

- **TELEVISÃO GOYÁ LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 29109.000119/91);
- **TELEVISÃO CIDADE BRANCA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.002728/96);

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos desse Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

Renova concessão e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º Ficam renovadas as outorgas das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguintes serviços de radiodifusão sonora:

I - concessão, em onda média:

a) A GAZETA DO ESPÍRITO SANTO RÁDIO E TV LTDA., a partir de 22 de janeiro de 1999, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, outorgada pelo Decreto nº 82.770, de 30 de novembro de 1978, e renovada pelo Decreto de 30 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 174, de 1999, publicado no Diário Oficial da União em 9 de dezembro de 1999 (Processo nº 53660.000315/99);

b) RÁDIO VOZ DO SÃO FRANCISCO LTDA., a partir de 24 de março de 1996, na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 92.291, de 13 de janeiro de 1986 (Processo nº 53710.000008/96);

c) RADIODIFUSÃO SULMATOGROSENSE LTDA., a partir de 8 de abril de 1996, na cidade de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 92.441, de 6 de março de 1986, à Rádio Cultura de Poxoréu Ltda., autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 12, de 7 de maio de 1992 (Processo nº 53690.000073/96); /

d) RÁDIO VALE DO TAQUARI LTDA., a partir de 25 de agosto de 1997, na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 79.847, de 22 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992 (Processo nº 53700.000859/97); /

e) REDE GUAICURUS DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., a partir de 13 de julho de 1998, na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 96.054, de 18 de maio de 1988 (Processo nº 53700.000082/98); /

f) FUNDAÇÃO ALDO CARVALHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, a partir de 17 de junho de 1996, na cidade de Belém, Estado do Pará, outorgada originariamente à Rádio Maguary Ltda., conforme Decreto nº 92.673, de 16 de maio de 1986, e transferida pelo Decreto de 25 de setembro de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53720.000084/96); -

g) RÁDIO RURAL DE GUARABIRÁ LTDA., a partir de 15 de março de 1995, na cidade de Guarabirá, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 91.090, de 12 de março de 1985 (Processo nº 53730.000519/94); /

h) RÁDIO DIFUSORA COLMÉIA DE CAMPO MOURÃO LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria MVOP nº 858, de 14 de novembro de 1957, e renovada pelo Decreto nº 90.424, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 53740.000062/94); /

i) SOCIEDADE PITANGUI DE COMUNICAÇÃO LTDA., a partir de 13 julho de 1996, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Vila Velha Ltda., pela Portaria nº 442, de 4 de julho de 1966, renovada pelo Decreto nº 92.669, de 16 de maio de 1986, e transferida pelo Decreto de 12 de janeiro de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000291/96); /

j) RÁDIO DO COMÉRCIO LTDA., a partir de 3 de outubro de 1997, na cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria CONTEL nº 675, de 9 de setembro de 1966, e renovada pelo Decreto nº 96.871, de 29 de setembro de 1988 (Processo nº 53770.003484/97); /

l) RÁDIO JORNAL DO BRASIL LTDA., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 38.720, de 30 de janeiro de 1956, e renovada pelo Decreto nº 88.263, de 27 de abril de 1983 (Processo nº 53770.000085/93); /

m) EMPRESA CAPONENSE DE RADIODIFUSÃO AM LTDA., a partir de 25 de fevereiro de 1998, na cidade de Capão da Canoa, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 95.633, de 13 de janeiro de 1988 (Processo nº 53790.001565/97); /

n) GRUPO EDITORIAL SINOS S/A., a partir de 2 de junho de 1997, na cidade de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rádio Cindereia S/A., conforme Portaria nº 477, de 27 de maio de 1977, renovada pelo Decreto nº 95.998, de 2 de maio de 1988, e transferida pelo Decreto de 20 de junho de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53790.000968/97); /

o) RÁDIO QUERÉNCIA DE SANTO AUGUSTO LTDA., a partir de 23 de fevereiro de 1998, na cidade de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 95.584, de 5 de janeiro de 1988 (Processo nº 53790.001652/97); /

p) RÁDIO REPÓRTER LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 388, de 16 de julho de 1956, e renovada pelo Decreto nº 89.629, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53790.000161/94); /

1. q) RÁDIO SANANDUVA LTDA., a partir de 26 de setembro de 1997, na cidade de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 995, de 20 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.852, de 21 de março de 1988 (Processo nº 53790.000672/97); /

1. r) RÁDIO VENÂNCIO AIRES LTDA., a partir de 1^o de maio de 1994, na cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 496, de 30 de outubro de 1959, e renovada pelo Decreto nº 89.590, de 27 de abril de 1984 (Processo nº 53790.000156/94); /

1. s) RÁDIO CHAMONIX LTDA., a partir de 17 de agosto de 1997, na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 508, de 16 de agosto de 1967, e renovada pelo Decreto de 14 de dezembro de 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 79, de 1996, publicado no Diário Oficial da União em 29 de agosto de 1996 (Processo nº 53830.000794/97); /

1. t) RÁDIO CULTURA DE LEME LTDA., a partir de 23 de abril de 1995, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 85, de 1^o de abril de 1965, e renovada pelo Decreto nº 96.870, de 29 de setembro de 1988 (Processo nº 53830.000060/97); /

1. u) RÁDIO HERTZ DE FRANCA LTDA., a partir de 19 de dezembro de 1995, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 76.503, de 23 de outubro de 1975, e renovada pelo Decreto nº 92.243, de 30 de dezembro de 1985 (Processo nº 53830.001169/95); /

1. v) RÁDIO NOTÍCIAS BRASILEIRAS LTDA., a partir de 6 de julho de 1997, na cidade de Matão, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 600, de 4 de julho de 1987, renovada pela Portaria nº 284, de 25 de novembro de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, pela Exposição de Motivos nº 139, de 21 de julho de 1987, publicada no Diário Oficial da União em 29 subsequente (Processo nº 53830.000206/97); /

II - concessão, em onda tropical:

RÁDIO DIFUSORA DE CÁCERES LTDA., a partir de 28 de agosto de 1996, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 78.201, de 4 de agosto de 1976, e renovada pelo Decreto nº 93.640, de 2 de dezembro de 1986 (Processo nº 53690.000127/96); /

III - autorização, em onda média:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RÁDIO MUNICIPAL SÃO-PEDRENSE, a partir de 8 de setembro de 1997, na cidade de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 94.566, de 8 de julho de 1987 (Processo nº 53790.000592/97); /

IV - autorização, em onda tropical:

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA, a partir de 20 de agosto de 1996, na cidade de Belém, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 92.774, de 12 de junho de 1986 (Processo nº 53720.000311/96). /

Art. 2º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I - TELEVISÃO GOYÁ LTDA., a partir de 30 de julho de 1991, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 77.882, de 22 de junho de 1976 (Processo nº 29109.000119/91); /

II - TELEVISÃO CIDADE BRANCA LTDA., a partir de 15 de março de 1997, na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 59.973 de 10 de janeiro de 1967, e renovada pelo Decreto nº 87.156 de 5 de maio de 1982 (Processo 53700.002728/96). /

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões e autorizações são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões e autorizações de que trata este Decreto somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de fevereiro de 2002; 181º da independência e 114º da República.

RADIO VOZ DO SÃO FRANCISCO LTDA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 21.453.485/0001-49

NIRE: 31200297614

CLEUBER BRANDÃO CARNEIRO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Travessa Dona Santinha, nº 10, Aptº 02, centro, em Januária/MG, portador da C.I. nº M-1.216.270 expedida pela SSPMG, do CPF. nº 003.191.126-91 e **OTTORINO DAL MORO NETO**, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado à Travessa Dona Santinha, nº 10, Aptº 3, centro, em Januária/MG, C.I. nº 12.789.248/SSPSP, CPF. nº 588.620.136-04, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada **RÁDIO VOZ DO SÃO FRANCISCO LTDA**, com sede a Travessa Dona Santinha, nº 20, centro, em Januária/MG, e contrato social e alterações posteriores registradas na JUCEMG sob nºs 312.0029761, 639721, 935707 e 940849 em 22/07/1980, 14/08/1984, 13/12/1989, 11/01/1990 e 18/04/1996, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato constitutivo e alterações posteriores e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – O capital social no valor de NCZ\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzados novos), passa a ser de R\$ 0,01 (hum centavo de real), adaptando-se assim à nova moeda do sistema monetário nacional, e eleva-se neste ato para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, mediante incorporação de reserva de correção monetária do capital social e subscrito proporcionalmente a participação societária de cada sócio, ficando assim distribuído:

A – Cleuber Brandão Carneiro	14.286 quotas	R\$ 14.286,00
B – Ottorino Dal Moro Neto	5.714 quotas	R\$ 5.714,00
Totalizando	20.000 quotas	R\$ 20.000,00

SEGUNDA – A gerência e administração da sociedade continua sendo exercida pelo sócio **OTTORINO DAL MORO NETO**, que representará a sociedade ativa e passivamente, assinando individualmente todos os documentos de interesse da sociedade.

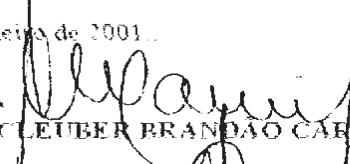
TERCEIRA – Todas as cláusulas do contrato constitutivo e alterações posteriores não alcançadas por este instrumento continuam em pleno vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

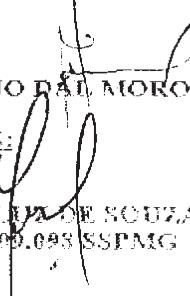
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, com as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Januária/MG, 12 de janeiro de 2001.


OTTORINO DAL MORO NETO


CLEUBER BRANDÃO CARNEIRO

TESTEMUNHAS:


GILVAN LOPES DE SOUZA
C.I. M-1.400.093 SSPMG


CLERISTON DE SOUZA LOPES
C.I. 32.603.458-6 SSPMG

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 520, DE 2004

(Nº 2.825/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Sesal – Comunicação e Informática Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

MENSAGEM Nº 771, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 1.480, de 2 de agosto de 2002 – Safira Radiodifusão Ltda., na cidade de Mamboré-PR;
- 2 - Portaria nº 1.481, de 2 de agosto de 2002 – Sistema Syria de Comunicações Ltda., na cidade de Icaraima-PR;
- 3 - Portaria nº 1.482, de 2 de agosto de 2002 – Sesal – Comunicação e Informática Ltda., na cidade de Ponta Grossa-PR;
- 4 - Portaria nº 1.483, de 2 de agosto de 2002 – Rádio e Televisão Rotioner Ltda., na cidade de Icaraima-PR;
- 5 - Portaria nº 1.484, de 2 de agosto de 2002 – FM Som das Cataratas Ltda., na cidade de Foz do Iguaçu-PR;
- 6 - Portaria nº 1.485, de 2 de agosto de 2002 – Rádio Juranda FM Ltda., na cidade de Juranda-PR;
- 7 - Portaria nº 1.486, de 2 de agosto de 2002 – Rádio Aquarela FM Ltda., na cidade de Realeza-PR; e
- 8 - Portaria nº 1.487, de 2 de agosto de 2002 – Sistema Syria de Comunicações Ltda., na cidade de Cafelândia-PR.

Brasília, 4 de setembro de 2002.



MC 01107 EM

Brasília, 9 de agosto de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 025/98-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Sesal – Comunicação e Informática Ltda, obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
Ministro de Estado das Comunicações

PORTRARIA N° 1482 , DE 2 DE AGOSTO DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000324/98, Concorrência nº 025/98-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Sesai - Comunicação e Informática Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

DATA HELP INFORMÁTICA LTDA.**CGC-MF 00.545.881/0001-26****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

MÁRIO MITSUO KIKUCHI, brasileiro, solteiro, maior, analista de sistemas de informática, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Deputado Fernando Ferrari, n. 792, Jardim Alvorada, portador da cédula de identidade RG nº 3.335.533-5/SSP-PR, inscrito no CPF-MF sob nº 365.637.579-87 e **SEBASTIÃO SALLÉS JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, programador de computação, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Belo Horizonte, nº 1.050 - 5º andar, portador da cédula de identidade RG nº 5.130.046-7/SSP-PR, inscrito no CPF-MF sob nº 860.738.859-20, sócio componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de **DATA HELP INFORMÁTICA LTDA**, com sede à Rua João Pessoa nº 90-A - Sala 04 - Jardim Agari - CEP 86020-170 em Londrina, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203281491, por despacho em sessão de 06 de abril de 1995, resolvem alterar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A denominação social da sociedade que era **DATA HELP INFORMÁTICA LTDA**, passará a girar sob o nome comercial de **“SESAL - COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA”**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto mercantil da sociedade que era o ramo de Consultoria e Desenvolvimento de Software para Informática, Revenda de Software e Locações de Software, passara a exercer o objetivo mercantil de: “execução, em qualquer parte do território nacional, dos serviços de radiodifusão sonora; radiodifusão de sons e imagens (televisão) incluindo repetição, retransmissão e geração de sinais de televisão; TV a Cabo, assim compreendido como serviço de telecomunicações não aberto a correspondência pública, que consiste na distribuição de sinais de vídeo e/ou áudio a assinantes, mediante transporte por meios físicos; serviço de distribuição de sinais multiponto multicanal (MMDS), que se utiliza de faixa de microondas para transmitir sinais a serem recebidos em pontos determinados dentro da área de prestação de serviço; exploração de mensagens publicitárias e demais serviços de telecomunicações em geral, através de concessões e permissões outorgadas pelo Poder Público, de conformidade com os procedimentos administrativos previstos na legislação vigente; participação em outras sociedades que tenham por finalidade os mesmos objetivos desta ou assemelhados; prestação de serviços de consultoria e desenvolvimento de sistemas de informática ou de comunicação; compra, venda ou locação de sistemas de informática ou comunicação”.

Parágrafo Único: A Sociedade não poderá manter concessões ou permissões para execução de serviço de radiodifusão, em todo o País, além dos limites previstos pelo artigo 12 do Decreto-lei nº 235, de 28.02.1967.”

DATA HELP INFORMÁTICA LTDA.**CGC-MF 00.545.881/0001-26****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), integralizados e a serem integralizados da seguinte forma:

O sócio **SEBASTIÃO SALLES JÚNIOR**, que tinha participação de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), passa a ter 97.500 (noventa e sete mil e quinhentas) quotas, sendo o aumento de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), sendo 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizados neste ato, em moeda corrente do país, e 85.000 (oitenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), a serem integralizadas, até a data de 31 de dezembro de 1999, ou na medida das necessidades de caixa da empresa, a partir da efetiva ampliação de suas atividades, em moeda corrente nacional e/ou em bens, na forma da Lei.

Parágrafo Único: As quotas representativas do capital social pertencerão, pelo menos em 51% (cinquenta e um) por cento à brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, e serão inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros.

CLAUSULA QUARTA: O sócio **MÁRIO MITSUO KIKUCHI**, que possui na sociedade 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), inteiramente integralizados em moeda corrente do país, cede e transfere neste ato 1.500 (um mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelo valor nominal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ao sócio **SEBASTIÃO SALLES JÚNIOR**, dando plena, geral e rasa quitação das quotas ora vendidas.

CLAUSULA QUINTA: Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído aos sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
SEBASTIÃO SALLES JÚNIOR	99.000	99.000,00
MÁRIO MITSUO KIKUCHI	1.000	1.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLAUSULA SEXTA: As quotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade, sem prévio consentimento expresso do outro sócio e da autorização previa do Poder Público concedente, e para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar sua resolução à sociedade com uma antecedência de 60 (sessenta) dias. Em qualquer hipótese o sócio remanescente terá preferência na

DATA HELP INFORMÁTICA LTDA.**CGC-MF 00.545.881/0001-26****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

aquisição das quotas do sócio retirante, na forma da clausula seguinte.

CLAUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada única e exclusivamente pelo sócio **SEBASTIÃO SALLES JÚNIOR**, na qualidade de sócio gerente, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos ou caução de favor.

CLAUSULA OITAVA: Fica investido na função de gerente da sociedade o sócio **SEBASTIÃO SALLES JÚNIOR**, que fica dispensado da prestação de caução legal.

CLAUSULA NONA: Pelos serviços que prestar à sociedade, o sócio **SEBASTIÃO SALLES JÚNIOR**, perceberá à titulo de remuneração “pró labore”, importância mensal fixada até o limite de dedução fiscal previsto na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLAUSULA DECIMA: O falecimento de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, prosseguindo com os herdeiros do mesmo, os quais deverão ter seus nomes submetidos à previa aprovação pelo Poder Público concedente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Verificando-se a ocorrência descrita na clausula anterior, em não sendo possível o ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, será feita a apuração dos respectivos haveres e o consequente pagamento, em moeda corrente nacional, dividido em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas da atualização monetária e dos juros legais, vencendo-se a primeira delas em 60 (sessenta) dias da data da homologação do valor dos haveres.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Para todas as questões oriundas deste contrato social fica eleito o foro da comarca de Londrina, Estado do Paraná, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, lavram e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

DATA HELP INFORMÁTICA LTDA.

CGC-MF 00.545.881/0001-26

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL!

Londrina.Pr., 04 de Março de 1998.

Mario Mitsuo Kikuchi
MARIO MITSUO KIKUCHI

Sebastião Salles Júnior
SEBASTIÃO SALLES JÚNIOR

Testemunhas:

José Marcos Rossaneis
JOSÉ MARCOS ROSSANEIS
CPF-MF 485.262.589-15
RG 4.050.864-3/SSP-PR

V. Salles
VANESSA CAPOCI DAS VIRGENS
CPF-MF 026.895.469-06
RG 7.329.091-0/SSP-PR

(A Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 521, DE 2004**

(Nº 22/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Sinuelo Ltda. para explorar serviço da radiodifusão sonora em onda média na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 20 de janeiro de 1997, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão outorgada à Sociedade Rádio Sinuelo Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço da radiodifusão sonora em onda média na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 131, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 20 de janeiro de 1997, que “Renova a concessão da Sociedade Rádio Sinuelo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul”.

Brasília, em 22 de janeiro de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 275/MC

Brasília, em 16 de dezembro de 1996

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50790.000892/93, em que a Sociedade Radio Sinuelo Ltda. solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Emissoras Reunidas Rádio Cultura Ltda., conforme Decreto nº 41.422, de 24 de abril de 1957, transferida para a requerente pelo Decreto nº 86.723, de 14 de dezembro de 1981, renovada nos termos do Decreto nº 89.534, de 9 de abril de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 10 subsequente, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1983, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2. Observo que a outorga original está amparada juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideraram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço deverá o ato correspondente assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de novembro de 1993.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 20, DE JANEIRO DE 1997

Renova a concessão da Sociedade Rádio Sinuelo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50790000892/93,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Emissoras Reunidas Rádio Cultura Ltda., pelo Decreto nº 41.422, de 24 de abril de 1957, e transferida para a Sociedade Rádio Sinuelo Ltda., pelo Decreto nº 86.723, de 14 de dezembro de 1981, renovada pelo Decreto nº 89.534, de 09 de abril de 1984, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 20 de janeiro de 1997; 176º da Independência e 109º da República. – **Fernando Henrique Cardoso – Sérgio Motta.**

~~INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA "SOCIEDADE RÁDIO SINUELO LTDA".~~

CCC(MP)Nº 87.1551.891/0001-1152

Cedric George O'May, brasileiro, viúvo, comerciante CIC nº 003.996.208-34, residente e domiciliado à Rua Santo Inácio nº 188 – aptº 33, em Porto alegre/RS.;

Lucy Proença Moncay, brasileira, casada, servidora estadual, CIC nº 105.471.500-91, residente e domiciliada à Rua Garibaldi nº 1326 – aptº 201, em Porto Alegre/RS.;

Edith Neujahr, brasileira, solteira, advogada, CIC nº 008.870.050-04, residente e domiciliada à Rua Santo Antônio nº 267/Aptº 302, em Porto Alegre/RS., únicos sócios componentes da sociedade formada por cotas de responsabilidade limitada nos termos do Decreto nº 3.708 de 10.01.1919 que gira nesta Capital à Rua Padre Chagas nº 67 - conj. 201 a 204, com seu instrumento institucional arquivado na MM. Junta Comercial desde Estado sob nº 43200375437 em sessão de 02.07.81, sob a denominação social de "SOCIEDADE RÁDIO SINUELO LTDA", pelo presente instrumento ~~RE~~ – ~~SOLIVE M.~~ de comum acordó alterar dispositivos contratuais mediante as seguintes condições e cláusulas:

P R I M E I R A

A sede social da empresa fica alterada para a Rua 24 de Outubro nº 1557 – Conjuntos 405/407 – Bairro Auxiliadora – CEP: 90510-003, em Porto Alegre/RS.

S E G U N D A

O capital social no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros) é elevado neste ato para Cr\$ 206.000.000,00 (Duzentos e seis milhões de cruzeiros).

§ 1º) O aumento de capital social no valor de Cr\$ 205.000.000,00 (duzentos e cinco milhões de cruzeiros) é totalmente integralizado, neste ato, mediante a incorporação de Reserva de Correção Monetária do Capital Social Realizado constante dos registros contábeis da empresa, em igual valor.

§ 2º) Tendo em vista o aumento de capital social verificado, o novo capital social no valor de Cr\$ 206.000.000,00 (Duzentos e seis milhões de cruzeiros) totalmente integralizado, dividido em 206.000.000 de cotas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

a) **Cedric George O'May**

112.846.800 cotas de capital social no valor nominal de

Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma;
 totalizando Cr\$ 112.846.800,00

b) Lucy Proença Moncay
 53.374.600 cotas de capital soci-
 al no valor nominal de Cr\$ 1,00
 (Hum cruzeiro) cada uma, totali-
 zando Cr\$ 53.374.600,00

c) Edith Neujaahr
 39.778.600 cotas de capital soci-
 al no valor nominal de Cr\$ 1,00
 (Hum cruzeiro) cada uma, totali-
 zando Cr\$ 39.778.600,00

T O T A L Cr\$ 206.000.000,00

T E R C E I R A

Permanecem inalteradas as cláusulas do contrato social, que não colidirem com as constantes do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas, abaixo firmadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Porto Alegre, 18 de maio de 1993.

Cedric George O'May

Lucy Proença Moncay
Lucy Proença Moncay

Edith Neujaahr
Edith Neujaahr

TESTEMUNHAS:

Silvio Bastos Markus

Florivaldo Nálio

513 } (À Comissão de Educação - decisão terminativa.)
 l.m }

Ar. Almundo no DSE de 13/05/04

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 522, DE 2004**

(Nº 52/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Nova Campos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 99, de 22 de junho de 1992, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 14 de outubro de 1985, a permissão outorgada à Nova Campos Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 345, DE 1992

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 99, de 22 de junho de 1992, que renova a permissão da empresa Nova Campos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Brasília, 23 de julho de 1992.



EM Nº 59/92-SNC

Brasília, 22 de junho de 1992

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 99, de 22 de junho de 1992, pela qual renovei a permissão da empresa Nova Campos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o devidamente instruído, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, a quem encareço se digne Vossa Excelência de encaminhar a anexa portaria, acompanhada do processo administrativo que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Afonso Alves de Camargo Netto**, Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações.

PORTARIA Nº 99, DE 22 DE JUNHO DE 1992

O Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 6º, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29.101-000898/85, resolve:

I – renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 14 de outubro de 1985, a permissão outorgada a empresa Nova Campos Ltda., pela Portaria nº 838, de 7 de outubro de 1975, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

II – a execução do serviço, cuja outorga é renovada por esta portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

III – este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

IV – esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Afonso Alves de Camargo Netto**.

Pelo presente instrumento particular de alteração do Contrato Social, JOSE RIBEIRO PEREIRA FILHO, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na Rua Aquidaban, 65 - Centro - Campos dos Goitacazes/RJ., portador da Carteira de Identidade no. 03049442-1 do Instituto Felix Pacheco e do C.P.F. no. 016.225.017-72; THEREZINHA BARRETO PEREIRA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua Aquidaban, 65 - Centro - Campos dos Goitacazes/RJ., portadora da Carteira de Identidade no. 64.589 do Instituto Pereira Faustino e do C.P.F. no. 812.687.427-91; JOSE ANTONIO BARBOSA LEMOS, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na Rua Ypiranga, 56 - Apto. 912 - Centro - Campos dos Goitacazes/RJ., portador da Carteira de Identidade no. 81031589 do Instituto Felix Pacheco e do C.P.F. no. 213.876.057-04 e ANGELA SOUZA LEMOS, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Rua Ypiranga, 56 - Apto. 912 - Centro - Campos dos Goitacazes/RJ., portadora da Carteira de Identidade no. 81357937-2 do Instituto Felix Pacheco e do C.P.F. no. 213.876.057-04; tem justo e contratado o seguinte:

DOS SOCIOS:

Os contratantes são os únicos sócios quotistas da sociedade por quotas de responsabilidade limitada "NOVA CAMPOS LTDA.", devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, sob o no. 80/30416 e no C.G.C.-(MF) sob o no. 28.875.250/0001-94, que por este instrumento dos dois últimos sócios resolvem retirar-se da sociedade, mediante cessão e transferência de quotas, adiante mencionada.

DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social é de Cr\$. 10.080.000,00-(Dez milhões, oitenta mil cruzeiros), representado por 21.000-(Vinte e huma mil) quotas, no valor unitário de Cr\$. 480,00-(Quatrocents e oitenta cruzeiros), constante da 5a. (Quinta) Alteração Contratual, em face das mudanças das moedas de CRUZEIRO para CRUZADO, CRUZADO para CRUZADO NOVO e CRUZADO NOVO para CRUZEIRO, passa a ser de Cr\$. 10,80-(Dez cruzeiros e oito centavos).

DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL:

Que pelo Balanço Geral levantado em 31 de Dezembro de 1991, a sociedade possui Reservas de Correção Monetária do Capital Social, no valor de Cr\$. 6.206.410,71-(Seis milhões, duzentos e seis mil, quatrocentos e dez cruzeiros e setenta e hum centavos) e na conta Reserva de Capital Incentivadas, o valor de Cr\$. 540.685,60-(Quinhentos e quarenta mil, seiscentos e cintenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos), do qual por este instrumento, é destacado a parcela de Cr\$. 6.200.304,32-(Seis milhões, duzentos mil, trezentos e quatro cruzeiros e trinta e dois centavos) da conta Correção Monetária do Capital Social e a parcela total da conta Reserva de Capital Incentivadas, para o

-- Continua --

1

- Continuação -

“Aumento do Capital Social, que é atualmente de Cr\$.10,~~000,00~~000,00 (Seis milhões, setecentos e quarenta e hum mil cruzeiros) mediante a elevação do valor nominal de cada quota do Capital Social, que devido as mudanças do Padrão Monetário, passou a ser de Cr\$. 0,01-(Hum centavo), e com o aumento com as Reservas acima mencionadas passa a ser de Cr\$.321,00-(Trezentos e vinte hum cruzeiros), e dessa forma, sem qualquer ônus para os quotistas, fica o Capital Social assim distribuídos:

S O C I O S:	QUOTAS	V A L O R E S:
JOSE RIBEIRO PEREIRA FILHO....	9.000	Cr\$. 2.889.000,00
THEREZINHA BARRETO PEREIRA....	1.500	Cr\$. 481.500,00
JOSE ANTONIO BARBOSA LEMOS....	9.000	Cr\$. 2.889.000,00
ANGELA SOUZA LEMOS.....	1.500	Cr\$. 481.500,00
-----		-----
T O T A L	21.000	6.741.000,00

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

I)- O sócio JOSE ANTONIO BARBOSA LEMOS, cede e transfere as 9.000-(Nove mil) quotas, no valor de Cr\$.321,00-(Trezentos e vinte e hum cruzeiros) cada uma, totalizando a importância de Cr\$.2.889.000,00-(Dois milhões, oitocentos e oitenta e nove mil cruzeiros) a sócia THEREZINHA BARRETO PEREIRA, dando geral quitação, sem mais nada a reclamar.

II)- A sócia ANGELA SOUZA LEMOS, cede e transfere as 1.500-(uma mil e quinhentas) quotas, no valor de Cr\$.321,00-(Trezentos e vinte e hum cruzeiros) cada uma, totalizando a importância de Cr\$.481.500,00-(Quatrocientos e oitenta e hum mil e quinhentos cruzeiros) ao sócio JOSE RIBEIRO PEREIRA FILHO, dando geral quitação, sem mais nada reclamar.

Em face das alterações ocorridas, o Capital Social atual é de Cr\$.6.741.000,00-(Seis milhões, setecentos e quarenta e hum mil cruzeiros) divididos em 21.000-(vinte e huma mil) quotas, no valor unitário de Cr\$.321,00-(Trezentos e vinte hum cruzeiros), fica entre os sócios assim distribuídos:

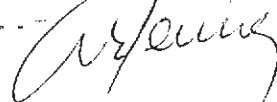
S O C I O S:	QUOTAS:	V A L O R E S:
JOSE RIBEIRO PEREIRA FILHO.....	10.500	Cr\$.3.370.500,00
THEREZINHA BARRETO PEREIRA.....	10.500	Cr\$.3.370.500,00
-----		-----
T O T A L	21.000	Cr\$.6.741.000,00

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em face das alterações sofridas os sócios resolvem modificar a redação do Contrato de Constituição, que a partir desta passa a ser regido pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, DURAÇÃO E CAPITAL - Art. 1º. - A, "NOVA CAMPOS LTDA", é uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na Av. 7 de Setembro, 490 -

- Continua ...



- Continuação -

12º. Andar - Centro - Campos dos Goytacazes/RJ., podendo ^{abrir} escritório e representantes em outras localidades do Território Nacional, onde sua administração julgar necessário. Art. 2º. - O objetivo social é a exploração mediante prévia autorização do Governo da República: JORNALISMO, SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO-(Rádio e Televisão), EDIÇÃO DE JORNais E REVISTAS, AGENCIAMENTO DE PUBLICIDADE COMERCIAL ESCRITA, FALADA E TELEVISADA, PUBLICIDADE EM PAINEIS E EM ALTO FALANTES, GRAVAÇÕES DE DISCOS. Art. 3º. - A sociedade poderá deter a concessão ou permissão para executar serviços de radiodifusão em todo o País, dentro dos limites previsto no Art. 12 do Decreto Lei no. 236, de 28 de Fevereiro de 1967. Art. 4º. - A sociedade é constituída por tempo indeterminado, observando quando de sua dissolução os preceitos da lei específica. Art. 5º. - As emissoras de radiodifusão (rádio e televisão) que venham a ser exploradas pela sociedade, mediante permissão ou concessão do Governo Federal, terão finalidades informativas, educacionais e culturais, cívicas, patrióticas, podendo, subsidiariamente, explorar a propaganda comercial dentro dos limites fixados pela Lei específica. Art. 6º. - As quotas representativas do Capital Social são inalienáveis, incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoa jurídica, dependendo qualquer alteração contratual de prévia audiência do PODER CONCEDENTE, sendo nula e insubstancial sem esta formalidade. Art. 7º. - A sociedade por todos os seus sócios se obriga a cumprir rigidamente todas as Leis, Regulamentos e Instruções emanadas pelo Poder Concedente, vigentes ou que venham a vigorar referente a radiodifusão. Art. 8º. - As quotas são individuais em relação a sociedade, que para cada uma delas reconhecerá um só proprietário. Art. 9º. - O Capital Social é de Cr\$. 6.741.000,00-(Seis milhões, setecentos e quarenta e hum mil cruzeiros), integralizado e representado por 21.000-(Vinte e huma mil) quotas, no valor unitário de Cr\$. 321,00-(Trezentos e vinte hum cruzeiros), assim distribuídos: a) - 10.500-(Dez mil e quinhentas) quotas, no valor total de Cr\$. 3.370.500,00-(Três milhões, trezentos e setenta mil e quinhentos cruzeiros), pertencem ao sócio quotista JOSE RIBEIRO PEREIRA FILHO; b) - 10.500-(Dez mil e quinhentas) quotas, no valor total de Cr\$. 3.370.500,00-(Três milhões, trezentos e setenta mil e quinhentos cruzeiros), pertencem a sócia quotista THEREZINHA BARRETO PEREIRA. Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é, na forma da Lei, limitada à importância do Capital Social. CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO - Art. 10º. - A sociedade será administrada pelos sócios JOSE RIBEIRO PEREIRA FILHO e THEREZINHA BARRETO PEREIRA, que, com a denominação de sócio-gerente, dividirão atribuições entre si, competindo-lhes: a) - administrar a sociedade, deliberando e resolvendo sobre os assuntos de interesse social, praticando os atos necessários para assegurar o seu regular funcionamento; b) - representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente; c) - emitir cheques, ordens de pagamentos, duplicatas, endossos, cauções cambiais, títulos ou cédulas de crédito, notas promissórias; d) - constituir penhor de qualquer natureza; e) - caucionar títulos ou direitos creditórios.

- Continua... -

Alenay

- Continuação -

no caso de papéis não inerentes aos objetivos sociais da empresa; f) - dar bens móveis em alienação fiduciária, como garantia g) - constituir procuradores em nome da sociedade, especificando, nos respectivos instrumentos de mandato, os atos e operações que poderão praticar; h) - adquirir bens imóveis, bem assim aliená-los ou onerá-los, a qualquer título, inclusive por hipoteca. Parágrafo Primeiro - Os atos estabelecidos nesta artigo serão praticados: I- Por sócio gerente ou por procurador os constantes das letras "a" e "b"; II- Por um sócio gerente ou por dois procuradores os constantes das letras "c", "d", "e" e "f"; III- Por dois sócios gerentes, os constantes da letra "g"; IV- Por dois sócios gerentes ou por procurador especialmente constituído pelos dois, os constantes da letra "h". Parágrafo Segundo - Para os cargos de gerentes, procurador, administrador, locutores e encarregados das instalações rádio elétricas, somente serão admitidos brasileiros natos. Parágrafo Terceiro - O uso da denominação social "NOVA CAMPOS LTDA.", será feito pelos sócios gerentes do seguinte modo:

"NOVA CAMPOS LTDA".-

W. M. Pereira Filho

- JOSE RIBEIRO PEREIRA FILHO -

"NOVA CAMPOS LTDA".-

Therezinha Barreto Pereira

- THEREZINHA BARRETO PEREIRA -

Art. 110. - Cada sócio gerente terá direito a uma remuneração mensal, igual para todos, a título de "pró-labore", que será fixado nos termos da legislação pertinente. Parágrafo Único - Em caso de falecimento ou impedimento de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com os herdeiros do sócio falecido ou impedido, desde que assim deliberem. CAPÍTULO III - DA FISCALIZAÇÃO E DA DELIBERAÇÃO SOCIAL - Art. 120. - A sociedade dispensa Conselho Fiscal e, quando houver decisão coletiva, a administração enviará consulta escrita aos sócios, com recibo, comunicando o ato sobre o qual deverá haver pronunciamento do sócio, importando o seu silêncio, no prazo ali estabelecido, em aprovação do ato que lhe foi submetido. Art. 130. - Os sócios tomarão conhecimentos dos negócios sociais diretamente na contabilidade, cujo exame lhes fica facultado, sendo-lhes remetidas cópias do Balanço Geral, com suas contas e demonstrações, acompanhadas de carta, em cuja cópia darão recibo, sobre o qual deverão emitir pronunciamento em cinco dias do recebimento, pena de seu silêncio ser entendido como aprovação. CAPÍTULO IV - DOS LUCROS SOCIAIS E SUA APLICAÇÃO - Art. 140. - O exercício social corresponderá ao ano civil. Art. 150. - No último dia do mês de dezembro proceder-se-á o Balanço Geral da sociedade e do Lucro Líquido verificado, caso tal ocorra, serão feitos os abatimentos legais. Parágrafo Único - O saldo do Lucro Líquido, apurado na forma deste artigo, será levado à conta "Lucros & Prejuízos Acumulados" e os quatuistas, na

- Continua... -

Alfonso

- Continuação -

aprovação das contas anuais lhe darão destinação. CAPÍTULO ~~TERCEIRO~~

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 16º. - O falecimento de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade que continuará com os sócios remanescentes e os herdeiros ou sucessores do falecido. Parágrafo Único - Caso os herdeiros ou sucessores do quotista falecido não acordarem com os sócios remanescentes para a continuação na sociedade, será levantado um Balanço para a apuração de todos os haveres do "de cuius" na sociedade, compreendendo Capital Social, Reservas, Patrimônio, etc., e serão ajustadas as condições para o reembolso de tais haveres sempre suscetíveis da atualização monetária. Art. 17º. - Caso algum socio quotista deseje retirar-se da sociedade, e não havendo prévio acordo, proceder-se-á do modo seguinte: a) - O sócio, depois de previamente apurar o que entende valer suas quotas, fixará o preço; b) - A sociedade, por escrito, será comunicada de tal valor, fixada a seguinte ordem de preferência para a aquisição: I) - A própria sociedade, nos primeiros quinze dias; II) - Os quotistas remanescentes, na segunda quinzena de comunicação, para aquisição em proporção as quotas possuídas; III) - Qualquer quotista, na terceira quinzena da comunicação; IV) - Qualquer terceiro, indicado pela sociedade, que seja idôneo e admitido pelo Poder Concedente, nos setenta e cinco dias, contados da comunicação, nesta hipótese, a sociedade responsabilizar-se por tal terceiro, quanto a pagamento; V) - Qualquer terceiro indicado pelo sócio que deseja sua retirada, que terá que ser aceito pelos remanescentes desde que idôneo e admitido pelo Poder Concedente; c) A preferência fixada diz respeito não só ao preço, como as condições de pagamento, devendo ser observada fielmente. Art. 18º. - O presente instrumento só será alterado com a assinatura da totalidade dos quotistas. Art. 19º. - Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goitacazes - Estado do Rio de Janeiro, para as questões oriundas do presente contrato social.

E, por estarem justas e contratadas, obrigando por si seus herdeiros e sucessores a cumprir fielmente esta alteração, que assinam com duas testemunhas, e a tudo presentes

Campos dos Goitacazes - (RJ), 31 de Dezembro de 1.992. -

W. Ribeiro Pereira

- JOSE RIBEIRO PEREIRA FILHO - CPF - 016.225.017-71

Therezinha Barreto Pereira

- THEREZINHA BARRETO PEREIRA - CPF - 812.607.427-81

Jose Antonio Barbosa Lemos

- JOSE ANTONIO BARBOSA LEMOS - CPF - 213.876.057-04

Angela Souza Lemos

- ANGELA SOUZA LEMOS - CPF - 213.876.057-04

TESTEMUNHAS:

Eldevaldo de Almeida Barreto

- ELDEVALDO DE ALMEIDA BARRETO -
CPF - 071.497.437-49

NILO Jose de Souza Freitas

- NILO JOSE DE SOUSA FREITAS -
C.P.F. - 775.364.367-34

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 523, DE 2004**

(Nº 55/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube Ararense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 40, de 23 de janeiro de 1998, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio Clube Ararense Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.226, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 40, de 23 de janeiro de 1998, que renova a permissão outorgada à Rádio Clube Ararense Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

Brasília, 20 de outubro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 240/MC

Brasília, 1º de outubro de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à apreciação de Vossa Exceléncia a inclusa Portaria nº 40, de 23 de janeiro de 1998, pela qual foi renovada a permissão outorgada à Rádio Clube Ararense Ltda., pela Portaria MVOP nº 393, de 25 de abril de 1955, cuja última renovação ocorreu nos termos da Portaria nº 60, de 20 de fevereiro de 1985, publicada no **Diário Oficial** da União em 22 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

sonora em onda média, na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que levou ao deferimento do requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 50830.000110/94, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Luiz Carlos Mendonça de Barros**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 40, DE 23 DE JANEIRO DE 1998

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000110/94, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio Clube Ararense Ltda., pela Portaria MVOP nº 393, de 25 de abril de 1955, cuja última renovação ocorreu nos termos da Portaria nº 60, de 20 de fevereiro de 1985, publicada no **Diário Oficial** da União em 22 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Sérgio Motta.**

Os abaixo assinados:

CRISTIANO RODRIGO MACHADO
Escrevente

JOÃO FRANCHOZZA - RG.4.227.644-SSP/SP,
CPF.107.617.308-00, brasileiro, divorciado,
radialista, e

MARIA TEREZINHA CAMARGO -
RG.8.810.570-SSP/SP, CPF.866.666.658-72,
brasileira, maior, solteira, comerciante, ambos
residentes à Rua dos Buritis, 727 (Jd.Francisco
Buzolin); **ÚNICOS SÓCIOS** componentes da
SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA que gira
nesta Praça de à Avenida Washington Luiz No.214 (Centro), sob a denominação
social de "RÁDIO CLUBE ARARENSE LTDA", onde explora o ramo de
radiodifusão sonora em ondas médias, devidamente autorizada pelo Ministério das
Comunicações, registrada na JUCESP sob No.132.431, em 12/06/51, NIRE
35.202.161.438 e última alteração de 19/10/95 número 174.991/95-2 em sessão
de 25/10/95;

JOÃO MARCELO FRANCHOZZA - RG
18.618.420-SSP/SP, CPF 123.538.168-43,
solteiro, maior, comerciante, residente à Rua dos
Buritis, 727 Bairro Jd.Francisco Buzolin;

FERNANDA ELIZABETH FRANCHOZZA
CARLOTTI - RG.16.809.924-SSP/SP,
CPF.115.236.558-44, casada, comerciante,
residente à Rua Primo São Antonio, 211 Bairro
Jardim Cândida; e

MEIRE TEREZINHA FRANCHOZZA
MARQUES BARCELLOS - RG19.923.923-X
SSP/SP, CPF 110.188.938-14, casada,
comerciante, residente à Rua São Francisco, 319
Bairro Jd.Francisco Buzolin, todos domiciliados
em Araras, Estado de São Paulo, resolvem mais
uma vez, de comum acordo e na melhor forma de direito alterar aludidos
instrumentos, de conformidade com as seguintes cláusulas e condições, que
mutuamente outorgam e aceitam, à saber:

- I -

O capital que é de R\$ 50.000,00, fica ELEVADO para R\$ 135.000,00 - (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS)-, representado por 135.000 - (CENTO E TRINTA E CINCO MIL)-, quotas do valor nominal unitário de R\$ 1,00 -(UM REAL)-, subscritas pelos titulares em partes iguais e a êles distribuídas graciosamente, na exata proporção das que possuem, livre e desembaraçadas de quaisquer ônus, em virtude da integralização mediante o aproveitamento das verbas contabeis: R\$ 70.904,20 de LUCROS ACUMULADOS; R\$ 2.864,83 referente a RESERVAS DE INCENTIVOS FISCAIS e R\$ 11.230,97 relativa RESERVA DE CORREÇÃO DO CAPITAL, passando a participação de cada à ser designada pelo quadro abaixo exarado:

NOME DOS QUOTISTAS	No. QUOTAS	PART.%	VALOR TOTAL
João Franchozza.....	128.250	95	R\$128.250,00
Maria Terezinha Camargo.....	6.750	5	R\$ 6.750,00
T O T A I S	135.000	100%	R\$135.000,00

- II -

O senhor João Franchozza que possui 128.250 quotas integralizadas, cede e transfere parte delas graciosamente, livre de quaisquer ônus, isto é, 10.125 à Maria Terezinha Camargo; 50.625 sendo 16.875 para cada um de seus filhos senhores João Marcelo Franchozza, Fernanda Elizabeth Franchozza Carlotti e Meire Terezinha Franchozza Marques Barcellos, todos qualificados no preâmbulo deste contrato e ora admitidos na sociedade, que todas operações quitam-se reciprocamente, seja em relações as quotas seja em fulcro de direitos e obrigações;

CRISTIANO RODRIGO MACHADO
Escrevente

28 DE MAIO DE 2004
Autentico a presente conta proposta
as quotas de que fala o contrato, que é de
135.000,00 reais, que é o valor nominal
de cada uma das 135.000 quotas que
constam no contrato, que é de R\$ 1,00.
Araras.

FoneFax
541-2887

- III -

Em virtude do aumento, cessões, admissões e transferencias constantes das cláusulas anteriores, a posição de cada sócio fica designada pelo quadro abaixo:

NOME DOS QUOTISTAS	No. QUOTAS	PART. %	VALOR TOTAL
João Franchezza.....	67.500	50,00	R\$ 67.500,00
Maria Terezinha Camargo.....	16.875	12,50	R\$ 16.875,00
João Marcelo Franchozza.....	16.875	12,50	R\$ 16.875,00
Fernanda Elizabeth Franchozza Carlotti.....	16.875	12,50	R\$ 16.875,00
Meire T. Franchozza Marques Barcellos....	16.875	12,50	R\$ 16.875,00
T O T A I S	135.000	100%	R\$ 135.000,00

- IV -

Ficam extintas as cláusulas “XI” e “XV” e englobada na “VIII” os termos da “IX”, com a consequente renumeração das subsequentes;

- V -

As presentes alterações vigorarão à partir da liberação deste instrumento pelo Ministério das Comunicações -Delegacia Estadual em São Paulo-, e por tempo indeterminado, ratificadas as demais cláusulas e condições, que aqui não foram expressamente citadas. Todavia, para maior facilidade no manuseio do instrumento societário, considerando-se as anteriores e as atuais modificações, os titulares houveram por bem CONSOLIDAR os termos das normas contratuais, cuja redação, guardada a essência de seu conteúdo, doravante passa a ser:

- PRIMEIRA -
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL - SEDE E FÔRIO

A sociedade que é por quotas de responsabilidade limitada, gira sob a denominação social de "**RÁDIO CLUBE ARARENSE LTDA**", têm por sede e fôrro a cidade de ARARAS, Estado de São Paulo, com domicílio fiscal à AVENIDA WASHINGTON LUIZ No.214 -(Centro)- CEP 13.600.970;

- SEGUNDA -
DO CAPITAL SOCIAL, DIVISÃO E REPRESENTAÇÃO

O capital social é de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), representado por 135.000 -(cento e trinta e cinco mil) quotas do valor nominal unitário de R\$ 1,00 -(um real)-, assim distribuídas entre os sócios:

NOME DOS QUOTISTAS	No. QUOTAS	PART.%	VALOR TOTAL
João Franchozza	67.500	50,00	R\$ 67.500,00
Maria Terezinha Camargo	16.875	12,50	R\$ 16.875,00
João Marcelo Franchozza	16.875	12,50	R\$ 16.875,00
Fernanda Elizabeth Franchozza Carlotti	16.875	12,50	R\$ 16.875,00
Meire T. Franchozza Marques Barcellos	16.875	12,50	R\$ 16.875,00
T O T A I S	135.000	100%	R\$ 135.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: NOS TERMOS DO ARTIGO 2º, "IN FINE" DO DECRETO 3708/19 A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS FICA LIMITADA À IMPORTÂNCIA TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.

- TERCEIRA -
DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado as atividades em 20 de maio de 1.951;

CRISTIANO RODRIGO MACHADO
Escrevente

- QUARTA -

DCS FINS E OBJETIVOS SOCIAIS

- QUINTA -
DA GERÊNCIA E/OU ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

A gerência da sociedade será exercida indistintamente por qualquer dos sócios que, nas respectivas áreas de trabalho e obedecida a mesma ordem constante da cláusula “TERCEIRA”, exerçerão as funções de **GERENTES** : geral, adjunto, administrativo, respondendo as duas últimas pelos departamentos comercial e artístico, fazendo uso da denominação social em conjunto ou isoladamente, representando-a nas mais variadas repartições, estabelecimentos bancários e em geral, sem nenhuma excessão, apenas em negócios que digam respeito às atividades da empresa, sendo-lhes proibido em fins alheios ou estranhos, como: avisos, fianças, endossos ou responsabilidades semelhantes, assumindo individual e particularmente, na inobservância das aludidas restrições;

- SEXTA -
DAS RETIRADAS MENSAIAS - PRO-LABORE

Todos os sócios poderão retirar mensalmente à título de Pró-Labore, desde que no efetivo exercício de suas funções, importância determinada entre êles, cujo valor, obedecidos os limites fixados pela legislação do Imposto de Renda, será levado à rubrica de Despesas Gerais, ou conta específica na escrituração da empresa;

- SÉTIMA -

O exercício social coincidirá com o ano civil e os lucros ou prejuízos regulamente apurados em balanço que se fará a 31 de dezembro de cada ano, serão divididos ou suportados pelos sócios na exata proporção das quotas que possuirem;

- OITAVA -
DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS

As quotas sociais são indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente, tanto ao(s) sócio(s) ou mesmo à não participantes da sociedade, sem o prévio e expresso consentimento dos demais que, em igualdade de condições assistem o direitos de preferência, a qual, todavia, deverá ser exercida no máximo, dentro de 60 (sessenta) dias contados da oferta-escrita, proibindo-se igualmente, aos titulares ou mesmo à sociedade, a alienação de forma direta ou indireta, assim como a simples caução de quotas representativas do capital, à estrangeiros ou pessoas jurídicas;

- NONA -

Todos os atos que envolvam a venda ou cessão à qualquer título, de bens imóveis da empresa, deverão conter como expressa concordância a assinatura de sócio(s) que represente(m) pelo menos, sessenta por cento (60%) do capital social, sob pena de nulidade dos mesmos, respondendo individual e particularmente, em relação à terceiros ou mesmo à sociedade, aquele que infringir essas proibições;

- DÉCIMA -
DO FALECIMENTO DE SÓCIO-QUOTISTA

O falecimento de um dos sócios não implicará na dissolução da sociedade. Os remanescentes, mediante alteração contratual, transferirá ao(s) herdeiro(s) legalmente habilitado(s), os haveres do "de cuius", regularmente apurados em balanço específico a ser levantado trinta(30) dias após o óbito, ouvido e com manifestação favorável do órgão competente, no caso o Ministério das Comunicações. Se, entretanto não desejar(em) participar do quadro societário receberá(ão) seu(s) haver(es) em seis(6) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira trinta(30) dias após o balanço, todas com juros legais e respectiva correção monetária aplicável à espécie;

- DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESLIGAMENTO DE SÓCIO-QUOTISTA

O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar aos demais, por escrito e com uma antecedência mínima de ~~30~~ ⁶⁰ dias, prevalecendo no que couber, o disposto na cláusula ~~11~~ ^{VIII}, sendo ~~esta~~ ^{este} a única hipótese de alteração das condições estabelecidas no item anterior, com base, entretanto, no ultimo balanço que tenha sido levantado;

- DÉCIMA SEGUNDA -
DO CONSELHO ARBITRAL - SUA COMPOSIÇÃO

Os casos de divergência entre os sócios serão resolvidos por um Conselho Arbitral - antes mesmo de se buscar outras vias, inclusive a judicial - composto de três(3) membros, sendo dois (2) de escolha dos sócios e um (1) terceiro, nomeado pelos árbitros e aprovados pelos interessados, com a função desempatadora;

- DÉCIMA TERCEIRA -
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPESSIMENTO

Os sócios, notadamente aqueles ora admitidos, declararam espontaneamente não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam do exercício das atividades civis ou comerciais;

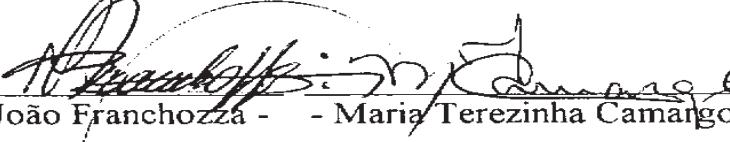
- DÉCIMA QUARTA -
DAS DÚVIDAS E CASOS OMISSOS

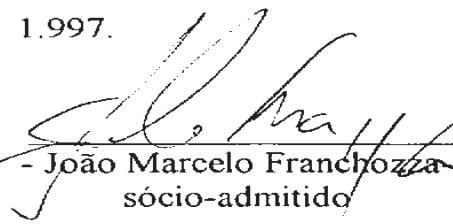
As omissões originárias desta alteração e contrato consolidado, serão regulados pelas disposições das leis vigentes no País e que regem os acordos dessa natureza.

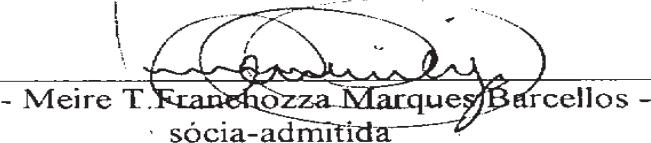
- /// -

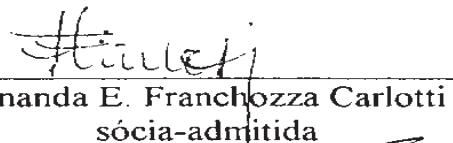
E por estarem assim justos e acertados, fazem o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que assinam juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira das vias arquivadas na MM.Junta Comercial do Estado de São Paulo, e as demais, depois de anotadas e satisfeitas as exigências legais, devolvidas aos interessados que, ainda, obrigar-se-ão a encaminhar uma delas ao Ministério das Comunicações - Delegacia Regional em São Paulo.

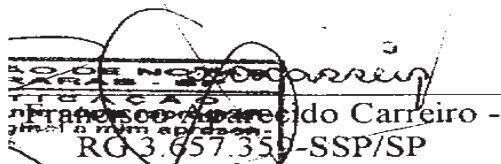
Araras/SP, 23 de maio de 1.997.


- João Franchozza - 
- Maria Terezinha Camargo


- João Marcelo Franchozza
sócio-admitido


- Meire T. Franchozza Marques Barcellos -
sócia-admitida


- Fernanda E. Franchozza Carlotti
sócia-admitida


- Francisco E. Carreiro -
RG 3.657.359-SSP/SP

(Testemunhas)


- Paulo Eduardo Tonetto -
RG 16.386.384-SSP/SP

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 524, DE 2004**

(Nº 56/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Cultura de Vargem Grande do Sul Ltda., para explorar serviço da radiodifusão sonora em onda média na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 413, de 31 de julho de 2000, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Cultura de Vargem Grande do Sul Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.441, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhada de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovação de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 353, de 24 de julho de 2000 – Rádio Hertz de Franca Ltda., na cidade de Franca – SP. (freqüência modulada);

2 – Portaria nº 354, de 24 de julho de 2000 – Emissoras Interioranas Ltda., na cidade de Bragança Paulista – SP. (freqüência modulada);

3 – Portaria nº 358, de 24 de julho de 2000 – Rádio Felicidade FM Ltda., originariamente Total Comunicações de Radiodifusão Sonora e Televisada Ltda., na cidade de Ivoi – RS. (freqüência modulada);

4 – Portaria nº 359, de 24 de julho de 2000 – Rádio Ondas Verdes de Catanduva Ltda., na cidade de Catanduva – SP. (freqüência modulada);

5 – Portaria nº 362, de 24 de julho de 2000 – Rádio Difusora de Itacoatiara Ltda., na cidade de Itacoatiara – AM. (freqüência modulada);

6 – Portaria nº 365, de 24 de julho de 2000 – Empresa de Radiodifusão Olímpia Stereo Ltda., na cidade de Olímpia – SP, (freqüência modulada);

7 – Portaria nº 413, de 31 de julho de 2000 – Sociedade Rádio Cultura de Vargem Grande do Sul Ltda., na cidade de Vargem Grande do Sul – SP. (onda média);

8 – Portaria nº 416, de 31 de julho de 2000 – Rádio Eldorado Ltda., originariamente Rádio Eldorado S/A., na cidade de São Paulo – SP. (freqüência modulada);

9 – Portaria nº 419, de 31 de julho de 2000 – Rádio Clube de Tupã Ltda., na cidade de Tupã – SP. (onda média);

10 – Portaria nº 447, de 14 de agosto de 2000 – Meaipe Empresa de Comunicações Ltda., na cidade de Guarapari – ES. (freqüência modulada);

11 – Portaria nº 448, de 14 de agosto de 2000 – Rádio Paranaíba Ltda., na cidade de Itumbiara – GO. (freqüência modulada);

12 – Portaria nº 514, de 23 de agosto de 2000 – Rádio Caraíbas Ltda., na cidade de Irecê – BA. (freqüência modulada);

13 – Portaria nº 534, de 14 de setembro de 2000 – Rádio Galiléia FM de Porangatu Ltda., na cidade de Porangatu – GO. (freqüência modulada).

Brasília, 16 de outubro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 380/MC

Brasília, 20 de setembro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 413, de 31 de julho de 2000, pela qual renovei a permissão outorgada à Sociedade Rádio Cultura de Vargem Grande do Sul Ltda., pela Portaria MVOP nº 880, de 15 de setembro de 1950, renovada, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o refe-

rido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53830.000527/94, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 413, DE 31 DE JULHO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000527/94, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Cultura de Vargem Grande do Sul Ltda., pela Portaria MVOP nº 880, de 15 de setembro de 1950, renovada, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

PARECER JURÍDICO Nº 711/97

Referência: Processo nº 53830.000527/94

Origem: DRMC./SPO.

Assunto: Renovação de Outorga

Interessada: Sociedade Rádio Cultura Vargem Grande do Sul Ltda.

Ementa: Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 1º-5-94.

– Pedido apresentado intempestivamente.
– Regulares a situação técnica e à vida societária.

Conclusão: Pelo encaminhamento à instância superior deste Ministério.

A Sociedade Rádio Cultura Vargem Grande Do Sul Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vargem Grande

do Sul, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1994.

I – Os Fatos

1. Mediante Portaria nº 880/50, publicada no Diário Oficial da União de 15 de setembro de 1950, foi outorgada permissão à Sociedade Rádio Cultura Vargem Grande do Sul Ltda., para executar, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local.

2. A outorga em apreço foi renovada em duas oportunidades, sendo a primeira pela Portaria nº 942, de 11 de agosto de 1976, publicada no Diário Oficial da União de 19 e a segunda pela Portaria nº 241, de 06 de novembro de 1984, publicada no DOU de 8 de novembro de 1984.

3. Cumpre ressaltar que durante o último período de vigência da outorga, a entidade não sofreu qualquer penalidade, nem tampouco foi advertida, conforme se verifica na informação do Setor Jurídico do Serviço de Fiscalização desta Delegacia, constante de fl. 47.

II – Do Mérito

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (Art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (Art. 223 § 5º).

5. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6. A outorga originária da permissão em apreço foi renovada automaticamente até 1º de maio de 1974, conforme determinado no inciso III do artigo 1º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, motivo pelo qual o prazo de vigência da outorga passou a ser contado a partir daquela data, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos.

7. Por conseguinte, a renovação aqui pleiteada, deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1994, sendo que os efeitos Jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto de

10 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial do dia 13 subsequente.

8. O pedido de renovação da outorga ora em exame foi protocolizado nesta Delegacia em 24 de março de 1994, fora do prazo legal, portanto, intempestivamente, ou seja, de 1º-11-93 a 1º-2-94.

9. A requerente tem seus quadros, societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte constituição:

Cotistas	Cotas	Valor R\$
Rudney Fracaro	90	3.600,00
Maria Albertina Muller Fracaro	10	400,00
Total	100	4.000,00
Cargo		Nome
Gerente		Rudney Fracaro

10. A emissora encontra-se operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 20/22 e informações do Setor de Engenharia constantes de fls. 26/27 e 44.

11. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo Artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

12. É regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel, consoante informação de fls. 45/46.

13. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga, se eventualmente renovado, deverá ser a partir de 1º de maio de 1994, tendo em vista a manutenção do prazo da outorga por Decreto de 10 de maio de 1991.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo encaminhamento do processo ao Departamento de Fiscalização e Outorgas, sugerindo a renovação da outorga, não obstante tenha o pedido sido feito intempestivamente, isto porque a entidade mostrou-se interessada na continuidade da execução do serviço (v. fls. 2) e tenha, em decorrência, instruído o processo de acordo com as disposições da legislação vigente.

À consideração do Sr. Delegado MC/SPO.

É o parecer "sub-censura".

Setor Jurídico, em 6 de junho de 1997. – **Nilton Aparecido Leal**, Assistente Jurídico.

De acordo.

SEJUR., em 6 de junho de 1997. – **Lydio Malvezzi**, Chefe.

(À *Comissão de Educação – decisão terminativa.*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 525, DE 2004

(Nº 64/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Empreendimento De Comunicação Da Ibiapaba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.062, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão à Empreendimento de Comunicação da Ibiapaba Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 660, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.061, de 26 de junho de 2002 – Rádio Nova Jacupiranga Limitada, na cidade de Jacupiranga – SP;

2 – Portaria nº 1.062, de 26 de junho de 2002 – Empreendimento de Comunicação da Ibiapaba Ltda., na cidade de Guaraciaba do Norte – CE;

3 – Portaria nº 1.068, de 26 de junho de 2002 – Alagoas Comunicação Ltda., na cidade de Coruripe – AL;

4 – Portaria nº 1.069, de 26 de junho de 2002
– Sociedade Rádio Montanhesa Ltda., na cidade de Ervália – MG;

5 – Portaria nº 1.070, de 26 de junho de 2002
– Rede Elo de Comunicações Ltda., na cidade de Milagres – CE;

6 – Portaria nº 1.071, de 26 de junho de 2002
– Vale Verde Comunicações e Serviços Ltda., na cidade de Itabirinha de Mantena – MG;

7 – Portaria nº 1.073, de 26 de junho de 2002
– Ibiapina Radiodifusão Ltda., na cidade de São Sebastião da Gramá – SP;

8 – Portaria nº 1.077, de 26 de junho de 2002
– KMR – Telecomunicações Ltda., na cidade de Ipauçu – SP;

9 – Portaria nº 1.080, de 26 de junho de 2002
– Rádio Nova FM de Promissão Ltda., na cidade de Promissão – SP; e

10 – Portaria nº 1.081, de 26 de junho de 2002
– Real – Cafelândia FM Ltda.-ME., na cidade de Tanabi – SP.

Brasília, 24 de julho de 2002. **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 899 EM

Brasília, 4 de julho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 019/2001 – SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Empreendimento de Comunicação da Ibiapaba Ltda. obteve a maior

pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.062, DE 26 DE JUNHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53650.000552/2001, Concorrência nº 019/2001 – SSR./MC., resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Empreendimento de Comunicação da Ibiapaba Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tomar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

EMPREENDIMENTO DE COMUNICAÇÃO DA IBIAPABA LTDA
CONTRATO SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONFERE COM O ORIGINAL

Em. 06 JUN 2004

FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA LOPES FILHO;

Brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado à Rua Capitão Ferreira nº 2346, na cidade de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, CI-RG nº 40559945 - SSP/MA e inscrito no C.P.F (MF), sob o nº 759.878.213-04;

FRANCISCO BALDUINO DE ARAUJO JUNIOR;

Brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à AV. São Luís Rei França, S/N BL-A, Beatriz Condomínio Março, Aptº 401 na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CI-RG nº 64040296-8 SSP/MA e inscrito no C.P.F (MF), sob o nº 336.170.583-53;

CORIOLANO PEREIRA NETO;

Brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado à AV. 12 de Maio, nº 20 – Aptº 102, na cidade de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, CI-RG nº 825.032 - SSP/PI e inscrito no C.P.F (MF), sob o nº 302.903.413-53;

CONSTITUEM,

ENTRE SI, E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, UMA SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, QUE SE REGER PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Cláusula I - A Sociedade girará sob a denominação de Empreendimento de Comunicação da Ibiapaba Ltda, tendo como principal objetivo a execução de Serviços de Radiodifusão Sonora, em todas as suas modalidades, mediante a obtenção do Poder Concedente, de concessão ou permissão nesta ou em outra localidade, de acordo com a legislação específica do serviço de radiodifusão.

Cláusula II - A entidade adotará em suas transmissões radiofônicas o nome de fantasia FM IBIAPABA 91.7, para uso de seu estabelecimento.

Cláusula III - A Sociedade de acordo com os seus objetivos, terá finalidades informativas, culturais, educativas, patrióticas, estabelecendo a propaganda a nível comercial para manutenção dos encargos da empresa.

Cláusula IV - A entidade terá sua sede na Rua Capitão Ferreira nº 567, Bairro - Santa Luzia, na cidade de Guaraciaba do Norte - Ce, podendo abrir filiais, escritórios, agências e sucursais em todo o território nacional, sempre que assim lhe convier e permitido pelo Poder Concedente.

Cláusula V - O foro da Sociedade será da Comarca de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, que fica eleito, com exclusão de qualquer outro, seja qual for o domicílio das partes, por mais especial ou privilegiado que seja para conhecer em primeira instância todas as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste contrato social.

Cláusula VI - A Sociedade é constituída por prazo indeterminado, podendo ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, observando quando da sua dissolução, os preceitos da lei específica e demais normas pertinentes ao serviço.

Cláusula VII - A Sociedade por seus sócios, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, seus regulamentos e instruções emanados do Poder Público Concedente, vigentes ou que venham viger, referentes a radiodifusão.

Cláusula VIII - As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, bem como transferência de cotas de prévia autorização do Ministério das Comunicações.

Cláusula IX - A administração da empresa é exclusivamente de brasileiros natos ou estrangeiros naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e sua investidura no cargo, somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

Cláusula X - A Sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessão ou permissão de radiodifusão no País, além dos limites fixados pela legislação pertinentes (Art. 12 do decreto-lei nº 236/67).

Cláusula XI - As cotas são nominativas e indivisíveis em relação à sociedade, que para cada uma delas compete, apenas um único proprietário.

Cláusula XII - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cento mil reais), representados por 100.000 (cem mil) cotas de 1,00 (um real) cada uma, ficando constituído o quadro societário;

Cotistas	Cotas	Valor R\$
FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA LOPES FILHO	50.000 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES CONFERE COM O ORIGINAL em, 25.000 / 10.1.2002	50.000,00
FRANCISCO BALDUINO DE ARAUJO JUNIOR	25.000	25.000,00
CORIOLANO PEREIRA NETO	25.000	25.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

Parágrafo único: De acordo com o Artigo 2º do decreto Nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919 a responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital.

Cláusula XIII - A integralização e subscrição do capital social será efetivada em moeda corrente nacional pelos sócios, mediante depósito na conta-corrente da sociedade na forma seguir:

- 1 - 50% (cinquenta por cento) ou seja R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), neste ato, e
- 2 - 50% (cinquenta por cento) ou seja R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), como integração total do capital social, na data em que for publicado no D.O.U., ato do Poder Concedente que atribua à sociedade concessão ou permissão de serviços de radiodifusão.

Cláusula XIV - O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre as pessoas físicas brasileiras.

Cláusula XV - Os sócios poderão ceder parte ou a totalidade de suas cotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social. Não havendo manifestação de vontade na aquisição das cotas, estas poderão ser cedidas ou transferidas, após autorização do Ministério das Comunicações.

Cláusula XVI - A Sociedade ora criada, será gerida e administrada por um sócio, sob a denominação social que lhe couber, eleito e demissível por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social, ao qual compete o uso da denominação social e representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial, e ele cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere ao dirigente da sociedade, a fim de garantir o funcionamento da empresa, ficando eleito o sócio Francisco de Assis Teixeira Lopes Filho, conforme Cláusula XIX deste instrumento contratual.

Cláusula XVII - A propriedade da empresa é privada de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

Cláusula XVIII - Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.



Cláusula XIX - Fica indicado para gerir e administrar a entidade, no cargo de sócio - gerente o cotista Francisco de Assis Teixeira Lopes Filho, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia da sua gestão.

Cláusula XX - O sócio - gerente poderá fazer-se se apresentar por procurador em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo-a e administrando, para o que será solicitada para essa designação, prévia autorização do Poder Concedente, apresentando-se, na oportunidade, prova de nacionalidade do procurador que deverá sempre de brasileiro nato, ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos.

Cláusula XXI - O quadro de funcionários da sociedade será constituído, ao menos, de 2/3 (dois terço) de brasileiros natos.

Cláusula XXII - Os documentos que envolvem responsabilidades para a sociedade, somente terão valor se firmados pelo sócio – gerente, nos termos da Cláusula XVI e XVII.

Cláusula XXIII - No final de cada exercício financeiro do ano civil, será levantado o balanço geral para apuração dos lucros, prejuízos da Sociedade, que serão distribuídos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

Cláusula XXIV - A distribuição dos lucros será sempre sustada, quando verificar-se a necessidade de despesas inadiáveis que impliquem o funcionamento das estações.

Cláusula XXV - O início das atividades da Sociedade será a partir da data respectivo registro deste instrumento de contrato social no órgão competente.

Cláusula XXVI - Esta Sociedade, observados os critérios de necessidade, interesse ou conveniência própria, ou para dar cumprimento à determinação emanada do Poder Público Concedente, poderá transformar-se em outro tipo jurídico de sociedade, adequado à execução do serviço de radiodifusão.

Cláusula XXVII - Os casos não previstos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com os dispositivos que regulam o funcionamento das Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada e normas atinentes à radiodifusão.

Cláusula XXVIII - Os sócios cotistas declararam que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que impeçam de exercer as atividades mercantis.



E, pôr estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento constitucional em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, sendo o primeiro exemplar devidamente arquivado na MM. Juizado Comercial do Ceará.

Guaraciaba do Norte - Ce, 25 de Janeiro de 2001

Francisco de Assis Teixeira Lopes Filho

Francisco de Assis Teixeira Lopes Filho

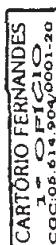
CI-RG Nº 40558945-0/SSP-MA; C.P.F(MF) 759.878.213-04

Francisco Balduno de Araújo Júnior

CI-RG Nº 64040296-8/SSP-MA; C.P.F(MF) 336.170.583-53

Coriolano Pereira Neto

CI-RG Nº 825.032/SSP/PI; C.P.F(MF) 302.903.413-53



Reconheço a(s) firma(s) *Francisco Balduno de Araújo Júnior, Coriolano Pereira Neto e Sergio Franklin Condim*
 De: Fé Gba. do Norte, 25 de Janeiro de 2001
 Em Testemunho *Francisco Balduno de Araújo Júnior* da verdade
 Raimunda Maria de Oliveira Fernandes - Tabelia
 Bel. Luiz Nazareno de Oliveira Fernandes - Substituto
 VALIDO SOUVENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

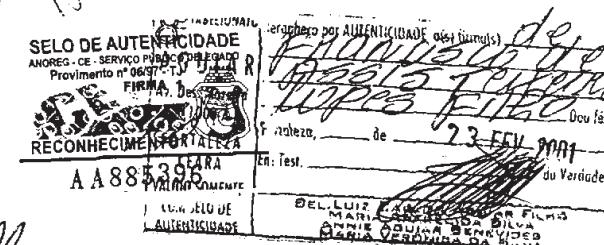
SERVIÇO PÚBLICO PÚBLICO
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em: *Francisco Balduno de Araújo Júnior*



TESTEMUNHAS :

SÉRGIO FRANKLIN CONDIM
 RG - 93013010026-SSP/CE
 C.P.F: 733.832.013-68

MARCIO COSTA PORTELLA
 RG - 97028016982- SSP/CE
 C.P.F: 628365017-15



513 (A Comissão de Educação, - devoção) -
 2.º m. (A Comissão de Educação, - devoção) -
 2.º m. (A Comissão de Educação, - devoção) -
 2.º m. (A Comissão de Educação, - devoção) -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 526, DE 2004**

(nº 70/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Instituto para o Desenvolvimento da Amazônia – FIDESa para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Marituba, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.910, de 10 de outubro de 2002, que outorga permissão à Fundação Instituto para o Desenvolvimento da Amazônia – FIDESa para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Marituba, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 921, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.910, de 1º de outubro de 2002
– Fundação Instituto para o Desenvolvimento da Amazônia – FIDESa, na cidade de Marituba – PA; e

2 – Portaria nº 2002, de 8 de outubro de 2002
– Fundação João Sotero, na cidade de Recife – PE.

Brasília, 29 de outubro de 2002. **– Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1351 EM

Brasília, em 11 de outubro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53720.000483/2000, de interesse da Fundação Instituto para o Desenvolvimento da Amazônia – Fidesa, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Marituba, Estado do Pará.

2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto

nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa Portaria.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente, **– Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.910, DE 1 DE OUTUBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53720.000483/2000, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Instituto para o Desenvolvimento da Amazônia – Fidesa para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Marituba, Estado do Pará.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **– Juarez Quadros do Nascimento.**

PARECER Nº 261/2002

Referência: Processo nº 53720.000483/00

Interessada: Fundação Instituto para o Desenvolvimento da Amazônia

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão.

Ementa: – Independente de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.

Conclusão: Pelo deferimento

I – Os Fatos

A Fundação Instituto para o Desenvolvimento Da Amazônia, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Marituba, Estado do Pará, mediante a utilização do canal 288 E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos por televisão, rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na cidade de Belém, Pará, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor Presidente, da Fundação, está ocupado pela Srª Marlene Coeli Viana, cabendo a ela a representação ativa e passiva da entidade, nos atos de sua administração.

6. Está previsto, também, o cargo de Diretor Vice-Presidente, ocupado pelo Sr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco.

II – Do Mérito

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea a).

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **DOU** de 26 subsequente, dispensa a pu-

blicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13.
(...)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativas”.

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU** de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declarações firmadas por eles e juntada às fls. 169, dos presentes autos.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado, conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer “sub-censura”.

Brasília, 23 de setembro de 2002. **Fernando Sampaio Netto**, Assessor Jurídico.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 23 de setembro de 2002. **Napoleão Valadares**, Coordenador-Geral de Outorga.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 25 de setembro de 2002. **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 25 de setembro de 2002. **Antonio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

– O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)
– O Expediente lido vai à publicação.

– O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)
– Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 517 a 526, de

2004, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, os projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, **b**, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)
– Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 572, DE 2004

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no art. 258, do Regimento Interno do Senado, requeiro tramitação em conjunto da Proposta de Emenda à Constituição nº 69, de 2003, que altera o artigo 62 da Constituição Federal, com as Propostas de Emenda à Constituição nºs. 12 e 21, de 2004, por versarem sobre alteração do mesmo dispositivo constitucional.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2004. – Senador **Rodolfo Tourinho**.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)
– O requerimento lido será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, II, **c**, item 8, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 573 DE 2004

Senhor Presidente,

Requeiro, de acordo com o art. 397, inciso 1 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. Ministro de Estado da Justiça para, perante o Plenário desta Casa, prestar esclarecimentos sobre o cancelamento do visto e banimento do País do jornalista Larry Rohter, do jornal **The New York Times**.

Justificação

Toda a imprensa brasileira publica, com destaque, notícia sobre a decisão do governo de cancelar o visto e banir do Brasil o jornalista do “NYT”, autor da reportagem sobre o hábito de beber do presidente Lula.

O governo brasileiro considerou “inconveniente” a presença em território nacional do jornalista Larry Rohter, do jornal **The New York Times**, e determinou ontem o cancelamento do seu visto temporário.

Segundo nota oficial do Ministério da Justiça, divulgada ontem à noite, o cancelamento do visto é necessário “em face de reportagem leviana, mentirosa e ofensiva à honra do presidente da República” e que traz “grave prejuízo à imagem do país no exterior”.

O jornal **Folha de S. Paulo** apurou que a ordem veio de Lula. A nota é assinada pelo ministro interino da Justiça, Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto. O titular, Márcio Thomaz Bastos, está em viagem oficial à Suíça. Segundo a **Folha**, Thomaz Bastos foi informado e ficou preocupado com a repercussão da medida, deixando transparecer que não concordava com ela. Mas orientou sua equipe a executá-la por ser atribuição de sua pasta, de acordo com a legislação. A nota oficial informa que a decisão foi baseada no artigo 26 da lei 6.815, que diz respeito ao “Estatuto do Estrangeiro”. Pela lei, “o visto concedido pela autoridade consular configura mera expectativa de direito, podendo a entrada, a estada ou o registro do estrangeiro ser obstado ocorrendo qualquer dos casos do artigo 7º ou à inconveniência de sua presença no território brasileiro, a critério do Ministério da Justiça”. De acordo com o ministério, a Polícia Federal deve notificar Rohter da decisão e, a partir daí, terá oito dias para deixar o país. Hoje, ele estaria na Argentina. Ontem, minutos antes de a decisão ser divulgada, Lula comentou com jornalistas a reportagem. Ele falava sobre sua viagem à China no fim de maio e foi indagado se sua imagem internacional tinha sido afetada. Os jornalistas que participavam da entrevista ainda não sabiam da decisão da expulsão. Lula respondeu o seguinte: “Primeiro, não peça para o presidente responder a uma sandice daquela. Segundo, certamente, o autor daquilo – que não me conhece, que eu não conheço – deve estar hoje mais preocupado do que eu. Sabe? Só isso”. Perguntou-se então ao presidente o que ele queria dizer com Rohter estar mais preocupado do que ele. O presidente estava disposto: “Não, não comento. Isso quem comenta é o Ministério da Justiça. O governo brasileiro deve tomar as decisões que a lei permitir que tome. Eu acho que não merece resposta, merece uma ação”. Após a entrevista, quando se tornou pública a expulsão, a Folha quis mais explicações do Planalto. A assessoria de Lula não falou mais sobre o caso, que seria tratado pelo Ministério da Justiça. (...) O “NYT” chegou a publicar ontem carta enviada anteontem ao jornal pelo embaixador do Brasil nos EUA, Roberto Abdenur, na qual ele se diz “perplexo” e “indignado” com o caso. Segundo o secretário de Imprensa e Divulgação da Presidência, Ricardo Kotscho, que falou sobre o assunto à noite ao programa da TV Cultura “Observatório da Imprensa” além da carta, o embaixador compareceu à Redação do jornal. Kotscho disse que, como jornalista

ta, acha que a decisão de cancelar o visto de Rohter não foi a melhor, mas, "como é do governo", a apóia. Também à noite, o site do "NYT" reproduziu texto da agência de notícias Reuters sobre a medida anunciada em Brasília. (...)"

"Expulsão é adotada em ditaduras" Expulsar correspondentes estrangeiros é uma medida que costuma ser adotada por ditaduras. Por exemplo, no ano passado, o ditador do Zimbábue, Robert Mugabe, expulsou o americano Andrew Meldrum, que era correspondente do jornal britânico "The Guardian", em meio a uma ação contra os jornalistas estrangeiros que trabalhavam no país. A mesma atitude foi adotada várias vezes, em bloco, pelo ex-ditador do Iraque Saddam Hussein. Também em 2003, quando o país foi invadido pelas forças anglo-americanas, Saddam expulsou os profissionais dos canais americanos de notícias Fox News e CNN.

Ao final da primeira invasão do país por tropas dos EUA, em 1991, o governo do ex-ditador expulsou do Iraque os jornalistas ocidentais. Entre eles, estava o neozelandês Peter Arnett, que, por determinado período, havia sido o único a poder trabalhar no país, como correspondente da CNN.

Na Coréia do Norte, outra ditadura e um dos regimes mais fechados do mundo, os jornalistas estrangeiros não são autorizados a atuar. A China, outro país asiático governado há décadas por um regime comunista, também há expulsão. Em 1998, Jurgen Kremb, que havia trabalhado como correspondente da revista alemã "Der Spiegel", foi avisado de que teria de deixar o país. Na América Latina, o regime mais duro na relação com o trabalho dos jornalistas é a ditadura de Fidel Castro em Cuba. No início do ano passado, houve uma onda de repressão no país que culminou com a prisão de 75 dissidentes políticos, entre eles vários jornalistas cubanos. O poeta e jornalista Raúl Rivero, por exemplo, foi condenado a 20 anos de prisão. Um outro país problemático na região é a Colômbia, onde guerrilheiros de esquerda e paramilitares costumam perseguir e assassinar jornalistas.

Jornalista só foi expulso durante o regime militar O único caso conhecido de um jornalista expulso do país ocorreu em 1970. Em 7 de dezembro daquele ano, o embaixador suíço Giovanni Enrico Bucher foi seqüestrado pela VPR (Vanguarda Popular Revolucionária), grupo armado que combatia o regime militar. A VPR entregou ao jornalista francês François Pelou, chefe do escritório da France Presse no Rio, a lista de prisioneiros que o governo deveria libertar em troca da soltura do embaixador. Pelou entregou a lista ao embaixador francês, mas tirou fotocópias da lista e a enviou ao exterior. O governo o expulsou. O

maior alvo do regime, porém, foram os religiosos. Em 1966, foi expulso o pastor norte-americano Brady Tyson, acusado de criticar o governo. Em 1968, o padre francês Pierre Wauthier foi deportado sob acusação de liderar uma greve em Osasco (SP). Em 1969, o belga Jan Honoré Talpe foi expulso pelo mesmo motivo. Em 1971, o governo Emílio Médici expulsou o padre italiano Jose Pedandola. O governo Ernesto Geisel expulsou o francês Francisco Jentel, em 1975, o italiano Giuseppe Fontanelia, em 1976, e o missionário norte-americano Thomas Capuano, em 1977. Mas o caso mais famoso foi o do padre italiano Vito Miracapillo, expulso em 1980 por sua recusa em celebrar uma missa comemorativa da Independência do Brasil em Ribeirão (PE), por não acreditar que o povo brasileiro fosse realmente independente. Em 1981, os padres franceses Aristides Camio e François Gouriou foram presos, mas o vice-presidente Aureliano Chaves, que ocupava interinamente a Presidência, recusou-se a expulsá-los.

"Ação é "violenta", diz novo presidente da ABI – "É uma ação extremamente violenta. Restringe o exercício da atividade profissional." Assim reagiu o jornalista Maurício Azêdo, novo presidente da ABI (Associação Brasileira de Imprensa), ao anúncio de que o governo federal determinou o cancelamento do visto do jornalista Larry Rohter, do "New York Times". Azêdo toma posse amanhã. "O caminho deveria ser o da contestação ou o de uma ação judicial. Mas cassar o visto é uma truculência. (...). Todas as pessoas da área ouvidas pela reportagem criticaram o texto de Rohter no jornal americano. No entanto, a maioria considerou que a resposta do governo federal foi errada. Para a presidente da Associação dos Correspondentes Estrangeiros (ACE) de São Paulo, a peruviana Verónica Goyzueta, a decisão do governo brasileiro é "lamentável". "É um caso claro de censura e perseguição política de um governo democrático, cujos líderes também foram perseguidos durante a ditadura", disse Goyzueta, que mora no país há 12 anos. A associação, que representa 110 jornalistas no Estado -cerca de 300 é o total de correspondentes que residem no país -, está preparando um documento para repudiar a decisão do governo brasileiro. Goyzueta é correspondente do jornal "ABC" da Espanha e do norte-americano "Tiempos del Mundo", destinado à comunidade latino-americana. Segundo ela, a expulsão do jornalista vai prejudicar os trabalhos dos demais correspondentes. "Os jornalistas vão ficar acuados, sem poder falar mal do país, com medo de terem os vistos cancelados." O mesmo afirmou Francisco José Castilhos Karam, membro da Comissão Nacional de Ética e de Liberdade de Expressão da Fenaj (Federação Nacional

dos Jornalistas) e professor da Universidade Federal de Santa Catarina. "Do ponto de vista da democracia, de um governo democrático que tem integrantes que foram vítimas de arbitrariedades durante a ditadura, essa ação abre uma prerrogativa para que haja punição por outras reportagens", declarou.

Atitude "drástica" – Para o professor José Coelho Sobrinho, chefe do Departamento de Jornalismo e Edição da Escola de Comunicações e Artes da USP (Universidade de São Paulo), a atitude foi "drástica". "O máximo a ser feito seria pedir que o jornal se retratasse." Para o presidente da Associação dos Correspondentes Estrangeiros do Rio, Michael Astor, a decisão do governo brasileiro é "grave" e "fere a liberdade de expressão". Astor, que é correspondente da agência americana "Associated Press" e mora há dez anos no Brasil, pretende reunir hoje a diretoria e membros da associação para avaliar quais medidas tomar. "A situação é muito nova, não sabemos exatamente o que fazer", declarou. Outros jornalistas estrangeiros no Rio não quiseram comentar a medida. A correspondente da agência de notícias "Business News America" em São Paulo, Karen Keller, considerou "triste" o cancelamento do visto do colega.

O **Jornal do Brasil**, em sua edição de 12 de maio de 2004, publicou: "Ministério da Justiça suspende visto de jornalista americano – Ministro interino alega que reportagem sobre Lula é leviana e mentirosa – O ministro interino da Justiça, Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto, determinou ontem o cancelamento do visto temporário do jornalista americano William Larry Rohter Junior, correspondente do jornal **New York Times** no Brasil. O jornalista é autor da reportagem sobre "o hábito de bebericar" do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, publicada domingo. Pela medida, Rohter tem oito dias para deixar o Brasil após ser comunicado da decisão. A atitude do governo gerou ataques da oposição e abriu nova crise interna no Palácio. Voto vencido na reunião que decidiu o cancelamento do visto de Rohter, o secretário de Imprensa, Ricardo Kotscho, chegou a colocar o cargo à disposição. Mais tarde, como representante do governo, comentou o caso no programa Observatório da Imprensa, da TVE. Antes da decisão, Lula conversou brevemente com jornalistas sobre a reportagem de Rohter. Não peça para o presidente responder a uma sandice daquelas. O autor da reportagem não me conhece e eu não o conheço, mas hoje ele deve estar mais preocupado do que eu. Esse é um caso que não merece resposta, merece uma ação – afirmou o presidente, pouco antes do anúncio do cancelamento do visto. Para justificar a suspensão do visto, o ministro interino da Justiça disse, em nota, que a reportagem é "leviana, mentirosa e ofensiva à

honra do Presidente da República Federativa do Brasil". Argumentou ainda que o fato representa "grave prejuízo à imagem do país no exterior". o Ministério da Justiça considera "inconveniente" a presença do jornalista em território nacional. O Ministério da Justiça recorreu à Lei nº 6.815 para cassar o visto. Esta lei define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil e cria o Conselho Nacional de Imigração. O governo recorreu ao artigo 26 da lei, que diz ser o visto concedido pela autoridade consular "mera expectativa de direito", podendo o registro do estrangeiro ser "obstado" pela "inconveniência de sua presença no território nacional", a critério do Ministério da Justiça. O dispositivo recorre ao artigo 7º, que prevê a não concessão de visto ao estrangeiro "considerado nocivo à ordem pública ou aos interesses nacionais". A Lei 6.815 foi sancionada em 19 de agosto de 1980, durante o governo do general João Figueiredo, o último presidente da República do regime militar. O ex-ministro da Justiça Miguel Reale Júnior – uma das autoridades mais respeitadas na área jurídica do país – lamentou que o governo tenha tomado a decisão de suspender o visto do jornalista americano."

(...) Decisão é repudiada no Congresso – A decisão do governo de cancelar o visto do jornalista, William Larry Rohter Junior, do *New York Times*, foi repudiada enfaticamente por setores do Congresso, da Imprensa e do Judiciário. Na maioria das avaliações, o governo foi extremado e acabou por prejudicar ainda mais a imagem do Brasil. A organização internacional Repórteres Sem Fronteiras anunciou ontem mesmo que o país será inserido na lista de países que desrespeitam a liberdade de imprensa. Fontes do Supremo Tribunal Federal consideraram a medida um excesso que poderá ser alvo de um mandado de segurança no Superior Tribunal de Justiça, com chances de êxito, ou seja, de o americano permanecer no país. No Congresso, parlamentares da oposição também atacaram a atitude. Caberia um processo contra o jornalista e o jornal. Mas expulsá-lo do país vai provocar um desgaste enorme na imagem do Brasil no plano internacional e agride a liberdade de imprensa – criticou o líder do PSDB no Senado, Arthur Virgílio (AM). O líder do PFL, senador José Agripino (RN), considerou a decisão uma trapalhada. – O erro maior foi do governo do PT, tomando essa decisão – afirmou. Para o deputado José Carlos Aleluia (PFL-BA), o cancelamento do visto do jornalista foi um ato truculento e que demonstra a inaptidão do governo para conviver com críticas. – O governo quer implantar a mordaça internacional na imprensa. Essa decisão fará mais mal a imagem do Brasil, do que a reportagem – afirmou Aleluia. Até mesmo no PT houve quem discordasse do governo. A deputada Maninha

(PI-DF) disse que é solidária ao presidente, mas criticou a expulsão. Para ela, foi uma atitude autoritária que não repara a calúnia do NY Times. Coube à líder do bloco governista no Senado, Ideli Salvatti (PT-SC), a dura tarefa de defender o Planalto. Segundo ela, a decisão de cancelar o visto é uma prerrogativa do Ministério da Justiça. A senadora considerou a reportagem ofensiva ao país e afirmou que a postura do jornalista, não condiz com a realidade de quem tem visto temporário. O presidente do PT, José Genoino (SP), também elogiou a atitude, alegando que tratar-se de uma questão diplomática, que poderia ser tomadas em qualquer país. O governo tem a solidariedade do PT. O líder do PT na Câmara, Arlindo Chinaglia (SP), em defesa do governo acabou justificando o cancelamento do visto ao afirmar que ela não impede que outros jornalistas do New York Times venham trabalhar no país em substituição a Larry Rohtert – A liberdade de imprensa está garantida – disse.”

A convocação que ora requeremos é, portanto, de fundamental importância para o cumprimento de nossas atribuições constitucionais e para o esclarecimento dos fatos, da maior gravidade para a Nação, no atual estado de Direito Democrático e de liberdade de imprensa.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – O requerimento será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 547, DE 2004

Requeiro, nos termos do inciso II art. 218 do Regimento Interno, a inserção, em ata, de voto de pesar pelo falecimento do ex-Deputado Federal pelo PSD – Partido Social Democrático de Minas Gerais, Padre Pedro Vidigal ocorrido, domingo, dia 1º de maio de 2004.

Justificação

Para acentuarmos, mais uma vez, a fidelidade da tradição do Senado Federal em homenagear os brasileiros que honraram a Política Nacional é que encaminhamos ao plenário dessa Casa o presente Requerimento.

Conheci de perto o Deputado Federal Padre Pedro Vidigal. Dele, guardo as mais vivas recordações de um homem em quem a inteligência, a cultura e a virtude eram sempre observados e admirados. Da Minas do interior soube, como poucos, conhecer e interpretar os anseios das pequenas comunidades do Vale do Rio Doce, as quais confiaram-lhe três mandatos popula-

res, um na Assembléia Legislativa mineira, e dois na Câmara dos Deputados.

Homem independente, cheio de vigor político, o Deputado Pedro Vidigal chegou 95 anos de idade vivendo em uma geração moldada pelas constantes movimentações e efervecências políticas que amadureceram a sociedade brasileira e a conduziram para o estágio de desenvolvimento democrático dos dias de hoje. Político de dispreendimento, possuía todas as condições de liderança, a começar pela maior de-las, o idealismo, o qual transformava a pureza de seu apostolado em uma intransigente fidelidade aos seus princípios de vida e à sua fé religiosa. Parlamentar gasto no atrito dos embates políticos, nunca, no entanto, perdeu a educação, a simplicidade e a fidalguia do cidadão do município de Presidente Bernardes, comunidade de ricas tradições de mineiridade, a começar pelo seu próprio nome.

Por fim, lembro-me dele como um político completo, dono de uma linguagem e oratória que nos davam prazer, ouvi-lo. Por ter tido o privilégio de conhecê-lo, tanto quanto teve o meu pai, o Deputado Renato Azevedo, o privilégio de com ele conviver no âmbito do venerando e tradicional Partido Social Democrático, o PSD mineiro, estendo a minha homenagem também aos incontáveis líderes daquele partido pelo que ajudaram a escrever páginas e páginas que ilustram, empolgam orgulham a história da política de Minas Gerais.

É nesse contexto histórico que sobressaia a figura daquele parlamentar que conseguiu levar às gerações futuras exemplos de patriotismo devotados ao Brasil e amor perene ao nosso Estado de Minas Gerais.

Sala das Sessões, de 12 maio de 2004. _ Senador **Eduardo Azeredo**.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência encaminhará o voto solicitado.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 122, DE 2004

Altera a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, que “Define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 26 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. O visto concedido pela autoridade consular configura mera expectativa de direito, podendo a entrada, a estada ou

o registro do estrangeiro ser obstado ocorrendo qualquer dos casos do artigo 7º, ou a inconveniência de sua presença no território nacional, após decisão transitada em julgado no Supremo Tribunal Federal.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

As liberdades democráticas constituem-se na mais importante conquista da sociedade brasileira do final do século XX, sendo a Constituição de 1988 o paradigma maior desta liberdade. Dentro deste contexto, é inadmissível que atualmente possamos aceitar que o Poder Executivo, a partir de um mero despacho de uma autoridade federal, possa expulsar de nosso País jornalista que teria cometido o “crime” de publicar uma matéria contrária ao Governo. Como disse o grande filósofo iluminista francês Voltaire: “Posso discordar de tudo que você fale, mas defenderei até a morte o direito de você falar”. Não entra em discussão o fato de que a matéria não seja condizente com o bom jornalismo ou mesmo que não diga a verdade, o que está em discussão é o princípio democrático e inalienável de liberdade de opinião. Caso não se concorde com uma opinião, use-se os instrumentos democráticos e legais para contestá-la, mas nunca use-se a força arbitrária. Além do mais, se aceitarmos o precedente, não teremos como saber o que no futuro sobrará para a liberdade de expressão.

Assim, com a presente proposição legislativa, busca-se evitar que o Poder Executivo possa cometer arbitrariedades como a recente expulsão do jornalista americano. É necessário reformar a legislação em vigor, ainda herança do último período autoritário do Brasil.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2004. – Senador **Antero Paes de Barros**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.815, DE 19 DE AGOSTO DE 1980

Define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração.

Esta lei foi republicada pela determinação do artigo 11 da Lei nº 6.964, de 9-12-1981.

O Presidente Da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 7º Não se concederá visto ao estrangeiro:

I – menor de 18 (dezoito) anos, desacompanhado do responsável legal ou sem a sua autorização expressa;

II – considerado nocivo à ordem pública ou aos interesses nacionais;

III – anteriormente expulso do País, salvo se a expulsão tiver sido revogada;

IV – condenado ou processado em outro país por crime doloso, passível de extradição segundo a lei brasileira; ou

V – que não satisfaça às condições de saúde estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

CAPÍTULO III Do Impedimento

Art. 26. O visto concedido pela autoridade consular configura mera expectativa de direito, podendo a entrada, a estada ou o registro do estrangeiro ser obstado ocorrendo qualquer dos casos do artigo 7º, ou a inconveniência de sua presença no território nacional, a critério do Ministério da Justiça.

§ 1º O estrangeiro que se tiver retirado do País sem recolher a multa devida em virtude desta Lei não poderá reentrar sem efetuar o seu pagamento, acrescido de correção monetária.

§ 2º O impedimento de qualquer dos integrantes da família poderá estender-se a todo o grupo familiar.

(As Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Relações Exteriores e Defesa Nacional, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 123, DE 2004

Dispõe sobre a utilização de inseticidas em atividades de saúde pública.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Apenas inseticidas devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária poderão ser empregados em atividades de saúde pública, sob responsabilidade de autoridade sanitária.

§ 1º Será dado registro a inseticida para uso em atividades de saúde pública apenas aos produtos que cumpram as exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores de saúde, meio ambiente e agricultura.

§ 2º Quando organizações internacionais responsáveis pela saúde, meio ambiente ou alimentação, das quais o Brasil seja membro integrante ou signatário de

acordo e convênios, alertarem para riscos ou desaconselharem o uso de determinado inseticida, componente ou afim, caberá à autoridade sanitária tomar as providências cabíveis para a suspensão do uso do produto e dar destinação adequada aos seus estoques.

§ 3º Não será dado registro a novo produto inseticida para uso em atividades de saúde pública cuja ação tóxica sobre o ser humano e o meio ambiente for comprovadamente maior do que a daqueles já registrados para o mesmo fim, segundo parâmetros fixados em regulamento.

§ 4º Não será dado registro a inseticida para uso em atividades de saúde pública:

a) para os quais não se disponha, no País, de métodos de desativação de seus componentes, de modo a impedir que os seus resíduos remanescentes provoquem riscos à saúde de trabalhadores, à saúde pública e ao meio ambiente;

b) para os quais não haja antídoto ou tratamento eficaz, no País;

c) que se revelem perigosos para o homem, segundo critérios técnicos e científicos atualizados;

d) cujas características causem danos ao meio ambiente.

Art. 2º A utilização de inseticida em atividade de saúde pública se fará sob responsabilidade da autoridade sanitária municipal e implicará:

a) no treinamento e supervisão dos trabalhadores encarregados do armazenamento, distribuição, preparação e aplicação dos produtos;

b) na disponibilização de equipamentos de proteção individual para todos os trabalhadores envolvidos nas atividades de armazenamento, distribuição, preparação e aplicação dos produtos.

Art. 3º As responsabilidades administrativa, civil e penal pelos danos causados à saúde dos trabalhadores, de terceiros e do ambiente quando da utilização de inseticidas em atividades de saúde pública cabem:

a) à autoridade sanitária que deu registro a produto em desconformidade com disposições legais e regimentais pertinentes;

b) ao produtor que produzir produto em desacordo com as especificações constantes do registro;

c) à autoridade sanitária empregadora que não fizer o treinamento adequado dos

trabalhadores envolvidos, não fizer a manutenção dos equipamentos ou não disponibilizar os equipamentos de proteção individual indicados.

Art. 4º O produtor que comercializar produto em desacordo com as especificações constantes do registro ficará sujeito à pena de reclusão de dois a quatro anos, além de multa.

Art. 5º Incide em crime de responsabilidade a autoridade sanitária que der registro a inseticida em desconformidade com disposições legais e regimentais pertinentes ou empregar trabalhadores sem o devido treinamento ou sem supervisão ou deixar de promover as medidas necessárias de proteção à saúde de trabalhadores, de terceiros e do meio ambiente.

Art. 6º Esta lei entra em vigor no prazo de cento e oitenta dias a contar da data de sua publicação.

Justificação

A intoxicação por inseticidas de trabalhadores de saúde envolvidos em atividades de controle de vetores é elevada em nosso meio, não existindo regulamentação do uso desses produtos no nosso ordenamento legal.

Entre os chamados 'mata-mosquitos', isto é, trabalhadores de campo, é reconhecida a existência de elevadas incidência de acidentes e prevalência de intoxicação crônica por inseticidas.

Entre as providências indicadas para o equacionamento desse problema se nos afigura a obrigatoriedade de adequadamente treiná-los e supervisioná-los, para o reconhecimento de condições/situações de risco e a presença de intoxicações por inseticidas, além, é claro, de disponibilizar equipamentos de proteção individual.

Esta proposição pretende ser uma contribuição para o controle desse importante agravo à saúde dos trabalhadores de saúde de nosso País.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2004. – Senador **Papaléo Paes**.

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 124, DE 2004

Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção, pelos serviços de saúde do País, de um Programa de Controle de Infecções na Assistência à Saúde, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os serviços de saúde, públicos ou privados, em funcionamento no Território Nacional ficam obriga-

dos a manter um Programa de Controle de Infecções na Assistência à Saúde (PCIAS).

§ 1º Para os efeitos desta lei, considera-se:

I – infecção na assistência à saúde – qualquer infecção adquirida durante o período de permanência do paciente em um serviço de saúde;

II – programa de controle de infecções na assistência à saúde -conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções na assistência à saúde.

§ 2º Para fins de aplicação desta lei, os estabelecimentos de saúde serão estratificados, de acordo com os riscos e a gravidade das infecções decorrentes dos procedimentos que executam, em serviços de baixo, médio e alto risco para infecções na assistência à saúde, conforme dispuser o regulamento.

§ 3º A concessão ou renovação de autorização para o funcionamento de qualquer serviço de saúde fica condicionada à aprovação do seu PCIAS pelo órgão de vigilância sanitária competente.

Art. 2º Os serviços considerados de médio ou de alto risco deverão, obrigatoriamente, constituir uma Comissão de Controle de Infecções na Assistência à Saúde.

Parágrafo único. A comissão de que trata o **caput** será formada por profissionais do próprio serviço de saúde.

Art. 3º Os estabelecimentos de saúde mencionados no art. 2º desta lei deverão manter um Serviço de Controle de Infecções na Assistência à Saúde.

Parágrafo único. O serviço de que trata o **caput** contará com quadro de pessoal próprio, que deverá ter treinamento específico na área de controle de infecções na assistência à saúde.

Art. 4º A inobservância dos preceitos desta Lei constitui infração à legislação sanitária e sujeita o infrator às penalidades previstas no art. 10 da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 5º Esta lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Lei nº 9.431, de 6 de janeiro de 1997.

Justificação

A infecção é a mais freqüente e grave complicação que acomete pacientes hospitalizados. Uma infecção hospitalar acrescenta, em média, cinco a dez dias ao período de internação, eleva os custos e se constitui em importante causa de morte durante a hospitalização.

Embora o problema seja antigo, foi somente a partir dos anos 70 que as instituições hospitalares

começaram a fazer estudos mais aprofundados sobre o assunto, e, na década seguinte, a Organização Mundial da Saúde deu destaque ao tema e promoveu um levantamento em 14 países para conhecer as dimensões da questão.

De acordo com o Projeto SENIC (**S**tudy on the **E**fficacy of **N**osocomial **I**nfection **C**ontrol), desenvolvido pelo CDC (**C**enters for **D**isease **C**ontrol and **P**revention) de Atlanta, nos Estados Unidos, cerca de 30% das infecções hospitalares podem ser prevenidas pelas ações de controle de infecção hospitalar.

Na Europa, a prevalência das infecções hospitalares varia de 6% a 15%, segundo dados da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS). A mesma fonte informa que, na América Latina, os números são semelhantes.

No Brasil, um levantamento do Ministério da Saúde mostrou números preocupantes. A taxa de infecção hospitalar aferida em hospitais terciários foi de 15,5%, com destaque para as unidades de terapia intensiva e de queimados.

Na avaliação da qualidade dos serviços de controle de infecção hospitalar, o desempenho médio obtido foi de 35%. O pior resultado foi observado na direção dos hospitais, onde apenas 15% das atividades avaliadas estavam sendo cumpridas.

As consequências dessas infecções para pacientes e serviços de saúde são catastróficas. Um estudo, realizado no Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, revelou que os custos do tratamento de uma infecção de ferida operatória são de US\$1.400,00 para uma cirurgia de colecistectomia, US\$500,00 para uma cesariana e US\$1.100,00 para uma gastrectomia. Para um sistema de saúde já bastante combatido com o nosso, tais ocorrências são especialmente danosas.

Apesar de as infecções adquiridas no ambiente hospitalar representarem as complicações de maior gravidade, devemos-nos preocupar, ainda, com as intercorrências infecciosas decorrentes da assistência à saúde em contextos de menor complexidade. As infecções contraídas durante procedimentos em consultórios dentários e postos de saúde, apenas para citar dois exemplos, também podem e devem ser prevenidas por meio de uma abordagem sistematizada do problema.

Sensível à questão, o Senado Federal fez aprovar o Projeto de Lei do Senado nº 138, de 1991, que, após tramitação na Câmara dos Deputados, foi convertido na Lei nº 9.431, de 6 de janeiro de 1997. Por ocasião da sanção presidencial, no entanto, a maior parte dos seus dispositivos foi vetada, restringindo sobremaneira a eficácia da lei.

Por isso, apesar de o País já dispor de legislação sobre o controle de infecções nosocomiais, julgamos absolutamente necessário ampliar o alcance da lei, obrigando as instituições a contratar profissionais especializados no controle de infecções e expandindo a abrangência desse controle para todos os serviços de saúde.

Não é mais possível tolerarmos passivamente que vidas humanas sejam ceifadas diariamente em nossas instituições de saúde, enquanto sabemos que boa parte desses infortúnios poderia ser evitada por medidas preventivas.

Esperamos, assim, contar com o apoio desta Casa à proposição que agora apresentamos.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2004. _ Senador **Papaléo Paes**.

LEGISLACÃO CITADA

LEI Nº 6.437, DE 20 DE AGOSTO DE 1977

Configura infrações à Legislação Sanitária Federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I Das Infrações e Penalidades

Art 1º São infrações sanitárias:

I – construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, laboratórios de produção de medicamentos, drogas, insumos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, correlatos, ou quaisquer outros estabelecimentos que fabriquem alimentos, aditivos para alimentos, bebidas, embalagens, saneantes e demais produtos que interessem à saúde pública, sem registro, licença e autorizações do órgão sanitário competente ou contrariando as normas legais pertinentes:

pena – advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença, e/ou multa.

II – construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes:

pena – advertência, interdição, cancelamento da licença e/ou multa.

III – instalar consultórios médicos odontológicos, e de quaisquer atividades paramédicas, laboratórios de análises e de pesquisas clínicas, bancos de sangue, de leite humano, de olhos, e estabelecimentos de atividades afins, institutos de esteticismo, ginástica, fisioterapia e de recuperação, balneários, estâncias hidrominerais, termais, climatéricas, de repouso, e de gêneros, gabinetes ou serviços que utilizem aparelhos e equipamentos geradores de raio-X, substâncias radioativas ou radiações ionizantes e outras, estabelecimentos, laboratórios, oficinas e serviços de ótica, de aparelhos ou materiais óticos, de prótese dentária, de aparelhos ou materiais para uso odontológico, ou explorar atividades comerciais, industriais, ou filantrópicas, com a participação de agentes que exerçam profissões ou ocupações técnicas e auxiliares relacionadas com a saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes:

pena – advertência, interdição, cancelamento da licença, e/ou multa;

IV – extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, correlatos, embalagens, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença, ou autorizações do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente:

pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento do registro, e/ou multa;

V – fazer propaganda de produtos sob vigilância sanitária, alimentos e outros, contrariando a legislação sanitária:

VI – deixar, aquele que tiver o dever legal de fazê-lo, de notificar doença ou zoonose transmissível ao homem, de acordo com o que disponham as normas legais ou regulamentares vigentes:

pena – advertência, e/ou multa;

VII – impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis e ao sacrifício de animais domésticos considerados perigosos pelas autoridades sanitárias:

pena – advertência, e/ou multa;

VIII – reter atestado de vacinação obrigatória, deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção das doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e à manutenção da saúde:

pena – advertência, interdição, cancelamento de licença ou autorização, e/ou multa;

IX – opor-se à exigência de provas imunológicas ou à sua execução pelas autoridades sanitárias:

pena – advertência, e/ou multa;

X – obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções:

pena – advertência, interdição, cancelamento de licença e autorização, e/ou multa;

XI – aviar receita em desacordo com prescrições médicas ou determinação expressa de lei e normas regulamentares:

pena – advertência, interdição, cancelamento de licença, e/ou multa;

XII – fornecer, vender ou praticar atos de comércio em relação a medicamentos, drogas e correlatos cuja venda e uso dependam de prescrição médica, sem observância dessa exigência e contrariando as normas legais e regulamentares:

pena – advertência, interdição, cancelamento da licença, e/ou multa;

XIII – retirar ou aplicar sangue, proceder a operações de plasmaferese, ou desenvolver outras atividades hemoterápicas, contrariando normas legais e regulamentares:

pena – advertência, interdição, cancelamento da licença e registro, e/ou multa;

XIV – exportar sangue e seus derivados, placenta, órgãos, glândulas ou hormônios, bem como quaisquer substâncias ou partes do corpo humano, ou utilizá-los contrariando as disposições legais e regulamentares:

pena – advertência, interdição, cancelamento de licença e registro, e/ou multa;

XV – rotular alimentos e produtos alimentícios ou bebidas bem como medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, perfumes, correlatos, saneantes, de correção estética e quaisquer outros contrariando as normas legais e regulamentares:

pena – advertência, inutilização, interdição, e/ou multa;

XVI – alterar o processo de fabricação dos produtos sujeitos a controle sanitário, modificar os seus componentes básicos, nome, e demais elementos objeto do registro, sem a necessária autorização do órgão sanitário competente:

pena – advertência, interdição, cancelamento do registro da licença e autorização, e/ou multa;

XVII – reaproveitar vasilhames de saneantes, seus congêneres e de outros produtos capazes de serem nocivos à saúde, no envasilhamento de alimentos, bebidas, refrigerantes, produtos dietéticos,

medicamentos, drogas, produtos de higiene, cosméticos e perfumes:

pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do registro, e/ou multa;

XVIII – expor à venda ou entregar ao consumo produtos de interesse à saúde cujo prazo de validade tenha expirado, ou apor-lhes novas datas, após expirado o prazo:

pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do registro, da licença e da autorização, e/ou multa.

XIX – industrializar produtos de interesse sanitário sem a assistência de responsável técnico, legalmente habilitado:

pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do registro, e/ou multa;

XX – utilizar, na preparação de hormônios, órgãos de animais doentes, estafados ou emagrecidos ou que apresentem sinais de decomposição no momento de serem manipulados:

pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do registro, da autorização e da licença, e/ou multa;

XXI – comercializar produtos biológicos, imunoterápicos e outros que exijam cuidados especiais de conservação, preparação, expedição, ou transporte, sem observância das condições necessárias à sua preservação:

pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do registro, e/ou multa;

XXII – aplicação, por empresas particulares, de raticidas cuja ação se produza por gás ou vapor, em galerias, bueiros, porões, sótãos ou locais de possível comunicação com residências ou freqüentados por pessoas e animais:

pena – advertência, interdição, cancelamento de licença e de autorização, e/ou multa;

XXIII – descumprimento de normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias pelas empresas de transportes, seus agentes e consignatários, comandantes ou responsáveis diretos por embarcações, aeronaves, ferrovias, veículos terrestres, nacionais e estrangeiros:

pena – advertência, interdição, e/ou multa;

XXIV – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha legalmente a sua posse:

pena – advertência, interdição, e/ou multa;

XXV – exercer profissões e ocupações relacionadas com a saúde sem a necessária habilitação legal:

pena – interdição e/ou multa;

XXVI – cometer o exercício de encargos relacionados com a promoção, proteção e recuperação da saúde a pessoas sem a necessária habilitação legal: pena – interdição, e/ou multa;

XXVII – proceder à cremação de cadáveres, ou utilizá-los, contrariando as normas sanitárias pertinentes:

pena – advertência, interdição, e/ou multa;

XXVIII – fraudar, falsificar ou adulterar alimentos, inclusive bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, correlatos, comésticos, produtos de higiene, dietéticos, saneantes e quaisquer outros que interessem à saúde pública:

pena – advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto; suspensão de venda e/ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento;

XXIX – transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde:

pena – advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto; suspensão de venda e/ou de fabricação do produto, cancelamento do registro do produto; interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento, proibição de propaganda;

XXX – expor, ou entregar ao consumo humano, sal, refinado ou moído, que não contenha iodo na proporção de dez miligramas de iodo metalóide por quilograma de produto:

pena – advertência, apreensão e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento;

XXXI – descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes visando à aplicação da legislação pertinente:

pena – advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou de fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento; cancelamento do alvará de licenciamento da empresa, proibição de propaganda.

Parágrafo único – Independem de licença para funcionamento os estabelecimentos integrantes da Administração Pública ou por ela instituídos, ficando sujeitos, porém, às exigências pertinentes às instala-

ções, aos equipamentos e à aparelhagem adequadas e à assistência e responsabilidade técnicas.

LEI N° 9.431, DE 6 DE JANEIRO DE 1997

Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os hospitais do País são obrigados a manter Programa de Controle de Infecções Hospitalares – PCIH.

§ 1º Considera-se programa de controle de infecções hospitalares, para os efeitos desta lei, o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares.

§ 2º Para os mesmos efeitos, entende-se por infecção hospitalar, também denominada institucional ou nosocomial, qualquer infecção adquirida após a internação de um paciente em hospital e que se manifeste durante a internação ou mesmo após a alta, quando puder ser relacionada com a hospitalização.

Art. 2º Objetivando a adequada execução de seu programa de controle de infecções hospitalares, os hospitais deverão constituir:

I – Comissão de Controle de Infecções Hospitalares;

II – (VETADO)

Art. 3º (VETADO)

Art. 4º(VETADO)

Art. 5º (VETADO)

Art. 6º (VETADO)

Art. 7º (VETADO)

Art. 8º (VETADO)

Art. 9º Aos que infringirem as disposições desta lei aplicam-se as penalidades previstas na lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 10. (VETADO)

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 6 de janeiro de 1997; 176º da Independência e 109º da República.

Fernando Henrique Cardoso

Carlos César de Albuquerque

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 125, DE 2004

Altera disposições da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, que “define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração e dá outras providências”.

Art. 1º Exclua-se o inciso II do art. 7º da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, renumerando-se os demais.

Art. 2º O art. 26. da Lei 6.815, de 19 de agosto de 1980, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 26. O visto concedido pela autoridade consular configura mera expectativa de direito, podendo a entrada, a estada ou o registro do estrangeiro ser obstado ocorrendo qualquer dos casos do artigo 7º”.

Parágrafo único: O estrangeiro que se tiver retirado do País sem recolher a multa devida desta lei não poderá reentrar sem efetuar o seu pagamento, acrescido de correção monetária.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Poder Executivo, por decreto editado pelo Senhor Presidente da República, cancelou o visto anteriormente concedido ao Jornalista norte-americano Larry Rother, autor de reportagem veiculada pelo jornal **New York Times** a propósito de comportamento pessoal de sua excelência à frente da Presidência da República.

A reportagem em comento, sem apresentar provas ou atos contundentes, atribui ao Senhor Presidente da República atitudes incompatíveis com a importância do cargo que exerce, fato que gerou repúdio público por diversos segmentos da sociedade brasileira.

Em que pesem as manifestações de apoio e solidariedade prestadas ao Presidente da República e à Presidência da República, houve por bem o Poder Executivo, por decisão pessoal do seu titular, determinar o cancelamento do visto concedido ao citado jornalista, providência calcada em dispositivos da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, em particular o inciso II do art. 7º e o § 2º do art. 26., que assim dispõem:

“Art. 7º Não se concederá visto ao estrangeiro:

.....
II – considerado nocivo à ordem pública ou aos interesses nacionais;
.....

Art. 26. O visto concedido pela autoridade consular configura mera expectativa de direito, podendo a entrada, a estada ou o registro ser obstado ocorrendo qualquer dos casos do artigo 7º, ou a inconveniência de sua presença no território nacional, a critério do Ministério da Justiça.

.....
§ 2º O impedimento de qualquer dos integrantes da família poderá estender-se a todo o grupo familiar.” (grifos nossos).

A Lei nº 6.815, de 1980, foi editada quando ainda se iniciava o processo de redemocratização do País, razão pela qual encontramos em seu texto dispositivos que não se coadunam com a liberdade democrática vivida no Brasil. A Constituição Federal vigente, fruto maior da nossa redemocratização, assegura a liberdade plena da imprensa e a livre manifestação do pensamento. Essa é a razão pela qual estamos sugerindo nova redação aos citados artigos 7º e 26. O cancelamento de vistos concedidos a estrangeiros é medida grave, extremada, e deve merecer, por isso mesmo, o melhor tratamento que qualquer nação civilizada possa dar a casos da espécie. Não pode ficar à mercê do juízo subjetivo de um só ministério, atualmente o Ministério da Justiça.

Outro ponto relevante é a repercussão negativa que a manutenção desses dispositivos legais pode causar aos nossos cidadãos que se encontram em países estrangeiros. A situação criada agora pelo Poder Executivo surge como um precedente perigoso e que pode, mais tarde, ser aplicado aos nossos cidadãos que eventualmente estejam trabalhando em outros países. A alteração ora proposta para a Lei nº 6.815/1980 se faz necessária e urgente, razão pela qual solicito o apoio de maus pares à sua aprovação.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 2004. – **José Jorge**, Senador da República.

LEGISLACÃO CITADA

“LEI N° 6.815, DE 19 DE AGOSTO DE 1980.

Define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO II

Da Admissão, Entrada e Impedimento

CAPÍTULO I

Da Admissão

Art. 7º Não se concederá visto ao estrangeiro:

I – menor de 18 (dezento) anos, desacompanhado do responsável legal ou sem a sua autorização expressa;

II – considerado nocivo à ordem pública ou aos interesses nacionais;

III – anteriormente expulso do País, salvo se a expulsão tiver sido revogada;

IV – condenado ou processado em outro país por crime doloso, passível de extradição segundo a lei brasileira; ou

V – que não satisfaça às condições de saúde estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

CAPÍTULO III

Do Impedimento

Art. 26. O visto concedido pela autoridade consular configura mera expectativa de direito, podendo a entrada, a estada ou o registro do estrangeiro ser obstado ocorrendo qualquer dos casos do artigo 7º, ou a inconveniência de sua presença no território nacional, a critério do Ministério da Justiça.

§ 1º O estrangeiro que se tiver retirado do País sem recolher a multa devida em virtude desta Lei, não poderá reentrar sem efetuar o seu pagamento, acrescido de correção monetária.

§ 2º O impedimento de qualquer dos integrantes da família poderá estender-se a todo o grupo familiar.”

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Relações Exteriores e Defesa Nacional, cabendo a última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 126, DE 2004

Institui o dia 25 de março como o Dia Nacional da Comunidade Árabe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 25 de Março como o Dia Nacional da Comunidade Árabe, passando a integrar o Calendário Oficial da República Federativa do Brasil.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A contribuição da cultura árabe para a nação brasileira representa um dos maiores processos civilizatórios modernos que se tem notícia. Dos confins da Amazônia aos rincões do extremo sul, a presença do elemento árabe, sírio, libanês ou turco como é em geral denominado, marca indelevelmente a formação brasileira nos últimos cem anos.

Atuando principalmente no comércio, mas hoje já disseminados em todas as atividades, os oriundos do Oriente Médio conformam uma parte importante de nossa nacionalidade a quem deveremos sempre um preito de homenagem. Foram indivíduos e famílias que não se intimidaram com as mais árduas condições de trabalho, na floresta e na cidade, e consolidam hoje uma comunidade coesa e essencialmente brasileira.

A imigração intensificou-se no início do século XX, com a instabilidade política do Império Otomano. Motivos religiosos e econômico-sociais relacionados à estrutura agrária dos países de origem também contribuíram para a emigração. Até 1920, mais de 58.000 imigrantes árabes haviam entrado no Brasil, sendo que 40% se radicaram no Estado de São Paulo.

A escolha da data de 25 de março repousa justamente nessa característica. Na cidade de São Paulo, na década de 1930, eles se concentravam na rua 25 de Março e seus arredores. Rapidamente desenvolveram um rico comércio na região, com inovações que até hoje são vistas como características do comércio popular, tais como a alta rotatividade, a alta quantidade de mercadorias vendidas, as promoções e as liquidações.

É evidente que a contribuição dos árabes não se restringe ao comércio. Sua influência cultural se dá em todas as áreas, sendo a própria presença de inúmeros personagens árabes nas artes brasileiras um sinal marcante dessa contribuição. Apesar de serem mais lembrados pela influência na culinária, são marcantes também na indústria, na literatura, no cinema, no direito e na academia.

Não é sem tempo, portanto, de o Estado brasileiro reconhecer essa contribuição minimamente e escolher uma data nacional em que a coletividade possa reverenciar, celebrar e estimular a contribuição da comunidade árabe em nosso imenso país. Com esse intuito, submeto o presente projeto de lei para o aperfeiçoamento e a aprovação de meus ilustres pares.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 2004. – Senador **Romeu Tuma**.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 127, DE 2004

Altera a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, de forma a aumentar o período máximo de percepção do seguro-desemprego no caso de trabalhador portador de deficiência física.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, passa a viger acrescido do seguinte § 2º, transformado seu atual parágrafo único em parágrafo primeiro:

“Art. 4º

.....
§ 2º No caso do trabalhador desempregado portador de deficiência física, o período máximo estipulado no **caput** passa a ser de seis meses, de forma continua ou alternada, a cada período aquisitivo de dezesseis meses, contados da data de dispensa que deu origem à primeira habilitação. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

As taxas de desemprego no Brasil vêm há muito crescendo paulatinamente, de modo que, hoje, situam-se em mais de 12% da PEA. Isso significa que milhões de brasileiros estão sendo atingidos pelas mazelas decorrentes da falta de trabalho.

Tal quadro torna-se ainda mais grave quando se considera a situação do trabalhador que, além de desempregado, é portador de deficiência física. Afinal, se o mercado de trabalho já está sobremaneira restrito para o trabalhador em geral, muito mais o estará para aquele com alguma limitação física. E natural que este último tenha mais dificuldade em se recolocar no mercado, ficando, consequentemente, maior tempo desempregado.

É por isso que propomos que o período máximo de percepção do seguro-desemprego, estipulado em quatro meses, seja ampliado em dois meses no caso do trabalhador desempregado portador de deficiência física.

A proposta em foco não causará desequilíbrio no Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), responsável pelo custeio do Programa do Seguro-Desemprego, já que, felizmente, é relativamente reduzido o número de trabalhadores portadores de deficiência física. Para estes, em contrapartida, representará substancial ajuda financeira.

Diane do exposto, fica claro o alcance social da proposição, razão pela qual solicito o apoio dos ilustres parlamentares.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2004. _ Senador **Eduardo Azeredo**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA

LEI N° 7.998, DE 11 DE JANEIRO DE 1990

Regula o Programa do Seguro-Desemprego o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....
Art. 4º O benefício do seguro-desemprego será concedido ao trabalhador desempregado, por um período máximo de 4 (quatro) meses, de forma contínua ou alternada, a cada período aquisitivo de 16 (dezesseis) meses, contados da data de dispensa que deu origem à primeira habilitação.

Parágrafo único. O benefício do seguro-desemprego poderá ser retomado a cada novo período aquisitivo, satisfeitas as condições arroladas no art. 3º desta Lei, à exceção do seu inciso II.

.....
(À Comissão de Assuntos Sociais _ decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 128 DE 2004

Acrescenta parágrafo ao artigo 74 da Lei nº 8069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para estabelecer em 16 anos a idade máxima para a não recomendação de espetáculos e diversões.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao artigo 74 da Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990, o seguinte § 2º, renumerando-se para § 1º o atual parágrafo único:

“Art. 74.

§ 1º

§ 2º A classificação por faixas etárias de obras audiovisuais referentes a Cinema, Vídeo, DVD e congêneres somente se aplicará a menores de dezesseis anos.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Presente projeto de lei visa a estabelecer que as classificações de faixas etárias para a assistência de obras audiovisuais atinjam somente os menores de dezesseis anos.

A Constituição Federal estabelece em seu artigo 21, inciso XVI, que é competência da União exercer a classificação, para efeito indicativo, de diversões públicas e de programas de rádio e televisão.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 74, estabelece que o Poder Público deve determinar as faixas etárias a que não se recomendem os espetáculos e diversões.

A partir desta base legal, o Ministério da Justiça tem regulado este assunto por meio de portarias e, tradicionalmente, tem estabelecido que as faixas etárias para o qual não se recomenda determinados espetáculos devam ir até os 18 anos. Percebe-se assim, que é o Executivo que estabelece este limite, não havendo nada na lei que indique esta idade máxima.

O novo Código Civil já reconheceu que, com a evolução cultural, foi possível reduzir de 21 para 18 anos a idade para a capacidade civil. Além disso, é importante lembrar que aos 16 anos o adolescente é considerado relativamente capaz, estando autorizado a realizar atos muito mais complexos (o mais complexo deles talvez seja o direito a voto) do que a mera escolha de um filme ou de um espetáculo de outra natureza.

Outrossim, é importante ressaltar que com o desenvolvimento das comunicações, mormente com o advento da internet, qualquer jovem pode ter acesso a obras audiovisuais com tamanha facilidade, que as restrições impostas a cinemas e estabelecimentos de locação de vídeos e DVDs não surtem nenhum efeito além do prejuízo aos proprietários das salas de cinema e dos referidos estabelecimentos.

Assim, se a sociedade já dá aos maiores de 16 anos a liberdade, e a conseqüente responsabilidade, de realizar tantos atos de graves conseqüências para estes adolescentes e para a sociedade em geral, não podemos admitir que não se lhes conceda o direito de escolher, responsavelmente, os filmes que lhes são convenientes. E neste contexto que apresentamos este projeto e contamos com o apoio para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2004. – **Aloizio Mercatante.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CAPÍTULO II Da Prevenção Especial

Seção I Da Informação, Cultura, Lazer, Esportes, Diversões e Espetáculos

Art. 74. O poder público, através do Órgão competente, regulará as diversões e espetáculos públicos, informando sobre a natureza deles, as faixas etárias a que não se recomendem, locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada.

Parágrafo único. Os responsáveis pelas diversões e espetáculos públicos deverão afixar, em lugar visível e de fácil acesso, à entrada do local de exibição, informação destacada sobre a natureza do espetáculo e a faixa etária especificada no certificado de classificação.

(À *Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.*)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto, determinou o arquivamento definitivo do **Projeto de Resolução nº 21, de 2003**, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que “altera a redação da alínea c do inciso I do art. 1º da Resolução nº 39, de 1992, que dispõe sobre as formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.”

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Sobre a mesa, ofício da Liderança do PDT no Senado Federal que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício nº 25/04-GLPDT

Brasília, 12 de maio de 2004

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que foi indicado o Senador Augusto Botelho, para compor como titular a Comissão Especial Temporária, criada pelo Requerimento nº 511, de 2004, destinada a planejar e coordenar a execução da programação referente às comemorações pelo Ano da Mulher.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência protesto de estima e consideração. – Senador **Jefferson Péres**, Líder do PDT.

MENSAGEM Nº 213

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$60.313.695,00 para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente”.

Brasília, 10 de maio de 2004. **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM nº 79/2004-MP

Brasília, 3 de maio de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004 – LOA 2004), no valor de R\$60.313.695,00 (sessenta milhões, trezentos e treze mil, seiscentos e noventa e cinco reais) em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, encaminhada pelo Ministério da Fazenda.

2. A Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002, que criou o Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF, determina que o aporte de recursos para o referido Fundo seja corrigido anualmente pela variação da Receita Corrente Líquida – RCL da União. Conforme os parâmetros definidos na referida Lei, para o atual exercício essa variação foi de 19,16%, o que toma necessária a suplementação orçamentária no valor de R\$243,8 milhões, dos quais R\$183,5 milhões foram viabilizados por intermédio do Decreto de 1º de abril de 2004, e o restante R\$ 60,3 milhões por este Projeto de Lei.

3. Os recursos serão destinados ao pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais das áreas de educação e saúde do Distrito Federal, a título de assistência financeira, conforme dispõe a Lei nº 10.633, de 2002. Ressalte-se que os recursos serão provenientes de anulação parcial da Reserva de Contingência.

4. Esclareço, a propósito do que determina o art. 63, § 11, da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003 (LDO – 2004), que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resul-

tado primário estabelecida para o corrente exercício, tendo em vista que as respectivas despesas foram consideradas no cálculo do referido resultado, constante do Anexo XI do Decreto nº 5.027, de 31 de março de 2004, conforme demonstrado a seguir:

Itens (1)	Dotação Atual (2)	Previsão do Decreto nº 5.027, de 31/03/04 (3)	Margem para Crédito	R\$ milhões Movimentação Líquida do Crédito
	(A)	(B)	(C) = (B) – (A)	(D)
Outras Correntes e de Capital				
Não Discretionárias	27.692,3	28.489,9	797,6	60,3

(1) Compatível com o detalhamento do Anexo XI do Decreto nº 5.027, de 31 de março de 2004.

(2) Considera a dotação no momento do encaminhamento.

(3) Valores referentes à projeção da despesa orçamentária, por competência.

(4) A margem para crédito ao FCDF foi considerada no Decreto nº 5.027/2004 como despesa de custeio, uma vez que não se tinha, à época, o detalhamento definitivo do crédito.

5. A abertura do presente crédito viabilizar-se-á mediante projeto de lei, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

6. Nessas condições, submeto à deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente, **Guido Mantega.**

Aviso nº 481 – C. Civil

Brasília, 10 de maio de 2004

A Sua Excelência o Senhor

Senador Romeu Tuma

Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa ao projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$60.313.695,00 para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente”.

Atenciosamente, – **José Dirceu de Oliveira e Silva**, Ministro de Estado-Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI N° 10.837, DE 16 DE JANEIRO DE 2004.****Estima a receita e fixa a despesa da União par exercido financeiro de 2004.****LEI N° 10.701, DE 30 DE JULHO DE 2003****Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração orçamentária de 2004 e dá outras providências.**

Art. 63. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual e encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, preferencialmente, na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro.

§ 1º Observado o disposto no **caput**, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2004.

§ 2º Os créditos a que se refere o **caput** serão encaminhados, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar sobre a proposta orçamentária de 2004, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, exceto quando se destinarem:

I – às despesas com pessoal e encargos sociais, os quais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade;

II – ao serviço da dívida; ou

III – ao atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º A exigência de projeto de lei específico, a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo, não se aplica quando do atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, de que trata o inciso III do mesmo parágrafo.

§ 4º O disposto no **caput** não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas

sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 8º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 9º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 8º, inciso III, alínea a desta Lei.

§ 10. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 11. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

LEI N° 10.633, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002**Institui o Fundo Constitucional do Distrito Fede FCDF, para atender o disposto no inciso XIV d da Constituição Federal.****DECRETO N° 5.027, DE 31 DE MARCO DE 2004****Altera o Decreto nº 4.992, de 18 de fevereiro d que dispõe sobre a programação orçamentária financeira e estabelece o cronograma mensal desembolso do Poder Executivo para o exerci 2004, e dá outras providências.**

ANEXO XI

RESULTADO PRIMÁRIO DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS – 2004

DISCRIMINAÇÃO	Jan-A	Jan-Ag	Jan-De
1. RECEITA TOTAL			
1.1 Administrada pela SRF			
1.2 Receitas Não Administradas			
1.3 Contribuição ao FGTS (LC 110/01)			
2. TRANSF. A EST. E MUNIC.			
2.1 FPE/FPM/IPI Est. Exp.			
2.2 Demais			
3. RECEITA LÍQUIDA (I-II)			
4. DESPESAS			
4.1 Pessoal			
4.2 Outras Correntes e de Capital			
4.2.1 Contribuição ao FGTS (LC 110/01)			
4.2.2 Não Discricionárias			
4.2.3 Discricionárias - LEJU + MPU			
4.2.4 Discricionárias - Poder Executivo			
5. RESULTADO DO TESOURO			
6. RESULTADO DA PREVIDÊNCIA			
6.1 Arrecadação Líquida do INSS			
6.2 Benefícios da Previdência			
7. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA			
8. RESULTADO PRIMÁRIO DO OF E DO OSS (5+6+7)			
9. RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS			
10. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO FEDERAL (8+9)			

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no **DO 3-6-1964**)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no **DO 3-6-1964**)

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no **DO 3-6-1964**)

II – os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no **DO 3-6-1964**)

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no **DO 3-6-1964**)

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no **DO 03/08/1964**)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no **DO 3-6-1964**)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no **DO 3-6-1964**)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no **DO 3-6-1964**).

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– O projeto lido vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos da Resolução nº 1, de 2001 – CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para tramitação do Projeto:

Até 17-5 Publicação e distribuição de avulsos;

Até 25-5 Prazo final para apresentação de emendas;

Até 30-5 Publicação e distribuição de avulsos das emendas;

Até 9-6 Encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Sobre a mesa, ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

PS-GSE/601/04

Brasília, 11 de maio de 2004.

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2003 (MPV nº 130/03), o qual “Dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, e dá outras providências”, foi sancionado pelo excelentíssimo Senhor Presidente da República, convertendo-se na Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003.

Na oportunidade, encaminho a essa Casa uma via dos autógrafos do referido projeto, bem como cópia da Mensagem e do texto da Lei em que o mesmo foi convertido.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– O expediente lido vai à publicação.

Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência informa que a **Medida Provisória nº 130, de 2003**, vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Há oradores inscritos.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL)

– Sr. Presidente, pela ordem. Eu gostaria de me inscrever para uma comunicação inadiável, em terceiro lugar, depois da Senadora Ana Júlia e do Senador Jonas Pinheiro.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Sr. Presidente, inscrevo-me como primeira suplente.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA)

– Sr. Presidente, inscrevo-me para comunicação inadiável.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Sr. Presidente, eu gostaria de me inscrever como segundo orador para uma comunicação inadiável.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT)

– Sr. Presidente, nas comunicações inadiáveis, eu gostaria de me inscrever como terceiro suplente, uma vez que a Senadora Serys é a segunda suplente.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição como segunda suplente nas comunicações inadiáveis.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Senadora Ana Júlia está inscrita em primeiro lugar, o Senador Jonas Pinheiro em segundo, a Senadora Heloísa Helena em terceiro, a Senadora Lúcia Vânia como primeira suplente, a Senadora Serys como segunda suplente e o Senador Antero Paes de Barros como terceiro suplente. Na prorrogação da Hora do Expediente, V. Ex^{as}s terão assegurado o uso da palavra por cinco minutos para comunicações inadiáveis, nos termos do art. 158, §2º, do Regimento Interno.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Por delegação da Liderança, peço a minha inscrição para falar após a Ordem do Dia. Farei chegar à Mesa a delegação do nosso Líder, que por certo falará como Líder, natural que é, antes da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Se o Senador Jefferson Péres, na sua fala, já explicitar, ficará assegurado a V. Ex^a, após a Ordem do Dia, o uso da palavra pela Liderança.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – SE) – Sr. Presidente, pela Liderança do PDT, solicito a minha inscrição antes da Ordem do Dia e a do Senador Almeida Lima após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Jefferson Péres, V. Ex^a pode, inclusive, se quiser, fazer uso da palavra neste momento.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – SE) – Prefiro mais tarde.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Pois não.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Pois não.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sr. Presidente, eu gostaria de explicar que encaminhamos à Mesa, e V. Ex^a já leu, o projeto de lei que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil. Nesse projeto de lei, estamos fazendo uma alteração no art. 26 – mal utilizado pelo Governo brasileiro, na minha opinião –, que estabelece que o visto concedido pela autoridade consular constitui mera expectativa de direito, podendo a entrada, a estada ou o registro do estrangeiro ser obstado, ocorrendo qualquer dos casos do art. 7º ou a inconveniência de sua presença no Território Nacional, após decisão transitada em julgado no Supremo Tribunal Federal.

A outra questão de ordem é que quero apresentar aqui...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Agora vem a questão de ordem?

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Para uma questão de ordem.) – Sim, agora é a questão de ordem.

Vou apresentar aqui um requerimento – e peço à Mesa o empenho para que esse requerimento seja votado com a urgência que o assunto requer –, de acordo com o art. 397, I, do Regimento Interno do Senado Federal, para a convocação do Sr. Ministro de Estado da Justiça para, perante o Plenário desta Casa, prestar esclarecimentos sobre o cancelamento do visto e banimento do País do jornalista Larry Rohter, do jornal **The New York Times**.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Mesa aguarda o requerimento, ao qual dará o prosseguimento regimental.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Vou encaminhar o requerimento e conversar com o meu Líder para ver se posso usar o horário da liderança na primeira ou na segunda etapa da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Esperamos o requerimento ser encaminhado à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Papaléo Paes.

S. Ex^a dispõe da palavra por 20 minutos.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, o que me traz à tribuna na tarde de hoje é uma questão de relevância que se soma a todas as outras já apresentadas em meu mandato parlamentar e, por isso, recorrente em minhas intervenções neste plenário. Trata-se da missão propriamente legislativa, que temos o dever de propor, apresentar e dar consecução a projetos de lei que dizem respeito não apenas aos interesses do Estado que represento, o Amapá, mas que respondem a reclamos e necessidades de nosso País como um todo.

Dessa forma, utilizo este pronunciamento para anunciar a apresentação de projeto de lei de minha autoria que dispõe sobre a utilização de inseticidas em atividades de saúde pública.

O problema da intoxicação de agentes de saúde por inseticidas usados no combate a vetores não é um assunto novo. Por ocasião da redação do Plano Diretor de Erradicação do **Aedes Aegypti** do Brasil, há quase oito anos, em 1996, a questão foi devidamente introduzida, reconhecendo-se, então, a existência da alta incidência de acidentes, com prevalência de intoxicação crônica de trabalhadores de campo por inseticidas.

À época, entre as providências indicadas – e percebidas como essenciais para o desencadeamento das ações do Plano –, encontravam-se o reforço dos sistemas de vigilância epidemiológica desses acidentes, para o seu apropriado dimensionamento; a adequação dos serviços de diagnóstico e tratamento, dada a precariedade dos poucos serviços existentes capacitados; a inclusão de objetivos instrucionais voltados para o reconhecimento de condições e situações de risco e a presença por intoxicações por inseticidas nos treinamentos de pessoal de campo, além da implementação de programas de controle desses problemas.

Ao longo dos anos subseqüentes, inúmeros novos casos de intoxicação tornaram-se públicos, em várias regiões, sobremodo no Rio de Janeiro e na Amazônia.

Sr^{as}s e Srs. Senadores, peço atenção em particular para o que vou falar: a situação foi agravada pela forma imprópria como o Governo Federal e os Governos Estaduais trataram a questão trabalhista de milhares de mata-mosquitos contratados temporariamente e depois dispensados, tendo em vista que o Plano não foi implementado por insuficiência de recursos.

A partir de então, aproximadamente seis mil trabalhadores foram à Justiça para verem reconhecidos seus direitos a diagnóstico, tratamento e pensão, conforme o caso. Mais uma vez, aparentemente, a lerdeza dos procedimentos e processos judiciais, conjugados com a atuação de certos advogados inescrupulosos e a omissão do Governo, tornaram a questão “delicada”, expondo as debilidades de todo o sistema.

Ainda assim, o seqüenciamento de fatos evidencia a imensa injustiça que se perpetra contra esses trabalhadores afetados e suas famílias, lançados à própria sorte, sem perspectivas concretas de resolução de seus problemas graves. É claro, Sr. Presidente, que o tamanho do problema não foi ainda corretamente mensurado e pode eventualmente afetar um número bastante superior a seis mil pessoas.

Independente das postulações que podemos dirigir ao Ministro de Estado da Saúde e ao Secretário de Vigilância à Saúde, do Governo petista de Luiz Inácio Lula da Silva, bem como a eventual convocação, constitucional e regimentalmente prevista dessas autoridades para serem ouvidas e sabatinadas pelo Plenário do Senado ou pela Subcomissão Temporária de Saúde, parece-me mais do que oportuno – na verdade imperativo – buscar a regulação dessa matéria, para reverter uma situação de fato danosa e traumática que invade o cotidiano dos trabalhadores do setor e suas famílias. Não pode e não deve o Poder Legislativo ficar omisso, negligente em sua função fiscalizadora.

O projeto que apresento é extremamente econômico e objetivo em seus termos, compondo-se de apenas seis artigos, incluída a cláusula de vigência. Nessa linha, fica estabelecido que apenas inseticidas registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária poderão ser utilizados em atividades de saúde pública, sob responsabilidade de autoridade sanitária. No mesmo artigo, exige-se, para o registro de inseticida, o cumprimento dos requisitos fixados pelos órgãos federais responsáveis pela saúde, meio ambiente e agricultura, recomendando-se atenção a eventuais alertas por parte de organizações internacionais atuantes nesses três âmbitos.

Ademais, para registro de novo produto inseticida, será observado o grau da ação tóxica, nunca superior aos registrados previamente, de acordo com os parâmetros regulamentares. Ênfase grande é concedida, pela proposição legislativa, à responsabilidade da autoridade sanitária municipal, que deve treinar e supervisionar os trabalhadores nas distintas etapas de suas atividades, assim como fornecer os equipamentos apropriados.

Da mesma forma, introduz-se a responsabilidade administrativa, civil e penal pelos danos eventualmente causados à saúde dos trabalhadores e de terceiros, e ao meio ambiente, na utilização de inseticidas em atividades de saúde pública. Será feita a autuação, no que couber, da autoridade sanitária que concedeu registro, do produtor que não observar as especificações constantes do registro e da autoridade sanitária empregadora que não fizer o treinamento necessário.

A empresa que comercializar produto em desacordo com as especificações registradas sujeitará seu responsável à reclusão de dois a quatro anos, e multa pecuniária. Por outro lado, a autoridade sanitária que der registro a inseticida que não esteja conforme as disposições legais e regimentais e empregar trabalhadores sem treinamento ou supervisão, ou ainda não proteger a saúde dos empregados, de terceiros e do meio ambiente incidirá em crime de responsabilidade.

Com esse refletido conjunto de medidas que integram nossa proposição legislativa, esperamos evitar uma deterioração ainda maior da ação sanitária pública em nosso País, protegendo de forma inequívoca a saúde dos milhares de trabalhadores envolvidos com essa nobre tarefa, além de poupar o meio ambiente, nosso patrimônio comum, e garantir a higidez e o bem-estar da sociedade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.
Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Papaléo Paes, o Sr. Paulo Paim, 1º Vice-presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo

Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência deseja cumprimentar os telespectadores da TV Senado e os ouvintes da Rádio Senado FM e da Rádio Senado em ondas curtas. Destaca também a honrosa presença nas galerias desta Casa dos alunos da Escola Comunitária de Campinas – SP.

Está presente à mesa o 1º Secretário, Senador Romeu Tuma, representante do Estado de São Paulo. Na pessoa de S. Ex^a, as Sr^{as}s e os Srs. Senadores desejam transmitir aos caros alunos a alegria que nos proporciona a presença de alunos e a visitação em nossas sessões deliberativas.

A Presidência convoca o segundo orador inscrito, o nobre Senador Marcelo Crivella. (Pausa.)

Dando prosseguimento à lista de oradores, convoco o nobre Senador Cristovam Buarque. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O Senador Juvêncio da Fonseca terá a palavra por vinte minutos, como orador inscrito.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT – MS) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, sei que o assunto de que tratarei já foi bastante discutido nesta Casa, mas se trata de tema que, dada sua relevância, há de ser discutido cada vez mais.

Estamos vivendo neste País momento de grande preocupação com a aplicação da lei, Senador Ramez Tebet, com a aplicação da Constituição em casos que trazem intranqüilidade à Nação brasileira, haja vista a última ocorrência, em Rondônia, dos 29 ou 33 assassinatos de garimpeiros. É a esse mesmo tema que voltamos.

A questão indígena é muito importante para os brasileiros. Temos a necessidade de proteger, cada vez mais, os nossos indígenas e a necessidade, cada vez maior, de fazer demarcação das suas verdadeiras terras. Ninguém é contra esse tema e essa iniciativa. Porém, casos como o de Rondônia estão acontecendo em Roraima, Paraná, Mato Grosso do Sul e é insuportável para o Estado de Direito que estamos vivendo.

Passo a ler às Sr^{as}s e aos Srs. Senadores um comunicado urgente que recebi do Prefeito Euclides Antônio Fabris, da cidade de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul:

Senador Juvêncio Cesar da Fonseca
Assunto: COMUNICADO URGENTE

Venho comunicar-lhe, em caráter de urgência, a iminência de grande conflito indígena no Município de Sete Quedas, no Estado de

Mato Grosso do Sul, envolvendo mais de 20 propriedades rurais.

Trata-se de terras produtivas, legalizadas e ratificadas pelo Incra, em que a Funai está promovendo a criação de uma aldeia com o nome de *Sombrerito*, pretendendo mais de 20.000 hectares.

É uma barbaridade o que o Presidente da Funai está fazendo!

Pedimos incontinenti, com clemência às autoridades, Senadores, Parlamentares, a suspensão das comissões já designadas do processo fundiário, dentro de um prazo mínimo possível.

Srs. Senadores, repito, um grande conflito indígena no Município de Sete Quedas, envolvendo mais de vinte propriedades produtivas e legalizadas está por ocorrer. A pretensão do Incra é criar uma nova aldeia, chamada *Sombrerito*, em propriedades tituladas e ratificadas pelo Incra.

Senador Ramez Tebet, veja a que ponto chegamos no nosso Estado, onde a Funai não atua como em Roraima e em Rondônia. A Funai é testa-de-ferro de contrabandistas de diamante e facilita as ONGs que trabalham contra os interesses nacionais. No Mato Grosso do Sul, onde a questão fundiária está praticamente regularizada, a Funai incita as invasões de terras tituladas e produtivas, querendo inovar a Constituição, criando novas aldeias onde estas não existem. Isso é o absurdo dos absurdos.

Já na questão de Rondônia, Senador Antero Paes de Barros, havíamos dito na Comissão Externa do Senado Federal – e dissemos aqui também – que, para começar a resolver o problema das demarcações de terras neste País, dentro da legalidade, de acordo com a Constituição, no que diz respeito aos interesses dos índios e dos não índios, a primeira providência é a demissão do Presidente da Funai.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Juvêncio da Fonseca?

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT – MS) – Ouço o aparte do Senador Antero Paes de Barros.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Senador Juvêncio da Fonseca, gostaria de uma informação: essa situação de Sete Quedas refere-se a ampliação de reserva indígena ou a demarcação de reserva indígena?

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT – MS) – A informação que tenho diz que se refere a demarcação de reserva indígena sem ampliação, em cima de terras particulares, quer dizer, inovação. Passarei a V. Ex^a o documento que está em minhas mãos.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT)

– Tenho um projeto de lei nesta Casa. A Constituição estabeleceu um prazo para que sejam demarcadas as reservas indígenas. E a vontade do Congresso brasileiro, explicitada no texto constitucional, é favorável à demarcação de áreas indígenas. Temos convivido em Mato Grosso com um processo um pouco diferenciado, que são ampliações das reservas já demarcadas. Talvez não seja a mesma situação. Com relação à ampliação das reservas já demarcadas, temos um projeto de lei que tramita nesta Casa, no sentido de que, para que essas reservas sejam ampliadas – elas já foram demarcadas –, teria que ser ouvido o Congresso Nacional. Essa é a questão que eu gostaria de trazer a V. Ex^a.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT – MS)

– Senador Antero Paes de Barros, obrigado pelo aparte.

Quanto a ouvir o Congresso Nacional, parece-me que o projeto é bem definido: toda e qualquer questão de demarcação de terra indígena há de ser ouvida no Senado Federal. Toda e qualquer demarcação, seja aquela já existente e não demarcada, seja a expansão da demarcação. Mas, no caso de Mato Grosso do Sul, como já aconteceu em Japorã, era pretensão da Funai expandir uma aldeia sobre terras tituladas. Aqui, segundo informação que tenho, é criar a aldeia Sombrerito, nova aldeia no Município de Sete Quedas.

Concedo um aparte ao Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Juvêncio da Fonseca, todos sempre somos solicitados a ajudar ou a resolver esse problema indígena de invasão de terras. Em suma, é uma luta que travamos aqui. Eu, pelo menos, já no segundo mandato de Senador da República, muito tenho lutado, assim como V. Ex^a, que, de forma eloquente, como convededor do assunto que é, chama a atenção das autoridades: vamos executar a lei, vamos respeitar a função social da propriedade, vamos respeitar aqueles que estão produzindo. A tônica do discurso de V. Ex^a é a mesma do discurso que temos pronunciado aqui. Existe uma Comissão do Senado da República que já visitou o nosso Estado e tem percorrido o Brasil justamente para tratar desse problema indígena. O que não pode é ficar essa ameaça sobre todos nós, ameaça de violência e, desculpem, até de derramamento de sangue, porque ninguém sabe o que acontece numa hora dessas. É preciso que o Governo tenha autoridade para resolver isso. E quando digo autoridade, digo exercício do Governo dentro da lei. Já não se pode tolerar isso que está acontecendo em muitos lugares do Brasil. Invadem os prédios públicos, e não há sequer uma palavra de reprovação das autoridades competentes. A carta que V. Ex^a recebeu,

Senador Juvêncio da Fonseca, eu também recebi. É uma carta de angústia, de quem alerta para a situação. E V. Ex^a faz muito bem em ocupar a tribuna, até mesmo para salvar nossa responsabilidade, para dizer que estamos fazendo um apelo. O Presidente da Funai precisa tomar juízo! Vamos ser fracos: o Presidente da Funai está extrapolando, não mostra competência nenhuma. E não acontece nada! Quer dizer, está aí o mesmo time jogando errado, contra os interesses do Brasil, em terras produtivas. Era isso, Senador Juvêncio da Fonseca. Meus cumprimentos por V. Ex^a estar na tribuna, aliás, como sempre esteve.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT – MS)

– Muito obrigado, Senador Ramez Tebet. Sou testemunha de seu esforço, de seu trabalho nesse sentido no Senado Federal.

Senador Romeu Tuma, ouço V. Ex^a.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador Juvêncio da Fonseca, acredito que pouco teria a acrescentar às angustiosas palavras de V. Ex^a com respeito ao que vem ocorrendo. O permanente confronto das comunidades indígenas é uma história muito triste, principalmente em algumas áreas que eram produtivas, nas quais havia um convívio harmonioso, como é o exemplo de Raposa/Serra do Sol, em Roraima. Digo isso porque, como diretor da Polícia Federal, percorri toda essa de conflitos: Maranhão, Rondônia, Roraima, Mato Grosso, sul do País, todas as regiões onde, estimulados, os índios ficam em estado de revolta. Dizem que os índios são inimputáveis pela falta de experiência. No meu ponto de vista, não são mais. Eu me voltaria pelos acontecimentos dos Cintas-Largas, em Rondônia, onde, desta tribuna, informei que, em novembro, já constava da responsabilidade da Polícia Federal, com base em informações recebidas, a explosão de um conflito grave na região. Não só a Polícia Federal, mas o pessoal do Exército, de outros órgãos, montaram uma estrutura, e a Funai e o Governo não deram a verba para que eles pudessem se deslocar e impedir a morte dos 28 garimpeiros. Isso só ocorreu depois que houve as mortes. É profundamente lamentável que a Funai não estabeleça um progresso nas negociações para que não haja conflito. Parece que ela procura alimentar... É como o Senador Ramez Tebet disse ainda agora: a Funai tem que criar juízo. Mas não se trata apenas de criar juízo; tem que ter amor ao País. E fico absurdamente amargurado quando vejo que as minas de diamante a que V. Ex^a se referiu aqui são as maiores do mundo. Na última reunião da ONU, da qual participei por designação do Presidente José Sarney, havia uma comissão especial para discutir o problema das minas de diamante na África, que eram de forma criminosa exploradas, com a consequente miséria daqueles que

poderiam, sem dúvida, ter algum proveito. Então, o que está acontecendo? Contrabando, crime, talvez tráfico de drogas, dinheiro ilegal, dentro de uma conjuntura em que a presença do Estado se faz necessária. Era o que eu queria dizer. Estou profundamente amargo por saber que ninguém se importa nem com aquilo que nos poderia ajudar a pagar a dívida externa.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT – MS)

– Obrigado, Senador Romeu Tuma. Observamos, tristes, que a Funai está se misturando com os contrabandistas, com os predadores do nosso garimpo; está servindo de instrumento até para oficializar a entrada ilegal de ONGs nos garimpos. A Funai está se prestando a um jogo que não é do interesse nacional e, ao mesmo tempo, está se prestando cada vez mais a fazer da Constituição um papel que pode ser utilizado para qualquer finalidade, menos para regular a vida constitucional do nosso País. É triste e é lamentável.

E o nosso Presidente, Luiz Inácio Lula da Silva, com a mesma energia que está agindo agora contra a maledicência publicada contra sua pessoa e seu comportamento no **The New York Times**, expulsando um jornalista americano do País, com essa mesma determinação, com essa mesma vontade deveria demitir o Presidente da Funai, presença no processo político-administrativo deste País que não está acontecendo, que está nos revoltando.

Já não temos como justificar para a população as omissões absurdas diante do pisoteio da Carta Magna brasileira. É com essa indignação que incito meus companheiros a estudar cada vez mais a questão indígena neste País. Precisamos proteger os índios, as aldeias existentes e fazer a demarcação de terras indígenas com urgência. Entretanto, a Funai não está trabalhando para isso, mas subvertendo a ordem jurídica deste País, ajudando indígenas a invadir terras tituladas não indígenas, insuflando os índios a uma sublevação que faz parte talvez de uma ação de desobediência civil, mas jamais de construção do Brasil.

Deixamos aqui ao Prefeito de Naviraí, Euclides Antonio Fabris, e aos demais proprietários de Sete Quedas, nossa manifestação indignada contra o que está para acontecer naquela região. Não podemos concordar com isso, vamos protestar sempre.

Infelizmente, o Poder Legislativo não tem o poder de coibir essas ações, de comandar uma ação de proibição do absurdo jurídico que pratica a Funai. Mas daqui nós podemos falar alto e bom som e pedir ao Presidente da República que vele pela nossa Constituição e zele pela nossa ordem jurídica com a mesma indignação com a qual está batendo duro no jornalista americano.

Muito obrigado.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT)

– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra a V. Ex^a pela ordem.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB

– MT. Pela ordem.) – Gostaria de falar como Líder do PSDB antes da Ordem do Dia. A autorização já está na Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senador Antero Paes de Barros, a Presidência já recebeu a delegação que informa que V. Ex^a falará para uma comunicação de interesse partidário. A próxima oradora inscrita é a nobre Senadora Patrícia Saboya Gomes.

Se V. Ex^a quiser, poderá usar os cinco minutos de imediato ou após a Senadora.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT)

– Sr. Presidente, falarei após a Senadora.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Após a Senadora Patrícia.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência anuncia, portanto, as palavras da nobre representante do Estado do Ceará, do PPS, Patrícia Saboya Gomes.

V. Ex^a dispõe de até vinte minutos, nobre Senadora.

A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES (PPS – CE)

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora,) – Sr. Presidente, antes de mais nada, agradeço ao Senador Antero Paes de Barros a deferência a minha pessoa e ao meu pronunciamento, que diz respeito a ações que venho buscando realizar desde que cheguei a esta Casa, a CPMI que investiga as redes de exploração sexual de crianças e adolescentes em nosso País.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho hoje à tribuna desta Casa não apenas como Senadora do Ceará, mas como Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que investiga as redes de exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil.

Venho hoje a esta tribuna para contar a meus Pares e à população de meu País os horrores que circundam os crimes sexuais cometidos contra nossos filhos.

Venho hoje a esta tribuna com a responsabilidade de cumprir uma das missões mais nobres: defender os direitos de crianças que todos os dias, diante dos nossos olhos, são violentadas.

Venho hoje a esta tribuna, Sr. Presidente, para cobrar do Governo atitudes concretas em questões para as quais até hoje, depois de quase um ano de trabalho, não tenho respostas.

Venho hoje a esta tribuna para pedir a atenção do Governo, do Congresso Nacional, da sociedade e da imprensa brasileira para uma chaga que tem se espalhado e tomado conta da imensa maioria de nossas cidades.

Durante toda a minha vida política, que se iniciou no movimento estudantil, depois como Vereadora de Fortaleza, Deputada Estadual do Ceará e hoje como Senadora da República, tenho militado nessa causa e, com determinação e responsabilidade, tenho colocado esse tema junto dos debates que buscam superar a pobreza, promover uma economia mais dinâmica e, consequentemente, uma sociedade mais equitativa.

Nessa caminhada, ao nos deparar com os fatos de nossa realidade de Brasil tão grande e desigual, muitas vezes somos tomados por um severo pessimismo. E quando menos esperamos chega um olhar, um sorriso ou mesmo o semblante triste de uma criança que nos eleva novamente à responsabilidade de pessoa pública e ao compromisso de cidadã para retomar a tarefa de buscar as mudanças que desejamos.

Foi assim que, no dia 12 de junho, iniciamos os trabalhos de nossa Comissão, uma efetiva iniciativa do Parlamento brasileiro, porém uma história a ser escrita por várias mãos. Aprovamos o nosso plano de trabalho e buscamos enfrentar a exploração sexual infanto-juvenil por três eixos básicos: primeiro, o eixo investigativo do desbaratamento dessas redes que buscam explorar os nossos filhos, as nossas crianças e os nossos adolescentes; segundo, o eixo de elaboração de políticas públicas para o enfrentamento da exploração sexual; terceiro e último, as propostas de alteração legislativa que, com certeza, aprovadas pelo Congresso Nacional, mudarão a forma de punição desses agressores pelo sistema de justiça criminal.

Sabendo dos limites de tempo, da estrutura que poderíamos enfrentar, e sem a pretensão de dar fim ao problema, mas com a consciência de que será possível apontar os diferentes crimes sexuais praticados contra meninos e meninas e o seu modo de operar, elegemos casos considerados emblemáticos para uma rigorosa investigação durante o período de nossos trabalhos.

O Senador Eduardo Siqueira Campos tem acompanhado de perto as nossas angústias, êxitos, vitórias, mas certamente também as nossas preocupações. Já são quase 12 meses de trabalho em que se acumulam mais de 800 denúncias nesta Casa, que deram entrada na Secretaria da CPMI. Até aqui realizamos 31 reuniões de trabalho, 15 diligências, dez audiências públicas, oito sessões temáticas. Viajamos por 14 Estados brasileiros e foram ouvidas mais de 300 pessoas entre vítimas, testemunhas, acusados e réus.

Em todos esses meses de trabalho, pude observar com os meus olhos cada vez mais entristecidos crianças perdendo a sua infância, adolescentes sendo cooptados e seduzidos por um dos braços mais fortes do crime organizado, que são as drogas e a prostituição infantil; famílias inteiras fragilizadas se despedaçando, muitas vezes, pela incapacidade sequer de compreender a situação que estão vivendo.

Sr@s e Srs. Senadores, não estou falando de outro lugar ou de outro país, mas falo do Brasil, deste país que, com tanta riqueza e com tanta inteligência, continua fazendo políticas públicas pobres para os pobres, sem criatividade, sem ousadia e, o que é pior, sem paixão. É um exército de meninos e meninas, de diferentes idades, que gritam e nos chamam a atenção para que busquemos, com o olhar corajoso, encará-los como pessoas de direito, que sonham com a sua inclusão em nossa sociedade.

Não é preciso fazer muito esforço para compreender o que essas crianças desejam; não é preciso ser especialista nessa área para saber aquilo que querem. Na verdade, é muito pouco mesmo: um parquinho para brincar, um campo para jogar bola, uma escola que lhes dê a chance de competir na hora do primeiro emprego, a roupa da moda que vêm as televisões anunciam, o direito de freqüentar um **shopping center**, de ir ao cinema, de comer uma pizza. Refiro-me àquilo que os nossos filhos permanentemente fazem, ao direito de qualquer criança e de qualquer jovem de ter acesso a tudo o que a sociedade nos oferece.

Será que é muito? Certamente não. Isso é muito pouco diante da dívida que todos – a sociedade brasileira, o Congresso Nacional, o Governo Federal, os Governos Estaduais e os Governos Municipais – temos com essas crianças.

Não basta dinheiro! Não é isso que queremos. Queremos muito mais! Lutamos por uma mudança cultural; queremos que as pessoas não permitam mais a impunidade; queremos que as pessoas não aceitem mais conviver com esse tipo de brutalidade.

Sr@s e Srs. Senadores, venho hoje a esta tribuna para lhes contar o que atormenta o meu sono e tira o meu sossego. São imagens de crianças, que, às vezes, mal acabaram de nascer, sendo molestadas e friamente estupradas por pessoas que, por mais que eu tente ser generosa e busque entender, não consigo perdoar.

Perdoem-me pelo desabafo que faço, mas ele é fruto do que tenho visto neste País, ao lado da Deputada Maria do Rosário, que assiste a este pronunciamento. S. Exª tem sido uma mulher corajosa. Fez da sua vida pública também uma iniciativa, um caminho,

para que juntas pudéssemos acabar definitivamente com essa chaga, com essa doença.

O Senador Cristovam Buarque tem sido testemunha desse trabalho. S. Ex^a exercitou, no Ministério da Educação, a possibilidade de o Governo ter atitudes concretas e efetivas para enfrentar esse problema.

Peço desculpas pelo desabafo, mas, certamente, falo também em nome da Deputada Maria do Rosário e de todos os membros da CPMI, Senadores e Senadoras e Deputados e Deputadas, que têm presenciado as injustiças e a crueldade de que são vítimas as nossas crianças e os nossos adolescentes.

Senador Ramez Tebet, após terminar esta parte do meu discurso, ouvirei com prazer o aparte de V. Ex^a.

Eu gostaria de citar alguns exemplos, não para chocá-los, mas, na verdade, para dizer a V. Ex^as por que estou tão revoltada. Venho tão indignada a esta tribuna para denunciar o que está acontecendo neste País com as nossas crianças, os nossos jovens e adolescentes.

Quero registrar o caso de uma menina da Paraíba, cujo nome não devo citar, pois ela está sob a guarda da Justiça, porque teve a coragem de denunciar a exploração sexual, teve a coragem de denunciar autoridades, políticos, empresários e juízes daquela localidade que faziam parte dessa rede que explora as nossas crianças e adolescentes. Trata-se de uma menina que, aos 13 anos, entrou na rede de exploração sexual em que atuavam essas autoridades. Hoje essa menina, que trarei carinhosamente pelo pseudônimo Janaína, tem 20 anos e, há dois anos, vive sob a proteção da Justiça, longe e apartada de sua família porque teve a coragem de denunciar o que aconteceu.

Essa menina, Janaína, tem a mesma idade da minha filha Lívia. Nasceram no mesmo mês, mas provavelmente terão destinos muito diferentes. Duas vidas, dois destinos. Em seu depoimento – um dos que mais me tocou e marcou –, com 20 anos de idade, ela disse: "Senadora, quando eu era jovem, quando eu era bonita, a minha vida não era assim". Ela tem apenas 20 anos!

Peço a Deus, todos os dias, para encontrar respostas para dar a essas crianças e a esses jovens. O que está acontecendo neste País? Por que essas pessoas estão fazendo esse tipo de coisa? Já não basta a vida sacrificada das crianças pobres deste País, que não têm sequer a oportunidade de estudar em uma escola boa, que não têm sequer a oportunidade de ter uma vida digna, uma casa para morar, um emprego para os pais ou acesso a um serviço de saúde?

Senador Ramez Tebet, cito também o caso de outra menina, de pseudônimo Ana, do Mato Grosso do

Sul, que, aos 10 anos, foi entregue pela própria mãe ao amante, que dizia que esta seria a maior prova de amor que ela poderia lhe dar: a filha de 10 anos. Seu corpo não estava sequer formado. A menina, durante três anos, serviu sexualmente a um vereador chamado César Disney, do PT, ex-vereador de Campo Grande.

Em outro depoimento, Senador Ramez Tebet, em Cuiabá, no Mato Grosso, pudemos ouvir a adolescente de pseudônimo Valéria, de 18 anos, que nos disse: "Hoje estou recuperada. Voltei para minha casa, cuido de meus dois filhos pequenos. Vocês que aqui estão não imaginam a que tivemos que nos submeter nesta vida. Tenho um corpo de 18 anos, mas uma alma velha. Minha alma jamais será completa".

Em Porto Alegre, ouvimos um garoto de pseudônimo Júnior, de apenas nove anos, que, há quase dois anos, vem sendo usado sexualmente por um grupo de seis taxistas no centro da cidade. É um menino que vive nas ruas, abandonado pela mãe alcoólatra, vítima de verdadeiros vândalos para satisfazer as suas perversidades sexuais. Mal conseguia responder ao que lhe era perguntado, parecia não compreender o que se passava consigo e em sua volta. O Delegado de Polícia que acompanhou o caso disse: "Quando levei esse menino ao IML, não suportei o que vi e chorei. Ele tinha o ânus como uma cloaca".

Talvez esses tenham sido os depoimentos mais fortes que eu, a Deputada Maria do Rosário e os nossos outros companheiros e companheiras tenhamos presenciado.

É com prazer que ouço o aparte do Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senadora Patrícia Gomes, V. Ex^a pode estar certa de que a sua presença nessa tribuna hoje comove todos que têm sentimento de brasiliidade, todos que têm sentimento de humanidade, e esta Casa o tem. O pronunciamento de V. Ex^a é comovente, mexe com os nossos nervos, faz com que o retrato deste País passe diante de nossos olhos e com que tenhamos a visão panorâmica de uma pátria rica e poderosa, mas tão injusta e tão desumana – agora, é preciso acrescentar isso. V. Ex^a apresenta um quadro de crianças que são exploradas até por autoridades. V. Ex^a falou sobre o Brasil e citou algumas Unidades da Federação, inclusive o meu Estado do Mato Grosso do Sul. V. Ex^a não quis receber de nós as homenagens que merecia, juntamente com a ilustre Relatora, a Deputada Maria do Rosário, que nos honra com sua presença aqui hoje. V. Ex^a chegou de madrugada e trabalhou até a madrugada do dia seguinte, talvez mal saciando a sua sede. Aquilo tudo estardeceu e estardece a todos nós. Imagine como me encontro, como brasileiro, e como se encontra cada

um dos Senadores, ouvindo esse relato pungente de V. Ex^a, a demonstrar que é assim que se trabalha. O País quer isso, quer ver esse diagnóstico. O discurso de V. Ex^a é de cidadania, é de amor; é um discurso humanitário e deve ser passado outras vezes no Senado da República. Deve haver reprise desta sessão, para que o Brasil inteiro se sensibilize, para que nossas autoridades se sensibilizem. Deve haver um planejamento efetivo para acabar com a exploração das nossas crianças. Senadora Patrícia, não vou falar mais porque a palavra é de V. Ex^a. Acho que V. Ex^a me deu o aparte em outro momento. V. Ex^a tem que continuar o seu pronunciamento até o fim, e a Mesa deve compreender a sua importância. Somente depois dos 20 minutos a que V. Ex^a tem direito, deveria começar a conceder aparte, porque V. Ex^a não merece ser interrompida como eu fiz.

A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES (PPS – CE)

– Senador Ramez Tebet, agradeço as suas palavras, a sua compreensão e a sua sensibilidade. V. Ex^a colocou tudo no seu Estado à disposição dessa CPMI, para que, lá, com tranquilidade, pudéssemos ouvir os depoimentos de vítimas, de testemunhas e daqueles que são acusados das violências praticadas contra nossas crianças e adolescentes. Agradeço a V. Ex^a a compreensão e, mais do que isso, a sua voz tão forte no sentido de que todos nós, Parlamentares desta Casa, busquemos uma alternativa e um caminho para, rigorosamente, poder apurar esses fatos.

Peço licença aos demais companheiros para concluir este pronunciamento. Em seguida, com todo o prazer, concederei o aparte às Sras e aos Srs. Senadores.

Mesmo falando de tantas mazelas, de tantas tristezas, do drama dessas crianças, nem tudo está perdido. Em Porto Ferreira, no interior de São Paulo, uma rede formada por políticos e empresários atuava naquele local há pelo menos três anos, e, por força da mobilização e da indignação daquela comunidade, da coragem, que faço questão de afirmar, de uma juíza chamada Suely Alonso, da determinação do Ministério Público, da parceria dessa CPMI, 17 pessoas foram denunciadas.

Permitam-me citar o nome de cada uma dessas pessoas. A primeira é Walter de Oliveira Mafra, condenado a 67 anos de prisão, de cadeia. As outras são: Nelson da Silva, Paulo César da Silva, José Carlos Terassi, Carlos Alberto Rossi, João Batista Pellegrini, Laércio Natal Storti, Gérson João Pellegrini, Edvaldo Biffi, Luiz Gonzaga Borceda, João Lázaro Batista, Luís César Lanzoni, Luiz Dozzi Tezza, Vânia Regina Alves dos Santos, Roberto Dias Pinto, Ivo de Oliveira Capioglio e Albino Bruno Júnior. Dessas pessoas, 15

estão na cadeia condenadas em primeira instância a pelo menos 45 anos de prisão.

O que nos perguntamos muitas vezes, Sras e Srs. Senadores, é como se permitiu que essa cruel e aviltante violência contra a pessoa e a sua dignidade pudesse ter sido transformada em mercadoria ilegal e criminosa, utilizando crianças e adolescentes na maioria das vezes vulnerabilizados pela pobreza.

A perversidade do mercado chega a todos os cantos. Encontramos, por exemplo, desde programas sexuais com adolescentes cujo preço chega a ser pago em dólar no Rio de Janeiro até crianças pequenas vendendo o seu frágil corpo às margens das rodovias deste País em troca muitas vezes de um prato de comida ou de um prosaico picolé. No Vale do Jequitinhonha, anuncia-se por R\$0,50 uma criança, o corpo de uma criança, a mente de uma criança, a alma de uma criança. Por R\$1,99, há faixas no Rio de Janeiro oferecendo os nossos filhos.

Sras e Srs. Senadores, legitimada pela inequívoca vontade do Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, que, em sua primeira reunião ministerial, no dia 11 de janeiro de 2003, assumiu que a prostituição infantil era um grave problema no Brasil, determinando o seu combate como uma prioridade do Governo e indicando o Ministro Márcio Thomaz Bastos para coordenar as ações contra o problema, a Presidência dessa Comissão, ao lado de sua Relatora e dos seus membros, buscou a parceria do Governo, por intermédio do Ministério da Justiça e da Polícia Federal. Procuramos, por intermédio do Ministro Thomaz Bastos, fazer com que essas investigações tivessem caráter prioritário. Inúmeras vezes, eu e a Deputada Maria do Rosário, Relatora da CPMI, falamos com o Ministro Thomaz Bastos, que nos garantiu que o trabalho iria ser iniciado logo no dia seguinte – várias, inúmeras vezes.

Procurei o Ministro Aldo Rebelo, para que nos ajudasse a cobrar do Governo uma atitude em relação a essas investigações. O Ministro Aldo Rebelo tem sido nosso parceiro, tem feito apelos permanentes ao Ministério da Justiça.

Falei e tive uma reunião com o Líder do Governo Senador Aloizio Mercadante, ao lado da Deputada Maria do Rosário, que cobrou, em seu gabinete, do Ministro Thomaz Bastos, a iniciativa dessas investigações.

O Sr. Almeida Lima (PDT – SE) – Senadora Patrícia Saboya Gomes, concede-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES (PPS – CE)

– Procuramos a Secretaria Nacional de Justiça, Dr^a Cláudia Chagas, que todos os dias, praticamente, tem falado conosco.

Procuramos o Sr. Gilberto Carvalho, que assessorava o Presidente de forma particular, os seus interesses, os assuntos relevantes. Levamos a ele dados concretos sobre o que estava ocorrendo neste País com as nossas crianças e adolescentes.

Fui ao Presidente da República, que, claramente indignado com o que viu e ouviu, determinou o imediato início dos trabalhos de investigação.

Pasmem, Srs e Srs. Senadores, de nada adiantou! Nada foi feito até o dia de hoje. Lamentavelmente, apesar das evidências dos fatos, da crueldade das violações de direitos humanos, não conseguimos ser prioridade entre as ações deste Governo, de que eu, nesta Casa, sou Vice-Líder e cujas atitudes e ações defendo.

Venho, hoje, como Vice-Líder, como Senadora da República pelo Estado do Ceará, como Presidente dessa CPMI, cobrar respostas concretas.

Estamos concluindo os nossos trabalhos, e até hoje ninguém se dignou a nos dar uma resposta. Talvez as investigações sejam tão secretas que nem a Presidente dessa CPMI tem o direito de ter acesso a elas ou de saber o que está ocorrendo.

O Sr. Almeida Lima (PDT – SE) – Senador Patrícia Saboya Gomes, concede-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES (PPS – CE) – Compreendo e sou solidária às dificuldades por que vem passando o Ministro Thomaz Bastos, com tantos problemas a enfrentar, mas não me posso calar – e não me vou calar – nem me vou conformar com essa situação.

No momento, estamos em processo de finalização dos nossos trabalhos para apresentação pela Deputada Maria do Rosário de seu relatório final. Cabe uma reflexão. O Governo pode ter perdido ou estar perdendo um bom momento para fazer valer a vontade política expressa pelo seu Presidente, que gerou uma enorme confiança não somente para o Brasil, mas para o mundo.

Hoje devo confessar às Srs e aos Srs. Senadores que me sinto abatida, talvez um pouco fragilizada por tudo o que estou vendo. Decidi vir hoje a esta tribuna para repartir com as Srs e os Srs. Senadores a responsabilidade por essa situação que vivemos hoje no Brasil.

O Senador Romeu Tuma tem sido nosso parceiro. Quantas vezes já tive também a oportunidade de pedir a S. Ex^a, pela força que tem, pela sua determinação, pelo contato direto que tem com a Polícia Federal, que nos ajude.

Sei que vários motivos podem estar ajudando a que essas investigações não ocorram. Evidentemente, queremos uma solução para a greve da Polícia Fede-

ral, mas isso não justifica. A greve teve início no dia 9 de março. Enviamos os laudos à Polícia Federal, ao Ministério da Justiça, às mãos do Ministro Thomaz Bastos e da Dr^a Cláudia Chagas, em dezembro do ano passado.

Não é possível que este País não escute o que estamos dizendo. Não é possível que as autoridades não compreendam que, a cada dia que esses crimes deixam de ser apurados, mais e mais crianças se perdem na triste, cruel, solitária estrada, muitas vezes sem caminho de volta.

Hoje, venho cobrar publicamente o que já incansáveis vezes fizemos pessoalmente. Não é possível que o Brasil, Srs e Srs. Senadores, se aparelhe para tratar como crime o tráfico de animais e deixe impunes os que traficam nossas crianças, que, de acordo com a nossa Constituição, são prioridade absoluta.

Esse quadro revela o que disse anteriormente. Personalidades como políticos, líderes religiosos, juízes, promotores, familiares, freqüentemente mencionados nas denúncias, pessoas tidas como acima de qualquer suspeita e que, a princípio, deveriam ter o dever de protegê-las e assegurar-lhes seus direitos, estão envolvidas nesses crimes sexuais. Esses homens e mulheres têm nome, endereço e profissão, mas continuam passeando livremente pelas ruas de nossas cidades, em nosso País. Enquanto isso, há 531 casos de Aids em garotas de 13 a 19 anos; 372 casos de Aids em rapazes de 13 a 19; 5.500.769 foi o número de meninas com 10 a 19 anos que fizeram partos em nosso País. Na tríplice fronteira Brasil, Argentina e Uruguai, de acordo com a OIT – não sou eu quem diz – 2.500 meninas são exploradas sexualmente.

Ouço, com prazer, o aparte de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Crivella. PL – RJ)

– Senadora Patrícia Saboya Gomes, em virtude da plangência, urgência e relevância do assunto tratado por V. Ex^a – mesmo excedendo em sete minutos o seu tempo –, fiquei impossibilitado de interrompê-la, mas lembro a V. Ex^a que o Regimento Interno não permite que, esgotado o tempo com tamanha margem, concedam-se apartes, ainda mais havendo vários oradores inscritos.

A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES (PPS – CE)

– Peço perdão. Certamente, o aparte de cada um dos Senadores seria de fundamental importância para o meu pronunciamento.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – DF)

– Sr. Presidente, se preciso, cederei o tempo que me foi cedido pelo Senador Mão Santa.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Sr. Presidente, por diversas vezes, o Presidente desta Casa,

Senador José Sarney, em pronunciamentos importan-

tes, permitiu-nos extrapolar o tempo em 30 ou 40 minutos. Peço a V. Ex^a que faça uso dessa jurisprudência e conceda à Senadora, pelo menos, mais 20 minutos – o tempo cedido pelo Senador Cristovam Buarque –, para que possa dar continuidade ao debate de matéria tão importante. É o apelo que faço, Sr. Presidente.

A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES (PPS – CE) – Sr. Presidente, agradeço a todos os Parlamentares, aos Senadores Almeida Lima, Mão Santa e Roberto Saturnino, que cedeu seu horário para que eu pudesse me pronunciar sobre esse tema.

Compreendo a urgência, sei que preciso concluir meu pronunciamento. Certamente não precisarei de mais 20 minutos, pois resta apenas uma página para que eu conclua. Caso haja possibilidade, gostaria de conceder alguns apartes, mas, não sendo, compreenderei a decisão.

Sr. Presidente, V. Exa sabe que faço pouco uso desta tribuna e, inclusive, tem me alertado sempre de que devo usá-la mais, principalmente com assuntos, como este, de fundamental importância não apenas para mim, mas para todas as crianças e adolescentes do País.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Tem V. Exa a palavra.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em atenção à nobre Senadora e considerando a relevância do tema, sugiro a V. Exa que a deixe concluir, mas sem possibilitar os apartes. Do contrário, os demais oradores serão prejudicados.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência sempre responderá observando o Regimento, e não deixando de considerar a extrema importância, a relevância do pronunciamento que faz a Senadora Patrícia Saboya Gomes.

Sras e Srs. Senadores, esta Presidência facultará à Senadora o tempo de que necessitar para concluir seu pronunciamento, pedindo a compreensão do Plenário para que não tenhamos apartes, a fim de S. Exa possa efetivamente concluir seu pronunciamento extremamente relevante.

A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES (PPS – CE) – Agradeço a V. Exa, Sr. Presidente, e às Sras e aos Srs. Senadores.

Subo hoje a esta tribuna porque quero respostas. Devemos isso não a mim, nem à Deputada Maria do Rosário, mas a milhares de famílias e crianças que romperam com o medo e vieram até nós denunciar os maus-tratos e a violência que sofriam.

Hoje, falo em nome das famílias que enfrentaram a vergonha e o preconceito que circundam os crimes sexuais cometidos contra as crianças e os adolescentes. Falo daqueles que quebraram o silêncio, daqueles que colocaram para fora do tapete a poeira que ali estava escondida.

Subo a esta tribuna, Sr^{as}s e Srs. Senadores, Senadora Heloisa Helena, que também tem acompanhado essa luta, para falar de vidas, vidas de tantas marias e josés que todos os dias perdem um pouco da sua infância e da sua juventude.

Aqui, reafirmo que lamento profundamente que o Ministério da Justiça não tenha colaborado efetivamente com os trabalhos da CPMI. Se assim tivesse feito, poderíamos ter evitado que essas meninas e esses meninos tivessem a sua infância roubada.

Muitas foram as lições aprendidas.

Impossível não repensar a trajetória no âmbito pessoal, como mulher, mãe, política e cidadã, depois de investigar esse assunto. Impossível, como disse o Senador Ramez Tebet, a qualquer um de nós, com humanidade e coração, ficar indiferente diante da narrativa da história de meninos e meninas violados sexualmente ou mesmo daqueles que não podemos ouvir.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, tenho três filhos. Quando se é mãe, todas as outras crianças passam a ser um pouco sua também. Portanto, é com o equilíbrio da emoção e, ao mesmo tempo, da determinação, unindo esses dois lados, que conseguimos realizar cada atividade da CPMI. Devemos, sim, cada um de nós, membros dessa CPMI, nos orgulhar dos trabalhos que temos feito. Se não fizemos mais, se não temos respostas para as investigações, não é por nossa responsabilidade, não nos acomodamos. Talvez tenha havido a ingenuidade de acreditar que, com a presença da equipe da Polícia Federal na CPMI, teríamos a colaboração da Polícia Federal ou do Ministério da Justiça nas investigações; mas nada disso foi feito.

Sr. Presidente, devo dizer que saio dessa CPMI muito diferente de quando entrei. Como milito nessa área toda a minha vida, pensei que já tivesse visto o que de pior acontece com as crianças, mas, quando vejo no **site** da Internet crianças amarradas, vendadas, com as mãos para trás, com as pernas abertas, não posso nem vou me calar.

Ao concluir meu pronunciamento, peço ao Congresso Nacional, à imprensa deste País, que tem colaborado com essas investigações, que estejam atentos. Peço ao Governo Federal, como Vice-Líder, que nos escute, escute o clamor dessas crianças, escute essas vidas que hoje têm, como relatam, a alma velha, para que, quem sabe, possamos vir a ter orgulho do País em que vivemos, para que possamos construir

um País com mais justiça, com mais dignidade, onde os nossos filhos, as nossas crianças, que nada nos pedem, tenham o direito de ser feliz.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Sra. Patrícia Saboya Gomes, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Marcelo Crivella, Suplente de Secretário e Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, sucessivamente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência deseja informar à nobre Senadora Patrícia Saboya Gomes que, por orientação do Presidente José Sarney e pela importância que tem a Comissão que é por S. Ex^a presidida e tão bem relatada pela Deputada Maria do Rosário, cuja presença a Presidência destaca neste momento, a Presidência, a Mesa e esta Casa vão continuar dando todo o apoio às atividades para a realização do trabalho desempenhado pelos integrantes desta importante CPMI.

Concedo a palavra para uma comunicação de interesse partidário ao próximo Líder inscrito, o Senador Antero Paes de Barros, por cinco minutos.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, apesar de ser outro o assunto que me traz à tribuna, não posso deixar de, primeiramente, assinalar minha solidariedade à Senadora Patrícia Saboya Gomes por seu pronunciamento. Pronunciamentos como esse e atitudes como a de S. Ex^a realçam ao Brasil a necessidade de, a cada dia mais e urgentemente, termos mães, mulheres, participando da vida política brasileira.

Sr. Presidente, lamentavelmente o assunto é a expulsão do jornalista. A imprensa noticia com destaque o cancelamento do visto e o banimento do jornalista Larry Rohter, do **The New York Times**, autor da reportagem sobre o hábito de beber do Presidente da República.

Manchete do **Globo**: “Governo expulsa do país repórter que ofendeu Lula”.

Primeira página do **Jornal do Brasil**: “Governo cassa visto de jornalista do **The New York Times**”.

Primeira página da **Folha de S.Paulo**: “Governo cancela visto e bane do Brasil jornalista do **The New York Times**”.

Assunto de todos os jornais, notícia inclusive do **The New York Times**, do **El País**, da Espanha, do **El Clarin** e outras publicações internacionais.

Decisão indiscutivelmente truculenta, exagerada, autoritária e antidemocrática, tomada pelo Presidente

da República na ausência do Ministro da Justiça, que se encontra na Suíça, embora, de lá, ele tenha dito que a decisão é legal, mesmo que não seja.

Decisão infeliz, verdadeira trapalhada política, que reverteu o clima de apoio e solidariedade ao Presidente Lula. Todo o Brasil, inclusive nós, da Oposição, fomos unânimes na defesa da honra do Presidente e na condenação do conteúdo da reportagem do jornal **The New York Times**. Nós, da Oposição, nós, do PSDB, nos sentimos inteiramente representados quando aqui, da tribuna, falando em nome do nosso Partido, o Líder Arthur Virgílio se solidarizou com o Presidente.

Nunca vi, em tão rápido tempo, alguém passar da posição de vítima para a posição de algoz. E alguém passar da posição de algoz para a posição de vítima como neste episódio. Quando julgávamos o caso superado, o Governo surpreende com a expulsão do jornalista. Agora, estamos unidos, tenho a convicção disso, porque o valor que está em disputa, o valor que está em discussão é a questão democrática no País, é a questão da liberdade de imprensa e, por isso, não podemos hesitar na condenação do Governo por esse gesto autoritário. O Governo não pode confundir a ausência de autoridade com que está tratando a coisa pública e fazer de conta que tem autoridade, assumindo um gesto autoritário como esse. Esse gesto, não tenho dúvidas, produzirá um desgaste na imagem do Brasil maior, muito maior, infinitamente maior do que a própria reportagem anterior. Senão, vejamos. O Presidente da Associação Brasileira de Imprensa, Maurício Azedo, considerou a expulsão uma ação extremamente violenta. A Presidente da Associação dos Correspondentes Estrangeiros de São Paulo, Verônica Goyzueta, tachou de “um caso claro de censura e perseguição política de um governo democrático”. A Organização Internacional Repórteres Sem Fronteiras anunciou que o Brasil vai ser incluído na lista dos países que desrespeitam a liberdade de imprensa.

O destempero e a truculência do Governo Lula colocam o Brasil no clube das ditaduras que expulsam correspondentes estrangeiros.

Estamos lá, ao lado do Iraque de Saddam Hussein. Do Zimbábue, de Robert Mugabe. Da Coréia do Norte, que não autoriza a atuação de jornalistas estrangeiros. Da China, cujo regime comunista também adota a prática de expulsar jornalistas que considera inconvenientes por suas críticas ao governo.

É lamentável. Só podemos deplorar a decisão do Governo.

Há 34 anos, o governo brasileiro não expulsava um jornalista. Segundo a Agência Reuters, a única vez em que isso ocorreu foi em 1970, quando o regime militar expulsou do Brasil o jornalista francês François

Pelou, que divulgou no exterior a lista de prisioneiros políticos que deveriam ser libertados em troca do embaixador suíço, seqüestrado pela Vanguarda Popular Revolucionária.

O regime militar brasileiro expulsou muitos religiosos. Oito pastores e padres foram banidos do Brasil no período de 1966 a 1980. O último deles foi o Padre italiano Vito Miracapillo, que se recusou a rezar uma missa comemorativa da Independência do Brasil no Município de Ribeirão, em Pernambuco.

O caso Miracapillo foi o de maior repercussão internacional. Mas, na época, o Brasil vivia sob a ditadura, os militares não aceitavam críticas ou contestações a seus atos.

Sinceramente, não vejo como entender as razões que teriam levado o Presidente Lula a optar pela expulsão do jornalista. Só posso concluir que a expulsão do jornalista é fruto da visão autoritária e da truculência do Governo, que está convivendo mal com a democracia interna e muito mal com a democracia no Brasil. Hoje, temos uma claríssima ameaça sobre os valores democráticos e sobre a democracia brasileira.

A expulsão de Larry Rohte é um gesto coerente com as ações de um Governo que reluta, que impede instalação de Comissões Parlamentares de Inquérito. É uma decisão típica de um regime que não admite críticas, que usa de todos os meios, da pressão econômica à expulsão de jornalistas. Tão grave quanto a censura da ditadura é tentar reintroduzir a censura econômica no **modus vivendi** das relações com a imprensa brasileira e mundial. É um sinal negativo, uma decisão violenta, que só pode merecer a nossa repulsa e a nossa condenação. E, o que é pior, vozes que foram perseguidas, que se colocaram ao longo da vida pública na luta democrática, como a do Presidente do PT, José Genoíno, vêm a público para dizer que o PT está solidário, porque é assim que se faz em nações civilizadas.

Isso não é verdade.

Encerro, Sr. Presidente, lendo o trecho de uma nota assinada por um brasileiro, o jornalista Ricardo Noblat, que está hoje no seu **blog**; portanto, se ele assume a nota é porque tem total convicção daquilo que escreve e que é gravíssimo. Ele diz o seguinte:

Na reunião ontem em que decidiu o destino do correspondente do NYT no Brasil, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva resistiu aos apelos de ministros e assessores para que não tomasse a decisão que tomou. Todos ou quase todos que ele ouviu foram contra a cassação do visto de permanência no país do jornalista. A certa altura da reunião, um dos ministros argumentou:

– Presidente, o jornalista é casado com uma brasileira. E a Constituição concede a ele o direito de ficar aqui...

A frase do ministro foi interrompida pelo comentário do presidente.

– (...) a Constituição.

Eu não vou dizer o comentário porque é um palavrão.

O presidente estava furioso. Mais do que furioso: descontrolado em alguns momentos. Berrou, disse palavrões e esmurrou a mesa do seu gabinete de trabalho no Palácio do Planalto.

A decisão de expulsar o jornalista foi dele, unicamente dele.

O ministro Márcio Thomas Bastos, da Justiça, está em Genebra, a serviço. Consultado por telefone, foi contra expulsar o jornalista. Só soube que a expulsão fora decretada depois que ela fora assinada pelo ministro interino da Justiça.

Os ministros Luiz Gushiken, da Comunicação Social, e Celso Amorim, das Relações Exteriores, também foram votos vencidos.

Gushiken telefonou hoje para Thomas Bastos e conversou a respeito do assunto. Os dois, mais Celso Amorim e outros auxiliares do presidente estão tentando reverter a decisão dele.

Já avaliaram que foi péssima e que só tenderá a ser pior a repercussão do ato presidencial – aqui e lá fora.

Com muita sinceridade, neste caso só cabem duas decisões. O Brasil inteiro ficou solidário com o Presidente da República quando ele foi agredido por uma reportagem mal escrita e leviana; que ele use isso e processe o jornalista. Ou que tenha a grandeza que até aqui tem faltado ao Governo e recue na sua decisão. Recuar agora é um ato democrático; insistir é realmente uma violência inaceitável para a democracia.

Prefiro encerrar com uma frase de Voltaire que coloco na justificativa do projeto de lei que apresento para modificar a lei do estrangeiro para que estrangeiros só possam ser expulsos depois de o processo transitar em julgado no Supremo Tribunal Federal. Voltaire dizia: “Posso discordar de tudo o que você fale, mas defenderei até a morte o direito de você falar”.

Parafraseando também Chico Buarque, digo: Que se afaste esse cálice que o Governo quer impor ao povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra à próxima oradora inscrita, a nobre Senadora Serys Shhessarenko.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, falo com o compromisso de tentar ser extremamente breve, até porque antes da Hora do Expediente com certeza o Senador Jefferson Péres ainda usará da palavra pela Liderança.

Sendo amanhã 13 de maio, eu precisaria ler nesta tribuna a chamada Carta de Mãos Dadas pelo Mato Grosso:

Sou tu sou ele e muitos que nem conheço pelas fronteiras do mundo e no medo em seus olhos jogados à própria sorte e à ambição de poucos.

Amanhã é 13 de maio, o dia da Abolição da Escravatura. Quero ler aqui uma carta. Alguns dirão que já faz tempo que se deu a Abolição da Escravatura e que não é possível que ainda esteja ocorrendo esse tipo de coisa.

Nós participantes do 1º Fórum de Debate pela Erradicação do Trabalho Escravo e Degradante, reunidos em Cuiabá/MT no dia 6 de abril do corrente ano, (...) na Universidade Federal de Mato Grosso, manifestamos nossa profunda preocupação com a escravidão contemporânea que mancha de vergonha nosso Estado, hoje ocupando lugar de destaque no ranking nacional em exportação e importação de mão-de-obra escrava.

Consideramos essa forma de escravidão tão ou mais cruel do que a que existiu no Brasil durante 364 anos, sobretudo porque se dá nos marcos de um “Estado de Direito”. Escravidão esta que se manifesta na clandestinidade e é marcada pelo autoritarismo, corrupção, segregação social, clientelismo e negação dos direitos humanos.

Há uma estimativa de existir hoje no Brasil aproximadamente 25 mil pessoas submetidas às condições análogas ao trabalho escravo. São dados que constituem uma realidade de grave violação dos direitos humanos, que envergonham não somente os brasileiros/as mas toda a comunidade internacional.

Particularmente, preocupa-nos o fato de essas pessoas, resgatadas num ano, retornarem no ano seguinte, reiniciando um novo

ciclo de aliciamento, de novo conduzidos/as à situação de escravidão.

Lamentamos, Sr^{as} e Srs. Senadores, não ter tempo para ler toda esta carta, que pede realmente a abolição do trabalho escravo neste País, a erradicação do trabalho escravo.

Peço, Sr. Presidente, que seja registrado o conteúdo desta carta, que saiu do Primeiro Fórum de Debates pela Erradicação do Trabalho Escravo e Degradante, realizado em Cuiabá. Este documento vem assinado por mais de vinte entidades: Delegacia Regional do Trabalho, Universidade Federal, Centro Pastoral para Migrantes, Pastoral da Terra, Conferência dos Religiosos do Brasil, Associação dos Familiares Vítima de Violência, Superintendência da Polícia Federal, Ministério Público do Trabalho, Federação dos Trabalhadores na Agricultura, Central Única dos Trabalhadores, Ordem dos Advogados, vários centros de direitos humanos, Federação dos Bancários, Sociedade Beneficente e Cultural Coração de Maria, Feema, Secretaria de Trabalho, Emprego e Cidadania. Enfim, são dezenas de órgãos que se posicionam contra o trabalho escravo no País, especialmente nesta Carta. Embora tenha se realizado em Mato Grosso, esse fórum teve âmbito nacional.

Pela comemoração do “fim da escravidão” neste País amanhã, registro esta carta de Cuiabá, elaborada no dia 6 nesse primeiro fórum de debates pelo fim do trabalho escravo, em Mato Grosso.

Sr^{as} e Srs. Senadores, o meu tempo era de 20 minutos, mas utilizei-me de cinco minutos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência esclarece a V. Ex^a que, por decisão do Presidente José Sarney, comunicada mais de uma vez ao Colégio de Líderes, a Ordem do Dia tem que ser iniciada às 16 horas.

Tendo optado V. Ex^a por falar antes da Ordem do Dia, a Presidência reduziu o seu tempo para dez minutos. Ainda temos os Líderes que desejam falar, as comunicações inadiáveis, ou seja, esta Presidência faz sempre o possível para preservar o direito dos nossos Senadores.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Está certo. Gostaria que fosse assegurado o tempo do Senador Jefferson Péres.

Vou falar rapidamente sobre alguns trechos do meu discurso.

Sr^{as} e Srs. Senadores, realmente, uma preocupação que urge e que vamos ter que debater muito no Congresso Nacional é o envio de tropas brasileiras para o Haiti.

Vamos pedir, antecipadamente, que seja registrado o nosso discurso na íntegra. Ele tem dez pági-

nas e dele citarei alguns trechos. A lista de intervenções em inúmeros países é enorme – está citada no meu discurso – e assustadora, principalmente quando lembramos que os Estados Unidos são os promotores dessas intervenções na sua grande maioria.

Estamos novamente diante da intervenção atual no Haiti, que não passa de uma variante das intervenções armadas diretas levadas a cabo pelos Estados Unidos, desta vez com a colaboração da França e com aval do Conselho de Segurança da ONU.

No entanto, a primeira nação livre do continente, inspirada nos ideais da Revolução Francesa, pregando igualdade, liberdade e fraternidade, sucumbiu e, hoje, o país caribenho é o mais pobre entre os pobres países latino-americanos. Eu faço, antes deste parágrafo, uma descrição do que foi o Haiti e a que ele está reduzido hoje.

Cito toda a história da chegada de Aristide ao poder, de sua saída, seu retorno, mas não a lerei por falta de tempo.

Claramente, a intervenção no Haiti, Srs. e Srs. Senadores, objetiva aumentar a pressão sobre Cuba, Venezuela e também sobre a Argentina, que se nega a pagar incondicionalmente a fatura abusiva apresentada pelos banqueiros internacionais.

O Presidente da Comunidade do Caribe (Caricom), Primeiro-Ministro da Jamaica, afirmou, em 18 de março, que a Caricom se recusa a participar da força multilateral internacional das Nações Unidas no Haiti. E aqui se segue toda a justificativa dessa postura do Presidente da Caricom.

Srs. e Srs. Senadores, não se pode ignorar que esse episódio faz parte da política norte-americana de colonização militar e econômica do continente, através de intervenções militares, bases, assessores militares, exercícios conjuntos, Plano Colômbia, Iniciativa Regional Andina, Plano Puebla Panamá, Alca, Nafta, tratados bilaterais, Tratado Centroamericano de Livre Comércio e todos esses instrumentos de que os Estados Unidos costumam lançar mão para impor os seus interesses.

Dentro desse jogo de interesses, os soldados brasileiros desembarcariam – utilize esse verbo, mas espero que eles não venham a desembarcar – num Haiti ocupado, nos próximos meses, para realizar a sórdida repressão policial à população pobre, correndo o risco de se envolverem em combates contra uma eventual resistência popular.

Tenho para mim, Srs. e Srs. Senadores, que é inaceitável envolver o Exército Brasileiro em operação que procura impor a submissão semicolonial de outra nação latino-americana. Essa atitude vai comprometer a política externa de independência que vem sendo

implementada pelo Governo Lula e que tem sido alvo de muitos elogios pelo mundo afora.

Como o meu tempo está se esgotando, vou finalizar, lendo dois parágrafos dos muitos que escrevi.

Trabalhadores, democratas, as mulheres e os homens de bem do Brasil, as organizações de afro-descendentes, todos nós, devemos cerrar fileiras na luta pelo respeito pleno e incondicional do direito de soberania e autodeterminação dos povos e contra qualquer participação brasileira na intervenção militar imperialista no Haiti.

Somente o povo haitiano tem o direito de decidir quem deve governá-lo.

Confiamos plenamente que o povo do Haiti, com base nas suas velhas tradições de luta anticolonial, desde o seu nascimento como nação até a luta contra a sanguinária dinastia Duvalier, saberá forjar com liberdade e responsabilidade o seu futuro.

Este Senado Federal, o Congresso Nacional, não se pode calar diante de fatos como esse.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DA SENADORA SERYS SLHESSARENKO.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT.

Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, a história das intervenções armadas, diretas ou indiretas, dos Estados Unidos nos países da América Latina, já se estende por quase dois séculos. Só nos últimos cinquenta anos, a participação dos Estados Unidos foi flagrante em numerosos golpes de Estado, na América do Sul e na América Central.

Vejamos a listagem das violências cometidas pelos norte-americanos:

- A invasão da Guatemala em 1954, a partir de Honduras, encabeçada pelo general Castillo Armas, promovida pela United Fruit, equipada e financiada pelos Estados Unidos;

- a invasão fracassada a Cuba, em abril de 1961, financiada e equipada pelos Estados Unidos;

- a invasão dos “marines” a Santo Domingos em 1965;

- o golpe militar no Brasil, em 1964, incentivado e financiado pelo governo dos Estados Unidos;

- o golpe de Estado no Chile, em 1973, contra o Presidente Salvador Allende, promovido e financiado pelo Governo dos Estados Unidos ;

- a invasão dos “marines” a Granada em 1983;

- o treinamento e financiamento dos “contras” de Nicarágua, baseados em Honduras, na década de 80;
- o golpe de Estado no Haiti em 1991.

Observem, Sr^{as} e Srs. Senadores, que a lista é grande, enorme, assustadora, principalmente quando lembramos que os Estados Unidos vivem a tentar se caracterizar como uma nação líder entre as nações democráticas.

E estamos novamente diante da intervenção atual no Haiti que não passa de uma variante das intervenções armadas diretas, levadas a cabo pelos Estados Unidos, só que, dessa vez, com a colaboração da França e com o aval do Conselho de Segurança da ONU.

Cumpre-me, neste momento, recordar que, há duzentos anos, uma insurreição de escravos, liderados por um deles, Toussaint L’Overture, derrotou os exércitos bonapartistas e o Haiti tornou-se a primeira nação livre do colonialismo em todo o hemisfério. Sim, foi um feito magnífico, capitaneado basicamente por aqueles primeiros haitianos que ali construíram uma nação que, por isso mesmo, merece o nosso respeito e a nossa reverência.

O país tinha as condições políticas dadas para trilhar um caminho de desenvolvimento e progresso. A revolta, iniciada em 1791 se estendeu até 1804, quando a república foi proclamada. Segundo estudiosos da experiência haitiana, tratou-se da mais radical revolução de escravos da história moderna, uma revolução que faz recordar a histórica rebelião de Spartacus e seus parceiros diante da Roma Imperial. Só que, onde Spartacus fracassou, os negros haitianos venceram, libertando a si mesmos e ao Haiti.

No entanto, a primeira nação livre do continente, inspirada nos ideais da revolução francesa, pregando Liberdade, Igualdade e Fraternidade, sucumbiu e, hoje, o país caribenho é o mais pobre entre os pobres países latino-americanos.

O Haiti, com um território de 27.750 quilômetros quadrados, está situado no mar das Antilhas, na parte ocidental da ilha de Hispaniola, que divide com a República Dominicana. O país encontra-se a menos de 80 quilômetros do extremo sudeste de Cuba e a cerca de mil quilômetros de Miami (Estados Unidos).

O Haiti tem hoje cerca de 7,5 milhões de habitantes, incluindo 95% de raça negra, descendentes de escravos africanos e 5% de mulatos e brancos. A sua economia baseia-se na Agricultura e na pesca, mas lá se constata também a presença de uma incipiente indústria eletrônica e têxtil.

O mais trágico nisso tudo é que a história do Haiti registra nada menos que 32 golpes de Estado e os seus dados socioeconômicos são assustadores: com 7,5

milhões de habitantes, 80% da população rural e 65% da população urbana vive abaixo da linha de pobreza. Lá no Haiti, 70% da população está desempregada, e a renda per capita está na casa de US\$300,00/ano – ou menos de US\$1,00/dia, índice típico dos países mais miseráveis da África.

Por isso, em 1º de janeiro, em ato comemorativo dos 200 anos da revolução, Jean-Bertrand Aristide, ainda presidente do país, num último ato, solicitou uma indenização da França, por reparação, no valor de US\$21 bilhões – 5,5 vezes o PIB do Haiti, 16 vezes sua dívida externa – pela escravidão a que a França submeteu o povo daquele País, entre os anos de 1697 a 1804. Sim, foram mais de cem anos de violenta escravidão que a França impôs ao povo do Haiti, para vergonha do povo francês.

Aristide, um ex-padre, expoente da “Teologia da Libertação” chegou ao poder em 1990, depositário de grandes esperanças do povo haitiano após as ditaduras de François Duvalier – conhecido como “Papa Doc” –, que governou de 1957 a 1971, e seu filho Jean-Claude Duvalier – o **Baby Doc** –, que governou o Haiti de 1971 a 1986 – considerados, esses dois, entre os mais violentos e mais bárbaros governantes da história, que aterrorizaram o país com seus “Tonton Macoutes”, as milícias pára-policiais que sustentavam o regime de terror naquele país, por meio de torturas, massacres e execuções indiscriminadas que nada ficaram a dever às tropas assassinas do nazi-fascismo de Hitler e Mussolini, ao Exército Vermelho comandado por Stalin ou ao Kmer Vermelho de Pol Pot.

Só que um golpe de Estado, sete meses após a posse, destituiu Aristide, colocando em seu lugar o general Raoul Cedras que, por sua vez, implementou outra ditadura. Somente em 1994, de má vontade e pressionado pelo êxodo de refugiados haitianos, o governo de Bill Clinton forçou a volta de Aristide ao poder, garantido por 20 mil soldados norte-americanos e com US\$500 milhões no bolso, emprestados por organismos internacionais.

Desta vez, porém, Aristide já estava convertido ao Consenso de Washington e encarregado de implementar as privatizações e ajustes exigidos pelo FMI e celebrar novas eleições, que resultaram no governo ultraconservador de seu preposto René Preval, entre 1996 e 2000. O governo de Preval surgiu também baseado em terrorismo de Estado, tráfico de influência, benefícios públicos para amigos, estreito vínculo com o FMI, corrupção endêmica e caos social.

No ano 2000, Aristide voltou a se candidatar. Com um programa de clínicas rurais, campanhas de alfabetização e reforma agrária, recebeu 92% dos votos em uma eleição boicotada pela oposição, sob

o argumento de existência de fraude eleitoral. O paupérrimo país ficou sob embargo da União Européia e dos EUA e, seu governo, sob o fogo cerrado da mídia e de comandos armados.

Vale lembrar que Aristide acabou com o Exército Nacional haitiano em 1995, sob orientação direta das tropas norte-americanas que no ano anterior o haviam levado ao poder.

A guinada autoritária e repressiva do governo de Aristide, somada à gravíssima situação social, para a qual contribuíram, decisivamente, as políticas impostas pelo Fundo Monetário Internacional, exacerbaram a crise política e deram forças aos oposicionistas articulados pela Câmara do Comércio e Indústria e por uma "Convergência Democrática" apoiada pelos EUA.

Em dezembro de 2003, a oposição rejeitou o "Conselho Eleitoral Consensual" proposto por bispos e aceito pelo governo e fracassou ao tentar um locute geral ao modelo venezuelano. Restou a opção do banho de sangue perpetrado pelas milícias armadas.

Finalmente, em 29 de fevereiro de 2004, Aristide foi embarcado pelos "marines" em um avião norte americano que o levou à República Centro-Africana e, horas depois, o Conselho de Segurança da ONU adotou uma resolução anotando a "renúncia" de Aristide e autorizando a instalação de uma força internacional no Haiti, quando os "marines" já estavam instalados ali e já haviam retirado o Presidente.

Claramente, a intervenção no Haiti objetiva aumentar a pressão sobre Cuba, Venezuela e também sobre a Argentina, que se nega a pagar incondicionalmente a fatura abusiva apresentada pelos banqueiros internacionais.

O presidente da Comunidade do Caribe – Caricom, o primeiro ministro da Jamaica, Percival Patterson, afirmou em 18 de março que a Caricom se recusa a participar da força multilateral internacional das Nações Unidas no Haiti.

O presidente da Caricom afirmou que não se pode encontrar nenhuma desculpa para a retirada anticonstitucional de qualquer dirigente e advertiu que o ocorrido no Haiti constitui um precedente muito perigoso para todos os governantes democraticamente eleitos e para todos os governos do mundo, em especial na América Latina.

Em 9 de março, a União Africana também considerou que a retirada de Aristide do poder é inconstitucional e constitui um precedente perigoso para qualquer governante eleito democraticamente, diante do poder imperial de que se auto-revestiu o governo dos Estados Unidos.

Mais uma vez, como já fez em muitos outros países, os Estados Unidos se comportam no Haiti como

em território conquistado. Suas tropas já começam a assassinar cidadãos haitianos. O novo governo, encabeçado pelo presidente da Suprema Corte de Justiça, Boniface Alexandre, é claramente um governo mantido pelos Estados Unidos.

Esta situação, cuja gravidade foi tão bem assinalada pelo Presidente da Caricom e da União Africana, além de violentar o direito internacional e rasgar a Carta Democrática Interamericana de 2001, supostamente destinada a preservar a estabilidade institucional dos Estados do continente, não provocou reação alguma dos governos latino-americanos.

Ao contrário, o Chile já enviou 328 militares e o Brasil prometeu tropas, avalizando assim mais uma intervenção dos Estados Unidos no continente.

O Brasil, por meio do Governo Lula, ofereceu-se, inclusive, para comandar o contingente internacional, esquecendo-se que tal comando já está ocupado pelos Estados Unidos.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, não se pode ignorar que esse episódio faz parte da política norte-americana de colonização militar e econômica do Continente, por meio de intervenções militares, bases, assessores militares, exercícios conjuntos, Plano Colômbia, Iniciativa Regional Andina, Plano Puebla Panamá, Alça, Nafta, tratados bilaterais, Tratado Centro-Americanano de Livre Comércio e todos esses instrumentos de que os Estados Unidos costumam lançar mão para impor seus interesses!

O Governo Lula, antes de consultar o Parlamento Nacional, o que consideramos preocupante, verbalizou a sua intenção de enviar 1.400 homens e, eventualmente, dirigir, em nome dos franco-americanos, a segunda etapa da intervenção no país. A desculpa, a justificativa, é que isto será feito sob a bandeira da ONU, é claro.

São conhecidos os objetivos políticos desta decisão. O Governo brasileiro almeja conquistar o apoio norte-americano à sua reivindicação de ingresso como membro permanente do Conselho de Segurança da ONU.

Só que, dentro deste jogo de interesses, os soldados brasileiros desembarcariam num Haiti ocupado, nos próximos meses, apenas para realizar a sórdida e habitual repressão policial da população pobre, correndo o risco de envolver-se em combates contra uma eventual resistência popular.

Tenho para mim, Sr^{as}s e Srs. Senadores, que é inaceitável envolver o exército brasileiro em operação que procura impor a submissão semicolonial de uma outra nação latino-americana. Essa será uma atitude a comprometer a política externa de independência que

vinha sendo implementada pelo Governo Lula e alvo de tantos elogios pelo mundo afora.

Não duvidem: se isso for feito, isso manchará, para sempre, as mãos do governo Lula, do PT e dos partidos aliados com o sangue do povo haitiano, sob as ordens das tropas imperialistas franco-americanas. Os governos da América Latina deveriam tomar como exemplo a posição da Caricom e da União Africana, deveriam mudar a sua atitude e exigir a retirada das tropas norte-americanas e francesas do Haiti e a sua substituição por um contingente latino-americano e caribenho, nos marcos dos procedimentos estabelecidos pela Carta Democrática Interamericana, ou seja, consultadas as legítimas autoridades haitianas.

Deveria formar-se uma comissão de parlamentares da América Latina e do Caribe para investigar **in loco**, ou seja, no Haiti e na República Dominicana, quem treinou e armou as milícias haitianas e também as condições em que Aristide deixou a Presidência e o país.

Os povos da América Latina devem apoiar o povo haitiano, seguindo o exemplo de Cuba, que mesmo bloqueada, mantém no país vizinho 332 médicos espalhados pelos departamentos haitianos, num país onde existem, atualmente, apenas 2 mil médicos em atividade, sendo que deste total 90% deles estão concentrados na capital.

Trabalhadores, democratas, as mulheres e os homens de bem do Brasil, as organizações de afro-descendentes, todos nós, devemos cerrar fileiras na luta pelo respeito pleno e incondicional do direito de soberania e autodeterminação dos povos e contra qualquer participação brasileira na intervenção militar imperialista no Haiti.

Somente o povo haitiano tem o direito de decidir quem deve governá-lo! Repito: Somente o povo haitiano tem o direito de decidir quem deve governá-lo!

Confiamos plenamente que o povo do Haiti, com base nas suas velhas tradições de luta anticolonial, desde seu nascimento como nação até a luta contra a sanguinária dinastia Duvalier, saberá forjar com liberdade e responsabilidade o seu futuro.

Este Senado Federal, o Congresso Nacional, não pode se calar diante de fatos como esse.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SENADORA SERYS SLHESSARENKO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

CARTA DE MÃOS DADAS PELO MATO GROSSO

“Sou tu sou ele e muitos que nem conheço pelas fronteiras do mundo e no medo em seus olhos jogados à própria sorte e à ambição de poucos.”

(Chico César, Nas Fronteiras do Mundo)

Nós participantes do 1º Fórum de Debate pela Erradicação do Trabalho Escravo e Degradante, reunidos/as em Cuiabá/MT no dia 6 de abril do corrente ano, no auditório do CCBS III do Campus da Universidade Federal do Mato Grosso, manifestamos nossa profunda preocupação com a escravidão contemporânea que mancha de vergonha nosso Estado, hoje ocupando lugar de destaque no ranking nacional em exportação e importação de mão de obra escrava.

Consideramos essa forma de escravidão tão ou mais cruel quanto a que existiu no Brasil durante 364 anos, sobretudo porque se dá nos marcos de um Estado de Direito. Escravidão esta que se manifesta na clandestinidade e é marcada pelo autoritarismo, corrupção, segregação social, clientelismo e negação dos Direitos Humanos.

Há uma estimativa de existir hoje no Brasil aproximadamente 25 mil pessoas submetidas às condições análogas ao trabalho escravo. São dados que constituem uma realidade de grave violação dos Direitos Humanos, que envergonham não somente aos brasileiros/as mas a toda comunidade internacional.

Particularmente, preocupa-nos o fato dessas pessoas resgatadas num ano, retornarem no ano seguinte, reiniciando um novo ciclo de aliciamento, e de novo conduzidos/as a situação de escravidão.

Lamentamos que a política atual ainda permita a impunidade e reincidência sistemática. Soma-se a isso, a morosidade da justiça e a ineficácia do sistema, haja vista que os processos criminais por trabalho escravo raramente chegam à condenação efetiva, tanto na justiça federal quanto no sistema local, restringindo-se na maioria das vezes a mera entrega de cestas básicas.

Diante desta alarmante situação e conscientes de que a erradicação do trabalho escravo e degradante exige uma conjugação de forças e esforços, aliada a vontade política, articulação, planejamento de ações e definição de papéis dos envolvidos, é que lançamos neste momento, com aprovação da Plenária, o Fórum Permanente Pela Erradicação do Trabalho Escravo e Degradante em Mato Grosso.

Denunciamos veementemente todos aqueles que escravizam e conclamamos todos/as, instituições governamentais e não governamentais a travar uma

luta incessante pela Erradicação do Trabalho Escravo e Degradante na sociedade mato-grossense, juntando-se a nós para elaborarmos o Plano Estadual pela Erradicação e estabelecermos uma rede de Solidariedade, tendo em vista as várias propostas apresentadas neste evento.

De mãos dadas contra a escravidão, reafirmamos nosso compromisso com a vida, com a dignidade, com a liberdade e com a garantia e promoção dos Direitos Humanos.

Cuiabá, 6 de Abril de 2004.

Delegacia Regional do Trabalho em Mato Grosso – DRT/MT
Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT
Centro Pastoral para Migrantes – CPM
Comissão Pastoral da Terra – CPT
Centro Burnier Fé e Justiça – CBFJ
Conferência dos Religiosos do Brasil – CRB
Associação dos Familiares Vítimas de Violência – AFVV
Superintendência da Polícia Federal
Ministério Público do Trabalho 23 Região
Federação dos Trabalhadores na Agricultura – FETAGRI
Central Única dos Trabalhadores – CUT
Int. Nac. de Colonização e Reforma Agrária – INCRA
Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MT
Centro de Direitos Humanos D. Máximo Bienes – CDHMB
Centro de Direitos Humanos Henrique Trindade – CDH-HT
Grupo de Trabalho Amazônico – GTA
Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST
Empaer/MT
Sociedade Beneficente e Cultural Coração de Maria
Federação dos Bancários do Centro Norte – FEE-BCN
Fema/TecnoMapas
Secretaria de Trabalho, Emprego e Cidadania – SETEC
Fórum das Pastorais Sociais ST 5
Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/MT
Associação de Defesa do Dir. do Trabalho e Des. da Mulher – ADDTDM
ONG Cidadania Divina Luz/MT
Associação Mato-grossense dos Produtores de Algodão – AMPA
Diretório Central dos Estudantes do ensino Público – SINTEP
Fórum Mato-grossense de Meio Ambiente e Desenvolvimento – FORMAD

Associação dos Auditores Fiscais do Trabalho – AAFT/MT

APOIO:

Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho – SINAIT

Mandato popular Senadora Serys Slhessarenko

Mandato popular Vereadora Enelinda Scala

Mandato popular Deputado Estadual Saguas Moraes Sousa

Mandato popular Deputado Federal Carlos Abicalil

Após o discurso da Sra. Serys Slhessarenko, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Senadora Serys Slhessarenko, V. Ex^a será atendida, na forma regimental.

Antes da Ordem do Dia, concederei, primeiramente, a palavra ao Senador Jefferson Péres e, a seguir, aos Senadores José Agripino e Arthur Virgílio.

Pediria que obedecêssemos ao prazo de cinco minutos, porque combinamos ontem com as Lideranças que iríamos iniciar a Ordem do Dia às 16 horas, conforme o Regimento determina.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL)

– Sr. Presidente, os Senadores que solicitaram a palavra para uma comunicação inadiável não vão falar?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Infelizmente, os Líderes solicitaram o tempo que seria destinado às comunicações inadiáveis. Pelo Regimento, S. Ex^as, como podem usar da palavra a qualquer hora, têm preferência.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL)

– Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente, para falar sobre o andamento dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Pela ordem, tem a palavra V. Ex^a.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL)

Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, S^{ra}s e Srs. Senadores, sabemos todos nós que os Líderes realmente têm prioridade e que, regimentalmente, podem falar a qualquer hora. Do mesmo jeito, os Senadores chegaram às 13 horas no plenário, ficaram no “frigorífico” do plenário desde as 13 horas, para se inscrever para uma comunicação inadiável. É evidente que a Mesa, com sua generosidade, abriu um precedente. Mesmo contabilizando o tempo e sabendo que os Líderes iam falar e que havia Senadores inscritos para comunicações inadiáveis, abriu um precedente e possibilitou que outro Senador falasse antes da Ordem do Dia.

Acato a decisão. O Regimento diz que a Ordem do Dia deve iniciar-se às 16 horas, e isso deve ser seguido. Entretanto, muitas vezes, nesta Casa, a Ordem do Dia começa às 17 horas ou às 18 horas, porque os Líderes estão reunidos não sei onde. Então, passaremos a fazer assim: se às 16 horas os Líderes não tiverem resolvido o que tinham de resolver, deve-se abrir a Ordem do Dia que, logo após, deve ser encerrada.

Sr. Presidente, embora eu entenda a fala de V. Ex^a – como diz o Legião Urbana, sou o meu próprio líder; graças a Deus, não sou liderada por ninguém –, não atribuo aos Líderes a tarefa de definir a hora do início ou do término da Ordem do Dia. Se no Regimento está escrito que o início da Ordem do Dia deve ser às 16 horas, é evidente que ela deve começar nessa hora. Deve-se agir sempre de acordo com o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senadora Heloísa Helena, concordo em grande parte com a observação de V. Ex^a. Na realidade, temos feito um grande esforço para que possamos assegurar a todos os Senadores o direito de usar da tribuna. Infelizmente, o Regimento Interno privilegia as Lideranças em detrimento dos outros Senadores. Nesse sentido, já fizemos aqui uma reunião e propusemos ao Plenário a modificação do nosso Regimento. Realmente, é injusto o que está acontecendo: os Senadores chegam aqui cedo, inscrevem-se e depois não têm oportunidade de usar da palavra. Mais uma vez, faço um apelo aos Líderes no sentido de alterarmos o Regimento, de modo a evitar essa situação. A Mesa tem procurado agir com absoluta prudência para conduzir harmoniosamente os trabalhos da nossa Casa.

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, definitivamente, o Governo que aí está não precisa de Oposição nem de inimigos. É espantosa a sua incompetência. É absolutamente de estarrecer como dá sucessivos tiros no pé.

Lembro Talleyrand – V. Ex^a, Senador José Sarney, deve se lembrar bem da passagem, por ocasião da morte do Duque d'Enghien –, quando foi dita a frase cínica “mais do que um crime, foi um erro”. O Governo conseguiu transformar vitória em derrota, passar de vítima a vilão, transformar um episódio menor de um jornalista americano que fez uma matéria de péssima qualidade e que foi deselegante e grosseiro – episódio que só mereceria uma carta do Embaixador brasileiro e ponto final – em um episódio de repercussão internacional, reduzindo o Brasil à condição de republiquetá aos olhos da comunidade internacional.

Expulsar jornalista por que criticou o Presidente da República?! Em primeiro lugar, o puritanismo. O Presidente da República foi acusado de beber demais. Aliás, diga-se de passagem, eu jamais criticaria o Presidente da República por isso, porque nada tenho a ver com os hábitos de qualquer pessoa, a menos que isso interferisse nas suas decisões de Governo. E, depois, vamos deixar de hipocrisia, senhores e senhoras. Duvido que algum Senador desta Casa não tenha ouvido alguma vez, nos últimos meses, que o Presidente da República exagerava nas libações alcoólicas. Não sei se isso era verdade, mas era voz corrente. Isso chegou aos ouvidos do jornalista, que resolveu explorar o assunto, fazendo, a meu ver, mau jornalismo.

O episódio poderia ter morrido aí, mas o Presidente da República, num gesto inclusive de colonizado, reagiu. Será que o Presidente dos Estados Unidos daria a mínima se um jornalista brasileiro dissesse em **O Globo** ou na **Folha de S.Paulo** que ele estava abusando da bebida? O Bush daria importância alguma a isso? Não. Mas nós brasileiros nos colocamos numa condição de subdesenvolvidos. Ouvimos isso e dizemos: “É a metrópole que está falando. Isso não pode ocorrer. Estamos ofendidos”. E entramos em pânico. O Governo fez uma tremenda bobagem com isso, jogando no lixo a sua biografia, todo o passado histórico do Partido, num gesto atrabiliário.

Senador Antonio Carlos Magalhães, às vezes, penso: se tivessem vencido os militares, essas pessoas não teriam torturado, matado e exilado também? Penso isso tamanho o ranço autoritário de que estão possuídos e que mostram nos menores episódios.

Hoje vi alguém sair em defesa do Governo – é preciso muito despudor para fazê-lo –, dizendo que o Governo americano já negou visto a jornalista brasileiro, como se uma coisa tivesse relação com a outra. Negar visto a uma pessoa é um direito, é problema administrativo; outra coisa é expulsar um jornalista, tentando silenciá-lo, por ter ofendido o Presidente da República.

Meu Deus do Céu, como me sinto diminuído com esse episódio, como venho contrafeito à tribuna tratar disso! Parece incrível que esse Governo tenha feito algo que nenhum Governo fez neste País em regime democrático: expulsar um jornalista estrangeiro por crime de opinião.

Sr. Presidente, para concluir, pego o gancho da Senadora Serys Slhessarenko: o Governo brasileiro vai cometer um erro, vai mandar tropas ao Haiti, gastando US\$100 milhões.

Senhor Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, inspire-se na música do seu Ministro da Cultura, “O Haiti é aqui”. O Haiti está no Vidigal, na Rocinha, no Com-

plexo do Alemão. Pegue os US\$100 milhões e equipe a Polícia Federal. Faça uma operação limpeza no Rio de Janeiro. Não é mandando os tanques do Exército, não!

O Rio de Janeiro, Senhor Presidente Luís Inácio Lula da Silva, a mui gloriosa e amada São Sebastião do Rio de Janeiro, pede socorro. Vá em socorro dela! Deixe o Haiti para outros!

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Tem a palavra o Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, hoje, pela manhã, a caminho da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, fui abordado pela imprensa, que me fazia indagações a respeito do cancelamento do visto do jornalista Larry Rohter, decidido ontem à noite pelo Governo da União. Declarei, logo de manhã cedo, que havia assinado ontem um documento de desagravo – vamos chamar de um voto de apreço – à Presidência, mas que, diante daquele fato, iria solicitar a retirada da minha assinatura.

Quero aqui, Senador Arthur Virgílio, V. Ex^a que discutiu comigo a redação desse documento, dar uma explicação a este Plenário. O que está acontecendo neste País?

Sr. Presidente, ontem, quando estávamos reunidos, os Líderes, sob a Presidência de V. Ex^a, recebi um documento com alguns retoques feitos de próprio punho pelo Senador Arthur Virgílio. Era um voto, proposto pelas Lideranças do Governo, de desagravo à figura do Presidente – mais do que do Presidente, da Presidência da República. Os retoques, feitos pelas mãos da Oposição, retiravam do endereço do voto o Presidente da República e destinava-o à figura do titular da Presidência da República. Ou seja, era uma manifestação de apreço ao titular da Presidência da República Federativa do Brasil. Assim foi feito, e eu o assinei ontem à tarde, no gabinete de V. Ex^a, trazido pela Senadora Ideli Salvatti.

Veja o que o jornalista Larry Rohter, do **The New York Times**, conseguiu: o gesto inédito de obter a assinatura de praticamente todos os Líderes de todos os Partidos!

Tenho a impressão de que o Senador Jefferson Péres, não fora o episódio de ontem à noite, seria capaz de assinar uma manifestação de apreço à dignidade da República Federativa do Brasil, que tinha tido o seu Presidente ultrajado por um artigo, cujo teor nunca tinha sido objeto de matéria de nenhum jornalista brasileiro.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Assinei na Comissão.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – V. Ex^a assinou documento semelhante da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

A imprensa brasileira, Sr. Presidente, é muito atenta. Nenhum artigo de qualquer jornal ou revista brasileira, até hoje, tratou do assunto que o Sr. Larry Rohter tratou. Entendi que a dignidade da Nação brasileira estava atingida, e, por essa razão, assinei.

Muito bem, o que aconteceu ontem à noite? O Presidente da República, Senador Gilberto Mestrinho, era vítima, atestada por todos nós, Líderes, que assinamos aquele documento. O Presidente da República toma a iniciativa de, num gesto que precisa ser explicado, cancelar o visto do Sr. Larry Rohter, e aí sai da condição de vítima para transformar o Sr. Larry Rohter em vítima. Porque o recado que o Brasil passou com aquela iniciativa é que a liberdade de imprensa no Brasil é uma coisa relativa: só fica aqui quem fala bem do Governo. Aliás, o Governo é um governo que não hesita em expulsar petista e não hesita em expulsar jornalista que não falem bem dele.

Preciso comunicar a esta Casa que, quando assinei o documento – e o assinei convencido de que estava fazendo uma coisa boa, a causa era boa –, eu estava dando uma contribuição para que o Presidente da República Federativa do Brasil, que se chama Luiz Inácio Lula da Silva, tivesse conforto no plano interno e externo diante da “agressão” – entre aspas – que significava a matéria, agressão à dignidade, porque se tratou o Presidente do Brasil, lá fora, com desdém. E não dou ganho de causa a americano, Sr. Presidente, mas também não dou ganho de causa a quem coloca sob risco a liberdade de imprensa e a quem manda um recado para fora do País de que aqui a liberdade de imprensa é coisa para inglês não ver.

Por essa razão, entendo que o documento que assinei perdeu a eficácia, porque o conforto que pensei que ele daria a Sua Excelência o Presidente da República, não deu. O que deu conforto a Sua Excelência o Presidente da República foi o ato unilateral de cancelar o visto de permanência do jornalista no Brasil, e, com esse ato, eu não concordo.

Se a minha assinatura coonesta todo esse estado de coisas, não desejo coonestar. Por isso, retiro – e já comuniquei à Líder Ideli Salvatti – a minha assinatura, fazendo um apelo, a bem da dignidade da imagem do País, da tradição democrática do Brasil, para que Sua Excelência considere o ato que tomou – no meu entendimento, irrefletido – e restitua o visto de permanência ao Sr. Larry Rohter. Que ele escreva o que quiser aqui, para ser contestado aqui pelos meios judiciais ou por quaisquer outros meios, mas que não

se passe o recado, daqui para fora, de que no Brasil não há liberdade de imprensa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Heráclito Fortes, pela Liderança da Minoria.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela Liderança da Minoria. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, um fato extremamente grave aconteceu em Teresina, capital do meu Estado, no último domingo. Se o trago hoje a esta tribuna, é porque acredito que ele merece a reflexão de todos. Nada menos que seis jovens – hoje, o número é aumentado para sete – morreram num incêndio no chamado Complexo de Defesa da Cidadania, uma instituição para menores infratores.

As investigações estão em curso, mas tudo leva a crer que os próprios adolescentes provocaram o incêndio que acabou por levá-los à morte. Não se trata, portanto, de apenas apontar culpados. Mas é preciso que se diga que as crianças, ali, estavam sob a tutela do Estado.

Há, sim, responsáveis por uma tragédia, que, a julgar pelos depoimentos dos representantes de entidades que lidam com o problema, já estava anunciada, seja pela falta de infra-estrutura, seja pela falta de pessoal – em número e qualificação –, mas, acima de tudo, pela falta de uma política clara, da definição de prioridades e de ações rápidas e coordenadas do aparato público. E há perigo real de que a situação se repita em outras instituições no Piauí.

Não podemos deixar de reconhecer que todos temos nossa parcela de responsabilidade nessa situação, que leva jovens às drogas, ao desemprego, à falta total de perspectivas e ao crime. Mas, estando a situação colocada, cabe aos governos agir. E é exatamente isso o que não estamos vendo.

O Governador do Piauí, Wellington dias, pediu desculpas às famílias das vítimas e reconheceu que o sistema de proteção à criança e ao adolescente é extremamente falho. Foi um gesto correto e digno de S. Ex^a, sem dúvida.

Mas acontece que seu governo está padecendo dos mesmos males do Governo do PT em nível federal.

Desarticulou-se toda uma engrenagem, a máquina parou e está sendo tocada por pessoas alheias ao seu funcionamento, já que o critério de preenchimento – lá como cá – foi o da militância político-partidária.

Também lá alguns poucos “iluminados” mandam e desmandam no governo e se perdem em disputas pessoais. Enquanto isso, o governo continua parado.

A Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Crianças, a Promotora de Justiça Leida Diniz, fez

ontem um desabafo, registrado pela imprensa local, em que ela começa lembrando que o Conselho sequer tem uma sala para se reunir. Diz ainda que chegou a passar das 8 da manhã às 5 da tarde esperando ser recebida pelo governador, a quem pretendia apresentar exatamente problemas como os que acabaram culminando na tragédia do último domingo.

Aliás, de janeiro para cá, esta foi a terceira rebelião de menores no Estado. Será que o sinal já não havia sido dado e que providências teriam que ter sido tomadas? O governador agora fala em parceria com a prefeitura e diz que vai pedir ajuda urgente ao Governo Federal. Mas não diz para que exatamente. Governo, aliás, que quis mandar o traficante Fernandinho Beira-Mar para o nosso Estado e prometeu substancial suporte para a área de segurança, mas, como todo o resto, ficou só na promessa.

Sr. Presidente, não tratemos aqui de politizar a questão. Desde o início do governo Lula e do governo Wellington Dias temos procurado chamar a atenção para os problemas, fazendo o que se poderia chamar de oposição construtiva. Não seria agora que iríamos tripudiar em cima de um acontecimento tão lamentável. Mas, também, não podemos ficar calados diante de tanta inoperância, tanta insensibilidade. Situações parecidas vêm se repetindo – e sempre com as parcelas mais sacrificadas da população, que tanta esperança depositaram nas administrações petistas. Foi assim, por exemplo, com as vítimas das enchentes de janeiro, que até hoje aguardam ajuda.

Já se passou um terço do mandato e até hoje o governo do PT não aprendeu a governar. Aqui como lá a única coisa que vemos renovada é o pedido de desculpas, de paciência, de mais tempo.

Disse e repito que estamos aqui para ajudar, pois quem mais está sofrendo com tudo isso é o povo piauiense e o povo brasileiro. Mas é preciso que o governo faça sua parte. Que deixe de falar em herança maldita e comece a trabalhar; que deixe o discurso de lado e parta para a ação; que se preocupe menos com as querelas políticas e eleitorais e trate de cuidar da população que, afinal, o elegeu e espera, no mínimo, o cumprimento dos compromissos de campanha.

Espero, por fim, Sr. Presidente, que o governo federal não deixe, mais uma vez, o único governador eleito pelo PT no Nordeste a ver navios. O Piauí não merece.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Antes de dar a palavra ao próximo orador, Senador Arthur Virgílio, quero comunicar ao Plenário que se encontra publicado no **Diário Oficial**, em avulso, o Parecer nº 451, da Comissão de Constituição, Justiça

e Cidadania, da reforma do Judiciário. E como essa matéria já recebeu mais de cem emendas e é muito complexa, para o processamento da votação da matéria, a Mesa determinou a abertura do prazo, hoje, na Secretaria da Mesa, para apresentação de requerimentos de destaque à proposição, para que o Relator possa examiná-los.

Os destaques abrangerão o texto da Proposta, as Emendas de nºs 1 a 105, as Emendas de nºs 106 a 239, apresentadas em plenário durante a discussão em primeiro turno, e o texto da Emenda nº 240, da CCJ. Os formulários para os requerimentos de destaque encontram-se à disposição na Secretaria da Mesa. Assim, peço a colaboração das Srs. e dos Srs. Senadores, com antecipação, para que seja bem ordenado o trabalho de votação da Reforma do Judiciário.

Com a palavra o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, dirijo ao Presidente Lula a minha palavra mais fraterna. Fui o primeiro orador nesta Casa a se levantar em solidariedade a Sua Excelência, no episódio da agressão por ele sofrida, de parte do jornalista Larry Rohter, do Jornal **The New York Times**.

Dispus-me a assinar o manifesto proposto pela Liderança do PT, na verdade um voto de censura ao gesto descabido do jornalista Larry Rohter, e o fiz sem titubear, nem sequer com a preocupação de consultar a Bancada, porque tinha a certeza absoluta de que todos os seus membros estariam completamente de acordo com o gesto nobre na direção do Presidente do nosso País. Afinal de contas, o ataque que o Presidente Lula sofreu, foi torpe, foi baixo.

Ponderei que a via judicial era cabível, se não lá – não sei se seria possível processar o Sr. Larry Rohter lá – mas aqui, com certeza, seria cabível uma gestão incisiva da Embaixada brasileira junto ao jornal **The New York Times**, boa vontade que até hoje não saiu de meu coração. O gesto, talvez, de todos nos termos unido na solidariedade ao Presidente da República fez ontem a Bolsa subir de maneira significativa, recuperando parte das perdas dos dois dias anteriores. O dólar caiu; o risco Brasil caiu, embora esteja nas alturas de quase 800 pontos.

Hoje, o dólar atinge R\$3,15, mais do que naquela alta escandalosa de dias atrás. O risco País opera em alta de 2,55%, já tendo chegado a 762 pontos. A Bolsa de Valores de São Paulo cai 2,85%, recuando para 18.006 pontos no dia. Ou seja, injunções internacionais à parte, isso me parece claramente um reflexo do gesto impensado do Palácio do Planalto, gesto impensado que não constrói porque não ajuda a idéia

da democracia neste País, não constrói porque significa uma agressão à liberdade de imprensa, sim. Não importa que o jornalista seja baixo, não importa que sua matéria tenha sido torpe, o fato é que não está em jogo agora se o jornalista é baixo, se sua matéria é torpe, mas se somos ou não um País capaz de se afastar do método “bananeiro” de expulsar jornalistas, como se aqui governasse o País não um governante eleito pela brilhante maioria de 53 milhões de votos, mas o Baby Doc, o Papa Doc, algum Duvalier daqueles que fez tanto mal para o Haiti – e diz o Senador Jefferson Péres com muita oportunidade: Não pode ser aqui o Haiti.

A democracia brasileira é madura, o Brasil é uma grande democracia, o Brasil é uma democracia grande. O Presidente nos conduz, com seu gesto, ao impasse; impasse claramente dirigido a mim e ao meu Partido, ao Senador Agripino Maia e ao seu Partido, não necessariamente ao Senador Jefferson Péres, que não havia sido procurado, por isso não havia assinado o manifesto de solidariedade ao Presidente. Mas nós não podemos manter as nossas assinaturas, o Senador José Agripino e eu, não poderemos colocar o endosso do PSDB e do PFL, a menos que o Presidente tome a iniciativa aqui sugerida pelo Senador Antero Paes de Barros, o gesto grandioso, o gesto generoso; não o gesto de recuo, não é gesto de medo, não é gesto de desmoralização, é o gesto generoso, grandioso, do democrata, de dizer que reconhece, sim, que houve um excesso, revogando essa medida discricionária, autoritária, ditatorial que atinge não ao jornalista torpe, mas fere de morte o princípio da liberdade de imprensa no Brasil. Ou seja, o Presidente Lula recua, diz com humildade que atendeu a Oposição, diz com humildade que atendeu ao clamor desta Nação, diz com humildade que percebeu que a repercussão internacional não seria boa para o Brasil e que isso não se casa com a brilhante trajetória de vida dele, e nós mantemos a assinatura no documento.

Se o Presidente entende que está na hora de dar esse golpe, não no jornalista de matéria torpe e de comportamento baixo, mas está na hora de dar um golpe na perspectiva de liberdade de imprensa neste País, somos obrigados a retirar a assinatura do documento, e o faço com dor, não o faço com alegria. Não estou aqui como oposicionista diário, não estou aqui como oposicionista quotidiano. Estou aqui como alguém que não quer de jeito nenhum que este País encontre desvãos. Quero caminhos para o Brasil. E é assim que proponho ao Presidente um gesto de coragem, que só vem de quem é humilde. Não consigo entender a coragem de quem não é humilde. Quem não é humilde, quem é arrogante, pode até parecer bravo

e zangado às vezes, mas corajoso não é. É corajoso quem é humilde, é corajoso quem sabe voltar atrás, é corajoso quem avança na direção de construir tempos melhores para seu povo.

Estamos enfrentando um momento, para mim, de início de turbulências econômicas mais graves – chamo a atenção da Casa para esse fato. Mais ainda, o Presidente Lula está precisando controlar o seu governo, controlar os seus impulsos, controlar suas palavras, porque as turbulências que hoje afetam o Brasil não vêm de crise sistêmica. Não é a Turquia em crise, não é a Ásia em crise, não são os Estados Unidos em crise, não é o Japão em crise. O Governo não está sabendo lidar com a marola internacional do crescimento, não está sabendo controlar as reações brasileiras diante do crescimento econômico. Ou seja, a coisa boa que é o crescimento econômico está desarrumando a economia brasileira.

Isso é falta, a meu ver, de coesão interna, isso é falta de base solidária e organizada, isso é falta de projeto, isso é falta de atividade no Governo, isso é falta de acerto microeconômico para que o Brasil possa oferecer um ambiente propício a mais investimentos aqui. Isso é falta de motivação nacional para que o Brasil não perca essa enorme janela de oportunidades – perdeu em 2003 –, mas a janela de oportunidades que é 2004, para continuar recebendo perspectiva, de fora para dentro, que leve ao crescimento econômico.

Encerro, dizendo que aqui não se trata de imposição, não se trata de **dictatti**, não se trata de ultimato, nada. Trata-se de uma palavra fraterna, a mais fraterna palavra que dirijo ao Presidente da República nestes anos todos!

Sr. Presidente, saiba que, para contar com a nossa assinatura de solidariedade pelo Senado, precisará recuar corajosa, democrática e altaneiramente do equívoco cometido, porque, por mais carinho pessoal que tenhamos por Vossa Excelência, entre o Presidente Lula, que foi atingido torpe e baixamente pelo Sr. Larry Rohter, e a liberdade de imprensa – continuaremos condenando o jornalista baixo de matéria torpe –, ficaremos com a liberdade de imprensa, porque amanhã pode ser que alguém irrite o Governo porque defende os direitos humanos. Não podemos deixar precedentes nesse campo. O nosso compromisso é com a democracia.

O Presidente da República fica com a palavra, e esperamos que, com humildade, a humildade dos corajosos, a humildade dos estadistas verdadeiros, a humildade dos verdadeiros cristãos, recue e casse a sua decisão, recue de sua decisão e faça com que o Brasil perceba nele o governante seguro, comprometido

com a democracia, e não o autoritário que confunde a questão pessoal com a questão política.

A solidariedade nós não retiramos. E queremos do Presidente que faça uma reflexão profunda. Se a fizer, receberá de nós os maiores encômios. A Oposição estará aqui para dizer ao Presidente que Sua Excelência terá sido talvez mais grandioso do que nunca em seu gesto de recuo e poderá ser mais pequeno do que nunca se mantiver a atitude autoritária, ao meu ver, inócuia e extremamente desgastante para o Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Sérgio Cabral.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.ºs e Srs. Senadores, não esperei uma revisão, solicitada pelo Senador Arthur Virgílio, Líder do PSDB, do Presidente da República a esse ato absurdo, autoritário e inadmissível tomado pelo Ministério da Justiça. Entrei com um pedido de **habeas corpus**, Sr. Presidente – quero comunicar a este Plenário –, no Superior Tribunal de Justiça, que já se encontra com o Ministro Peçanha Martins para ser julgado, solicitando uma liminar para suspender essa decisão, Senador Arthur Virgílio, absolutamente esdrúxula e inadequada.

Presidente Sarney, desde 1985, quando V. Ex.º, num Brasil turbulento e difícil, assume a Presidência da República com a Aliança Democrática, que não assistimos a uma situação tão degradante para o Estado de Direito Democrático. V. Ex.º, que se esforçou para fazer a transição do regime, que honrou todos os compromissos, fazendo uma Constituição absolutamente adequada às constituições mais modernas do mundo, hoje, na condição de Presidente do Congresso Nacional, assiste à violação desta Constituição, que, em seu art. 5º, incisos IV e IX, garante a liberdade de expressão, e, no inciso LII, impede a extradição de estrangeiros por crime de opinião. Não é a suspensão de visto, Presidente José Sarney. É a extradição de estrangeiros por crime de opinião.

Não quero aqui analisar para trás o Governo Lula, não me cabe; cabe aos analistas políticos, aos jornalistas, que sou também, mas, neste momento, estou na condição de Senador.

Sr. Presidente, em 1970, eu tinha sete anos de idade e ia visitar meu pai na vila militar, preso, porque era jornalista e junto com outros jornalistas – Ziraldo, Jaguar, Millôr Fernandes – tinham um jornal irreverente, chamado **Pasquim**, que questionava e criticava o regime. E eu, com sete anos, saía da minha casa com minha mãe para visitar o meu pai preso na vila militar. Não comprehendia porque meu pai estava preso, um homem de bem. Mas isso num regime militar. No

regime militar, o jornalista que criticava o governo era preso, era expulso.

Agora não podemos permitir esse precedente, Sr. Presidente. Não podemos assistir a isso calados. Isso é muito grave. Esse é um precedente muito grave para o País. Se o Governo se sentiu ofendido pela matéria do Sr. Larry Rohter, que entrasse na Justiça contra o Sr. Larry Rohter, aqui e nos Estados Unidos, que entrasse na Justiça contra o **The New York Times**. Mas expulsar o jornalista?! E o Presidente, hoje pela manhã: “Ora, não estamos proibindo a atividade do **The New York Times** no Brasil, basta substituir o jornalista”. O que é isso? Onde estamos?

Sr. Presidente, o fato está acima da questão conjuntural, quem é situação, quem é oposição; isso é a garantia do Estado de Direito Democrático. Não é possível, estamos a menos de um ano de completar 20 anos da transição. Isso é um retrocesso e um precedente perigosíssimo.

Espero que o Ministro Francisco Peçanha Martins analise o nosso pedido e conceda a liminar e o **habeas corpus** a esse jornalista. E faço um apelo para que todos os Senadores e todos os Deputados se unam em torno da garantia das liberdades democráticas. Já não é mais importante discutir o que o Sr. Larry Rohter escreveu, se o Presidente bebe cachaça, uísque, se bebe demais, se bebe pouco, isso é problema do Presidente e do Governo com o **The New York Times**, com o jornalista. Mas, o que está em discussão, neste momento, é a garantia das liberdades e do grave precedente a que o Brasil vai assistir, do grave precedente.

Por isso, Sr. Presidente – V. Ex^a é um intelectual, jornalista, um homem responsável, um dos grandes timoneiros da transição – não podemos permitir algo dessa natureza. Isso é muito grave. É como aquele poema de Bertolt Brecht: “Hoje levam os judeus, e não sou judeu; amanhã, levam o meu vizinho, e não pertenço à família do meu vizinho”. Isso é muito grave.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, volto à tribuna para tratar desse lamentável assunto. Esperava não ter de fazê-lo mais. Julgava que o tínhamos tratado de forma adequada na segunda-feira, inclusive com a confluência de todos os Líderes para a assinatura de um voto de repúdio à matéria publicada, conforme acertado no gabinete do Presidente.

Não dá para ouvir determinadas questões sem que tenhamos a possibilidade de fazer reflexões so-

bre o seu significado. Em primeiro lugar, houve uma publicação ontem:

“NYT” defende sua matéria polêmica sobre Lula.

O jornal **The New York Times** defendeu como “correta” nesta terça-feira a matéria publicada no domingo (...).

“Achamos que a matéria é correta”, disse sem mais comentários, Catherine Mathis, porta-voz do jornal.

Portanto, não se trata da reportagem de um jornalista, mas da posição do jornal. Tal posição, volto a afirmar, não é gratuita, fortuita, não existe por acaso. A matéria tenta desqualificar, desmontar – não vou usar a palavra “denegrir” pelo caráter preconceituoso que traz, mas é exatamente esse o conteúdo – uma figura pública, uma liderança política que, neste momento, está ocupando internacionalmente a liderança de todos os embates que se estão dando nos organismos internacionais, seja na Organização Mundial de Comércio, seja na rearticulação do bloco dos países emergentes ou nas negociações com a União Européia, com os Estados Unidos, sobre a Alca, ou na aglutinação do Brasil e do Mercosul com a China, a Índia, a Rússia, os países árabes, a África do Sul.

Não é uma reportagem qualquer, num momento qualquer, para tratar de um presidente qualquer. Não. Trata-se do Presidente que, há poucos dias, foi citado pela própria revista **Time** como uma das cem mais influentes personalidades políticas da atualidade – o único representante dos países emergentes –, exatamente por essa posição política de enfrentamento e aglutinação que vem tomando.

Então, não é qualquer coisa, não é uma simples reportagem. E só sob essa ótica consigo entender – depois de ler a afirmação do **The New York Times** de que não é a posição do jornalista, mas do jornal – a decisão do Presidente da República. O que está em jogo nessa questão não é a liberdade de imprensa, mas a soberania de um país que ousa contrapor-se às decisões e interesses dos grandes grupos econômicos, das nações que determinam toda a concentração de renda e riqueza e fazem com que milhões de habitantes do planeta estejam na miséria.

A decisão da OMC sobre o subsídio ao algodão está, indiscutivelmente, nesse contexto. Essa decisão vai permitir que inúmeros países paupérrimos da África tenham uma perspectiva para a sua população, que sobrevive exclusivamente da agricultura. É isso que está em jogo, é esse o contraponto.

Ainda gostaria de completar, porque houve “repuliqueta de banana”, “bananeiro” e tal, mas este País

não se conformará, como não o fez outras vezes – esse é o sentimento do povo brasileiro –, de ver alguém dando “bananas” para nós. Quero saber se alguém aqui fez a defesa, nesta tribuna, daquela pessoa que foi presa e expulsa por fazer um gesto obsceno na hora de tirar a impressão digital, como os Estados Unidos obrigam os brasileiros a fazer para entrar lá.

A soberania do nosso País está por trás dessa discussão. Essa é a discussão de fundo.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Quero ainda, Sr. Presidente, se V. Ex^a me permitir, citar outros fatos, pois não é a primeira vez que o jornalista Larry Rohter faz algo assim. Em fevereiro de 1999, ele atacou o Sr. Itamar Franco, que, na época, era Governador de Minas Gerais, com uma matéria ridícula a respeito da peruca de S. Ex^a; em dezembro de 2000, publicou no site do jornal **The New York Times** denúncias contra o Exército brasileiro, que as repudiou e desmentiu; caluniou autoridades brasileiras no episódio do antraz, fazendo acusações contra o Presidente da Fiocruz, Paulo Buss, e o Ministro da Saúde José Serra.

Então, Sr. Presidente, quero deixar registrado o contexto dessa reportagem, e dizer que o contexto da atitude tomada pelo Presidente é, sim, de defesa do papel fundamental que o nosso País vem desempenhando nos embates internacionais; do que está em jogo no comércio, nas relações entre os países – entre aqueles que têm o poder e o controle e os que estão buscando espaço para sobreviver.

Muito obrigado.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Peço a palavra para um esclarecimento, Sr. Presidente.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra, em primeiro lugar, ao Senador Efraim Moraes, que pediu a palavra antes. Em seguida, concederei a palavra a V. Ex^a, Senadora Heloísa Helena.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apenas esclarecer ao Plenário e ao País que a Senadora Ideli Salvatti se referiu à decisão unânime dos Líderes que havia sido tomada em relação a outra matéria, sob a Presidência de V. Ex^a, no dia de ontem.

Nós tomamos uma decisão unânime em defesa e em solidariedade ao Presidente, mas antes da expulsão do jornalista. Quero deixar isso bem claro, para que não haja dúvidas.

Registro a minha posição, como Líder da Minoria, de comum acordo com o Líder do meu Partido, Sena-

dor José Agripino, e com os Líderes Arthur Virgílio e Jefferson Péres.

Era esse o esclarecimento que gostaria de fazer, para que não reste nenhuma dúvida.

Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena, pela ordem.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL)

– É sobre o andamento dos trabalhos mesmo.

Gostaria apenas de me inscrever para falar após os dois Líderes que estão inscritos, na mesma condição regimental em que o Senador Sérgio Cabral se inscreveu.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Senadora Heloísa Helena, o Senador Sérgio Cabral falou pelo PMDB, com delegação dada pelo Partido.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente, para que não pare dívida.

Em nenhum momento, explicitei qualquer dúvida de que o consenso que construímos ocorreu na situação anterior. Eu respeito a posição dos Líderes que já se manifestaram pela retirada da assinatura, até porque houve uma mudança da situação no dia de hoje, e não seria eu que faria qualquer observação de repreensão ou crítica. Minha posição é respeitosa com a construção que fizemos e também com a retirada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador Tião Viana, pelo Bloco.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela Liderança do Bloco. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a manifestação que farei neste momento refletirá muito mais do que um gesto de lealdade ao Presidente da República, que é um dever de consciência pela história e convivência política de décadas que tenho com Sua Excelência. Trata-se de uma manifestação de solidariedade a uma pessoa que, por sua biografia, é um dos mais extraordinários personagens da vida republicana, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Seguramente, prefiro que errem comigo a eu errar com qualquer pessoa. Entendo que estamos diante de um fato de enorme gravidade, porque não retrata apenas uma ofensa de um jornalista a uma pessoa, mas uma grave ofensa à dignidade, à memória e à honradez do Presidente da República, e a Presidência da República é símbolo da Pátria brasileira. Não tenho dúvidas de que tudo isso cria um clima de responsabilidade muito maior do Presidente da República em adotar essa posição.

Sr. Presidente, essa matéria não foi simplesmente uma opinião sobre o comportamento do Presidente da República. Essa matéria foi muito além disso e tocou na alma, na lembrança de vida, na história de vida de alguém que sonhou com este País, que muito lutou por este País, que sacrificou toda a sua biografia para tentar construir algo de bom para o Brasil.

Todos conhecem a história do Presidente Lula, a história do retirante da seca, daquele que passou todo tipo de privação. Esse homem, de família humilde, que enfrentou todas as dificuldades da vida, sofreu uma ofensa proclamada em um grande meio de comunicação internacional. É bom lembrar que não foi apenas a tal afirmação de que o Presidente estaria bebendo em excesso. Na matéria, afirma-se também, Senador Tasso Jereissati, que o pai do Presidente da República se embriagava e batia na mulher e nos filhos.

Temos o dever de refletir também sobre fatos dessa natureza. Hoje estávamos refletindo sobre essa questão. Será que temos o dever de manter silêncio e de conter todo tipo de defesa da dignidade de uma pessoa, em um momento como este, somente pelo exercício de uma função pública? Será que não há a necessidade de uma concepção maior de pátria nessa hora, de uma visão de defesa da dignidade e da honra? Será que não pode haver um equilíbrio entre a liberdade de expressão e o direito à dignidade de uma pessoa?

Há poucas semanas, um comandante de uma empresa americana de aviação, a American Airlines, ao desembarcar no Brasil, quando passava por uma identificação no aeroporto de Cumbica, fez um gesto obsceno, feriu a liberdade de expressão – simplifiquemos. Ele foi preso e, em menos de 24 horas, foi devolvido ao seu País, e ninguém protestou contra aquele ato que ofendeu a sociedade brasileira. Mas, agora, uma parte da Pátria, que é a Presidência da República, uma história de vida, uma biografia que é um patrimônio nacional é ofendida na memória de um pai, já falecido, que não tem direito a se defender. E, para nós, isso significa apenas a ruptura do direito à opinião? Será que não podemos refletir mais um pouco sobre esse tema?

Creio que ninguém, neste País, pode se dizer mais defensor da liberdade de expressão e de opinião da imprensa do que o Presidente Lula. Podem dizer que são tão defensores quanto Sua Excelência, mas mais do que Sua Excelência tenho certeza de que não são. Faço, então, uma reflexão muito mais solidária do que política nesta hora, Sr. Presidente. Entendo que este é um momento difícil. Pessoalmente, prefiro que errem comigo e, do ponto de vista espiritual, da fé, do ponto de vista cristão – eu até diria –, que pequem comigo.

Mas que eu não peque com os outros! Procurar compreender e respeitar a atitude que o Governo brasileiro tomou neste momento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Aloízio Mercadante, como Líder do Governo.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP).

Como Líder. Com revisão do orador.) –Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, penso que estamos nos confrontando com um debate extremamente difícil e uma questão que coloca um grande desafio para a democracia e para os interesses soberanos de uma nação como o Brasil.

Não é uma questão menor nem uma questão qualquer.

É precário o argumento de que seja apenas de uma matéria do **The New York Times** e que, portanto, não mereceria uma resposta dura do Governo brasileiro. Trata-se de um jornal com grande influência, com repercussão internacional, e que atinge uma dimensão fundamental da vida de qualquer homem público: a credibilidade.

É legítimo um jornal atacar um governo pelas suas atitudes, pelas suas políticas, pelas suas posições, mas atacar a honra, a dignidade, a imagem do homem público, sem qualquer fundamento, sem qualquer fonte de informação consistente que possa levar àquela agressão é um ato que fere a ética jornalística, da qual também fazem parte o direito à imagem e a discussão de quais os limites do direito de defesa do cidadão. São questões essenciais da democracia e da liberdade de imprensa, sobretudo num mundo globalizado, em que as informações se difundem pela Internet numa grande velocidade.

Por que esta questão se coloca nesse patamar? Por que esse jornalista vem, de forma sucessiva, ao longo dos últimos anos, tendo atitudes semelhantes? Na Argentina, ele disse que o governo argentino tinha encoberto um atentado que matou 84 cidadãos e que, para isso, tinha recebido US\$10 milhões. Foi uma matéria que jamais teve fundamento e que teve repercussão no Brasil – lembro bem. Eu era adversário do Governo Menem – sempre fui. Essa reportagem nunca foi comprovada. Esse jornalista disse que havia um movimento separatista da Patagônia, na Argentina, o que também não tinha qualquer fundamento; que o Estado do Espírito Santo se assemelhava ao Cartel de Medelin, pelo acobertamento do narcotráfico e do crime organizado. Portanto, vem repetindo, ao longo da história, atitudes semelhantes a esta que tomou nesse artigo.

O Governo brasileiro, por meio da Embaixada do Brasil, imediatamente, entrou em contato com o jornal.

Foram feitas também outras tentativas de contato com a editoria de política internacional e com o ombudsman do jornal. A única resposta que tivemos foi uma nota lacônica de uma porta-voz do jornal, dizendo que o jornal mantinha a matéria, sem nenhum tipo de direito de defesa, sem ouvir o outro lado, sem o contraditório, sem a possibilidade de preservar a imagem, mesmo porque, em geral, o desmentido do dia seguinte nunca tem a repercussão da manchete de primeira página que ganha os jornais em todo mundo.

Pergunto a este Plenário: quais os instrumentos que uma nação em desenvolvimento tem diante de episódios como este? Quais são os instrumentos democráticos? Qual a resposta política para preservar a imagem e a identidade de um Governo ou de uma Nação?

Esse jornalista, no passado, já disse também que as exportações brasileiras de carne eram feitas mediante a devastação da Amazônia e que as tropas militares tinham relações com povos indígenas, difundindo doenças venéreas e outras práticas devastadoras.

Claramente, num momento de embate que existia internacionalmente num mercado específico.

É evidente que esse tipo de atitude tem uma dimensão maior que se refere à política, à inserção soberana de um país na política internacional, à posição de liderança do Brasil na OMC.

A mesma matéria do jornal **The New York Times** dizendo que a vitória do Brasil no caso do algodão poderia prejudicar a reeleição do Presidente Bush deve considerada por aqueles que sobem nesta tribuna.

Não é uma matéria qualquer e não é um ato fortuito, assim como não é um jornalista que tem uma carreira que possamos tratar como propriamente jornalística. Basta ver a série de matérias que foram publicadas por ele, sobretudo no que se refere a reflexões sobre Chefes de Estado e sobre interesses de política de comércio exterior quando afrontam os interesses do governo americano.

Poderíamos tentar um outro caminho, que, evidentemente, o Governo brasileiro vai trilhar, o caminho da justiça americana de buscar o direito de resposta. Lá, como aqui, há uma tramitação jurídica relativamente certa e não tão rápida quanto o fato merece a resposta.

Não sei se teríamos outros instrumentos. Não vejo outros instrumentos disponíveis para que um país em desenvolvimento possa disputar seus interesses e preservar a imagem de um Chefe de Estado que foi agredido de uma forma brutal.

Houve um consenso – e creio que continua havendo – de que foi uma agressão descabida e despropositada, absolutamente inaceitável.

Não vejo outros instrumentos disponíveis para que possamos nos defender – defender a nossa imagem, a Nação, os interesses soberanos do País, a instituição Presidência da República e defender um homem público com a importância e a liderança do Presidente Lula, na região e em nível internacional, da calúnia e da difamação. Não há instrumento ágil, não há resposta política possível.

Talvez o gesto de cassação do visto não seja a melhor resposta. Admito que talvez não seja. Porém, não percebi, nesta tribuna, qualquer atitude que o Governo pudesse tomar para mostrar sua indignação e seu repúdio ao que foi feito à instituição Presidência da República e que estivesse ao alcance dessa medida.

Sr. Presidente, mesmo que tivéssemos votado a moção ontem, hoje ou amanhã, por consenso do Senado Federal, qual seria a repercussão internacional dessa decisão? Que segurança teria se um veículo como o jornal **The New York Times** publicasse, com o mesmo espaço e a mesma ênfase, a resposta unânime das forças políticas brasileiras repudiando o ataque feito ao Presidente da República?

Que segurança haveria, se o jornal sequer permitiu, quando entramos em contato, o direito de resposta com o espaço e a importância da matéria na edição anterior?

Portanto, há, sim, um debate que não terminará hoje sobre liberdade de imprensa, democracia, soberania e interesse nacional no mundo globalizado.

O mais difícil, Sr. Presidente, é que os instrumentos soberanos de um País como o Brasil, para defender seus interesses em episódios como esse e defender a imagem de um homem público, de um estadista, de um Presidente, de uma instituição como a Presidência da República, são muito precários diante das regras que estabelecem hoje a convivência entre países, sobretudo com a importância que tem a imprensa americana na difusão da imagem e da percepção que milhões de pessoas no Planeta, outros Chefes de Estado e instituições possam ter de um Governo como o do Presidente Lula.

Sr. Presidente, concluo a minha intervenção compreendendo algumas manifestações feitas aqui, mas que isso seja feito com o devido equilíbrio. Não percebemos a dimensão de quem, de fato, foi agredido nesse episódio, onde se iniciou esse processo e quem é vítima dessa ocorrência. Seguramente, esse não será o último episódio em relação aos países da América Latina. Isso não termina com o Presidente Lula.

Creio que a questão deva ser aprofundada, para que criemos instrumentos mais eficazes de defesa da democracia e dos interesses dos países em desenvolvimento diante de episódios como esse. Assim, quem

sabe, não sejam necessárias medidas tão drásticas quanto a que foi tomada, seguramente bastante polêmica, e que abre um correto debate sobre a liberdade de imprensa e os seus limites, portanto, os interesses nacionais diante de episódios dessa natureza.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – De acordo com as indicações recebidas das Lideranças partidárias e nos termos do disposto no **caput** do art. 5º da Resolução nº 1, de 2001-CN, designo para integrarem a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização:

SENADORES

Titulares

Suplentes

Bloco da Minoria (PFL-PSDB)

Romeu Tuma (PFL)	1.José Jorge (PFL)
Jonas Pinheiro (PFL)	2.Heráclito Fortes (PFL)
Efraim Morais (PFL)	3.Paulo Octávio (PFL)
João Ribeiro (PFL)	4.Demóstenes Torres (PFL)
Leonel Pavan (PSDB)	5.Antero Paes de Barros (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	6.Arthur Virgílio (PSDB)
Sérgio Guerra (PSDB)	7.Teotônio Vilela Filho (PSDB)

PMDB

Gilberto Mestrinho	1.José Maranhão
Luiz Otávio	2.Valdir Raupp
Romero Jucá	3.Paulo Elifas
Sérgio Cabral	4.Leomar Quintanilha
Hélio Costa	5.João Batista Motta
Garibaldi Alves Filho	6.Valmir Amaral

Bloco (PT-PSB-PTB)

Serys Slhessarenko	1.Aná Júlia Carepa
Roberto Saturnino	2.Eduardo Suplicy
Duciomar Costa	3.Cristovam Buarque
Fernando Bezerra	4.Ideli Salvatti
(vago)	5.Sérgio Zambiasi
Siba Machado	6.Fátima Cleide

PDT

Augusto Botelho	1.(vago)
-----------------	----------

PPS

Mozarildo Cavalcanti	1.Patrícia Saboya Gomes
----------------------	-------------------------

DEPUTADOS**Titulares****Suplentes****PT**

Carlito Merss	1.Ary Vanazzi
Devanir Ribeiro	2.Doutor Rosinha
Eduardo Valverde	3.Fernando Ferro
Gilmar Machado	4.João Grandão
Guilherme Menezes	5.João Magno
Jorge Bittar	6.Jorge Boeira
Nazareno Fonteles	7.Rubens Otoni
Paulo Bernardo	8.Terezinha Fernandes
Vignatti	9.Vander Loubet
Virgílio Guimarães	10.Zé Geraldo
Wasny de Roure	11.Zezéu Ribeiro

PMDB

José Borba	1.Darcísio Perondi
José Divino	2.Hermes Parcianello
Mauro Lopes	3.Olavo Calheiros
Pedro Chaves	4.Paulo Afonso
Pedro Novais	5.Rose de Freitas
Wilson Santiago	6.Silas Brasileiro
Zé Gerardo	7.Tadeu Filippelli
(vago)	8.(vago)
(vago)	9.(vago)
(vago)	10.(vago)

Bloco (PFL/PRONA)

Abelardo Lupion	1.Carlos Nader
Cláudio Cajado	2.Fernando de Fabinho
Eduardo Sciarra	3.José Mendonça Bezerra
José Carlos Machado	4.José Rocha
Júlio César	5.Kátia Abreu
Laura Carneiro	6.Lael Varella
Marcos Abramo	7.Luiz Carreira
Pauderney Avelino	8.Rodrigo Maia

PP

Antonio Joaquim	1.Alexandre Santos
Benedito de Lira	2.Dr. Heleno
Cleonâncio Fonseca	3.José Janene
Darci Coelho	4.Leodegar Tiscoski

Francisco Dornelles	5. Mário Negromonte
Márcio Reinaldo Moreira	6. Ricardo Barros
Nelson Meurer	7. Roberto Balestra

PSDB

Anivaldo Vale	1. Affonso Camargo
Bismarck Maia	2. Antonio Carlos Mendes Thame
Eduardo Gomes	3. Domiciano Cabral
Nárcio Rodrigues	4. Helenildo Ribeiro
Paulo Kobayashi	5. Rafael Guerra
Professora Raquel Teixeira	6. (vago)

PTB

Eduardo Seabra	1. Alex Canziani
Elaine Costa	2. Arnon Bezerra
Jackson Barreto	3. Homero Barreto
José Carlos Elias	4. Josué Bengtson
José Chaves	5. Luiz Dantas
Jovair Arantes	6. Pedro Fernandes

Bloco (PL/PSL)

Amauri Gasques	1. Almir Sá
Humberto Michiles	2. Heleno Silva
Jaime Martins	3. Raimundo Santos
João Leão	4. Welinton Fagundes
Milton Monti	5. Wellington Roberto

PPS

Cesar Silvestri	1. Colbert Martins
Geraldo Resende	2. Leônidas Cristino
Rogério Teófilo	3. Maria Helena

PSB

Pastor Francisco Olímpio	1. Gonzaga Patriota
Renato Casagrande	2. Hamilton Casara

PDT

Manato	1. Dr. Rodolfo Pereira
Mário Heringer	2. Énio Bacci

PCdoB

Sérgio Miranda	1. Daniel Almeida
----------------	-------------------

PSC

Zequinha Marinho	1. (vago)
------------------	-----------

PV

Edson Duarte	1. Leonardo Mattos
--------------	--------------------

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 26, DE 2004

(Proveniente da Medida Provisória nº 166, de 2004)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2004, que cria a Carreira de Perícia Médica da Previdência Social, dispõe sobre a remuneração da Carreira de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 166, de 2004.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobreposta, em virtude da falta de acordo de lideranças para sua deliberação.

À Medida Provisória foram apresentadas 31 emendas perante a Comissão Mista.

Foram proferidos pareceres no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relatora: Deputada Laura Carneiro (PFL-RJ), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária; quanto ao mérito, favorável à Medida Provisória e às Emendas nºs 1, 2, 25 e 26, e parcialmente às Emendas 12, 18, 19, e 23, nos termos de Projeto de Lei de Conversão que oferece, e pela rejeição das demais emendas.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

– a Comissão Mista foi designada por esta Presidência no dia 20 de fevereiro e não se instalou;
– a Medida Provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 5 de março, tendo sido apreciada naquela Casa no dia 28 de abril;

– o prazo de quarenta e cinco dias para tramitação da matéria pelo Congresso Nacional esgotou-se no dia 4 de abril, e o de sessenta dias de vigência, no dia 18 do mesmo mês, tendo sido prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional;

– a Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no dia 6 do corrente.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Designo o nobre Senador Efraim Relator revisor, a quem concedo a palavra.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, eis o parecer sobre a Medida Provisória nº 166, de 2004, que cria a carreira de Perícia Médica da Previdência Social, dispõe sobre a remuneração da Carreira de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e dá outras providências.

Relatório

Nos termos do art. 7º da Resolução nº 1, de 2002-CN, vem ao exame desta Casa o texto da Medida Provisória nº 166, de 2004, que cria a carreira de Perícia Médica da Previdência Social.

Já apreciada na Câmara dos Deputados, a medida provisória sob exame foi editada pelo Presidente da República, segundo esclarece a Exposição de Motivos que acompanha a Mensagem presidencial, para dar cumprimento a acordo celebrado entre o Governo e a categoria dos Médicos Peritos da Previdência Social. Na justificação da medida, esclarece ainda o Executivo:

Deve ser registrado que a Resolução nº 1.217/02, de 10 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Previdência Social, pugnou pela estruturação de uma carreira de peritos médicos da Previdência Social, medida que ora propomos mediante a inclusão, na Carreira de Perícia Médica da Previdência Social, dos atuais cargos de Médico, oriundos do Plano de Classificação de Cargos da Lei nº 5.645, de 1970, e planos correlatos, bem como os cargos de Médico das Carreiras Previdenciária e do Seguro Social, explicitando-se as suas atribuições no campo das atividades de perícia médica a cargo do INSS.

A Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a medida provisória teve seus membros designados, mas, lamentavelmente, não chegou a ser instalada.

Por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional, Senador José Sarney, o prazo de validade da medida provisória foi prorrogado por mais 60 dias, a partir de 19 de abril último.

Resultado da apreciação na Casa de origem

Como desfecho da apreciação da medida provisória na Câmara dos Deputados, foi aprovado o Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2004, tendo o parecer de plenário concluído pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária; e, no mérito, pela aprovação da medida provisória, com incorporação plena de quatro das 31 emendas apresentadas, e acolhimento parcial de outras quatro, além de outras contribuições da Relatora, Deputada Laura Carneiro, do PFL do Rio

de Janeiro, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado.

As emendas aprovadas na Casa de origem têm o sentido indicado a seguir:

– estabelecimento da privatividade das atividades médico-periciais de que trata o art. 2º da medida provisória, em favor dos ocupantes dos cargos de Perito Médico da Previdência Social e de Supervisor Médico-Pericial, no âmbito do INSS;

– exclusão, do rol de atribuições dos médicos a serem credenciados (art. 24), das “inspeções de ambientes de trabalho para fins previdenciários e caracterização da invalidez para benefícios previdenciários e assistenciais”, que são próprias dos titulares dos cargos efetivos;

– tratar como excepcionais, para fins de vedação de redistribuição de médicos para o INSS, contida no art. 25, aquelas em tramitação na data da publicação da medida provisória (novo parágrafo único);

– assegurar, na implementação da nova carreira, jornada de 40 horas para os médicos que atualmente trabalham com extensão de jornada, permitindo a continuidade das atividades executadas por esses profissionais (nova redação do parágrafo único do art. 8º);

– preservar o direito adquirido, excluindo das hipóteses de absorção de vantagem pessoalmente identificada, paga em razão de eventual redução da remuneração devido à aplicação da MP, a concessão de reajustes, adicionais, gratificações ou vantagem de qualquer natureza ou do desenvolvimento do cargo;

– incluir dispositivo, a exemplo da redação recentemente aprovada por esta Casa para o art. 3º do projeto de lei de conversão da Medida Provisória nº 166, de 2004, que permita a antecipação dos prazos de implantação das tabelas de vencimento da nova carreira, observados os limites orçamentários e os de programação financeira;

– alterar o art. 14 da MP para que o GDAMP, Gratificação de Desempenho de Atividade Médico-Pericial, seja considerada em seu valor integral para os servidores em exercício da Chefia de Gerenciamento de Benefícios por Incapacidade, uma vez que, como apurado junto ao Ministério da Previdência Social, não existem para esse cargo rotinas de trabalho cuja produtividade seja mensurável.

A análise, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores: determina o art. 8º da Norma Regimental que o Plenário de cada uma das Casas apreciará, antes do exame do mérito, o atendimento ou não dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e sua adequação financeira e orçamentária.

No que respeita aos pressupostos de relevância e urgência, são atendidos em face das razões expedidas

na Exposição de Motivos que acompanha a Mensagem Presidencial, especialmente no tocante ao propósito de cumprir acordo celebrado com os servidores.

Sobre a adequação orçamentária e financeira do ato normativo sob exame, além do parecer favorável recebido da Casa de origem, deve ser levado em conta que, segundo a exposição de motivos, a medida implica acréscimo da despesa com pessoal e encargos, em 2004, da ordem de R\$42.805.795,00 e, em 2005, da ordem de R\$78.327.670,00. Em 2006, o impacto adicional será de R\$107.611.589,00 e, em 2007, quando estará anualizado, de R\$124.341.673,00. Nesses exercícios, o acréscimo será absorvido pela margem líquida de expansão para despesas de caráter continuado daqueles exercícios, sendo o montante apurado compatível com o aumento de receita decorrente do crescimento real da economia prevista, conforme demonstra a série histórica relativa à ampliação da base de arrecadação nos últimos anos.

Do ponto de vista da constitucionalidade e juridicidade, não há qualquer reparo a fazer. O ato legislativo sob exame foi editado de acordo com o procedimento previsto no art. 62 da Carta Política, e seu conteúdo material não esbarra em nenhum dos limites fixados no § 1º do mesmo artigo e no artigo 246 do Estatuto Supremo.

Cabe ainda, Sr. Presidente, ressaltar que se trata de diploma legal que dispõe sobre servidores públicos da União e fixação da respectiva remuneração, matéria que deve ser disciplinada em lei ordinária de iniciativa privativa do Presidente da República.

Quanto ao mérito, resta sobejamente justificado neste caso, pois as normas constantes do presente ato inserem-se na política de remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo adotada desde o Governo passado e que se mantém atualmente. Essa política enfatiza, por um lado, a concessão de reajustes diferenciados para as diversas carreiras do funcionalismo e, por outro, a instituição de vantagens que levam em conta a qualificação e o desempenho dos servidores, além de buscar a simplificação da estrutura remuneratória dos servidores públicos mediante a absorção, pelo vencimento básico, de diversas outras vantagens.

Queria, antes de proferir o voto, registrar que recebi do Senador Geraldo Mesquita uma sugestão para que fizesse modificação no art. 24, em seu caput. Além de S. Exª, o Senador José Jorge, nos termos do inciso II do art. 302 do Regimento Interno, requereu destaque para que pudéssemos fazer uma avaliação em relação à votação em separado da Emenda 20, oferecida à medida provisória.

Devo adiantar que, mesmo acreditando ser justa a pretensão dos Senadores Geraldo Mesquita e José

Jorge, penso que devemos evitar a volta dessa medida provisória para a Casa de origem, ou seja, para a Câmara dos Deputados, o que, com certeza, em razão do excesso de medidas provisórias que tem sido mandadas para as duas Casas do Congresso, exporia-nos ao risco de terminarmos o ano e essa matéria não ser concluída na Câmara dos Deputados, onde há também dificuldades para se votar as matérias constantes da pauta em função das polêmicas.

Sendo assim, Sr. Presidente, não incluí em nosso relatório nenhuma emenda para que pudéssemos ter, nesta sessão, com o apoio de V. Ex^{as}s, a conclusão desta matéria.

O nosso voto: em face do exposto e da justificativa do nosso relatório, votamos pela aprovação do texto do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2004, restando prejudicada a Medida Provisória nº 166/2004.

É o parecer, Sr. Presidente.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº 465, DE 2004

De Plenário, sobre a Medida Provisória nº 166, de 2004, que cria a carreira de Perícia Médica da Previdência Social, dispõe sobre a remuneração da Carreira de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e dá outras providências.

Relator-revisor: Senador **Efraim Moraes**

I – Relatório

Nos termos do art. 7º da Resolução nº 1, de 2002-CN, vem ao exame desta Casa o texto da Medida Provisória nº 166, de 2004, que cria a carreira de Perícia Médica da Previdência Social, dispõe sobre a remuneração da Carreira de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e dá outras providências.

Já apreciada na Câmara dos Deputados, a MP sob exame foi editada pelo Presidente da República, segundo esclarece a exposição de motivos que a acompanha a mensagem presidencial, para dar cumprimento a acordo celebrado entre o Governo e a categoria dos Médicos Peritos da Previdência Social. Na justificação da medida, esclarece ainda o Executivo:

Deve ser registrado que a Resolução nº 1.217/02, de 10 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Previdência Social, pugnou pela estruturação de uma carreira de peritos médicos da Previdência Social, medida que ora propomos mediante a inclusão, na carreira de Perícia Médica da Previdência Social, dos atuais cargos de médico, oriundos do Plano de Classificação de Cargos da Lei nº 5.645, de 1970, e planos correlatos,

bem como os cargos de Médico das Carreiras Previdenciária e do Seguro Social, explicitando-se as suas atribuições no campo das atividades de perícia médica a cargo do INSS.

A Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a teve seus membros designados, mas não chegou a ser instalada.

Por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional, o prazo de validade da MP foi prorrogado por mais sessenta dias, a partir de 19 de abril último.

Resultado da apreciação na Casa de origem

Como desfecho da apreciação da MP na Câmara dos Deputados, foi aprovado o Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2004, tendo o parecer de plenário concluído pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária; e, no mérito, pela aprovação da MP, com incorporação plena de quatro das 31 emendas apresentadas, e acolhimento parcial de outras quatro, além de outras contribuições da Relatora, Deputada Laura Carneiro, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado.

As emendas aprovadas na Casa de origem têm o sentido indicado a seguir.

* Estabelecimento da privatividade das atividades médico-periciais de que trata o art. 2º da MP em favor dos ocupantes dos cargos de Perito Médico da Previdência Social e de Supervisor Médico-Pericial, no âmbito do INSS.

• Exclusão, do rol de atribuições dos médicos a serem credenciados (art. 24) “as inspeções de ambientes de trabalho para fins previdenciários e caracterização da invalidez para benefícios previdenciários e assistenciais”, que são próprias dos titulares de cargos efetivos;

• Tratar como excepcionais, para fins da vedação de redistribuição de médicos para o INSS, contida no art. 25, aquelas em tramitação na data de publicação da MP (novo parágrafo único).

• Assegurar, na implementação da nova carreira, jornada de 40 horas para os médicos que atualmente trabalham com extensão de jornada, permitindo a continuidade das atividades executadas por esses profissionais (nova redação do parágrafo único do art. 8º).

• Preservar o direito adquirido, excluindo das hipóteses de absorção de vantagem pessoalmente identificada, paga em razão de eventual redução da remuneração devido à aplicação da MP, a concessão de reajustes, adicionais, gratificações ou vantagem de qualquer natureza ou do desenvolvimento do cargo;

• Incluir dispositivo, a exemplo da redação recentemente aprovada por esta Casa para o art. 3º do

projeto de lei de conversão da Medida Provisória nº 166, de 2004, que permita a antecipação dos prazos de implantação das tabelas de vencimento da nova carreira, observados os limites orçamentários e os de programação financeira (novo parágrafo único do art. 5º).

Alterar o art. 14 da MP para que a GDAMP seja considerada em seu valor integral para os servidores em exercício de Chefia de Gerenciamento de Benefícios por Incapacidade, uma vez que, como apurado junto ao Ministério da Previdência Social, não existem para esse cargo rotinas de trabalho cuja produtividade seja mensurável.

II – Análise

Determina o art. 8º da Norma Regimental que o Plenário de cada uma das Casas apreciará, antes do exame do mérito, o atendimento ou não dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e sua adequação financeira e orçamentária.

No que respeita aos pressupostos de relevância e urgência, são atendidos em face das razões expendidas na Exposição de Motivos que acompanha a mensagem presidencial, especialmente no tocante ao propósito de cumprir acordo celebrado com os servidores.

Sobre a adequação orçamentária e financeira do ato normativo sob exame, além do parecer favorável recebido da Casa de origem, deve ser levado em conta que, segundo a exposição de motivos, a Medida implica acréscimo da despesa com pessoal e encargos, em 2004, da ordem de R\$42.805.795,00 e, em 2005, da ordem de R\$78.327.670,00. Em 2006, o impacto adicional será de R\$107.611.589,00 e em 2007, quando estará anualizado, de R\$ 124.341.673,00. Nestes exercícios, o acréscimo será absorvido pela margem líquida de expansão para despesas de caráter continuado daqueles exercícios, sendo o montante apurado compatível com o aumento de receita decorrente do crescimento real da economia previsto, conforme demonstra a série histórica relativa à ampliação da base de arrecadação nos últimos anos.

Do ponto de vista da constitucionalidade e juridicidade, não há qualquer reparo a fazer. O ato legislativo sob exame foi editado de acordo com o procedimento previsto no art. 62 da Carta Política, e seu conteúdo material não esbarra em nenhum dos limites fixados no § 1º do mesmo artigo e no art. 246 do Estatuto Supremo.

Cabe, ainda, ressaltar que se trata de diploma legal que dispõe sobre servidores públicos da União e fixação da respectiva remuneração, matéria que deve ser disciplinada em lei ordinária, de iniciativa privati-

va do Presidente da República (art. 61, § 1º, II, a, da Lei Maior).

Quanto ao mérito, resta sobejamente justificado neste caso, pois as normas constantes do presente ato inserem-se na política de remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo adotado desde o Governo passado e que se mantém atualmente. Essa política enfatiza, por um lado, a concessão de reajustes diferenciados para as diversas carreiras do funcionalismo e, por outro, a instituição de vantagens que levem em conta a qualificação e o desempenho dos servidores, além de buscar a simplificação da estrutura remuneratória dos servidores públicos, mediante a absorção, pelo vencimento básico, de diversas outras vantagens.

III – Voto

Em face do exposto, nosso voto é pela aprovação do texto do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2004, restando prejudicada a Medida Provisória nº 166, de 2004.

Sala das Sessões, – **Senador Efraim Moraes**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O parecer é favorável ao projeto de lei de conversão.

Submeto ao Plenário os pressupostos de urgência e constitucionalidade pela adequação financeira da medida provisória nos termos do art. 8º da Resolução nº 1.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam a preliminar queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a preliminar.

Passamos à apreciação do mérito.

Discussão do projeto de lei de conversão da medida provisória e das emendas, em turno único.

Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma para discutir a matéria.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL)

– Sr. Presidente, inscreva-me também.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– A Senadora Heloísa Helena já está inscrita.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Solicito também a minha inscrição, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Estão inscritos também os Senadores Ramez Tebet e Tião Viana.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP)

– Inscreva-me também por favor.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) –

Também está inscrito o Senador Aloizio Mercadante.

Tem V. Exª a palavra, Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – É claro que precisamos en-

caminhar pela aprovação da medida provisória, mas gostaria de enaltecer o trabalho do Dr. Eduardo Henrique Rodrigues de Almeida, Diretor-Presidente da Associação Nacional dos Médicos-Peritos, que aqui se encontra, e do Diretor Vice-Presidente, Dr. Luiz Carlos Teive Argolo, com quem, durante o período da greve, Senador Aloizio Mercadante, tive oportunidade de conversar e obter um relato perfeito de todos os fatos que aconteciam há muitos anos relativamente à carreira de médicos-peritos da Previdência Social. Ela nunca foi criada.

Ao tempo em que eu estava na Polícia Federal, fizemos alguns trabalhos da antiga AIH – Autorização de Internação Hospitalar – em que os peritos que não tinham obrigação colaboraram com a Polícia para identificar fraudes que nela ocorreram.

Mas aqui foi levantado, pelo Senador Efraim Moraes, o problema do art. 24. Essa medida provisória é resultante do acordo entre os funcionários que vão pertencer à carreira dos peritos médicos com aqueles que praticamente eram coordenados pela CLT. Sabemos que houve esse acordo.

A verdade é que o art. 24 é preocupante, Senador Efraim Moraes, e V. Ex^a não pôde apreciar até para que não voltasse à Câmara dos Deputados. Mas um dos pontos do acordo era a exclusividade do trabalho da perícia médica pelos peritos que lá trabalham. Esse artigo proporciona ainda a concessão da possibilidade de médicos não pertencentes ao quadro exercerem essa atividade por tarefa, o que eleva o salário bem acima do que os peritos vão receber pela tabela consignada neste projeto.

Concordo com V. Ex^a que precisamos imprimir urgência, porque os peritos que estavam em greve estão trabalhando e decidiram, por 120 dias, trabalhar bem acima das 40 horas exigidas na medida provisória, para pôr em dia as filas enormes que se formaram pelos miseráveis trabalhadores que precisavam do laudo para confirmar o acidente de trabalho, a fim de poderem retornar ou receber os benefícios da Previdência Social.

Quero cumprimentar os diretores pela luta e por terem chegado a esse acordo. Vamos votar favoravelmente, mas o art. 24 tem que ser acautelado, porque dois anos é muito tempo e cabe mais a possibilidade de um novo concurso para preencher os claros que surgirem dessa nova qualificação dos funcionários.

Durante o discurso do Sr. Romeu Tuma, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Mesquita Júnior, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. Bloco/PSB – AC) – Continuando a discussão, concedo a palavra à nobre Senadora Heloísa Helena.

A SR^a HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, antes de entrar no mérito, quero fazer um registro para os Anais do Senado, até em função de todo esse debate que foi feito há pouco, no qual muitos de nós não pudemos nos pronunciar, nem V. Ex^a nem eu, porque não temos a delegação da Liderança. Mas em função dos discursos que aqui foram feitos, sinto-me na obrigação de dizer, em primeiro lugar, que o Presidente da República não foi ofendido ou atacado. Pelo amor de Deus, tenho parentes que são alcoólatras, amigos, pessoas muito queridas que tentam todos os dias evitar o primeiro gole para serem amados por seus filhos, por suas esposas. E porque o jornalista falou que o Presidente bebe, isso é um ataque à honra do País, do Presidente e da Pátria? Pelo amor de Deus, não façamos uma fraude política como essa, porque isso é extremamente grave. Então, se ele não bebe, que agradeça a Deus, porque não tem que se submeter a uma doença gravíssima como é o alcoolismo.

Ninguém chamou o Presidente da República de ladrão. Aliás, Sua Excelência, quando sindicalista, até usou essa terminologia para atacar o então Presidente da República, José Sarney, mas nem por isso o Presidente José Sarney o mandou expulsar do País ou o enquadrou em qualquer outra situação.

Em segundo lugar, vamos acabar com este discurso de dizer que o Presidente está defendendo a soberania nacional. Pelo amor de Deus! Uma política econômica que patrocina o servilismo ao Tesouro norte-americano e ao capital financeiro nada tem de defesa da soberania nacional.

Sei, Sr. Presidente, Senador Geraldo Mesquita Júnior, que o que está em discussão é a tênue fronteira entre o público e o privado. Seria a mesma coisa de algum jornalista me ofender escrevendo algumas linhas em um jornal e eu exigir que o Senado retire a credencial desse jornalista e impeça-o de ingressar na Casa para cobrir as atividades. O debate é a utilização do aparato público para viabilizar sua proteção pessoal, o que realmente não pode ser feito. Por mais que me sinta profundamente ofendida, não posso utilizar a estrutura pública como se fosse uma caixinha de objetos pessoais a ser manipulada conforme a minha vontade.

Quanto à medida provisória, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, tive a oportunidade de analisá-la detalhadamente e de conversar com o relator, inclusive sei que S. Ex^a tem a mesma preocupação. Portanto,

não vou destacar o art. 24, justamente em respeito a todo o quadro médico-pericial do INSS que aqui está. Entretanto, não posso deixar, por honestidade intelectual e parlamentar, de suscitar algo gravíssimo que consta aqui.

Lembramos todos nós que, quando esta Casa discutiu os cargos comissionados, se dizia que se estava criando cargo comissionado, inclusive, diante de um problema gravíssimo que era a terceirização que o Governo Fernando Henrique tinha feito, e fez, realmente.

Esta medida provisória também está fazendo exatamente isto: ao tempo em que ela cria, para exercício exclusivo do quadro de pessoal, três mil cargos de perito médico – até aí, está tudo bem. Se existe deficiência de recursos humanos, é ótimo que eles sejam criados, porque, quando se criam cargos, isso significa que eles somente poderão ser ocupados por concurso. Se existe déficit, é ótimo que eles sejam criados –, o art. 24 traz outro ponto, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores. O art. 24, Senador Ramez Tebet, está autorizando o INSS a promover, pelo prazo máximo de 24 meses, a contar da vigência da medida provisória, em fevereiro de 2004, o credenciamento de profissionais médicos para prestarem serviço de perícia médica para fins de concessão.

Ou seja, esta medida provisória não diz quantos são. E podem ser 100 ou 10 mil, porque a contratação de credenciamento não significa necessariamente que seja para preencher as vagas a serem criadas, porque o seu preenchimento, obrigatoriamente e corretamente, será feito por concurso público. Não se trata disso. Portanto, é necessário que o Governo diga se esse credenciamento significa a prorrogação, por 24 meses, dos credenciados que hoje já atuam no sistema. Se isso for verdade, a intenção do legislador fica validada, porque o quadro de peritos é de 2.300 profissionais e existem mais de 2.500 credenciados.

Senador José Agripino, para V. Ex^a ter uma idéia, um procedimento do perito da casa acaba saindo por R\$4,00, se fizermos a relação do salário que ganha com o número de procedimentos, de atos realizados. Mas V. Ex^as sabem quanto sai o mesmo ato realizado pelo contratado? R\$24,00. Ou seja, é muito mais caro. Para tanto, precisamos da resposta do Governo.

Não vou fazer nenhum destaque para que não volte para a Câmara dos Deputados, já que a volta significaria prejuízo para uma categoria que já vem sendo prejudicada e que é de fundamental importância para o sistema. Aliás, dificilmente teria condições de assumir um posto como esse, pois diante da pobreza e da miséria gigantesca ficaria tentada a conceder para todos. Então, não vou fazer nenhum destaque, nenhuma

alteração para que a medida não volte à Câmara dos Deputados. Mas o Governo precisa responder o que significa essa autorização ao INSS para o credenciamento, por 24 meses, de profissionais médicos.

Não tenho o número e não sei se são 100, 3.000 ou 10.000 credenciamentos. Não se pode dizer que a criação de três mil cargos signifique isso, porque não é. Precisamos saber se isso vai acontecer enquanto não se faz concurso para contratar os 3 mil servidores e que é uma prorrogação por 24 meses do contrato dos 2,5 mil médicos hoje credenciados que não podem sair do sistema de uma hora para outra, pois não têm como ser substituídos. O Governo precisa explicar exatamente qual é o significado desse artigo.

Voto favoravelmente, mas não tenho a menor condição de evitar fazer essas considerações.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. Bloco/PSB – AC) – A matéria continua em discussão.

Concedo a palavra ao Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, estamos discutindo a medida provisória que institui a carreira de Perícia Médica da Previdência Social e dispõe sobre a remuneração da carreira do supervisor médico pericial do quadro de pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Como todos nós, Senadores, estamos fartos de saber, desde o início do atual Governo estamos votando dezenas de medidas provisórias que sempre trancam nossa pauta e não nos permitem votar outros assuntos.

Por outro lado, essa medida provisória é proveniente de um entendimento entre o Governo e essas categorias, quando elas estavam em greve. A proposta tem como idéia transformar a atual função de médicos credenciados em médicos efetivos do INSS, para que as perícias sejam realizadas pelos quadros efetivos do próprio Instituto. É uma evolução, pois o sistema, que era misto, passará a ser formado somente por entidades públicas, por meio dos próprios funcionários do INSS.

O Relator já citou algumas das minhas preocupações com relação a alguns artigos, e também abro mão de fazer qualquer destaque para que o projeto não volte à Câmara dos Deputados. A Senadora Heloísa Helena citou o art. 24, que concede o prazo de 24 meses para as perícias, sem definir muito bem o limite.

Aproveito este momento para dizer da nossa preocupação em relação ao funcionalismo público no atual Governo. Nesse caso, há uma medida provisória positiva, pois estruturará uma carreira muito importante, tendo em vista que as perícias da Previdência podem gerar lucros ou prejuízos de milhões de reais para o

Erário, se forem bem feitas ou mal feitas, porém temos que verificar uma série de outros projetos. Na semana passada, havia um projeto que criava quase 3 mil cargos, a maioria deles cargos em comissão e algumas funções gratificadas, que, na realidade, aumentam as despesas do Governo e os quais podem ter uso político. Aliás, com relação a esta prática, hoje, já não se respeita nem as grandes estatais. Há 15 dias, foi demitido o Presidente Luiz Pinguelli Rosa, da Eletrobrás, um grande técnico, uma pessoa que acompanhou, pelo Partido dos Trabalhadores, toda a evolução do setor elétrico brasileiro. E, nesta semana, houve a demissão do Diretor da Petrobras, a maior empresa brasileira, que tem 70% de suas ações na Bolsa, inclusive nas Bolsas de Nova Iorque e de Madri. No mundo inteiro, Senador Rodolfo Tourinho, a empresa está sendo usada como moeda de troca para atender a pleitos políticos. Um dos melhores diretores da Petrobras está sendo demitido para ser substituído por uma indicação política, fazendo com que a empresa perca credibilidade nos mercados nacional e internacional.

Em relação à questão de funcionários, na semana passada, o jornal **Correio Braziliense** publicou a seguinte matéria:

O governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva consumiu quase R\$100 milhões, entre janeiro de 2003 e abril de 2004, com o pagamento de auxílio-moradia e ajuda de custo a Ministros e outros funcionários de vários escalões. Apenas no ano passado, a "importação" de militantes petistas e de aliados políticos para ocupar cargos de confiança no Governo Federal duplicou os gastos com o auxílio-moradia, em relação a 2002. De R\$14,7 milhões, no último ano do Governo Fernando Henrique Cardoso, a despesa pulou para R\$27,3 milhões, em 2003. Esse valor corresponde a quase 30% do que foi aplicado efetivamente em subsídios à habitação popular (R\$109,8 milhões) e a mais de 20% do que o Governo anterior empenhou para obras de urbanização de favelas (R\$124,4 milhões), ao longo de 2003.

Portanto, o atual Governo gastou mais com o auxílio-moradia do que com a urbanização de favelas para os milhões de favelados brasileiros.

Além dos R\$27,3 milhões consumidos em auxílio-moradia, outros R\$50,1 milhões foram gastos pelo Governo Lula, no ano passado, em ajuda de custo. Somadas as despesas dos dois benefícios, no período de janeiro de 2003 a abril de 2004, a conta chega a R\$99,6 milhões. Foram consumidos R\$36,2 milhões em auxílio-moradia e R\$63,4 milhões em ajuda de custo.

Sr. Presidente, o Governo gasta com o que não deveria e não economiza o que deveria. Recentemente, gastou R\$176 milhões para comprar um avião zero

quilômetro para o Presidente Lula e distribuiu ambulâncias recauchutadas para transportar doentes brasileiros. Isso é uma incoerência!

Votarei favorável ao projeto, mas ficaremos atentos a projetos desse tipo, que criam cargos, cargos em comissão, muitas vezes aumentando as despesas, sem prestar o serviço necessário. Não é o caso deste projeto, mas temos de aproveitar este exemplo para analisar questões que certamente surgirão no futuro.

Aproveito a oportunidade, para protestar contra a medida arbitrária tomada pelo Governo, quando cassou o direito profissional do jornalista do **The New York Times**, obrigando-o a sair do País. O padre Vitor Miracapilo, que era da minha terra, foi a última pessoa a ser expulsa por um Governo brasileiro. Senador Tião Viana ainda se lembra. Isso foi há mais de 20 anos, em pleno Regime Militar, porque o padre se recusou a celebrar uma missa no dia 7 de setembro. Agora, estamos passando por uma situação semelhante. Até comprehendo que o Líder da Oposição justifique tudo o que o Governo faz, mas o motivo dado é que o jornalista é reincidente. Ora, por ser reincidente, ele perde o direito de trabalho e jogamos a democracia no lixo!

Concedo um aparte ao Senador Heráclito Fortes.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senador José Jorge, quero fazer a defesa do Senador Tião Viana. No episódio do padre Vitor Miracapilo, S. Ex.^ª devia ser uma criança, não era eleitor e, naturalmente, não era nem filiado ao PT. Estava começando sua vida pública no Acre ou quem sabe onde. De forma que não viveu esse episódio. Todavia, entendo que, por coerência, o PT tem a obrigação e o dever de pedir desculpas ao então Deputado Estadual Severino Cavalcante que, naquela época, propôs em um discurso na Assembléia Estadual de Pernambuco a expulsão do padre Vitor Miracapilo, e esse processo culminou com a expulsão praticada pelo Governo do Regime Militar. Eu estava exercendo o meu primeiro mandato e fui contra a expulsão do padre Vitor Miracapilo, como agora sou contra a expulsão do jornalista. Senador Tião Viana, essa questão não está sendo abordada da maneira correta. Senador José Jorge, ex-presidentes dos Estados Unidos já tiveram problemas com o álcool, passaram por reabilitações e por tratamento.

Assim, toda a Nação brasileira repudiou essa brincadeira, essa matéria de mau gosto feita contra o Presidente Lula, como também repudiou o ato de truculência de descredenciamento do jornalista. Nossa solidariedade total ao Presidente Lula por ter sido atingido, mas nosso repúdio total pelo ato truculento de expulsar o jornalista por ter emitido sua opinião. Há outros mecanismos de reação como o processo por

calúnia e difamação. Aliás, um processo dessa natureza correndo na Justiça americana será bem rápido e duro. Há o exemplo do jornalista Paulo Francis, que respondeu a um processo por calúnia movido por diretores da Petrobrás. E todos nós, Senador José Jorge, sabemos como terminou aquele triste episódio. Parabenizo V. Ex^a por esse importante e oportuno pronunciamento.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Agradeço a V. Ex^a o aparte, Senador Heráclito Fortes.

Manifesto minha solidariedade total ao jornalista que será expulso. E espero que a Justiça brasileira garanta o seu direito profissional, assim como a todos os jornalistas brasileiros, que, agora, também ficam sob o risco de serem punidos por um Governo que não quer cumprir a democracia e que quer usar a arbitrariedade como arma para calar a boca daqueles que querem criticá-lo.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. José Jorge, o Sr. Geraldo Mesquita Júnior, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.

Durante o discurso do Sr. José Jorge, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet para discutir a matéria. Tem V. Ex^a a palavra por dez minutos.

O SR. RAMEZTEBET (PMDB – MS) Para discutir.

Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, sou daqueles que, ao lado de outros Senadores, tentam um movimento na Casa para analisar os pressupostos das medidas provisórias. Mas entendo que esta MP que estamos apreciando é diferente. Ela precisa ser aprovada imediatamente por esta Casa e espero que o seja por unanimidade, porque representa o resultado do trabalho desenvolvido por nós.

Cada um de nós trabalhou em seus Estados e os funcionários do INSS, não só os médicos, procuraram-nos em nossos gabinetes. Assim, cada um, a sua maneira, manteve conversações com autoridades do Poder Executivo e fez apelos no sentido de um acordo capaz de ajudar aqueles que necessitam dos serviços médicos periciais do INSS, dos médicos que prestam relevantes serviços à Previdência.

Os médicos, quando atuam, são verdadeiros agentes políticos, no meu entender. Afinal, a qualificação de uma doença ou a decisão de uma aposentadoria por invalidez, tudo isso passa por uma perícia

médica. Esse serviço não podia continuar paralizado no País. Urgia, portanto, esforços, que foram feitos individualmente pelos Senadores. Eu mesmo sempre tive essa preocupação. Por muitas vezes, conversei com autoridades do Poder Executivo para que solucionassem esse angustiante problema que estava afligindo a classe trabalhadora do nosso País e que estava preocupando os médicos peritos do INSS.

Então, esta Medida Provisória é o coroamento de um trabalho intenso realizado. Esses são os casos em que se faz necessária uma medida provisória. Não é indispensável o trabalho dos médicos para inspeção e gerenciamento de riscos? Isso só demonstra a urgência e a importância do assunto.

Sr. Presidente, conheço esta Casa, conheço os Srs. Senadores, e imagino que, assim como eu, todos recebem esta Medida Provisória com alívio. Eu estou aliviado. É um grave problema a menos que vinha afligindo este País. Imaginem uma pessoa necessitada, que tem que renovar sua pensão, que tem que passar por uma perícia médica, ver negado esse benefício? O quanto isso não causa de prejuízo à classe trabalhadora, às famílias do nosso País?

Por outro lado, é preciso realmente ampliar seus quadros. Há mais de dois mil médicos no quadro do INSS, mas há outros dois mil terceirizados.

Portanto, vejo com bons olhos esta Medida Provisória. Para mim, foi um alívio, porque posso dizer que colaborei. Nunca fiz alarde disso, absolutamente. Nunca fiz discurso nesse sentido, mas nunca deixei de trabalhar sempre que tive oportunidade, como estou fazendo em relação à solução de outros problemas existentes no nosso País.

Então, esse é o coroamento do esforço de muita gente, consubstanciado nesta Medida Provisória do Presidente da República. Mereceu aprovação na Câmara dos Deputados, e sinto, pelos oradores que me antecederam e pelas conversas que tive com muitos dos Srs. Senadores, que esta matéria será aprovada. Acredito que esta matéria contribuirá, e muito, para que a Previdência Social atinja seus objetivos no nosso País, na parte naturalmente que lhe concerne.

Portanto, estão de parabéns os médicos peritos, o Presidente da República e toda a sua equipe; em suma, quem compreendeu e teve sensibilidade para enfrentar esse problema e, sobretudo, quem soube esperar e quem soube trabalhar, de uma maneira ou de outra, para que chegássemos ao entendimento e à votação, ainda no dia de hoje, desta Medida Provisória.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana, por dez minutos, para discutir.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para discutir.

Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, trata-se de uma matéria digna do reconhecimento de todos que acompanham esse debate, de todos os profissionais que trabalham na atividade de perícia do INSS.

É uma matéria meritória, positiva, para uma carreira essencial de Estado, que efetivamente presta solidariedade ao cidadão brasileiro e, de modo muito diferenciado, aos cidadãos mais pobres, aqueles que não têm oportunidade de ter renda, um horizonte, uma proteção no conceito de seguridade social.

Considero da maior relevância a matéria que estamos votando aqui. Lamento, no sentido crítico, que Governos passados não tenham definido o concurso público para reconhecer essa atividade de Estado tão importante, bem como não tenha havido uma conquista das categorias.

Quando olhamos para aquelas famosas e tristes filas do INSS, observamos que lá há profissionais da maior qualidade, da maior responsabilidade, profissionais treinados. Mas também há momentos em que os pobres passam por profundas humilhações.

Muitas vezes, visitando bairros periféricos, casas de pessoas humildes, eu perguntava por que não tinha sido concedida a aposentadoria. A resposta era sempre em relação à dificuldade profunda de compreender o que estava acontecendo. Uma barreira apresenta-se imediatamente. Quem não tem discernimento, quem não tem alguém ao seu lado para assegurar-lhe um furo nas barreiras burocráticas do Estado e garantir-lhe a proteção, por meio dos recursos do INSS, desiste e vai para casa resignado a ser um derrotado sob o ponto de vista da seguridade social.

Creio que esse concurso legitima a atividade, valoriza os profissionais, concede-lhes o reconhecimento necessário e permitirá a valorização de uma carreira essencial, como a de perito do INSS.

Gostaria ainda de reconhecer a justa preocupação da Senadora Heloísa Helena em relação à forma incompleta do art. 24 e, principalmente, o art. 23. Estamos permitindo a oferta de três mil vagas por concurso público e, hoje, há 2,5 mil peritos credenciados. Foi estabelecido um prazo de 24 meses para que haja o concurso público e não está assegurado se haverá ou não maior credenciamento para peritos do INSS.

A informação que tenho do Ministério da Previdência Social é de que não será autorizado nenhum credenciamento a mais para outros peritos, a não ser o reconhecimento dos 2.500 atuais e a redução progressiva da atividade desses peritos, para sua substituição por meio de concurso público.

Acredito que esse é um passo efetivo para disciplinar e valorizar a carreira e romper com injustiças. Houve momentos em que os peritos credenciados ganhavam mais do que aqueles que pertenciam à carreira. Então, penso que estamos em um momento especial de valorização.

Estão de parabéns o Governo, pelo reconhecimento dessa necessidade dos servidores, e o movimento reivindicatório, que encontrou ressonância do Governo para assegurar essa medida provisória, esse projeto de lei de conversão que estamos votando hoje.

Sr. Presidente, espero que o resultado final desse trabalho seja uma revisão do tipo de tratamento dado aos pobres brasileiros que enfrentam as filas em busca do direito à seguridade social e à proteção do Estado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante, por dez minutos, para discutir.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, inicialmente, eu gostaria de destacar que os médicos peritos do INSS são responsáveis por cerca de 7,9 milhões de exames feitos anualmente, uma média de 659 mil exames por mês.

Cerca de 70% dos benefícios concedidos pelo INSS dependem da peritagem feita por esses médicos, e o volume de recursos envolvidos foi da ordem de R\$20 bilhões só no ano passado.

Se a qualidade da perícia não for boa, abre-se espaço para fraudes contra os interesses da União. A estimativa é de que a precariedade da estrutura de fiscalização existente traga um prejuízo da ordem de R\$7 bilhões por ano na Previdência Social.

Portanto, ao estabelecer o concurso e aumentar o número de peritos para realizar esse trabalho, diminui-se a possibilidade de fraude, aperfeiçoa-se a qualidade dos serviços da Previdência, economizam-se recursos públicos no processo e assegura-se, portanto, uma função fundamental em uma Previdência Social tão carente de recursos. Assim, de fato, esse trabalho será feito com competência, dedicação e profissionalismo.

A medida provisória prevê, de maneira emergencial, o credenciamento de médicos em até 24 meses. Isso não quer dizer que durará esse período, porque, no momento em que o concurso for realizado e os médicos forem contratados, esse credenciamento será superado pelo desempenho dos profissionais concursados, que assumirão definitivamente sua função.

Hoje, há 2.445 médicos ocupantes de cargo público, mas, nos próximos meses, cerca de 670 profis-

sionais dever-se-ão aposentar. Portanto, com a aposentadoria e a deficiência dos serviços, a estimativa de prejuízo é de R\$7 bilhões.

Dessa forma, haverá economia de recursos públicos, a criação de emprego qualificado em uma profissão que é indispesável à Previdência Social, e essas três mil vagas que estão sendo abertas compensarão o número dos que se aposentará e a deficiência que havia no serviço.

Por isso, Sr. Presidente, tenho certeza de que essa medida será aprovada por unanimidade nesta Casa. Ela tem um importante alcance social, pois 70% dos benefícios só podem ser concedidos após a peritagem. E o fato de o credenciamento de médicos ser feito em até 24 meses decorre, fundamentalmente, do tempo necessário para promover o concurso, efetivar e treinar esses novos profissionais. Mas tenho certeza de que não serão necessários 24 meses. O Governo poderá fazer isso em tempo bem menor. Se não houver as disputas judiciais que, às vezes, ocorrem em determinados concursos, rapidamente serão preenchidas essas vagas, talvez, no máximo, em um semestre, dando-se mais qualidade aos serviços da Previdência Social e permitindo-se que esse número espantoso de 7,9 milhões de exames anuais seja feito com a qualidade, competência e dedicação que, tenho certeza, os futuros servidores públicos terão com a população tão carente e tão necessitada desses serviços, que recebe praticamente 2/3 dos benefícios concedidos pelo regime de Previdência Social.

Estou seguro, portanto, do acerto do Governo no encaminhamento dessa carreira de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do INSS. Trata-se de um aperfeiçoamento do sistema que mostra o interesse em se preservar o interesse público, atender com competência a população e valorizar os profissionais de carreira no serviço público do País.

Era o que eu tinha a dizer e agradeço, portanto, o acompanhamento dos Senadores neste plenário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra à Senadora Lúcia Vânia por dez minutos, para discutir.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, eu gostaria de cumprimentar o Senador Tião Viana, que esclareceu as dúvidas da Senadora Heloísa Helena e as minhas, durante a discussão.

Eu gostaria de saudar do Senador por suas palavras e, ao mesmo tempo, dizer que, embora não fazendo paralelo com o Governo anterior, porque chegou a hora de desarmarmos os nossos espíritos e esquecermos a comparação – e dou o exemplo disso –, eu gostaria

de louvar o Presidente Lula pela atitude de editar essa medida provisória. Nós sempre criticamos as medidas provisórias porque a maior parte delas não é urgente nem relevante, mas essa atende aos dois requisitos, sem dúvida alguma, uma vez que soluciona um problema que se arrasta ao longo de muito tempo.

Pois bem, essa medida provisória vem em boa hora. Ela cria a carreira de Perícia Médica da Previdência Social, define as atribuições dos médicos peritos, dispõe sobre as respectivas remunerações e disciplina:

- a transformação dos atuais cargos de Médico;
- o enquadramento dos atuais servidores na nova carreira;
- o ingresso e desenvolvimento dos servidores na nova carreira.

Além disso, a medida provisória tem a importante incumbência de criar três mil cargos de Perito Médico da Previdência Social.

Em fevereiro deste ano, por ocasião da greve dos médicos peritos do INSS, estive nesta tribuna para relatar a péssima situação em que se encontrava essa categoria, com alta demanda de serviços e enorme carência de pessoal, além de salários incompatíveis com a qualificação e a dedicação exigidas pela complexidade do trabalho.

O papel do Médico Perito da Previdência Social é indispesável, pois só ele tem a competência técnica e ética para avaliar exames médicos de saúde ocupacional e para estabelecer os critérios de controle epidemiológico.

Para se ter uma idéia, os médicos peritos do INSS realizam cerca de 600 mil perícias por mês. Eles atendem pedidos de renovação de aposentadoria por invalidez, casos de câncer e de cardiopatias graves para isenção de Imposto de Renda, além de pessoas em busca da licença-maternidade, do auxílio-acidente, do auxílio-doença e do benefício da Loas, aquele de ação continuada para o idoso e a pessoa portadora de deficiência. Abro um parêntese para dizer que esse foi o segmento que mais sofreu durante a greve. Por isso, é muito importante saudarmos esse momento. Em boa hora nos chega essa resolução.

Não é de hoje, como disse anteriormente, que se tenta encontrar uma saída para reestruturar o INSS e a questão funcional, sempre encontrando resistências na área econômica.

Assim, ressalto a oportunidade da atual medida provisória, que vem em cumprimento do acordo, celebrado em 11 de fevereiro deste ano, entre o atual Governo e a categoria de Médicos Peritos, que pôs fim à paralisação iniciada no fim de 2003, paralisação essa que trouxe grandes transtornos, como apontou

o Senador Ramez Tebet, principalmente para os mais pobres.

Por fim, gostaria de parabenizar o trabalho realizado pela Câmara dos Deputados, com a aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 26, que recuperou alguns pontos importantes das negociações que antecederam o acordo, particularmente em relação à remuneração dos ocupantes de cargo de supervisor médico pericial e dos aposentados.

Portanto, deixo aqui os meus cumprimentos aos responsáveis por esse acordo; os meus cumprimentos aos Srs. Senadores, que tanto lutaram para ajudar a mediar o conflito estabelecido entre os Médicos Peritos e o Governo; os meus cumprimentos, para finalizar, aos Líderes do Governo pela atuação serena com que S. Ex^{as} encararam o problema, e que hoje trazem uma solução, se não a ideal, pelo menos resolverá o grave problema.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Permite-me um aparte, Senadora Lúcia Vânia?

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Ouço o nobre Senador Arthur Virgílio.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senadora Lúcia Vânia, V. Ex^a faz um discurso competente, como sempre. E o que se vê é que, nos momentos em que flui o diálogo, em que o Governo se abre para ouvir sugestões, nós chegamos a um bom consenso, a um bom acordo. E a área de V. Ex^a, que é basicamente a social, nasce da sua competência para lidar com isso, do seu conhecimento e da sua sensibilidade. A área social tem muito a ganhar com o que se decide nesta medida provisória. Portanto, quero parabenizar V. Ex^a pela vitória de sua obstinação de lutadora pelo social e, sem dúvida alguma, o Senado inteiro, que dialogou, avançou, chegou a um relatório satisfatório, e chega a uma votação por consenso. Vemos que nas matérias em que se separam de um lado Oposição e de outro o Governo, é porque não houve consenso, não houve acordo – isso não é anormal, nem é antidemocrático; é normal, sim. Mas, muitas vezes, há uma certa teimosia, uma certa vontade em não ouvir o que a minoria diz. Quando nos ouve, podemos nos deleitar com o belo discurso de V. Ex^a e com o avanço, que é o que interessa à sociedade brasileira. A Oposição está pronta para registrar avanços. E, na área social, a nossa Bancada sempre capitaneada, liderada, estimulada pelo talento e pelo conhecimento de causa de V. Ex^a, que foi Ministra brilhante da área social do Governo de Fernando Henrique Cardoso.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Agradeço-lhe, Senador Arthur Virgílio. Sabemos que V. Ex^a, Líder de nossa Bancada, quando necessário, é duro, enérgico e competente. Porém, quando entendemos

que a medida provisória, o projeto de lei, vem atender aos anseios da população e daqueles que militam diretamente nas bases, V. Ex^a tem a sensibilidade para nos apoiar e buscar conosco uma solução.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Ouço o Senador Eduardo Azeredo.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senadora Lúcia Vânia, seguindo os moldes do nosso Líder, Senador Arthur Virgílio, também a cumprimento. Na Comissão de Assuntos Sociais que V. Ex^a preside, ali discutimos questões sociais importantes, tanto é que, há poucos dias, lá esteve o Ministro Patrus Ananias. No entanto, quero aqui lamentar fato ocorrido ontem, no Fórum Nacional de Assistência Social, em que o Ministro, talvez por reflexo do clima tenso em que vive o Governo, perdeu o controle emocional, retirando-se da mesa de maneira abrupta, após travar discussão com o Deputado Eduardo Barbosa, nosso companheiro de Partido, do PSDB, que defendia a área social. Queremos ajudar, colaborar, mas, infelizmente, o Governo está bastante tenso, e o episódio de ontem demonstra isso mais uma vez.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Realmente, Senador Eduardo Azeredo, tudo isso corrobora com o que ocorreu durante a audiência pública em que S. Ex^a, o Ministro, esteve presente, porque, em determinado momento, S. Ex^a exaltou-se, por entender que as nossas críticas e o que apontávamos como moroso na área social tinha um viés partidário. Sempre procuramos mostrar que somos duros, sim, quando a questão é de ordem político-partidária, mas, quando a questão é de interesse do País, estamos prontos a ajudar, a colaborar com a nossa experiência. V. Ex^a tem muita experiência nessa área, pois foi Governador do Estado de Minas Gerais, e o governou com sabedoria e competência.

Agradeço a V. Ex^a o aparte.

O Sr. Flávio Arns (Bloco/PT – PR) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Concedo o aparte ao Senador Flávio Arns.

O Sr. Flávio Arns (Bloco/PT – PR) – Eu gostaria, Sr^a Senadora Lúcia Vânia, companheira e Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, em primeiro lugar, dizer que, em relação ao episódio do Ministro Patrus Ananias, penso que, de fato, foram dificuldades. Mas podemos perfeitamente ultrapassá-las, discutindo-as e dialogando para chegarmos a conclusões, inclusive na própria Comissão de Assuntos Sociais, como já foi proposto, e sempre endossado por V. Ex^a, para que cheguemos às melhores conclusões em relação ao

que necessita a área social no Brasil. Quero destacar três aspectos da fala de V. Ex^a em relação ao projeto de conversão que estamos analisando. Primeiro: V. Ex^a enalteceu o Presidente Lula e o Governo por essa iniciativa, que considero, ratificando o que V. Ex^a colocou, como fundamental. Todos nós nos lembramos das enormes filas da população mais pobre procurando pela perícia médica. Essa é uma tentativa efetiva para ultrapassar o problema. O segundo aspecto é no sentido do que V. Ex^a também mencionou: de não haver comparação entre os governos. Acredito que esse seja um caminho que podemos adotar, porque o que deve nos nortear, na verdade, é o atendimento das necessidades fundamentais da população. Penso que todos temos que agir em conjunto, coordenadamente, suprapartidariamente, discutindo, dialogando e chegando a conclusões. O Brasil espera que façamos isso. O terceiro aspecto, novamente ratificando o que disse V. Ex^a, diz respeito a importância dessa área da perícia médica, além dos benefícios previdenciários para o atendimento da Lei Orgânica da Assistência Social. O portador de deficiência, que tem direito ao benefício da prestação continuada, necessita do profissional da área médica e da perícia médica para a obtenção do benefício, conhecido como salário mínimo. Esse é um momento fundamental para a sociedade brasileira, porque se regulamenta uma área muito importante para o Brasil. Senadora Lúcia Vânia. Parabéns a V. Ex^a.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Senador Flávio Arns, agradeço a V. Ex^a o aparte e também a presença de V. Ex^a na Comissão. V. Ex^a tem sido um grande parceiro e um militante, não de agora, mas, ao longo de nossas carreiras. Portanto, agradeço o apoio e a colaboração de V. Ex^a. Cumprimento V. Ex^a por seu esforço nessa área.

Sr. Presidente, ao encerrar o meu pronunciamento, agradeço a tolerância de V. Ex^a. Também quero manifestar a nossa satisfação em aprovar essa medida provisória.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Sra. Lúcia Vânia, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o nobre Senador Osmar Dias, do PDT do Estado do Paraná.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Eduardo Siqueira Campos, Sr^{as}s e Srs. Senadores, percebemos, neste momento, uma prova de que quando

a proposta é boa para a sociedade não reclamamos em votar uma medida provisória. O discurso contra a medida provisória tem uma explicação. O Governo, além de abusar do número de medidas provisórias, tem abusado também do conteúdo delas.

Todos já reconhecem neste Plenário – inclusive eu – que essa medida provisória é do interesse da sociedade brasileira. Quando o conteúdo da medida provisória interessa ao País, à sociedade brasileira, tanto na urgência quanto na relevância e também no mérito, votamos favoravelmente. Tenho certeza de que esta medida provisória será a única que receberá votação unânime, aprovando seu conteúdo e sua urgência. Vamos votá-la por ser meritória e por garantir o direito dos segurados. Sem os médicos para realizarem perícia, não há como garantir o direito dos segurados.

Aproveito o ensejo para dizer que o Governo está pautando o Senado, está pautando o Congresso Nacional. E a pauta do Governo não é propriamente a que interessa à sociedade brasileira. A pauta que estamos votando aqui e à qual nos submetemos a votar tem como culpados Senadores e Deputados que a aceitam, quase que passivamente. Reclamamos, mas votamos sempre as medidas provisórias que o Governo quer, aprovando a urgência. É claro que estamos votando uma pauta que interessa ao Governo, mas não interessa ao País e à sociedade. Na semana passada, o Plenário do Senado derrubou a medida provisória dos bingos. No meu entendimento, até achou um momento menos apropriado para derrubar uma medida provisória. Eu próprio votei a favor da medida provisória que determinava o fim, principalmente, das máquinas caça-níqueis. Mas o Governo, ao abusar desse instituto, paralisa completamente as Comissões Técnicas da Casa, que são, essencialmente, as que dão base para o trabalho legislativo e que, na verdade, abastecem o Plenário de matérias para votação dos Senadores. A Comissão de Educação do Senado não vota uma matéria terminativa desde o dia 16 de fevereiro. Portanto, há quase 90 dias, a Comissão de Educação está paralisada.

Lembro que, no ano passado, votamos 1.062 matérias na Comissão de Educação do Senado. Neste ano, repito, desde o dia 16 de fevereiro, a Comissão não delibera matérias terminativas, o que significa que, daqui a pouco, teremos que pedir ao Presidente do Senado que nos arrume uma outra sala para guardar os processos que estão entulhados na sala da Secretaria da Comissão de Educação.

Estou dizendo isso não por implicância com as medidas provisórias do Governo, mas o Congresso Nacional, pautado pelo Governo, não vota matérias do interesse da sociedade e, sim, do interesse do Gover-

no e, se não mudarmos o comportamento, se além de reclamarmos e, reclamamos sempre, não começarmos a derrubar a urgência e a relevância, perderemos até o direito de reclamar daqui a pouco.

Outro dia, ouvi um Senador dizendo que, pela primeira vez, votaram-se a urgência e a relevância de uma medida provisória. Não, em todas as medidas provisórias, o Presidente coloca em votação a urgência e a relevância, só que de maneira simbólica e ninguém pede votação nominal.

Daqui para frente, vou começar a pedir votação nominal para que a urgência e a relevância sejam votadas e que todos conheçam a opinião dos Senadores, porque o Senador, quando vem para a tribuna e critica a urgência e a relevância, vota contra o seu discurso e a favor da urgência e da relevância. Portanto, sejamos coerentes. Vamos continuar reclamando e protestando pelo exagero, pelo excesso de medidas provisórias que substituem o nosso trabalho legislativo.

Tenho projetos que estão aguardando votação nas Comissões, projetos que estão na pauta do Plenário para serem votados, assim como de muitos Senadores aqui. E não podemos mais sequer responder a esta pergunta em nosso Estado: na condição de Presidente da Comissão de Educação, não consigo explicar, em relação às outorgas e concessões de rádios comunitárias, especialmente – e são mais de 600 processos que estão, hoje, aguardando votação –, por que há tanta demora para se votar um processo de autorização para o funcionamento de uma rádio comunitária. Não dá para explicar. Por isso mesmo, estou fazendo uma consulta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Espero que o Senador Lobão a coloque em votação, ou pelo menos coloque em votação o projeto de resolução que foi encaminhado pelo Senador Eduardo Azeredo, para que possamos desobstruir as pautas das Comissões.

Na Câmara, as Comissões votam matérias terminativas mesmo estando obstruída a pauta do Plenário. No Senado, a interpretação é a de que não podemos votar. E o que quero é que a CCJ responda a essa consulta. Se na Câmara pode, por que não podemos aqui?

A respeito da chamada agenda para a sociedade, há projetos parados, como o de Biossegurança. E faço mais um alerta: o que está vigorando é uma medida provisória com tempo determinado. Quando vier a próxima safra, haverá um problema muito sério neste País.

Senador Ramez Tebet, V. Ex^a foi um dos que protestaram aqui, quando tivemos que votar uma medida provisória para autorizar a comercialização da soja transgênica do Rio Grande do Sul. Pois saiba V. Ex^a – sei que V. Ex^a sabe e está preocupado também – que

teremos que renovar, votando uma outra medida provisória, se não votarmos o Projeto de Biossegurança, que está na Casa, aguardando que a pauta do Plenário seja desobstruída para que possamos votar.

Aliás, aqueles que são contrários ao Projeto de Biossegurança podem até estar felizes pelo fato de estarmos retardando a votação. Mas lembro aos ambientalistas, aos ecologistas que há um dado revelador da necessidade de regulamentarmos esse assunto. Se o mundo, Senador Ramez Tebet, continuasse com a mesma tecnologia que tinha em 1950, quando produzia 650 milhões de toneladas de grãos, se estivéssemos hoje plantando com a mesma tecnologia, o mundo precisaria de 1,1 bilhão de hectares a mais de plantio. Isso praticamente devastaria o meio ambiente. Se nós, no Brasil, continuássemos com a mesma tecnologia de 1990 – e refiro-me a 14 anos atrás –, necessitariam de 95 milhões de hectares, e não de 45 milhões de hectares. Seriam 40 milhões de hectares a mais que teriam que ser incorporados ao processo produtivo; isso significaria a destruição intensiva de recursos naturais neste País. É muito importante o que estou dizendo para justificar que o Projeto de Biossegurança interessa à sociedade. Se não interessa ao Governo e a alguns, interessa à sociedade e precisa ser votado. Mas, para isso, é preciso que a pauta seja desobstruída.

Ouço com atenção V. Ex^a, Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Osmar Dias, tenho muita afinidade com V. Ex^a. É interessante notar que, em quase todas as matérias que tramitam nesta Casa, após observar o painel, sempre tomamos a mesma direção. Nem sempre, mas quase sempre, o que é motivo de honra e muito orgulho para mim. Quero apenas dizer a V. Ex^a, em apoio, que ontem, por exemplo, o Presidente Lula, reunido com Líderes da base do Governo, segundo a imprensa, teria pedido prioridade para alguns projetos, inclusive para esse referente à Biossegurança, à Lei de Recuperação de Empresas e outros. Era preciso que Sua Excelência, antes de editar qualquer medida provisória, chamassem os Líderes desta Casa para explicar, porque desse jeito o Governo trabalha contra ele mesmo e contra o Brasil. Eis o problema. O Governo está trabalhando contra ele mesmo porque entende que determinadas matérias são importantes, mas ele mesmo impede a sua votação. Então, isso é um contra-senso muito grande. Nada melhor do que Sua Excelência reunir os Líderes da Câmara e do Senado, os Líderes partidários, e falar: “Há esses assuntos, dá para mandar essa medida provisória?” Pelo menos isso. Discutir a pauta. Isso pode levar até ao arbítrio, porque, suponhamos, com tanta edição de medida provisória, ficaremos arrependidos da mudança constitucional que fizemos, pela qual o

Senador Fogaça lutou tanto, já que foi o Relator. Do jeito que está, o Executivo freia qualquer matéria que não quer que passe aqui. É só mandar uma medida provisória, não precisa falar com Líder nenhum. Sua Excelência manda uma medida provisória, pára. Estamos preparados para votar uma matéria, aí chega uma medida provisória e nada se vota. Veja V. Ex^a como é indispensável o diálogo para o bem do País.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Obrigado, Senador Ramez Tebet, pelo seu aparte. A nossa afinidade tem uma causa: votamos de acordo com a nossa consciência. E, assim, coincide o nosso voto.

Porém, quero dizer a V. Ex^a que o fato de o Governo estar abusando das medidas provisórias, além disso, o que V. Ex^a acaba de dizer, complica não só as votações do Congresso Nacional, mas a vida de muita gente, porque acabamos votando, como se fosse urgente, a criação de cargos, para que o PT e partidos aliados possam fazer nomeações. Aliás, a notícia que li no jornal é a de que houve barganha de votos por cargo, prática lamentável e vergonhosa, que – parece – ainda não foi enterrada neste País, embora tenha sido muito combatida pelo PT, no tempo em que não era Governo. Agora, a prática passa a ser um ato também do Governo do PT.

Gostaria ainda de dizer, Sr. Presidente, que há coisa muito mais urgente no País, de que o Governo não está dando conta. Não vejo nenhum projeto do Governo para gerar emprego, para combater o desemprego, que cresce; não vejo nenhum programa, nenhuma atitude para resolver o problema dos portos no País, que é de logística.

Por falar nisso, a notícia que hoje li sobre o porto de Paranaguá me dá vergonha, denigre a sua imagem: fezes de ratos e pombos no meio da soja que está sendo exportada e sanitários com 10 cm a 20 cm de fezes e urina, o que obriga os funcionários a usarem botas de borracha para entrar e fazer suas necessidades.

Esse problema do porto de Paranaguá está chateando o paranaense e indignando aqueles que gostariam que ele fosse a porta de entrada para o Paraná, espelho do setor produtivo admirável que o Estado possui.

Sr. Presidente, isso é urgente em nosso País. Sei que, em seu Estado, esse problema de logística é cuidado com carinho. É preciso tratar do assunto com urgência, porque a safra é cada vez maior, e não temos estrutura suficiente para escoá-la. Não vejo nenhuma iniciativa do Governo para resolver o problema.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao próximo orador

inscrito, Senador Mão Santa, para discutir a presente matéria. V. Ex^a dispõe de até dez minutos.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, brasileiras e brasileiros presentes e que nos assistem pelo sistema de comunicação do Senado, minhas primeiras palavras são de elogio ao Senador Efraim Morais. S. Ex^a deu uma demonstração de grandeza, de democracia e de Oposição.

Relembro o início de nosso mandato. Efraim Morais foi a primeira e mais forte voz oposicionista. Fui logo atraído. Agora, confesso de público minha satisfação; vejo, sobretudo, o seu alto espírito público. Sabemos que V. Ex^a, Senador, dedica-se a esse assunto, à defesa dos direitos do funcionário público, desde a Câmara Federal.

Aquela PEC nº 67 – que chamávamos de os 67 pecados estelionatários criminosos – retirou muitos direitos do servidor público. Senador Juvêncio da Fonseca, pertenço a essa categoria. Senador Ramez Tebet, é uma conquista, um avanço, mas que traduz o sacrifício e o altruísmo do servidor público, que tem sido tão maltratado por este Governo.

Senador Tião Viana, desligue o telefone: vou usar V. Ex^a como símbolo. Sei que V. Ex^a outro dia fez um concurso para catedrático de doenças infectuosas e contagiosas – V. Ex^a é o nosso Ricardo Veronese, o nosso laureado Samuel Pessoa. Se este Congresso fechasse e nós dois, médicos, fizéssemos um concurso, sabe quanto ganharíamos? Aprovado V. Ex^a seria, pois já tirou o primeiro lugar, mas receberia R\$1.516,72. Essa é a perspectiva, a luz e a glória que o Governo quer cantar.

O Governo tem que manifestar sua gratidão ao servidor público, sobretudo aos médicos-peritos. Senador Ramez Tebet, sei o que é isso; o Presidente Lula não sabe. O sargento Dirceu também não; sabe de Cuba. Sou aposentado, Senador Juvêncio da Fonseca, e sei o que significa isso. As conquistas são muito poucas. Senador Cristovam Buarque, sou médico-cirurgião aposentado; são 37 anos e R\$1.200,00.

Deus, bondoso e generoso, e o seu povo do Piauí deram-me a condição de ser Senador, como o Senador Tião Viana. Eu e o Senador Tião Viana disputaríamos R\$1.516,00. Então, o nosso respeito. Ó, Governo, respeite-os. É uma identidade, um avanço, porque são profissionais especializados que avançarão nesse sistema de previdência. Senador Eduardo Siqueira Campos, Juscelino Kubitschek, que criou isso – era cirurgião como eu e foi até cassado –, disse: a velhice é uma tristeza; desamparada, é uma desgraça”.

São esses homens que amparam a velhice; que cuidam da perícia dos doentes que ainda não a atin-

giram. É o que o povo brasileiro chama de “encostado no INPS”; é o benefício, a aposentadoria. Então, darei um exemplo, embora hoje não esteja presente nenhum pastor: nem o Senador Marcelo Crivella, nem o Senador Magno Malta. Ah, chegou o representante de Deus aqui!

Senador Marcelo Crivella, V. Ex^a se lembra: “Entraí pela porta estreita da dificuldade (...).” E há a porta larga. Senador Tião Viana, mande o Lula acordar, porque a porta larga está escancarada para os aproveitadores; a estreita é desses que fizeram concurso, que estão especializando-se, lutando.

Senador Ramez Tebet, não vou entrar nos de hoje. Vamos, então, ao ápice, pois há hierarquia, os níveis A, B, C e especial – Dirceu chegou a sargento. Os do ápice, os generais da perícia, digamos assim, ganhariam hoje R\$2.563,26.

Vamos ao raciocínio. Quem entende muito de dinheiro aqui, sem dúvida, é o nosso Governador, Senador representante de Minas.

Senador, calcule: esse funcionário – daí eu ter defendido o servidor público –, o médico perito, em 40 horas, atende uma média de 12 pacientes num turno e 12 no outro; 24 pessoas por dia. Durante cinco dias, 120. Durante quatro semanas, quase 500.

Se dividirmos essa remuneração – isso, do general da perícia, do laureado, do que tem 25, 30 anos de carreira –, Senador Efraim Moraes, dará R\$4,00. Fui ao aeroporto e paguei, para engraxar o meu sapato, R\$10,00. O meu cabelo, eu fiz no Piauí a R\$20,00.

Atente bem, ó Tião! Desligue o telefone, porque V. Ex^a é um dos que têm boa cabeça e bom ouvido no PT.

Agora vejam a injustiça. Os da porta larga, que são convidados, que deixaram a porta do pecado, chamam os seus correligionários e os credenciam. Senador Marcelo Crivella, esses podem ganhar mil reais por dia. Eles fazem 50 exames, trabalham 10 horas. Cada exame custa R\$21,00. Então, eles podem ganhar até R\$20 mil por mês. E os da porta estreita, Senador Marcelo Crivella, são os que estão aqui conseguindo isso. Mas, de qualquer maneira, é um avanço.

O Sr. Demóstenes Torres (PFL – GO) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Mão Santa?

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO. *Fazendo soar a campainha.*) – Senador Mão Santa, antes de V. Ex^a conceder o aparte, permita à Mesa cumprir regimentalmente o que prescreve o art. 179, ou seja, estando em apreciação matéria constante do art. 336, I e II, a sessão só se encerrará quando finda sua deliberação. Portanto, está automaticamente prorrogada a sessão.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Ouço o Senador Demóstenes Torres.

O Sr. Demóstenes Torres (PFL – GO) – Senador Mão Santa, V. Ex^a faz um pronunciamento belíssimo, mostrando inclusive que, quando acerta, o Governo erra nos detalhes. Evidentemente, um salário dessa natureza oferecido a um profissional médico faz com que a profissão se torne transitória. Estou concluindo, com suas palavras, que o Governo anda meio tonto.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Vamos acordar o Governo!

Houve identidade da classe, que se consolidou, aperfeiçoando o sistema. Hoje são especialistas, mas não o eram antigamente, causando o fim dessa terceirização. Devemos reconhecer que a PEC nº 67 foi uma mazela. O servidor público merece respeito.

Agora é que vai começar a contar o tempo, Senador Heráclito Fortes, porque acabou o verde, mas estamos em um clima vermelho, então, podemos falar por mais dez minutos.

Merecem os nossos aplausos o Relator, que avançou, e o Congresso. Vejam como o Congresso é bom! O Presidente Lula e o núcleo duro têm de ter esse entendimento. Todos estão pacíficos e sorridentes. Despertamos para determinadas realidades que virão à tona.

Essas são as nossas palavras. Votemos “sim”, sabendo que o funcionário público merece muito mais; pelo menos, o respeito e a gratidão do Governador. Esse é o primeiro passo dessa nova classe, que hoje está legalizada, os médicos peritos que, sem dúvida nenhuma, enriquecem a Previdência brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao último orador inscrito, para discutir a matéria, o nobre Senador Marcelo Crivella.

O SR MARCELO CRIVELLA (PL – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, nestes poucos instantes finais da nossa sessão, declaro que votarei “sim” a esta Medida Provisória que regulamenta uma das importantes carreiras na vida pública, que é a dos médicos peritos do INSS.

Mas, aproveito, Sr. Presidente, para fazer um apelo. Ontem, em hospitais municipais do Rio de Janeiro, morreram 15 crianças inocentes e 1 adulto, por falta de pessoal e de controle de qualidade. Por um erro bobo que poderia ter sido evitado, um absurdo que não poderia jamais acontecer na antiga capital do País, na capital cultural deste País, uma cidade de progresso. Quinze crianças e um adulto morreram dentro de hospitais municipais do Rio de Janeiro porque tomaram soro contaminado com água suja.

A saúde no Rio de Janeiro já virou caso de polícia, porque o Ministério Público já instaurou diversos inquéritos. Outro dia, li uma página de um relatório de um processo que tramita no foro, em que uma médica relatava o seguinte:

Plantão, Hospital Cardoso Fontes, 19 horas e 30 minutos, Jacarepaguá. Recebi uma paciente com câncer no esôfago. Ela colocava sangue aos borbotões por todos os furos e drenos do corpo. Havia desenvolvido uma mediastinite grave, certamente pelas condições de nosso centro cirúrgico. Não havia como não intervir. Levei-a ao centro cirúrgico. Só então fui informada [imagine, Sr. Presidente, só então a médica foi informada, num plantão à noite, numa terça-feira, num hospital importante de Jacarepaguá, no Rio de Janeiro] de que não havia roupa esterilizada no centro cirúrgico...[e o capote que usou tirou do balde de roupa suja].

Senador Tião Viana, imagine operar uma paciente com câncer no esôfago, com infecção generalizada, com um capote tirado de um balde de roupa suja! Quando a mulher estava deitada no centro cirúrgico, a médica foi procurar um capote e não encontrou, e usou um tirado de um balde de roupa suja. Os panos para isolar o campo cirúrgico foram tirados de uma caixa velha do depósito de material. Ela perguntava se, como médica, há 20 anos no serviço público, devia queixar-se ao Ministério Público, ao CRM ou à Delegacia mais próxima.

É impressionante como a saúde municipal no Rio de Janeiro tem sido tratada com tanto descrédito, com tanta falta de apreço!

Por isso, Sr. Presidente, quero fazer um apelo. Já desde 5 de fevereiro de 1997, a Lei nº 9.436 abre a possibilidade de que os profissionais de saúde dos hospitais e dos órgãos de Governo possam ter jornada de trabalho de 8 horas diárias. Está aqui comigo a lei, aprovada, que versa:

Os ocupantes dos cargos efetivos integrantes das categorias funcionais de que trata este artigo [que são os médicos, os médicos de saúde pública, os médicos do trabalho e os médico-veterinários de qualquer órgão da administração pública federal direta e das autarquias] poderão, mediante opção funcional, exercer suas atividades em jornada de oito horas diárias.

Meu Deus do Céu! Isso está aprovado desde 1997, mas não há um profissional que tenha requerido e que tenha conseguido. Enquanto isso, crianças morrem, falta controle de qualidade, há soros infecionados e relatos como esse, dessa médica, que nos fala de uma senhora com câncer de esôfago, que deve ser uma das coisas mais tristes da vida, pois a pessoa não pode nem se alimentar. É doloroso e angustiante!

Então, Sr. Presidente, no mesmo momento em que congratulo o Governo e este Plenário por aprovarmos a categoria funcional dos Supervisores Médico-Periciais do nosso INSS, faço este apelo ao Senhor Presidente da República e ao Sr. Ministro da Saúde: que permitam que os profissionais de saúde do Rio de Janeiro, como diz a lei, possam optar por jornada de trabalho de oito horas, em favor do nosso povo sofrido.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Está encerrada a discussão.

Sobre a mesa, requerimento de destaque para a Emenda nº 20, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Marcelo Crivella.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 575, DE 2004

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso II, do art. 312, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação, em separado, da Emenda nº 20, oferecida à Medida Provisória nº 166, de 18 de fevereiro de 2004 (PVL nº 26/2004).

Sala das Sessões, 12 de maio de 2004. – **José Jorge**, Senador da República.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – V. Exª tem a palavra pela ordem.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Como Relator, já tive oportunidade de discutir essa matéria e, conversando com o próprio Senador José Jorge, disse que não a acataria o destaque em razão da necessidade e da urgência desta matéria, a fim que não volte à Câmara dos Deputados.

O voto do Relator é contrário.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência, em razão até mesmo da ausência do autor do requerimento, vai considerá-lo prejudicado.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Mesmo sendo justo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Em votação, portanto, o Projeto de Lei de Conversão, que tem a preferência regimental.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o Projeto de Lei de Conversão, ficam prejudicadas a medida provisória e as demais emendas apresentadas perante a Comissão Mista.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 26, DE 2004 **(Proviniente da Medida Provisória nº 166, de 2004)**

Cria a Carreira de Perícia Médica da Previdência Social, dispõe sobre a remuneração da Carreira de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica criada, nos termos desta Lei, a Carreira de Perícia Médica da Previdência Social, constituída pelos cargos efetivos de Perito Médico da Previdência Social.

Art. 2º Compete privativamente aos ocupantes do cargo de Perito Médico da Previdência Social e, supletivamente, aos ocupantes do cargo de Supervisor Médico-Pericial da carreira de que trata a Lei nº 9.620, de 2 de abril de 1998, no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e do Ministério da Previdência Social - MPS, o exercício das atividades médico-periciais inerentes ao Regime Geral da Previdência Social de que tratam as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, e 8.213, de 24 de julho de 1991, à Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social, e à aplicação da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e, em especial:

I - emissão de parecer conclusivo quanto à capacidade laboral para fins previdenciários;

II - inspeção de ambientes de trabalho para fins previdenciários;

III - caracterização da invalidez para benefícios previdenciários e assistenciais; e

IV - execução das demais atividades definidas em regulamento.

Parágrafo único. Os Peritos Médicos da Previdência Social poderão requisitar exames complementares e pareceres especializados a serem realizados por terceiros contratados ou conveniados pelo INSS, quando necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 3º São transformados em cargos de Perito Médico da Previdência Social da Carreira de Perícia Médica da Previdência Social os atuais cargos efetivos de Médico do Plano de Classificação de Cargos - PCC, de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, ou de planos de cargos correlatos do Quadro de Pessoal do INSS, de Médico da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, e de Médico da Carreira do Seguro Social, de que trata a Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004, cujos ocupantes estejam em efetivo exercício das atividades de perícia médica nas unidades do Instituto Nacional do Seguro Social e no Ministério da Previdência Social.

Parágrafo único. Serão enquadrados na Carreira de Perícia Médica da Previdência Social, mediante opção, os atuais ocupantes dos cargos mencionados no caput deste artigo, desde que sua investidura haja observado as pertinentes normas constitucionais e ordinárias anteriores a 5 de outubro de 1988 e, se posterior a esta data, tenha decorrido de aprovação em concurso público específico para os cargos referidos no caput deste artigo.

Art. 4º Os cargos efetivos de Perito Médico da Previdência Social da Carreira de Perícia Médica da Previdência Social e os cargos de Supervisor Médico-Pericial da Carreira de Supervisor Médico-Pericial, de que trata a Lei

nº 9.620, de 2 de abril de 1998, observarão a estrutura de classes e padrões de vencimentos estabelecida no Anexo I desta Lei.

Art. 5º Os servidores ocupantes dos cargos efetivos de que trata o art. 4º desta Lei perceberão os valores da Tabela de Vencimento Básico de que trata o Anexo II desta Lei, observada a respectiva jornada de trabalho originária de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, respectivamente, com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2004, 1º de setembro de 2004, 1º de maio de 2005, 1º de dezembro de 2005, 1º de julho de 2006 e 1º de dezembro de 2006.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a, observados os limites orçamentários e os da programação financeira, antecipar os prazos estabelecidos no caput deste artigo.

Art. 6º O posicionamento nas respectivas tabelas de vencimentos dos atuais ocupantes dos cargos de que trata o art. 4º desta Lei será efetuado observando-se a correlação estabelecida no Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. O posicionamento dos aposentados e pensionistas na tabela remuneratória será referenciando à situação em que o servidor se encontrava na data da aposentadoria ou em que se originou a pensão, com vigência a partir da data de publicação da Medida Provisória nº 166, de 18 de fevereiro de 2004.

Art. 7º O enquadramento de que trata o parágrafo único do art. 3º desta Lei dar-se-á mediante opção irretratável do servidor ativo, do aposentado ou dos respectivos pensionistas, a ser formalizada no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da vigência da Medida Provisória nº 166, de

18 de fevereiro de 2004, na forma do termo de opção, constante do Anexo IV desta Lei, cujos efeitos financeiros vigorarão a partir da data da vigência daquela Medida Provisória.

§ 1º A opção referida no caput deste artigo implica renúncia às parcelas de valores incorporados à remuneração por decisão administrativa ou judicial, atribuindo-se precedência ao adiantamento pecuniário de que trata a Lei nº 7.686, de 2 de dezembro de 1988, que venceram após o início dos efeitos financeiros referidos no caput deste artigo.

§ 2º A renúncia de que trata o § 1º deste artigo fica limitada ao percentual resultante da variação entre o vencimento básico vigente no mês de janeiro de 2004 e o vencimento básico fixado no Anexo II desta Lei para dezembro de 2006.

§ 3º Os ocupantes dos cargos referidos no art. 3º desta Lei que não formalizarem a opção referida no caput deste artigo permanecerão na situação em que se encontravam na data da entrada em vigor da Medida Provisória nº 166, de 18 de fevereiro de 2004, não fazendo jus aos vencimentos e vantagens por ela estabelecidos.

§ 4º Os valores incorporados à remuneração, objeto da renúncia a que se referem os §§ 1º e 2º deste artigo, que foram pagos aos servidores ativos, aos aposentados e aos pensionistas, por decisão administrativa ou judicial, no mês de janeiro de 2004, sofrerão redução proporcional à implantação das Tabelas de Vencimento Básico, de que trata o art. 5º desta Lei, e os valores excedentes serão convertidos em diferença pessoal nominalmente identificada, de natureza provisória, redutível na mesma proporção acima re-

ferida, sujeita apenas ao índice de reajuste aplicável às tabelas de vencimentos dos servidores públicos federais, a título de revisão geral das remunerações e subsídios.

§ 5º Concluída a implantação das tabelas em dezembro de 2006, respeitado o que dispõem os §§ 3º e 4º deste artigo, o valor eventualmente excedente continuará a ser pago como vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita apenas ao índice de reajuste aplicável às tabelas de vencimentos dos servidores públicos federais, a título de revisão geral das remunerações e subsídios.

§ 6º A opção pela Carreira de Perícia Médica da Previdência Social não poderá ensejar redução da remuneração percebida pelo servidor.

§ 7º Para fins de apuração do valor excedente referido nos §§ 4º e 5º deste artigo, a parcela que vinha sendo paga em cada período de implantação das Tabelas constantes do Anexo II desta Lei, sujeita à redução proporcional, não será considerada no demonstrativo da remuneração recebida no mês anterior ao da aplicação.

§ 8º A opção de que trata o § 1º deste artigo sujeita as ações judiciais em curso, relativas ao adiantamento pecuniário, cujas decisões sejam prolatadas após o início da implantação das Tabelas de que trata o Anexo II desta Lei, aos critérios estabelecidos nesta Lei, por ocasião da execução, observado o disposto no § 5º deste artigo quanto ao pagamento de vantagem pessoal nominalmente identificada.

§ 9º O prazo para exercer a opção referida no caput deste artigo, nos casos de servidores afastados nos termos dos arts. 81 e 102 da Lei nº 8.112, de 11 de dezem-

bro de 1990, será contado a partir do término do afastamento.

Art. 8º O ingresso nos cargos da Carreira de Perito Médico da Previdência Social é condicionado ao cumprimento obrigatório da jornada de trabalho estabelecida no art. 19 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Parágrafo único. Ficam mantidos para os ocupantes dos cargos de que trata o parágrafo único do art. 3º desta Lei as atribuições, os requisitos de formação profissional e a jornada semanal de trabalho dos cargos originários, conforme estabelecido na legislação vigente na data de publicação da Medida Provisória nº 166, de 18 de fevereiro de 2004, sendo assegurado o regime de 40 (quarenta) horas para aqueles que se encontravam no exercício de jornada de 40 (quarenta) horas, com base nos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 9.436, de 5 de fevereiro de 1997, na data de publicação da Medida Provisória nº 166, de 18 de fevereiro de 2004.

Art. 9º O ingresso nos cargos de que trata esta Lei dar-se-á sempre no primeiro padrão da classe inicial, mediante habilitação em concurso público, de provas ou de provas e títulos, conforme dispuser o regulamento, exigindo-se como pré-requisito a habilitação em medicina.

§ 1º O concurso referido no caput deste artigo poderá ser realizado em uma ou mais fases, incluindo curso de formação quando julgado pertinente, conforme dispuser o edital de abertura do certame e observada a legislação pertinente.

§ 2º O regulamento a que se refere o caput deste artigo poderá dispor sobre outros requisitos para ingresso, além do curso superior em medicina concluído.

Art. 10. O desenvolvimento dos servidores de que trata esta Lei ocorrerá mediante progressão funcional e promoção.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, progressão funcional é a passagem do servidor para o padrão de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe, e promoção, a passagem do servidor do último padrão de uma classe para o primeiro da classe imediatamente superior.

§ 2º A progressão funcional e a promoção observarão os requisitos e as condições a serem fixados em regulamento, devendo levar em consideração os resultados da avaliação de desempenho do servidor.

Art. 11. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade Médico-Pericial - GDAMP, devida aos ocupantes dos cargos a que se refere o art. 4º desta Lei.

Art. 12. A gratificação instituída no art. 11 desta Lei será paga com a observância dos seguintes percentuais e limites:

I - até 30% (trinta por cento), incidente sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual; e

II - até 25% (vinte e cinco por cento), incidente sobre o maior vencimento básico do cargo para os ocupantes dos cargos referidos no art. 4º desta Lei, em decorrência dos resultados da avaliação institucional.

§ 1º A avaliação de desempenho institucional visa a aferir o alcance das metas institucionais, podendo considerar projetos e atividades prioritárias e condições especiais de trabalho, além de outras características específicas do INSS.

§ 2º A avaliação de desempenho individual visa a aferir o desempenho do servidor no exercício das atribuições do cargo ou função, com foco na contribuição individual para o alcance dos objetivos organizacionais.

Art. 13. Ressalvado o direito de opção pela aposentadoria conforme as normas estabelecidas no art. 4º da Constituição ou as normas estabelecidas no art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, a GDAMP integrará os proventos da aposentadoria e das pensões dos servidores amparados pelo disposto no art. 6º daquela Emenda Constitucional, de acordo com:

I - a média dos valores recebidos nos últimos 60 (sessenta) meses; ou

II - o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor máximo a que o servidor faria jus na atividade, quando percebida por período inferior a 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único. Às aposentadorias e às pensões concedidas até a vigência da Medida Provisória nº 166, de 18 de fevereiro de 2004, aplica-se o disposto no inciso II do caput deste artigo.

Art. 14. Os ocupantes de cargos efetivos referidos no art. 4º desta Lei que se encontrarem na condição de dirigentes máximos de Superintendência, de Gerência-Executiva e de Agência da Previdência Social, de Chefia de Gerenciamento de Benefícios por Incapacidade ou de titulares de cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 6 e 5, no Instituto Nacional do Seguro Social e no Ministério da Previdência Social perceberão a GDAMP em seu valor integral.

Art. 15. O titular de cargo efetivo referido no art. 4º desta Lei que não se encontre em exercício no Instituto Nacional do Seguro Social ou no Ministério da Previdência Social fará jus, excepcionalmente, à GDAMP nas seguintes situações:

I - quando requisitado pela Presidência ou Vice-Presidência da República, perceberá a GDAMP calculada com base nas regras aplicáveis ao INSS;

II - o servidor investido em cargo em comissão de Natureza Especial, DAS 6, DAS 5, ou equivalentes, perceberá a GDAMP em valor calculado com base no disposto no art. 14 desta Lei; e

III - o servidor investido em cargo em comissão DAS 4, ou equivalente, perceberá a GDAMP no valor de 75% (setenta e cinco por cento) do seu valor máximo.

Art. 16. Os critérios e procedimentos da avaliação de desempenho institucional e individual e de atribuição da GDAMP serão estabelecidos em regulamento.

§ 1º Enquanto não for regulamentada e até que sejam processados os resultados da avaliação de desempenho, a GDAMP corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) incidentes sobre o vencimento básico de cada servidor.

§ 2º O resultado da primeira avaliação gera efeitos financeiros a partir do início do período de avaliação, devendo ser compensadas eventuais diferenças pagas a maior ou a menor.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se aos ocupantes de cargos ou funções comissionadas que fazem jus à GDAMP.

Art. 17. Ao servidor ativo beneficiário da GDAMP que obtiver pontuação inferior a 30% (trinta por cento) do

limite máximo de pontos destinado à avaliação individual em duas avaliações individuais consecutivas será assegurado processo de capacitação, de responsabilidade do INSS, devendo ser novamente avaliado, no prazo de 6 (seis) meses, contado da avaliação anterior.

Art. 18. A GDAMP não será devida àqueles que não se encontram no desempenho de atribuições decorrentes da condição de servidor público.

Art. 19. Na hipótese de redução de remuneração dos ocupantes dos cargos de que trata o art. 4º desta Lei decorrente da aplicação desta Lei, a diferença será paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, a ser absorvida por ocasião da reorganização ou reestruturação da carreira ou tabela remuneratória, da concessão de reajustes, adicionais, gratificações ou vantagem de caráter geral instituídos por lei, excluídos os reajustes decorrentes da revisão geral das remunerações e subsídios dos servidores públicos federais.

Art. 20. A aplicação do disposto nesta Lei a aposentados e pensionistas não poderá implicar redução de proventos e pensões.

Parágrafo único. Constatada a redução de provenientes ou pensão decorrente da aplicação do disposto nesta Lei, a diferença será paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita exclusivamente à atualização decorrente da revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais.

Art. 21. Em decorrência do disposto nos arts. 4º e 11 desta Lei, os servidores abrangidos pelo disposto no art. 4º desta Lei deixam de fazer jus, respectivamente, à Gratificação de Atividade, de que trata a Lei Delegada nº

13, de 27 de agosto de 1992; à Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa - GDATA, instituída por intermédio da Lei nº 10.404, de 9 de janeiro de 2002; à Gratificação de Desempenho de Atividade Previdenciária - GDAP, instituída por intermédio da Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001; à Gratificação de Desempenho de Atividade do Seguro Social - GDASS, instituída por intermédio da Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004; e à Gratificação de Desempenho e Eficiência - GDE, instituída por intermédio da Lei nº 9.620, de 2 de abril de 1998.

Art. 22. Até que seja regulamentado o art. 10 desta Lei, as progressões funcionais e promoções serão concedidas observando-se, no que couber, as normas aplicáveis aos servidores do Plano de Classificação de Cargos da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

Art. 23. Ficam criados, para exercício exclusivo no Quadro de Pessoal do INSS, 3.000 (três mil) cargos de Perito Médico da Previdência Social.

Art. 24. Fica o INSS autorizado, em caráter emergencial, a promover, por prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da vigência da Medida Provisória nº 166, de 18 de fevereiro de 2004, o credenciamento de profissionais médicos para prestarem serviços de perícia médica para fins de concessão e manutenção de benefícios previdenciários.

§ 1º Para os efeitos do disposto no caput deste artigo, no edital, deverão ser consideradas, dentre os critérios para o credenciamento, a experiência profissional na atividade médico-pericial, a residência na localidade em que a atividade será exercida e a qualificação técnica dos

participantes do processo licitatório de contratação dos serviços da perícia médica.

§ 2º A retribuição dos profissionais médicos credenciados na forma do caput deste artigo será estabelecida em ato do presidente do INSS, que deverá fixar os valores a serem pagos por perícia realizada, o número máximo mensal permitido de perícias por profissional credenciado no âmbito de cada Gerência-Executiva do INSS, as condições para a realização das perícias médicas e os instrumentos de controle e aferição da regularidade do exercício das atividades.

§ 3º O presidente do INSS fará publicar no Diário Oficial da União e em sítio na rede mundial de computadores internet, mensalmente, a relação mensal nominal de médicos peritos credenciados, dela constando o endereço e o registro profissional, o número de perícias médicas realizadas no mês anterior e o número total de perícias médicas realizadas no ano em curso por profissional médico credenciado até o mês anterior, bem como o montante total, realizado no mês anterior e acumulado no ano em curso, do total de perícias realizadas por profissionais credenciados e da despesa realizada com a respectiva retribuição, no âmbito de cada Gerência-Executiva.

Art. 25. Fica vedada a redistribuição de cargos de médico dos quadros de pessoal de quaisquer órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional para o INSS.

Parágrafo único. São ressalvados do disposto no caput deste artigo os processos em tramitação na data de publicação da Medida Provisória nº 166, de 18 de fevereiro de 2004.

Art. 26. As despesas decorrentes do disposto nessa Lei correrão à conta das dotações consignadas nos orçamentos da União.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO I
ESTRUTURA DE CLASSES E PADRÕES

Cargos	Classe	Padrão
Perito Médico da Previdência Social, da Carreira de Perícia Médica da Previdência Social	ESPECIAL	V
		IV
		III
		II
		I
Supervisor Médico-Pericial, da Carreira de Supervisor Médico-Pericial, de que trata a Lei nº 9.620, de 2 de abril de 1998	C	V
		IV
		III
		II
		I
	B	V
		IV
		III
		II
		I
	A	V
		IV
		III
		II
		I

ANEXO II

A) TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO - 40 HORAS SEMANAIS

CLASSE	PADRÃO	VALORES VIGENTES A PARTIR DE:					
		FEV 2004	SET 2004	MAI 2005	DEZ 2005	JUL 2006	DEZ 2006
ESPECIAL	V	2.563,26	2.845,22	3.129,74	3.383,50	3.552,68	3.730,31
	IV	2.508,18	2.784,08	3.062,48	3.310,79	3.476,33	3.650,15
	III	2.453,10	2.722,94	2.995,23	3.238,09	3.399,99	3.569,99
	II	2.398,01	2.661,80	2.927,98	3.165,38	3.323,65	3.489,83
	I	2.342,93	2.600,66	2.860,72	3.092,67	3.247,31	3.409,67
C	V	2.287,85	2.539,52	2.793,47	3.019,97	3.170,96	3.329,51
	IV	2.232,77	2.478,38	2.726,21	2.947,26	3.094,62	3.249,35
	III	2.177,69	2.417,24	2.658,96	2.874,55	3.018,28	3.169,19
	II	2.122,61	2.356,10	2.591,71	2.801,85	2.941,94	3.089,03
	I	2.067,53	2.294,96	2.524,45	2.729,14	2.865,60	3.008,88
B	V	2.012,45	2.233,82	2.457,20	2.656,43	2.789,25	2.928,72
	IV	1.957,37	2.172,68	2.389,95	2.583,73	2.712,91	2.848,56
	III	1.902,29	2.111,54	2.322,69	2.511,02	2.636,57	2.768,40
	II	1.847,21	2.050,40	2.255,44	2.438,31	2.560,23	2.688,24
	I	1.792,12	1.989,26	2.188,18	2.365,60	2.483,89	2.608,08
A	V	1.737,04	1.928,12	2.120,93	2.292,90	2.407,54	2.527,92
	IV	1.681,96	1.866,98	2.053,68	2.220,19	2.331,20	2.447,76
	III	1.626,88	1.805,84	1.986,42	2.147,48	2.254,86	2.367,60
	II	1.571,80	1.744,70	1.919,17	2.074,78	2.178,52	2.287,44
	I	1.516,72	1.683,56	1.851,92	2.002,07	2.102,17	2.207,28

B) TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO - 20 HORAS SEMANAIS

CLASSE	PADRÃO	VALORES VIGENTES A PARTIR DE:					
		FEV 2004	SET 2004	MAI 2005	DEZ 2005	JUL 2006	DEZ 2006
ESPECIAL	V	1.281,63	1.422,61	1.564,87	1.691,75	1.776,34	1.865,15
	IV	1.254,09	1.392,04	1.531,24	1.655,40	1.738,17	1.825,07
	III	1.226,55	1.361,47	1.497,61	1.619,04	1.700,00	1.785,00
	II	1.199,01	1.330,90	1.463,99	1.582,69	1.661,82	1.744,92
	I	1.171,47	1.300,33	1.430,36	1.546,34	1.623,65	1.704,84
C	V	1.143,93	1.269,76	1.398,73	1.509,98	1.585,48	1.664,76
	IV	1.116,39	1.239,19	1.363,11	1.473,63	1.547,31	1.624,68
	III	1.088,85	1.208,62	1.329,48	1.437,28	1.509,14	1.584,60
	II	1.061,31	1.178,05	1.295,85	1.400,92	1.470,97	1.544,52
	I	1.033,76	1.147,48	1.262,23	1.364,57	1.432,80	1.504,44
B	V	1.006,22	1.116,91	1.228,60	1.328,22	1.394,63	1.464,36
	IV	978,68	1.086,34	1.194,97	1.291,86	1.356,46	1.424,28
	III	951,14	1.055,77	1.161,35	1.255,51	1.318,28	1.384,20
	II	923,80	1.025,20	1.127,72	1.219,16	1.280,11	1.344,12
	I	896,06	994,63	1.094,09	1.182,80	1.241,94	1.304,04
A	V	868,52	964,06	1.060,47	1.146,45	1.203,77	1.263,96
	IV	840,98	933,49	1.026,84	1.110,10	1.165,60	1.223,88
	III	813,44	902,92	993,21	1.073,74	1.127,43	1.183,80
	II	785,90	872,35	959,58	1.037,39	1.089,26	1.143,72
	I	758,36	841,78	925,96	1.001,04	1.051,09	1.103,64

ANEXO III
TABELAS DE CORRELAÇÃO

A) PERITO MÉDICO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Situação Atual			Situação Proposta		
Cargos	Classe	Padrão	Padrão	Classe	Cargos
Médico, da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001.	ESPECIAL	III	V	ESPECIAL	Perito Médico da Previdência Social, da Carreira de Perícia Médica da Previdência Social.
		II	IV		
		I	III		
	C	VI	II		
		V	I		
		IV	V		
		III	IV		
		II	III		
		I	II		
	B	VI	I		
		V	V		
		IV	IV		
		III	III		
		II	II		
		I	I		
Médico, da Carreira do Seguro Social, de que trata a Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004.	A	V	V	A	Perito Médico da Previdência Social, da Carreira de Perícia Médica da Previdência Social.
		IV	IV		
		III	III		
		II	II		
		I	I		

Situação Atual			Situação Proposta		
Cargos	Classe	Padrão	Padrão	Classe	Cargos
Médico, do Plano de Classificação de Cargos – PCC, de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, ou de planos de cargos correlatos, do Quadro de Pessoal do INSS.	A	III	V	ESPECIAL	Perito Médico da Previdência Social, da Carreira de Perícia Médica da Previdência Social.
		II	IV		
		I	III		
	B	VI	II		
		V	I		
		IV	V		
		III	IV		
		II	III		
	C	I	II		
		VI	I		
		V	V		
		IV	IV		
		III	III		
	D	II	II		
		I	I		
		V	V		
		IV	IV		
		III	III		
	E	II	II		
		I	I		

B) SUPERVISOR MÉDICO-PERICIAL

Situação Atual			Situação Proposta		
Cargos	Classe	Padrão	Padrão	Classe	Cargos
Supervisor Médico-Pericial, da Carreira de Supervisor Médico-Pericial, de que trata a Lei nº 9.620, de 2 de abril de 1998	A	III	V	ESPECIAL	Supervisor Médico-Pericial, da Carreira de Supervisor Médico-Pericial, de que trata a Lei nº 9.620, de 2 de abril de 1998
		II	IV		
		I	III		
	B	VI	II		
		V	I		
		IV	V		
		III	IV		
		II	III		
		I	II		
	C	VI	I	B	Supervisor Médico-Pericial, da Carreira de Supervisor Médico-Pericial, de que trata a Lei nº 9.620, de 2 de abril de 1998
		V	V		
		IV	IV		
		III	III		
		II	II		
		I	I		
	D	V	V	A	
		IV	IV		
		III	III		
		II	II		
		I	I		

ANEXO IV

TERMO DE OPÇÃO

Nome:	Cargo:	
Matrícula SIAPE:	Unidade de Lotação:	Unidade Pagadora:
	Cidade:	Estado:

Servidor Ativo ()
 Pensionista ()

Aposentado ()

Venho, nos Termos da Medida Provisória nº 166, de 18 de fevereiro de 2004, e observando o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 7º, optar pelo enquadramento no cargo de Perito Médico da Previdência Social, na Carreira de Perícia Médica da Previdência Social, e recebimento dos vencimentos e vantagens fixados pela mesma Medida Provisória, renunciando às parcelas de valores incorporados à remuneração por decisão administrativa ou judicial, dando precedência ao aditamento pecuniário previsto na Lei nº 7.686, de 2 de dezembro de 1988, que vencerem após o início da vigência dos efeitos financeiros deste Termo de Opção, conforme o caput do art. 7º e o art. 5º da mesma Medida Provisória.

Autorizo o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS a levar a presente renúncia ao Poder Judiciário, concordando com os efeitos dela decorrentes.

_____, _____ / _____ / _____
 Local e data

 Assinatura

Recebido em: _____ / _____ / _____.

Assinatura/Matrícula no Cartório do Servidor do Órgão do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Não tendo chegado a esta Presidência nenhum acordo para que sejam votadas as outras matérias constantes da Ordem do Dia, ficam adiados os demais itens da pauta.

São os seguintes os itens adiados:

2

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
 Nº 27, DE 2004**

(Proveniente da Medida Provisória nº 167, de 2004)
 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2004, que dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nºs 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 167, de 2004.

Relator revisor: Senador **Tião Viana**

**3
 PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
 Nº 28, DE 2004**

(Proveniente da Medida Provisória nº 169, de 2004)
 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 28, de 2004, que acrescenta o inciso XVI ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, para emitir a movimentação da conta vinculada em caso de necessidade pessoal, cuja urgência e gravidade decorra de desastre natural, proveniente da Medida Provisória nº 169, de 2004.

Relator revisor: Senador **Ney Suassuna**

**4
 PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
 Nº 29, DE 2004**

(Proveniente da Medida Provisória nº 170, de 2004)
 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2004, que dispõe

sobre a criação do Plano Especial de Cargos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e da Gratificação Temporária de Vigilância Sanitária, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 170, de 2004.

Relator revisor: Senador **Mozarildo Cavalcanti**

5

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 171, DE 2004

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 171, de 2004, que *antecipa, em caráter excepcional, a transferência de recursos prevista no art. 1º – A da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001.*

Relator revisor: Senador **Romero Jucá**

6

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 172, DE 2004

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 172, de 2004, que *dá nova redação ao caput do art. 7º da Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre o desmembramento e a reorganização da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, fixa remuneração de seus cargos e institui, para os militares do Distrito Federal – Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar, a Gratificação de Condição Especial de Função Militar – GCEF.*

Relator revisor: Senador **Paulo Octávio**

7

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 31, DE 2004

(Proveniente da Medida Provisória nº 173, de 2004)
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 31, de 2004, que *institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma previ-*

ta no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 173, de 2004.

Relatora revisora: Senadora **Patrícia Saboya Gomes**

8

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 32, DE 2004

(Proveniente da Medida Provisória nº 174, de 2004)
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 32, de 2004, que *altera os prazos previstos nos arts. 29, 30 e 32 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, define crimes e dá outras providências, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 174, de 2004.*

Relator revisor: Senador **Tasso Jereissati**

9

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 33, DE 2004

(Proveniente da Medida Provisória nº 175, de 2004)
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 32, de 2004, que *acresce parágrafo ao art. 2º da Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a novação de dívidas e responsabilidades do Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 175, de 2004.*

Relator revisor: Senador **Fernando Bezerra**

10

PROJETO DE LEI DO SENADO

**Nº 221, DE 2003-Complementar
Votação Nominal**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 446, de 2004 – art. 336, I)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2003 – Complementar, de autoria do Senador César Borges, que *altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas*

gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias.

Dependendo leitura do Parecer da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, e de Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

11

REQUERIMENTO N° 557, DE 2003

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 340, III, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 557, de 2004, da Senadora Heloísa Helena e outros Senhores Senadores, solicitando, nos termos do art. 336, inciso III, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2003, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências.

12

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 83, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2003 (nº 6.057/2002, na Casa de origem), que denomina "Aeroporto de Belo Horizonte/Pampulha – MG – Carlos Drummond de Andrade" o aeroporto da cidade de Belo Horizonte – MG.

Parecer favorável, sob nº 101, de 2004, da Comissão de Educação, Relator: Senador Aelton Freitas.

13

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 106, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 2003 (nº 1.480/99, na Casa de origem), que denomina "Viaduto Jefferson Cavalcanti Tricano" o viaduto no quilômetro 82 da rodovia BR-116, na cidade de Teresópolis – RJ.

Parecer sob nº 147, de 2004, da Comissão de Educação, Relator: Senador Sérgio Cabral, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2 –CE, de redação, que apresenta.

14

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 108, DE 2003 – COMPLEMENTAR

Votação Nominal

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2003 – Complementar

mentar (nº 224/2001-Complementar, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 1º do art. 3º da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios.

Parecer sob nº 337, de 2004, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Antônio Carlos Valadares, favorável, com Emenda nº 1-CAE, que apresenta.

15

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 112, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2003 (nº 3.987/2000, na Casa de origem), que dispõe sobre o ensino da língua espanhola.

Parecer sob nº 312, de 2004, da Comissão de Educação, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, com Emenda nº 1-CE, que apresenta.

16

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 911, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 911, de 2003 (nº 925/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Jurisdição em Matéria de Contrato de Transporte Internacional de Carga entre os Estados Partes do Mercosul, assinado em Buenos Aires, em 5 de julho de 2002.

Parecer favorável, sob nº 285, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Antonio Carlos Magalhães.

17

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 942, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 942, de 2003 (nº 45/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América relativo à Assistência Mútua entre as suas Administrações Aduaneiras, concluído em 20 de junho de 2002, em Brasília.

Parecer favorável, sob nº 308, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Eduardo Azeredo.

18

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 943, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 943, de 2003 (nº 927/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul, celebrado por ocasião da XXIII Reunião do Conselho do Mercado Comum, realizada em Brasília, nos dias 5 e 6 de dezembro de 2002.

Parecer favorável, sob nº 286, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Cristovam Buarque.

19

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 944, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 944, de 2003 (nº 1.691/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia sobre Isenção de Visto para Titulares de Passaportes Comuns, celebrado em Ancara, em 20 de agosto de 2001.

Parecer favorável, sob nº 287, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Marco Maciel.

20

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 74, DE 2003**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 3, de 2004)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 74, de 2003, de autoria do Senador Paulo Octávio, que dispõe sobre a instalação de presídios federais de segurança máxima, nas condições em que específica.

Parecer sob nº 1.839, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Antonio Carlos Valadares, pela rejeição da matéria, com votos em contrários dos Senadores Tasso Jereissati, Ney Suassuna, Jorge Bornhausen, Rodolpho Tourinho e Eduardo Azeredo, e, vencido, em separado, do Senador Demóstenes Torres, e abstenção do Senador Jefferson Péres.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos, PSDB – TO) – Sobre a mesa, parecer que passo a ler.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 466, DE 2004

Da comissão de constituição, justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como 1º signatário o Senador Osmar Dias, que altera os arts. 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia.

Relatora: Senadora Serys Shhessarenko

I – Relatório

A Proposta de Emenda à Constituição em exame, que tem como primeiro subscritor o Senador Osmar Dias, foi apresentada em 3 de abril de 2003 e assinada por outros vinte e seis Senadores. Submetida à apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, coube a nós relatar a matéria.

Trata-se de proposição formulada com o objetivo de modificar os arts. 21 e 22 da Constituição Federal. As alterações previstas para o art. 21, que trata da competência material da União, visam acrescentar os serviços de meteorologia e climatologia às atividades que à União compete explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão. Ainda no que tange ao art. 21, a proposição adiciona às competências da União instituir sistema nacional de informações meteorológicas e climatológicas. No que concerne ao art. 22, a proposta acresce a competência privativa da União para legislar sobre diretrizes da política nacional de meteorologia.

Conforme desenvolvido na justificação, a disponibilidade de informações meteorológicas constitui condição determinante para o desenvolvimento do País. Para que esses dados alcancem a confiabilidade e a eficiência necessárias, evitando-se duplicidade de esforços na esfera pública, impõe-se a necessidade de se reordenar o sistema que cuida das informações meteorológicas, inclusive no que diz respeito a pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

Essa reordenação, segundo a justificação, exige a formulação de uma Política Nacional de Meteorologia que permita uma visão geral do setor, consubstancial no Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia e com vistas na democratização tanto do uso da informação como da gestão do sistema. Por fim, o autor ressalta que medidas nesse sentido constituem antigo anseio da comunidade científica e profissional ligada ao setor.

II – Análise

O § 4º do art. 60 da Constituição Federal apresenta as matérias sobre as quais não podem ser apresentadas emendas à Constituição. Segundo esse dispositivo, que declara cláusulas pétreas, não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir a forma federativa de Estado; o voto direto, secreto, universal e periódico; a separação dos Poderes; os direitos e garantias individuais. Visto que nenhuma dessas condições é violada pelas alterações ora propostas, não há impedimentos de ordem constitucional à sua aprovação.

No mérito, consideramos a proposição pertinente e oportuna, pois ensejará uma produtiva unificação de esforços das diversas entidades envolvidas, com a uniformização de fundamentos, objetivos e diretrizes em uma política nacional para o setor. Além disso, a instituição de um sistema nacional de meteorologia e climatologia propiciará, certamente, uma maior precisão e confiabilidade dos dados referentes às condições de tempo e clima. Isso implicará a redução das incertezas em diversas atividades produtivas, como agricultura e geração de energia elétrica, e o aumento do grau de previsibilidade de fenômenos meteorológicos adversos, como secas e inundações, com inegáveis reflexos positivos para a economia e para a saúde da população, entre outros.

Contudo, a meteorologia e a climatologia, em nosso entendimento, estão entre os serviços públicos não privativos. Trata-se de serviços que o Poder Público deve prestar, uma vez que é indispensável para a definição de uma série de políticas públicas, mas que o Estado não detém a serviços que o Poder Público deve prestar, uma vez que é indispensável para a definição de uma série de políticas públicas, mas que o Estado não detém a sua titularidade. Não há, portanto, qualquer restrição a que o particular preste esse serviço sob a sua responsabilidade e sob o regime de Direito Privado, sem qualquer necessidade de fazê-lo por autorização, concessão ou permissão do Poder Público.

No intuito de garantir a todo cidadão brasileiro o livre direito a receber informações meteorológicas básicas gratuitas e de qualidade, mostra-se oportuno, no entanto, atribuir à União a competência material de organizar e manter o serviço oficial de meteorologia e climatologia em âmbito nacional, o que será feito mediante alteração do inciso XV do art. 21 da Constituição Federal. Além disso, mostra-se necessário adaptar a terminologia adotada ao jargão técnico praticado pela comunidade envolvida com o tema. As modificações ora propostas serão efetuadas mediante substitutivo apresentado ao final deste.

Cumpre ressaltar que essas alterações representam um consenso entre as equipes técnicas dos dois ministérios mais diretamente envolvidos com a questão e que, historicamente, sempre demonstraram posições conflitantes sobre o tema: o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Ministério da Ciência e Tecnologia.

Promove-se, com as modificações sugeridas, para além das informações meteorológicas e climatológicas, o ordenamento global das atividades de meteorologia e climatologia exercidas por várias instituições públicas e privadas, com esfera de atuação nacional e estadual. Garante-se, por fim, a unicidade de métodos e instrumentos de observação, fundamental para a continuidade da integral representação do País junto à Organização Meteorológica Mundial (OMM), organismo das Nações Unidas do qual o Brasil é membro desde sua fundação.

III – Voto

Diante do exposto e visando aperfeiçoar a proposição, votamos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, nos termos seguintes:

EMENDA Nº 1-CCJ (Substitutivo)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2003

Altera os arts. 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 21 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21.

.....
XV – organizar e manter os serviços oficiais de meteorologia e climatologia, estatística, geografia, geologia e cartografia de âmbito nacional;

.....
XXVI – instituir sistema nacional de meteorologia e climatologia. (NR)”

Art. 2º O art. 22 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXX:

“Art. 22.

XXX – política e sistema nacionais de meteorologia climatologia.
..... (NR)"

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2004. – **Edison Lobão, Presidente – Serys Slhessarenko, Relatora – Tião Viana – Antonio Carlos Valadares – Garibaldi Alves Filho – José Maranhão – Pedro Simon – Antonio Carlos Magalhães – César Borges – Demóstenes Torres – Tasso Jereissati – Arthur Virgílio – Eduardo Suplicy – Sibá Machado – Geraldo Mesquita Júnior – Ney Suassuna – Paulo Octávio – Rodolpho Tourinho – Leonel Pavan.**

Assinam o Parecer:

Paulo Octávio – Fátima Cleide – Ideli Salvatti – Garibaldi Alves Filho – Almeida Lima – Antero Paes de Barros – Mão Santa – João Batista Motta – José Agripino – José Jorge – Heloísa Helena – Eduardo Azeredo – Paulo Paim.

**LEGISLAÇÃO CTADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

- I – a forma federativa de Estado;
- II – o voto direto, secreto, universal e periódico;
- III – a separação dos Poderes;
- IV – os direitos e garantias individuais.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O expediente lido vai à publicação.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O Presidente José Sarney havia combinado comigo – e o Dr. Carreiro é testemunha – que seria lido o requerimento logo após a Ordem do Dia.

Sr. Presidente, indago se essa leitura ainda poderá ser considerada. Enquanto falo com V. Ex^a, a Sr^a Lúcia, Secretária da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal, está encaminhando às suas mãos o requerimento, que obteve todas as assinaturas necessárias na referida Comissão.

O teor do requerimento, que estará em suas mãos na hora em que eu acabar de ler, é o seguinte:

Vimos requerer e enviar mensagem de solidariedade ao Excelentíssimo Senhor Presidente Luís Inácio Lula da Silva diante da reportagem publicada no jornal **The New York Times**, no último dia 09/05/04, que foi ofensiva ao Presidente e ao povo brasileiro, pois não reflete a verdade dos fatos. Sugerimos, também, ao Governo brasileiro que não suspenda o visto de permanência no Brasil do jornalista responsável pela matéria, exigindo que o jornal corrija a informação distorcida publicada. Os membros do Congresso Nacional colocam-se à disposição para testemunhar a conduta séria e responsável que o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva tem mantido no seu Governo e em toda sua biografia pública e privada.

Informo a V. Ex^a que, durante a reunião conjunta das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional deste Senado Federal e da Câmara dos Deputados, realizada na manhã de hoje, onde prestaram depoimento, a respeito da missão brasileira que será enviada ao Haiti, os Ministros Celso Amorim, de Relações Exteriores, e José Viegas Filho, da Defesa Nacional, inúmeros Parlamentares externaram sua opinião, inclusive o Vice-Presidente da Comissão, Senador Marcelo Crivella, que se encontra agora ao lado de V. Ex^a, assim como inúmeros outros Deputados e Senadores. S. Ex^{as} se manifestaram em sentido semelhante ao que foi expresso hoje por inúmeros dos Srs. Parlamentares. E este requerimento foi assinado praticamente por todos os membros da Comissão de Relações Exteriores, inclusive pelos que não puderam estar presentes naquele momento, por estarem ou na Comissão de Justiça e Cidadania ou na Comissão Especial do Salário Mínimo.

Sr. Presidente, agradeço muito a V. Ex^a pela atenção, porque havia combinado com o Presidente José Sarney a leitura do requerimento logo após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 576, DE 2004

(Requerimento Nº 16/04 – CRE)

Vimos requerer e enviar mensagem de solidariedade ao Excelentíssimo Senhor Presidente Luís Inácio Lula da Silva diante da reportagem publicada no **Journal New York Times**, no último dia 9-5-2004, que foi ofensiva ao presidente e ao povo brasileiro. Pois não reflete a verdade dos fatos. Sugerimos, também, ao Governo brasileiro, que não suspenda o visto de permanência no Brasil do jornalista responsável pela matéria, exigindo que o jornal corrija a informação distorcida publicada. Os membros do Congresso Nacional colocam-se à disposição para testemunhar a conduta séria e responsável que o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva tem mantido no seu Governo e em toda sua biografia publicada e privada.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2004.

Mário Covas
 SENADOR MÁRIO COVAS
 AUTOR
 MARCO CAVAS
 SENADOR
 SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
 ORBILDEU (Artur L
 Vítor)
 SENADOR RISTORINI BUARQUE
 SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI
 Pedro Siqueira
 SENADOR
 Ademir Fernandes Góes
 DEPUTADO
 Gilber
 AUGUSTO BOTELHO
 SENADOR
 DEPUTADO Luiz e Hauy
 13.5.2004

Publicado no DSF em 13.5.2004

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos.

PSDB – TO) – O requerimento vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Os Srs. Senadores Hélio Costa, Paulo Paim, Valmir Amaral, Augusto Botelho, Rodolpho Tourinho, Marcos Guerra, Romero Jucá, a Senadora Ana Júlia Carepa, os Senadores Paulo Octávio e Mozarildo Cavalcanti enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com inciso I e o § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex^{as}s serão atendidos.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, as estatísticas oficiais do IBGE nos informam que Autazes, município amazonense de economia baseada na pecuária, no ecoturismo e em um comércio desenvolvido, possuía, segundo o Censo 2000, 24 mil habitantes, 13 mil propriedades rurais, 50 empresas constituídas, mas nenhuma agência bancária – a mais próxima ficava a oito horas de barco. Do mesmo modo, Japeri, no Estado do Rio de Janeiro, também não aparecia no mapa financeiro brasileiro, apesar de seus 84 mil habitantes e de movimentar, apenas com sua parcela no Fundo de Participação dos Municípios, quase cinco milhões de reais anuais.

O dinheiro circulava normalmente, em espécie, pelas duas cidades, mas, até pouco tempo atrás, efetuar as mais simples operações – como receber uma aposentadoria ou fazer um depósito em caderneta de poupança – exigia um passeio, nem sempre curto, até o banco da localidade vizinha.

Entretanto, Sr. Presidente, viagens como essas deixarão ou já deixaram de ser necessárias. Graças ao Banco Postal, um convênio entre a Empresa de Correios e o Bradesco, será possível levar o sistema financeiro até os últimos redutos sem agência bancária do território nacional por meio das agências dos Correios de 1.627 Municípios onde, segundo o IBGE, cerca de 15,6 milhões de brasileiros não tinham um caixa para abrir e movimentar contas correntes ou pagar contas.

O Banco Postal nasceu de um lance de ousadia. Em agosto de 2001, o Bradesco ofereceu R\$200 milhões e arrematou o direito de exclusividade para utilizar a rede dos Correios para a difusão dos serviços básicos bancários. Desde então, o projeto se expandiu com rapidez. Até o final de junho passado, o Banco Postal já havia incluído no mapa do sistema bancário brasileiro nada menos de 897 municípios, ou uma população superior a 6,7 milhões de pessoas. Arnaldo Alves Vieira, Vice-Presidente do Bradesco, revela que “algumas dessas localidades tinham um movimento

financeiro informal muito grande. Tivemos surpresas muito positivas logo no início das nossas operações com o Banco Postal e descobrimos que havia Municípios que já mereciam abrigar agência bancária há um bom tempo". Ocara, no interior do Ceará, é um exemplo. Lá, para pagar um simples boleto, era comum que as pessoas se deslocassem mais de 60 quilômetros, até a vizinha Pacajus. A vida ficou bem mais fácil quando o Banco Postal foi instalado na agência local dos Correios, em junho de 2002. Desde então, 1.400 contas correntes foram abertas na cidade. Vieira acrescenta: "Isso demonstra que, além de um negócio rentável para todos, o projeto do Banco Postal tem uma importantíssima função na inclusão social e econômica de comunidades inteiras".

Srs e Srs. Senadores, o Banco Postal funciona dentro do conceito de correspondente bancário. Trata-se de um sistema que permite a oferta de serviços e produtos bancários através de estabelecimentos de segmentos não-financeiros. No caso do acordo do Bradesco com os Correios, o projeto levou para as lojas postais os serviços financeiros de uma agência bancária. Além do Banco Postal, o Bradesco vem abrindo outras frentes na expansão de sua rede através de outros correspondentes bancários. Foram fechados acordos com redes de supermercados, farmácias e comércios em geral, como a Coop, no ABC paulista, e o Supermercado Bompreço, no Nordeste. Numa primeira fase, correspondentes bancários podem ser utilizados apenas para pagamento de contas de consumo e boletos de cobrança. Outros serviços estão sendo desenvolvidos especialmente para essas redes e devem ser disponibilizados em breve. O vice-presidente Vieira enfatiza: "Tanto no Banco Postal quanto nos correspondentes bancários, o objetivo é levar o banco e seus serviços cada vez mais perto dos cidadãos".

O Banco Postal – Serviço Financeiro Postal Especial – caracteriza-se pela utilização da rede de atendimento dos Correios para a prestação de serviços bancários básicos, em todo o território nacional, abrasielando prática consagrada e exitosa em diversos outros países do mundo, como a França ou a Austrália.

As lojas dos Correios atuam como posto avançado, com posterior repasse dos recursos ao parceiro bancário, que está encarregado da manutenção e gerenciamento das operações típicas do setor. Dessa forma, os Correios, em sintonia com as orientações do Banco Central do Brasil, atuam como instituição complementar do sistema financeiro, e não como banco tradicional.

Importante é salientar o enorme alcance social da entrada em funcionamento do Banco Postal, cujos objetivos maiores são: promover o acesso a serviços

bancários básicos a todos os brasileiros, ampliar a rede de distribuição de serviços bancários e a sua abrangência geográfica e ampliar a captação de poupança interna.

Sr. Presidente, o principal grupo de clientes a ser atingido pelo Banco Postal é aquele constituído por pessoas físicas com baixa renda e atualmente sem acesso aos serviços bancários básicos, além das pessoas jurídicas que vejam nos Correios uma alternativa mais conveniente para realizar suas operações bancárias cotidianas.

Dentre outros, estão oferecidos os seguintes serviços no Banco Postal: abertura de contas de depósito à vista, a prazo e de poupança, depósitos e saques em contas de depósito à vista, a prazo e de poupança, recebimentos e pagamentos decorrentes de convênios, ordens de pagamento, concessão de empréstimos e financiamentos e cobrança de títulos.

Para que meus nobres Pares tenham uma idéia do alcance deste empreendimento, existem, atualmente, 36 bancos postais funcionando em quase toda a Europa, na Ásia e na África. O Banco Postal brasileiro baseou-se na experiência de vários países que têm os mais estruturados bancos postais do mundo.

Em boa hora, o Brasil decidiu adotar esta experiência, cuja eficácia está sobejamente demonstrada em décadas de funcionamento em diferentes pontos do mundo. Justifica-se a estratégia de iniciar a montagem do sistema pelas comunidades interioranas carentes de mínima infra-estrutura de serviços bancários. Ela, todavia, não deve ficar restrita a tais comunidades, devendo estender-se a todo o território nacional, funcionando em quaisquer cidades, pequenas, médias ou grandes.

Mesmo as regiões metropolitanas brasileiras de grande porte se beneficiarão da existência do Banco Postal nas agências dos Correios. Uma significativa parcela da população, que não utiliza ou tem extrema dificuldade em utilizar o sistema bancário tradicional, poderá se tornar usuário deste banco postal, de acesso muito mais fácil e simplificado.

Só o fato de poder atuar como captador de poupança já justifica a existência do Banco Postal. Boa parcela da população não acostumada a poupar, por falta de acesso ao serviço na rede convencional, passará a fazê-lo, colocando à disposição dos projetos sociais novos recursos, até hoje alijados do uso coletivo. Beneficiam-se os poupadore individualmente, beneficia-se a comunidade com a disponibilização da poupança para investimentos sociais.

Assim, Senhor Presidente, mesmo tendo sido um projeto iniciado no governo que precedeu o atual, trata-se de inegável conquista social, que deve ter

continuidade e abrangência expandida. Espero que o Presidente Lula mantenha firme a política de expansão e aprofundamento do sistema do Banco Postal, de grande relevância para o desenvolvimento econômico e social do Brasil.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores...

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, as perdas ocorridas no Estado do Rio Grande do Sul com as culturas de milho, soja, feijão, os hortifrutigranjeiros e com a pecuária, devido ao longo período de estiagem, foram incalculáveis. Para combater este quadro o Governo Federal anunciou que irá realizar a liberação de R\$187 milhões para os estados atingidos, sendo 80 milhões para financiar a safra de inverno e 107 milhões em medidas adicionais de auxílio aos agricultores atingidos pela seca.

Sabemos que é pouco, mas, segundo declarações do Ministro Miguel Rosseto: "Fizemos um grande esforço e fomos nos limites orçamentários e financeiros". A lista oficial dos municípios atingidos será publicada pelo ministério, além da publicação de uma instrução mormativa para dar início ao cadastramento das famílias que terão direito à bolsa estiagem.

Além da estiagem, temos outras preocupações a relatar:

A questão do Alho – que envolve a triangulação do produto chinês e o deferimento de liminar a empresas "laranjas" que importam toneladas de alho sem o pagamento de **antidumping**, deixando de ser recolhidos milhões de reais em tributos e prejudicando os nossos produtores. Pelas mãos de um mesmo juiz, mediante a concessão de liminar, entrou por volta de 70% de todo o alho importado da China.

É necessária atuação enérgica dos Órgãos Públicos competentes para inibir tais práticas.

Estas práticas irregulares forçaram a redução da área de plantio em 45%, acrescido a um número de 40 mil desempregados no setor, conforme dados da Associação Nacional dos Produtores de Alho.

A questão do vinho – temos informações sobre o contrabando de vinho argentino para o Brasil prejudicando sobremaneira o mercado de vinho nacional. A entrada irregular desde produto lota as prateleiras dos supermercados com preços muito aquém do nacional, numa competição desleal e extremamente prejudicial ao nosso produtor.

É necessário uma ação mais efetiva nas nossas fronteiras, com vistas a evitar estas práticas legais, bem como a valorização dos fiscais que atuam nas

regiões fronteiriças para que o profissional se sinta valorizado.

A questão do couro – quero lembrar, também, da cadeia coureiro-calçadista, constituída por empresários do mais alto nível. O balanço de 2003 foi marcado por um acréscimo nas exportações e resultados bastante expressivos em relação ao ano de 2002, demonstração de eficiência no setor, apesar da paralisação econômica do país. Minha preocupação se baseia no fato do wet blue continuar predominando na exportação brasileira de couro, conforme dados publicados na **Couro Business**, edição de jan/fev 2004, pois o couro é exportado e volta transformado em sapatos, cintos e bolsas para concorrer no mercado externo com o produto brasileiro. Outro exemplo é a veiculação na imprensa nacional de que a exportação do wet blue cresceu 27% neste primeiro trimestre (jan/fev/mar), representando um embarque de mais de 4,3 milhões de couros.

Faz-se necessária a revisão da decisão da Camex reduzir a taxação do couro wet blue, que permite que a nossa matéria-prima seja entregue aos nossos principais concorrentes (Itália e China). Se quisermos gerar novos postos de trabalho é preciso expandir as indústrias calçadistas de forma que possam processar todo o couro produzido. O nosso país tem capacidade de alcançar novos mercados e de gerar os empregos que precisa, para isso é preciso incentivar as indústrias do setor no investimento em máquinas de última geração e na qualificação profissional de toda a cadeia produtiva.

Era o que tinha a dizer.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2004. – **Paulo Paim**.

Outro assunto, Sr. Presidente. No dia 13 de novembro de 2003 estive nesta mesma tribuna para me pronunciar a respeito do voto presidencial ao projeto de lei que determinava a aplicação de recursos do Fundef para a educação de pessoas com deficiência, que havia sido aprovado, por unanimidade, pelos membros das duas Casas do Congresso Nacional.

Felizmente, o Governo Federal compreendeu a importância de resgatar a longa história de políticas discriminatórias que vinha sendo empregada há mais de 500 anos e editou a Medida Provisória 139, que veio se transformar na Lei nº 10.845, que institui o Programa de Complementação ao Atendimento Educacional Especializado às Pessoas Portadoras de Deficiência – PAED.

Porém, para nossa surpresa, a regulamentação da referida Lei, efetuada mediante a Resolução nº 11 do FNDE, em desrespeito aos alunos atendidos pelas Escolas de Educação Especial, determina o repasse de R\$33,50 por aluno/ano.

Sabemos que o PAED visa apenas uma complementação de recursos, uma vez que as Escolas Privadas de Educação Especial já recebem verbas do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, porém as verbas são insuficientes para atender às necessidades dessas crianças, que, na grande maioria dos casos, são oriundas de famílias carentes.

Como autor do Estatuto da Pessoa com Deficiência, que tramita aqui no Senado Federal, e como militante há muitos anos na defesa dos direitos e da inclusão social das pessoas com deficiência, não posso me calar nesta hora.

Sabemos que os alunos da rede regular de ensino fundamental – 1^a a 4^a série – receberão um repasse do Fundef de R\$537,71, como valor mínimo anual por aluno, prova mais do que concreta da ação discriminatória do Governo Federal.

Tenho recebido, em meu Gabinete, inúmeras correspondências de APAEs de todo o País contra a referida medida, inclusive um Manifesto da Federação das APAEs do Estado do Rio Grande do Sul, que representa duzentas associações, abrigando um total de 17.854 alunos portadores de necessidades especiais.

É urgente que cada um de nós faça a sua parte, para a edificação de uma sociedade mais justa, mais fraterna, para que todas as pessoas, deficientes ou não, possam exercer sua cidadania plena, principalmente neste ano que comemoramos o Ano Ibero-American do Pessoa com Deficiência.

E ao Poder Público cabe assegurar às pessoas com deficiência a viabilização de seus direitos individuais e sociais, sua completa integração social, bem como implementar Políticas Nacionais para Integração da Pessoa com Deficiência, com a criação e desenvolvimento de planos, programas e projetos específicos.

A história da humanidade está repleta de ações discriminatórias às pessoas com deficiência, assumindo diferentes peculiaridades, como eliminação, segregação, isolamento, porém, com o advento do Cristianismo, a ação piedosa dos adeptos atenuou a situação dos deficientes, e hoje vivemos novos tempos. Com o novo paradigma da inclusão vislumbramos um mundo melhor e não podemos, em hipótese alguma, deixar se apagar esta chama de esperança.

Era o que tinha a dizer.

O SR. VALMIR AMARAL (PMDB – DF. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente. Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna para cumprimentar e parabenizar os enfermeiros e enfermeiras de nosso País pelo transcurso do dia dedicado a essa classe, celebrado anualmente na data de 12 de maio.

Abraçar a enfermagem significa, acima de tudo, atenção e amor ao próximo. Se ao médico cabe a

orientação técnica do tratamento de alguma patologia, devemos aos enfermeiros a aplicação medicamentosa e o acompanhamento integral do paciente.

A escolha pela carreira de enfermeiro passa, necessariamente, pela renúncia aos momentos de folga e lazer. Noites inteiras são dedicadas ao trabalho dentro dos corredores frios dos hospitais, onde estar constantemente em alerta máximo faz parte da rotina profissional. Durante os plantões, sempre longos e extenuantes, dormir ou descansar não é permitido, em nome do bem-estar de pessoas que sequer fazem parte de sua família ou de seu círculo de amizades.

Quando estamos em um leito de hospital, a figura dócil e afável do profissional de enfermagem surge como bálsamo para a alma agonizante. Se necessitarmos de algo, sempre poderemos contar com a atenção, o denodo e o conhecimento técnico e prático desses bravos profissionais.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, precisamos valorizar e enaltecer cada vez mais o magnífico trabalho que os profissionais da enfermagem executam nas clínicas e casas de repouso de nosso País. Colocá-los no mesmo panteão ocupado pelos médicos não é mais do que nossa obrigação moral.

De fato, quando nos restabelecemos de alguma enfermidade, lembramos sempre de agradecer ao médico que nos tratou, mas, por vezes, esquecemos de reverenciar o carinho e a dedicação do enfermeiro que nos assistiu. Ora, se não fosse por este, aquele nunca teria seu trabalho completado!

As pesquisas médicas têm comprovado que o aspecto psicológico no tratamento de uma patologia desempenha papel tão ou mais importante que o uso das drogas químicas convencionais. O conforto proporcionado pelos enfermeiros e enfermeiras, portanto, influenciam decisivamente na recuperação dos doentes.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, daqui dessa tribuna, clamo a todos os brasileiros que guardem o maior respeito e admiração pelos profissionais da área de enfermagem. Nos momentos mais delicados da vida, eles estarão ao nosso lado, sempre dispostos a nos amparar. Que saibamos valorizá-los e reverenciá-los na exata medida de seu merecimento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente

Muito obrigado.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, minha experiência na área médica colocou-me em estreito contato com uma categoria profissional que não me canso de louvar e de admirar.

Refiro-me aos enfermeiros e enfermeiras do Brasil, que comemoram, no dia 12 de maio, o Dia Nacional da Enfermagem.

A data escolhida foi uma justa homenagem a Florence Nightingale, pioneira no ensino da profissão e precursora da enfermagem moderna. Florence Nightingale nasceu no dia 12 de maio de 1820, em Florença, na Itália, e dedicou a vida à assistência dos enfermos e ao ensino da enfermagem. A escolha de seu aniversário como o Dia Nacional da Enfermagem, portanto, não poderia ser mais apropriada.

O dia 12 de maio também costuma marcar o início da tradicional Semana Brasileira de Enfermagem, evento anual instituído por Juscelino Kubitschek em 1960 e que, neste ano, alcança sua 65ª edição, dedicada, desta vez, ao tema "Gênero, Saúde e Enfermagem". Em todo o País, serão realizados encontros, palestras e seminários, que reunirão milhares de profissionais para a discussão de temas de grande relevância, tanto para a categoria quanto para os usuários dos serviços de saúde.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, a enfermagem, nos tempos atuais, tornou-se uma atividade absolutamente imprescindível para qualquer instituição de saúde. É impossível imaginarmos, nos dias de hoje, um hospital, uma clínica ou uma casa de saúde que não utilize, em larga escala, os serviços desses valorosos profissionais.

São os enfermeiros e enfermeiras que estabelecem e mantém o contato mais estreito com os pacientes, assistindo-os em toda e qualquer situação: ministram medicamentos, cuidam de sua alimentação e de sua higiene, acompanham o desenvolvimento do quadro clínico dos internados – em suma, supervisionam o bem-estar dos pacientes, com o objetivo de proporcionar-lhes o máximo conforto e uma pronta recuperação.

Esse tipo de atividade requer desses profissionais diversos atributos. Dentre eles, destaco a sensibilidade, o calor humano, a dedicação ao próximo, além do imprescindível conhecimento técnico, exigência do alto grau de especialização e da importância que a profissão alcançou.

A especialização foi um passo importante e necessário na história dessa profissão, que atualmente, opera em todas as frentes médicas, da pediatria à psiquiatria, do pronto-socorro às unidades de terapia intensiva.

Não é sem razão, portanto, que os cursos de enfermagem, tanto em nível universitário quanto em nível técnico, experimentaram um crescimento significativo em sua oferta. Cresceu, também, a demanda por esses cursos, com mais e mais pessoas se candi-

datando às vagas nos cursos técnicos e universitários de enfermagem em todo o País.

Das treze profissões que atuam na área da saúde, a de enfermeiro é, de longe, a mais expressiva em termos numéricos. Segundo o Conselho Federal de Enfermagem, são mais de 900 mil profissionais no País, entre enfermeiros, técnicos, auxiliares, atendentes e parteiras, que representam 55% da mão-de-obra empregada no setor de saúde.

Apesar dessas cifras, não se fala em saturação de mercado nem em desemprego entre enfermeiros e enfermeiras. A constante demanda por esses profissionais absorve, facilmente, os cerca de 94 mil novos profissionais que ingressam, a cada ano, no mercado de trabalho. É confortante constatar que dezenas de milhares de jovens estão escolhendo uma carreira profissional de tal valor e nobreza.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, outra evidência da crescente importância da enfermagem para a saúde pública e para a sociedade é o grande número de conquistas que essa categoria vem angariando nas últimas décadas, num claro sinal de reconhecimento do belo trabalho que desenvolve e da legitimidade de suas reivindicações.

Os exemplos são muitos. Destaco o estabelecimento do currículo mínimo dos cursos de enfermagem, o constante esforço pela qualificação dos enfermeiros e enfermeiras sem a devida formação profissional, o surgimento do código de ética da categoria, entre outras conquistas que valorizam o trabalho dos enfermeiros e enfermeiras do Brasil.

No campo das conquistas legais, merecem menção a Lei nº 2.604, de 1955, primeira norma a regulamentar o exercício da enfermagem em nosso País; a criação da carreira de enfermeiro e de auxiliar de enfermagem no serviço público; e o advento da Lei nº 5.905, de 1973, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem.

A categoria, a propósito, conta com entidades extremamente competentes na luta por melhores condições de trabalho. É o caso da Associação Brasileira de Enfermagem, que recebeu, em 1952, o título de Entidade de Utilidade Pública. Menciono, ainda, a Associação Nacional de Enfermagem no Trabalho e os Conselhos Regionais e Federais de Enfermagem, além das entidades sindicais que reúnem enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem de todo o Brasil.

Apesar das numerosas vitórias conquistadas pela categoria, os profissionais de enfermagem ainda têm muito por que lutar. As condições de trabalho a que muitos desses trabalhadores são submetidos, em especial na rede pública de saúde, são precárias e insalubres.

A própria natureza do trabalho de enfermeiros e enfermeiras os submete a um elevadíssimo nível de estresse. São horas seguidas em pé, longas jornadas de trabalho noturno e contato intenso com portadores de doenças infecto-contagiosas, entre outros fatores que tornam o exercício dessa profissão um constante exercício de abnegação e sacrifício.

Nada mais justo, portanto, que cumprimos esses valorosos profissionais pelo transcurso de seu dia. Meus parabéns a todos os enfermeiros e enfermeiras do País pela total e irrestrita dedicação com que trabalham por mais saúde e mais qualidade de vida no Brasil.

Muito obrigado.

O SR. RODOLPHOTOURINHO (PFL – BA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, na esteira das ações afirmativas que as duas Casas do Congresso Nacional têm apresentado à sociedade neste ano 2004, que foi declarado o Ano Nacional da Mulher, venho hoje à tribuna anunciar que apresentei ao Senado Federal o Projeto de Lei nº 62, que tem por objetivo assegurar à mulher grávida o direito de pleitear ao pai da criança, pela via judicial, ajuda financeira para as despesas com exames pré-natal, medicamentos, alimentação especial, entre outras despesas indispensáveis à saúde da gestante e da criança que está por nascer.

Acredito firmemente que o projeto contribuirá significativamente para sanar um problema social e uma injustiça de que muito padecemos no Brasil: refiro-me à penosa situação das mulheres grávidas abandonadas pelo pai da criança, seja ele o companheiro ou namorado.

Creio que, qualquer que seja a natureza ou profundidade do relacionamento entre o homem e a mulher, caso resulte em gravidez, devem a sociedade e o Estado exigir do pai biológico ações que reflitam uma postura de responsabilidade.

Uma lei que venha a assegurar a concretização dessa atitude ética, cobrando o dever do pai, levará, a meu ver, a dois resultados positivos e construtores de maior justiça social: primeiro, estimulará a adoção de comportamento mais prudente por parte do casal e, em particular, do pai biológico potencial pelo conhecimento de que a lei existe e é aplicada, reduzindo drasticamente a irresponsabilidade e o desprezo pelos sofrimentos futuros da mulher e da criança; segundo, dará à mulher grávida proteção num momento em que ela precisa de apoio do pai biológico e que, se não o tiver, enfrentará dificuldades materiais reais e significativas.

Na situação jurídica que temos hoje, não há lei específica que regule direitos e deveres do casal envolvido nesse tão injusto e freqüente impasse, isto é,

os direitos da mulher grávida e os deveres daquele pai biológico que se omite, que se furtar a uma postura responsável.

É verdade que alguns juízes têm obrigado o pai biológico a pagar alimentos gravídicos à mulher, mas isto se dá por força de uma interpretação duvidosa sobre os direitos do nascituro, assegurados pelo Código Civil. No caso, seriam direitos inferidos, indiretos, de quem virá, eventualmente, a nascer. Outros juízes assim não entendem, pois esses direitos só se poderiam concretizar após o nascimento. Portanto, Sr. Presidente, temos, hoje, uma situação em que a mulher grávida, fragilizada, encontra na Justiça um apoio insuficiente.

A lei que ora apresento, que disciplina e assegura os alimentos gravídicos, estende para essa mulher uma proteção hoje inexistente. É justo que o pai biológico, na medida de suas possibilidades, contribua para essa proteção. A moça grávida precisa de alimentação e cuidados médicos que implicam despesas especiais. Ela poder-se-á ver impedida de manter seu emprego, ou de obter emprego. Ela, ou sua família, terão que gastar dinheiro com variadas medidas preparativas para cuidar da criança que está para vir ao mundo. Esta criança, se a quisermos saudável, precisará de cuidados, antes e depois de nascer, para que não venha a figurar nas tristes estatísticas brasileiras de mortalidade infantil.

Pela nova lei que proponho, um juiz, assegurando procedimentos simples e expeditos, poderá fixar alimentos gravídicos que perdurão até o nascimento da criança, sopesando as necessidades e as possibilidades das duas partes. E esses alimentos gravídicos, após o nascimento, ficam convertidos em pensão alimentícia em favor do menor, até que uma das partes solicite a sua revisão.

Por sua vez, o projeto de lei em questão, a parte de assegurar novos direitos à mulher grávida, também estabelece um justo mecanismo de contestação por parte do suposto pai que se considere prejudicado ou injustiçado. Igualmente, a lei prevê um desestímulo à falsa acusação de paternidade, ao responsabilizar a autora da ação judicial, se movida por má fé ou por um indesculpável equívoco. Ela, nestes casos, deverá arcar com o ônus de indenizar o réu pelos danos morais e materiais a ele causados.

Sr. Presidente, creio que os principais benefícios sociais deste projeto estão não apenas na garantia de uma gravidez saudável e no fortalecimento do princípio ético da paternidade responsável, mas sobretudo estaremos dando um passo importante para possibilitar que a mulher gestante, sem recursos, possa realizar os exames pré-natal, contribuindo para a melhoria da

sua saúde nesse período e reduzindo a mortalidade infantil, combatendo assim problemas sociais importantes que assolam nosso país e, decerto, reduzindo os gastos públicos nessa seara.

Muito obrigado.

O SR. MARCOS GUERRA (PSDB – ES. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, apesar das frases de efeito e das palavras de encorajamento de integrantes da equipe do Governo, a confiança da classe produtiva brasileira se encontra seriamente abalada.

Esse clima negativo, diagnosticado pela Confederação Nacional da Indústria e divulgado através do boletim “Sondagem Industrial”, refere-se ao primeiro trimestre de 2004. Naquele período, o desempenho da nossa economia, mesmo positivo, situou-se bem abaixo das expectativas.

Sabemos, nobres colegas, que as causas mais óbvias dessa situação estão relacionadas à demora na retomada do crescimento, à suspensão do processo de redução de juros e à lentidão da capacidade política e decisória do Poder Executivo.

Segundo o referido boletim, as grandes empresas tiveram algum crescimento; no entanto, mais da metade das pequenas e médias empresas apresentaram queda na produção e no faturamento. É uma realidade preocupante, já que os reflexos se fazem sentir, principalmente, no aumento do desemprego e na queda do poder aquisitivo do povo brasileiro.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, o Estado do Espírito Santo conta, atualmente, com 49.797 empresas em funcionamento, nas áreas de comércio, indústria e prestação de serviços. Dentre essas, 29.616, isto é, 69,2% são microempresas.

Em qualquer país, a microempresa é reconhecida como grande força produtiva, em termos de geração de empregos e circulação de riqueza nacional. Por esta razão, a legislação que regula o ICMS precisa ser modificada para tornar-se simples, prática e objetiva, além de reduzir a carga tributária. Essa é a fórmula que vem sendo empregada pelo Governo Capixaba: diminuir, de forma expressiva, a contribuição das microempresas, para que as mesmas possam prosperar.

Entretanto, como bem destaca o jornalista Uchoa de Mendonça, o Brasil carece – até de forma cruel e insensata – de linhas de crédito mais humanas, decentes, em favor do microempresário. Não é fácil pagar 74% de juros, para um modesto comerciante que tem de manter em dia o registro de 68 obrigações fiscais e parafiscais.

É impressionante o volume das multas tributárias no Brasil, senhoras e senhores. Atinge o escorchanto número de 265 mil. É lógico, portanto, que essa quan-

tidade absurda de multas deve ser urgentemente reduzida. Além disso, a classe produtora precisa de mais tempo para pagar seus impostos e, também, de uma política de crédito mais adequada.

Como essas soluções pertencem a um futuro ainda distante, a realidade nos apresenta uma situação impensável: os micro e pequenos empresários não obtêm os recursos necessários às suas atividades, ou por não apresentarem as garantias exigidas ou porque a burocracia os impede. A saída que encontram é recorrer ao endividamento pessoal, inclusive ao cheque especial, com seus juros abusivos.

É óbvio, Sr. Presidente, que se torna impossível manter uma empresa com a responsabilidade de juros de 143% ao ano – ou 7,7% ao mês – como os do cheque especial; por isto, no Brasil, o destino da maioria dos pequenos negócios é a falência. Assim, o que poderia ser uma alternativa de renda para a classe média, nestes tempos difíceis, acaba se tornando um pesadelo.

De cada dez micro e pequenas empresas, três encerram suas atividades antes do fim do primeiro ano de funcionamento, e seis não conseguem ultrapassar os cinco anos iniciais.

É lamentável que 61% desses produtores jamais tenham obtido crédito bancário, e que 74% desconheçam as alternativas de microcrédito, que pode chegar a R\$10 mil.

Estamos cientes de que a oferta de dinheiro é insuficiente em nosso País. Segundo a revista “Veja”, de 21 de abril passado, a proporção de crédito em relação ao Produto Interno Bruto (PIB) é de 25% no Brasil – é muito pouco! Nos Estados Unidos atinge 60%. Na Europa, supera os 100%.

O mais incrível, nobres Senadores, é que essa dificuldade de crédito atinge exatamente o segmento empresarial que compreende 99% dos 4,6 milhões de empresas brasileiras, que emprega 67% das pessoas ocupadas em atividades privadas e que é responsável por 20% do PIB nacional. Essa situação, lastimável e incoerente, é, acima de tudo, injusta.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, é urgente que se apliquem as medidas necessárias a proporcionar, aos micro e pequenos empresários, ao menos as condições indispensáveis à sobrevivência, para que possam permanecer em atividade, como fatores de produção e de emprego. Somente assim, a Nação brasileira estará reconhecendo o valor social e econômico dos pequenos negócios, no cenário nacional.

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, o Governo Federal publicou recentemen-

te um compêndio sobre as ações realizadas em seu primeiro ano de trabalho. Intitulado **A Mudança Já Começou**, propõe-se a fazer um balanço geral das políticas sociais implementadas em 2003, ressaltando a consistência dos programas, bem como a pertinência das prioridades. É nessa linha que, aproveitando a ocasião, peço a licença dos demais Senadores para uma breve reflexão sobre um dos capítulos arrolados no relatório, cujo título se denomina **Cidadania e Inclusão Social**.

O compromisso com os mais pobres não constituiu, em si, novidade para a composição política do Governo atual, mas o tratamento dado à questão, isto sim, adquiriu uma dimensão inequivocamente inédita na história brasileira. Antes de tudo, buscou-se cumprir o princípio da universalização, no que se refere, essencialmente, à educação básica, à saúde, à assistência social, ao saneamento e à habitação, tudo na perspectiva de uma política de inclusão social. Nessa lógica, as iniciativas visaram à unificação de diversos programas de transferência de renda em um único programa, o Bolsa Família, além do enfrentamento da fome mediante o Fome Zero.

Ao lado disso, não passou despercebida a preocupação dos dirigentes em adotar medidas de valorização da cultura nacional em sua versão mais regionalista, resgatando elementos submersos da identidade do País, ampliando sua projeção no cenário interno e externo. Paralelamente, o combate ao crime organizado, à lavagem de dinheiro e ao contrabando de armas e drogas constituiu outra frente de ação, na área da justiça e da segurança pública. Em suma, temas relacionados à repressão ao trabalho escravo e ao trabalho infantil, à proteção das nações indígenas, da mulher vítima de violência, ao combate da discriminação racial e à defesa dos direitos humanos, tudo foi objeto de intensa e pragmática movimentação em 2003.

Em que pese o número extenso de áreas, vale a pena destinarmos um breve tempo à avaliação de cada uma delas, conforme o próprio critério estabelecido pelo relatório publicado. Em primeiro lugar, convém reiterar que o programa Bolsa Família fundamenta suas premissas na convicção de que a transferência de renda não pode ser um fim em si mesma, ainda que, no plano imediato, alivie a situação de penúria e privação das famílias. Em outras palavras, a complementação de renda favorece o acesso a direitos universais de educação, saúde e alimentação.

Disso resultou que o Bolsa Família chegou a atender, em novembro de 2003, cerca de três milhões de famílias de um total de quase seis mil municípios brasileiros. Tal atendimento expressa, na prática, a antecipação da meta estabelecida para o mês de de-

zembro, que previa 3,6 milhões de famílias, traduzidas em quase treze milhões de brasileiros pobres. Com um volume mensal de recursos da ordem de 270 milhões de reais, o programa exerce enorme impacto sobre os mercados locais, criando sincronias e efeitos multiplicadores favoráveis à geração de ocupação e renda.

No caso do Nordeste, tais recursos afetam a economia regional de modo muito direto, uma vez que o volume total equivale, respectivamente, a 26% dos recursos transferidos pelo Fundo de Participação dos Municípios, a 44% dos recursos do Fundef e a 16% do total das transferências constitucionais. Vale frisar que, nas cidades mais pobres da região, as transferências realizadas pelo Bolsa Família representam mais que 20% da renda das famílias.

Sobre o Fome Zero, cumpre registrar que, de uma vez por todas, o Brasil introduziu o problema da fome na agenda nacional, com o firme propósito de sua erradicação em solo pátrio. De acordo com o texto da publicação, são visíveis os sinais de transformação nos municípios onde o programa foi instaurado. Como não poderia deixar de ser, Guaribas, no Piauí, ilustra bem tal efeito. Após a construção de cisternas e a implantação de uma rede de distribuição de água, por exemplo, a população passou a consumi-la com mais qualidade, tendo sido reduzido, também, o longo percurso que existia antes entre as casas e as fontes de abastecimento.

Com a criação do Conselho Nacional de Segurança Alimentar – Consea, representantes da sociedade civil e do Estado articulam propostas para as ações na área de alimentação e nutrição. Nesse contexto, o surgimento do Cartão Alimentação deu ensejo à transferência de cinqüenta reais por família à população pobre brasileira, garantindo seu acesso ao consumo de uma refeição minimamente saudável. Em contrapartida, para fiscalizar o programa, instituíram os Comitês Gestores, cujas atribuições compreendem, paralelamente, a articulação de ações destinadas à emancipação socioeconômica das famílias.

De fato, o Fome Zero contou com uma plethora de ações enquadradas no nível “micropolítico”, por meio das quais se conseguiu a mobilização da sociedade civil como parceira crucial para sua execução. Nessa concepção, “O Mutirão Contra a Fome” configurou-se modelo exemplar, incentivando a adesão de cidadãos e empresas ao programa, mediante doações em dinheiro nas contas da Caixa Econômica Federal e no Banco do Brasil. Foram, em 2003, 7,5 milhões de reais recolhidos, destinados à construção de cisternas, permitindo, assim, a captação de água da chuva no semi-árido nordestino. Além da distribuição de água, providenciou-se a distribuição de cestas básicas a

cerca de 60 mil famílias de trabalhadores acampados e assentados, comunidades de quilombos e comunidades indígenas.

No campo da educação, o mérito mais significativo fica reservado à merenda escolar, em função de que se majoraram os valores referentes às crianças da pré-escola. Ao atender quase cinco milhões de nossos filhos carentes entre quatro e seis anos de idade, o programa tem contribuído para o melhor aproveitamento do aprendizado, mesmo em um ambiente socialmente delicado como é o caso das escolas indígenas. Para 2004, a inclusão de peixe na merenda escolar em 150 mil refeições por semana está prevista para vários municípios da Bahia e do Piauí.

Quanto ao aspecto da alfabetização, o programa Brasil Alfabetizado já atende a 840 municípios do semi-árido, superando a meta de três milhões de pessoas alfabetizadas em 2003. Em parceria com 207 instituições de ensino superior, o projeto Rádio Escola desempenhou, igualmente, papel crucial nos processos educacionais comprometidos com a formação de alfabetizadores de jovens e adultos. Enquanto isso, o projeto Pescando Letras, para alfabetização de pescadores, que já venceu a fase de preparação das ordenações estaduais, está em fase de elaboração da tão aguardada **Cartilha de Alfabetização**.

Na área da saúde, mais de duas mil novas Equipes de Saúde da Família foram acionadas, respondendo pela cobertura de 35% da população, enquanto que os novos Agentes Comunitários de Saúde passaram a cobrir quase 55%. A redistribuição dos recursos para as ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar serviu para diminuir as diferenças regionais e para atender ao princípio da eqüidade. Além disso, a redução das filas para as cirurgias eletivas – próstata, varizes e catarata – constituiu prioridade incontestável em 2003.

O programa de Erradicação do Trabalho Infantil atende, atualmente, a quase 810 mil crianças e adolescentes que se encontravam em situação de trabalho. Tal número corresponde a 21,3% do universo contabilizado na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, do IBGE, realizada em 1995. Na realidade, foram retiradas, em 2003, treze mil crianças do trabalho doméstico em mais de mil municípios, combatendo uma forma de trabalho de difícil caracterização.

Outro aspecto relevante apontado no relatório foi a ênfase nas políticas afirmativas. É prioridade do Governo Lula privilegiar as relações de gênero como tema transversal a todas as políticas públicas, de sorte a garantir uma política de igualdade. Nessa ordem, foi fundada a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, de cujas ações se destacam o Programa de

Prevenção, Assistência e Combate à Violência Contra a Mulher, a criação do Disque-Saúde Mulher, o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar para a Mulher, além da promoção dos Diálogos de Concertação para a Construção da Igualdade na Adversidade.

No âmbito da igualdade racial, foram também criadas a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade e o Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial, ambos com o propósito de coordenar, formular e implementar políticas destinadas à promoção da igualdade racial. Do mesmo modo, o Governo Federal orientou suas ações para a proteção de terras, gestão territorial e “etnodesenvolvimento” dos povos indígenas, às quais reservou investimentos da ordem de 90 milhões de reais.

Quanto à Previdência Social, vale a pena sublinhar o processo de concessão de aposentadorias e pensões a trabalhadores do campo, que foi largamente facilitado em decorrência da permissão para que tais trabalhadores partilhem suas terras sem perder a condição de segurados especiais. Mais que isso, a população brasileira passou a ser informada sobre seus direitos e deveres previdenciários, por meio de intensas intervenções de comunicação pública.

Por sua vez, o Governo Lula, em seu primeiro ano de mandato, resgatou o papel da cultura no desenvolvimento do Brasil, fomentando discussões sobre as contribuições culturais na busca da inclusão social. Ao privilegiar a interlocução com artistas, produtores e gestores culturais de Estados e Municípios, não hesitou em promover sucessivos seminários, cujo objetivo consistiu, resumidamente, em servir de base à revisão da lei de incentivos fiscais à cultura, bem como de subsídio para a elaboração de uma política cultural ampla e inclusiva.

No item Justiça e Segurança Pública, a publicação salientou a presença reavaliada e demarcada do Governo Federal, atuando como protagonista na redução dos indicadores de violência e no desmantelamento da máquina criminosa, abandonando de vez o mero papel de repassador de recursos aos Estados. Com a mesma determinação, introduziu, no âmbito da Habitação e Infra-Estrutura Urbana, o programa Luz para Todos, com o objetivo de levar energia elétrica para mais de doze milhões de pessoas até 2008, pondo fim à exclusão elétrica no Brasil.

Por último, cabe mencionar o espaço nobre destinado aos direitos humanos, em nome dos quais o Governo criou, em março de 2003, o Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo. A efetividade da fiscalização foi ampliada de norte a sul do País graças à ação mais incisiva do Grupo Especial de Fiscalização

Móvel, à prioridade no atendimento das delegacias e ao maior número de denúncias recebidas. No mesmo sentido, a emissão de registro civil gratuito contou com a adesão de cerca de seis mil cartórios do País, contabilizando mais de cem mil registros.

Diante do exposto, não poderia concluir este discurso, Senhor Presidente, sem prestar justa homenagem aos organizadores da publicação **A Mudança Já Começou**, mas, acima de tudo, à equipe administrativa do Governo Lula, de cuja continuidade, na execução das ações de “Cidadania e Inclusão Social”, só posso esperar, em 2004, competência e dedicação em nível ainda mais elevado.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA).

Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, ontem eu tive a honra de participar da cerimônia de assinatura do maior contrato de fornecimento de energia do setor elétrico nacional, firmado entre a Eletronorte e a Albrás, produtora de alumínio controlada pela Vale do Rio Doce e maior consumidora de energia do mundo. Pelo contrato, a Eletronorte vai fornecer uma carga média de 750 megawatts até 2006 e de 800 megawatts de 2007 a 2024. Para se ter uma idéia do que significa isso, basta dizer que a demanda de energia da Albrás equivale ao consumo individual das duas maiores cidades da Amazônia, Belém e Manaus, com 1,2 milhões de habitantes cada. O valor total do contrato é de US\$3,4 bilhões, ou seja, mais de R\$10 bilhões, sendo que estão sendo antecipados, em quatro parcelas, R\$ 1,2 bilhão.

Depois de fornecer energia subsidiada para a Albrás por vinte anos, a Eletronorte venceu um leilão público – o qual teve amplo acesso pela Internet – no Mercado Atacadista de Energia – MAE. O leilão funcionou como um teste para o novo modelo do setor, e comprova que o governo Lula está no caminho certo, além de demonstrar ao mercado o relacionamento saudável entre o setor público e a iniciativa privada.

Ao contrário do que era propagado pelos críticos ao novo modelo, inclusive aqui no Senado, por ocasião da votação das respectivas medidas provisórias, o próprio presidente da Albrás, Sr. Murilo Ferreira, afirmou que a aprovação de um novo marco regulatório para o setor elétrico, divulgado no mês passado pelo governo, foi fundamental para a realização do leilão. A princípio, havia sido cogitado pela Albrás um leilão de suprimento para apenas sete meses, mas o novo modelo permitiu a realização do leilão de compra para contratação de energia de longo prazo. Segundo palavras do próprio presidente da Albrás: “As regras definidas para o setor elétrico criaram a confiança para a realização do leilão.

Antes ou eram os contratos bilaterais ou leilões de curto prazo, não existia uma forma tão transparente e com tanta igualdade de concorrência como agora”.

Do lado da Eletronorte, a geradora conseguiu eliminar o subsídio da Albrás, reajustou a tarifa em um percentual superior a 100%, e garantiu a sua saúde financeira pelos próximos vinte anos. Com isso, sinaliza que está na reta final a árdua disputa entre o governo federal e as empresas eletrointensivas localizadas na Amazônia no que se refere à renovação dos contratos de compra de energia. Os atuais contratos, assinados na década de 80, concederam energia subsidiada durante vinte anos para que essas empresas se instalassem na região. O resultado abriu um rombo nas contas da Eletronorte, que acabou arcando sozinha com o subsídio. Apenas nos últimos dez anos, deixaram de entrar nos cofres da estatal nada menos do que R\$ 4 bilhões por causa do benefício dado a Albrás – 2,8 bilhões –, Alumar – 1,2 bilhão – e Camargo Correia Metais – 114 milhões. As três empresas consomem 38,7% da energia gerada pela Eletronorte. Como a área que a Eletronorte atende é uma região pobre, o fim do fornecimento da energia subsidiada é muito importante, não só para a geradora como para seus consumidores.

O volume da energia contratada ontem equivale a um terço da energia produzida pela hidrelétrica de Tucuruí, no Pará, que responde por 80% de tudo o que a Eletronorte gera em toda a Amazônia. A triste ironia é que o Pará é o terceiro estado brasileiro no *ranking* de exclusão elétrica rural, com 61% dos domicílios rurais, quase 250 mil domicílios, sem acesso à energia elétrica. Há regiões onde as pessoas vêm passar por cima de suas cabeças a linha de transmissão, que leva energia subsidiada a essas empresas, e que, no entanto, não dispõem de energia elétrica em suas casas.

Essas pessoas é que fazem parte do público prioritário do *Programa Luz para Todos*. Por isso afirmamos que o governo Lula, ao lançar o *Programa Luz para Todos*, além de antecipar para cinco anos a meta de universalização da energia, também inverteu a prioridade. Se o governo anterior priorizava grandes concentrações urbanas, áreas com maior índice de atendimento, o *Luz para Todos* inverte essa lógica e, buscando promover a inclusão social, sobretudo da população rural, estabelece como prioridade de atendimento: municípios com baixo IDH, áreas de assentamentos rurais, áreas de florestas nacionais, reservas indígenas, municípios atingidos por barragens.

Claro que há uma grande diferença do custo da universalização entre área urbana e a área rural. A estimativa do custo para universalizar a área urbana, no Estado do Pará, é de aproximadamente R\$26 mi-

lhões; na área rural, essa estimativa chega a mais de R\$582 milhões.

Para esse custo não ter impacto nas tarifas, nas "contas de luz", o Governo Federal responderá por até 75% dos recursos, que serão provenientes dos fundos setoriais. Lembro que no governo anterior não havia previsão de recursos a fundo perdido, os custos, que em princípio seriam arcados pelas concessionárias, podiam ser repassados às tarifas. O atual governo deixa de subsidiar as empresas, resguardando, ainda assim, a sua competitividade, para direcionar recursos aos 12 milhões de brasileiros excluídos do fornecimento de energia elétrica.

Por fim, gostaria de parabenizar o Governo Lula, que tem priorizado a inclusão social; a ministra Dilma Rousseff, que deu autonomia à Eletronorte para a assinatura deste contrato e, mais ainda, pela sua grande contribuição no estabelecimento das bases do novo modelo do setor elétrico; ao Dr. Silas Rondeau que, com a colaboração de toda diretoria e do corpo técnico da Eletronorte tornou real a assinatura deste contrato e à Albrás, pela sua confiança no Brasil, no governo e no modelo.

Muito obrigada.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores...

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores,

Pretendo encaminhar à Comissão de Assuntos Econômicos um requerimento de Audiência Pública convocando o Diretor-Geral do Departamento de Aviação Civil (DAC), Major Brigadeiro-do-Ar Washington Carlos de Campos Machado, e o Ministro do Turismo, Dr. Walfredo Mares Guia, a prestarem esclarecimentos a respeito da recente intervenção do DAC nos preços de passagens aéreas.

Como é de conhecimento de todos, já que o assunto foi amplamente coberto pela imprensa, uma empresa aérea lançou uma promoção em que vendia passagens para 27 destinos nacionais a 50 reais. Como esperado, o sucesso foi enorme: mais de 30 mil passagens vendidas em cerca de dez horas, que foi o tempo em que vigorou a promoção. Houve também um efeito na concorrência: imediatamente, as demais companhias anunciaram suas próprias promoções.

O DAC, no entanto, mandou suspender a promoção, baseando-se em uma Portaria que o autoriza a intervir no mercado a fim de coibir atos contra a ordem econômica e assegurar os interesses dos usuários.

Ora, Senhor Presidente, não vejo como, nesse caso, está sendo assegurado o interesse dos usuários.

Não me parece que entre as atribuições do DAC deva estar a de controlar os preços das passagens aéreas. Já tivemos algumas experiências com tabelamento de preços. Nenhuma delas deixou as melhores lembranças.

Essa atitude do DAC, Senhor Presidente, é apenas uma manifestação, nesse episódio em particular, do modelo equivocado segundo o qual se tenta organizar, no Brasil, o setor de aviação aérea. Quer-se tratar uma atividade econômica, o transporte aéreo, como serviço público e faz-se isso de forma artificial. Essa artificialidade, com suas ambigüidades, contribui enormemente para os problemas que cronicamente perturbam nossas companhias aéreas, além de explicar algumas características do mercado de transporte aéreo regular no País, como sua estrutura oligopólica.

A intervenção do DAC no episódio recente da promoção da companhia aérea Gol é mais uma mostra da inadequação do modelo. E foi pensando também na oportunidade de discutir esse modelo e na possibilidade de desenhar um novo, mais adequado, mais capaz de promover a oferta de bons serviços e atender melhor aos usuários, que encaminhei o requerimento a que me referi no início deste pronunciamento. Espero que essa audiência pública conjunta da Comissão de Assuntos Econômicos e da Subcomissão de Turismo possa servir como ponto de partida para a discussão mais ampla desse modelo, que já há muito mostra sua limitação, com efeitos diretos na qualidade dos serviços prestados.

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente.

Muito obrigado. – **Paulo Octávio.**

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, em um país como o nosso, infelizmente marcado pela falta de uma forte tradição empreendedora, devemos celebrar as iniciativas vitoriosas, as que perduram ao longo do tempo. Por isso, sinto-me honrado ao me associar às celebrações dos 77 anos da Viação Aérea Rio-Grandense, a nossa popular Varig.

Nem bem a indústria aeronáutica de passageiros se afirmava no mundo, e já no Brasil se iniciava essa experiência que, alcançando sucesso, mantém-se até os dias de hoje. Por isso, gostaria de dirigir minha reflexão para este ponto: para a necessidade da constância, para a superação permanente dos desafios; mas pela manutenção daquele fio que nos liga às raízes. Desse ponto de vista, são muitas as lições que podemos aprender com a trajetória da Varig.

Começando pela possibilidade de associação internacional, para iniciativas pioneiras, principalmente as que demandam inovação tecnológica. Foi num tem-

po em que, impedida de fabricar aviões ela mesma, a Alemanha procura firmar, ao redor do mundo, associações que permitissem a expansão de suas conquistas tecnológicas. É com esse propósito que desembarca no Brasil, na década de 1920, o ex-oficial do serviço aeronáutico alemão, Otto-Ernst Meyer, que viria a ser um dos fundadores da então Empresa de Viação Aérea Rio-Grandense.

Em 7 de maio de 1927, com o apoio dos empresários do Rio Grande do Sul, numa pequena sala da Associação Comercial de Porto Alegre, nascia a que é hoje a maior empresa aérea não apenas do Brasil, mas de toda a América Latina.

Se no princípio a operação era apenas no interior do Rio Grande do Sul, hoje a Varig voa diretamente para 27 destinos em 18 países, chega a 4 continentes. Se no primeiro ano transportou 668 passageiros, no pioneiro "Atlântico", esse número, hoje, representa pouco mais que a lotação de dois Boeing 777-20ER.

Não seriam fáceis os anos seguintes ao da fundação, ainda mais porque o País passou por sérias crises econômicas e políticas, como todos sabemos. No final da década de 1930 e primeiros anos da de 1940, os problemas decorrentes da 2ª Guerra Mundial quase deixariam por terra as atividades da Varig.

Mas nem bem terminava a guerra, a Varig já se recuperava e lançava mão dos então modernos aviões adquiridos do governo americano, que sediara em Natal sua base de operações para a Europa.

Uma sucessão de processos de aquisição de outras empresas – Aero Geral, Consórcio Real, Cruzeiro do Sul –, ao mesmo tempo em que possibilitava a expansão de linhas dentro e fora do País, também trazia sérios prejuízos à corporação, com a absorção de dispendiosos passivos e a obrigação de manter os funcionários das companhias extintas. Mas nem por isso ela deixou de crescer.

Há cinquenta anos, já começava a se configurar seu perfil de empresa com atuação em todo o território nacional. Mas antes disso, ainda na década de 40, seu segundo – e eterno – presidente, Ruben Berta, idealiza um modelo de "capitalismo social", com a criação de uma fundação de funcionários que detinha o controle acionário da empresa. Provavelmente tem sido esse modelo, o de uma "família Varig", o responsável pela longevidade dessa empresa, não obstante

as sucessivas crises por que passou, ora provocadas pela conjuntura interna, ora pela conjuntura externa. Crise do petróleo, depósito compulsório para o exterior, inflação, oscilações cambiais: todas essas crises afetaram a Varig mais que a outras empresas, tendo em vista seu perfil e sua atuação internacional.

Mas a criatividade e a inovação sempre estiveram presentes entre dirigentes, comandantes e funcionários. Foi desse modo que conquistou, já faz algumas décadas, a fama de dispor do melhor serviço de bordo; foi com o propósito de melhor atender aos passageiros que, pioneiramente, admitiu mulheres como comissárias, num tempo em que esse serviço era reservado apenas a homens; foi a empresa com uma das publicidades mais arrojadas e mais atrativas em todas as mídias; foi a Varig quem primeiro introduziu tarifas promocionais noturnas; foi ela quem criou, entre nós, programas de milhagem para recompensar os passageiros mais assíduos; e ela, até hoje, mantém-se atualizada, com os mais modernos aviões.

Mas sabemos que nem tudo são flores, nessa longa trajetória. E sabemos que um novo desafio está para ser vencido pela empresa. No cenário atual, com a necessidade de voltar a equilibrar suas contas, as possibilidades de saída devem ser bem pensadas. E bem pensadas não apenas pelos funcionários e gestores, mas também por nós, do Congresso Nacional, pois poucas empresas têm levado tão longe o nome do Brasil como a Varig.

Nestes 77 anos, queremos relembrar a todos que não podemos nos cingir aos caminhos estreitos que nos apontam um cada vez mais ditatorial pragmatismo financeiro; um pragmatismo que reduz tudo à meta de obter estabilidade nas contas públicas, em nome da segurança de outros países. Mais do que nunca, o que precisamos no Brasil é de sonhar, de fazer nossos sonhos voarem alto; não permitir que os entraves nos mantenham paralisados. E essa lição a Varig nos tem fornecido nesse seu tempo de existência.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA**Às 15:30 horas****1****PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO N° 27, DE 2004****(Proveniente da Medida Provisória nº 167, de 2004)****(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2004, que *dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nºs 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências*, proveniente da Medida Provisória nº 167, de 2004.

Relator revisor: Senador Tião Viana

2**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO N° 28, DE 2004****(Proveniente da Medida Provisória nº 169, de 2004)****(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 28, de 2004, que *acrescenta o inciso XVI ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, para emitir a movimentação da conta vinculada em caso de necessidade pessoal, cuja urgência e gravidade decorra de desastre natural*, proveniente da Medida Provisória nº 169, de 2004.

Relator revisor: Senador Ney Suassuna

3**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO N° 29, DE 2004****(Proveniente da Medida Provisória nº 170, de 2004)****(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2004, que *dispõe sobre a criação do Plano Especial de Cargos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e da Gratificação Temporária de Vigilância Sanitária, e dá outras providências*, proveniente da Medida Provisória nº 170, de 2004.

Relator revisor: Senador Mozarildo Cavalcanti

4

MEDIDA PROVISÓRIA N° 171, DE 2004**(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição)**

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 171, de 2004, que *antecipa, em caráter excepcional, a transferência de recursos prevista no art. 1º - A da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001.*

Relator revisor: Senador Romero Jucá

5

MEDIDA PROVISÓRIA N° 172, DE 2004**(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição)**

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 172, de 2004, que *dá nova redação ao caput do art. 7º da Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre o desmembramento e a reorganização da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, fixa remuneração de seus cargos e institui, para os militares do Distrito Federal - Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar, a Gratificação de Condição Especial de Função Militar - GCEF.*

Relator revisor: Senador Paulo Octávio

6

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO N° 31, DE 2004**(Proveniente da Medida Provisória nº 173, de 2004)****(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 31, de 2004, que *institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 173, de 2004.*

Relatora revisora: Senadora Patrícia Saboya Gomes

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO N° 32, DE 2004

(Proveniente da Medida Provisória nº 174, de 2004)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 32, de 2004, que *altera os prazos previstos nos arts. 29, 30 e 32 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, define crimes e dá outras providências, e dá outras providências*, proveniente da Medida Provisória nº 174, de 2004.

Relator revisor: Senador Tasso Jereissati

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO N° 33, DE 2004

(Proveniente da Medida Provisória nº 175, de 2004)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 32, de 2004, que *acresce parágrafo ao art. 2º da Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a novação de dívidas e responsabilidades do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, e dá outras providências*, proveniente da Medida Provisória nº 175, de 2004.

Relator revisor: Senador Fernando Bezerra

9

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 221, DE 2003-Complementar
Votação Nominal

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 446, de 2004 - art. 336, I)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2003 - Complementar, de autoria do Senador César Borges, que *altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias.*

Dependendo leitura do Parecer da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, e de Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

10

REQUERIMENTO N° 557, DE 2003

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 340, III, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 557, de 2004, da Senadora Heloísa Helena e outros Senhores Senadores, solicitando, nos termos do art. 336, inciso III, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2003, que *dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências.*

11

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 83, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2003 (nº 6.057/2002, na Casa de origem), que *denomina "Aeroporto de Belo Horizonte/Pampulha - MG - Carlos Drummond de Andrade" o aeroporto da cidade de Belo Horizonte - MG.*

Parecer favorável, sob nº 101, de 2004, da Comissão de Educação, Relator: Senador Aelton Freitas.

12

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 106, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 2003 (nº 1.480/99, na Casa de origem), que *denomina “Viaduto Jefferson Cavalcanti Tricano” o viaduto no quilômetro 82 da rodovia BR-116, na cidade de Teresópolis - RJ.*

Parecer sob nº 147, de 2004, da Comissão de Educação, Relator: Senador Sérgio Cabral, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2 –CE, de redação, que apresenta.

13

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 108, DE 2003 - COMPLEMENTAR**Votação Nominal**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2003 - Complementar (nº 224/2001-Complementar, na Casa de origem), que *dá nova redação ao § 1º do art. 3º da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios.*

Parecer sob nº 337, de 2004, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Antônio Carlos Valadares, favorável, com Emenda nº 1-CAE, que apresenta.

14

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 112, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2003 (nº 3.987/2000, na Casa de origem), que *dispõe sobre o ensino da língua espanhola.*

Parecer sob nº 312, de 2004, da Comissão de Educação, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, com Emenda nº 1-CE, que apresenta.

15

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 911, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 911, de 2003 (nº 925/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Jurisdição em Matéria de Contrato de Transporte Internacional de Carga entre os Estados Partes do Mercosul, assinado em Buenos Aires, em 5 de julho de 2002.*

Parecer favorável, sob nº 285, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Antonio Carlos Magalhães.

16

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 942, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 942, de 2003 (nº 45/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América relativo à Assistência Mútua entre as suas Administrações Aduaneiras, concluído em 20 de junho de 2002, em Brasília.*

Parecer favorável, sob nº 308, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Eduardo Azeredo.

17

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 943, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 943, de 2003 (nº 927/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul, celebrado por ocasião da XXIII Reunião do Conselho do Mercado Comum, realizada em Brasília, nos dias 5 e 6 de dezembro de 2002.*

Parecer favorável, sob nº 286, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Cristovam Buarque.

18

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 944, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 944, de 2003 (nº 1.691/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia sobre Isenção de Visto para Titulares de Passaportes Comuns, celebrado em Ancara, em 20 de agosto de 2001.*

Parecer favorável, sob nº 287, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Marco Maciel.

19

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 74, DE 2003
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 3, de 2004)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 74, de 2003, de autoria do Senador Paulo Octávio, que *dispõe sobre a instalação de presídios federais de segurança máxima, nas condições em que especifica.*

Parecer sob nº 1.839, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Antonio Carlos Valadares, pela rejeição da matéria, com votos em contrários dos Senadores Tasso Jereissati, Ney Suassuna, Jorge Bornhausen, Rodolpho Tourinho e Eduardo Azeredo, e, vencido, em separado, do Senador Demóstenes Torres, e abstenção do Senador Jefferson Péres.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 46 minutos.)

(OS 13234/04)

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 825 , DE 2004

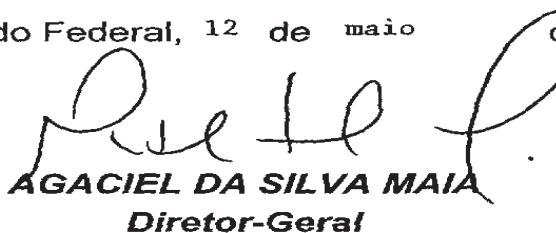
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os **Atos nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, e **nº 15 de 1997**, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores TADEU IZIDRO PATROCÍNIO DE MORAES, matrícula nº 2577 e, FRANCISCO FRANCO RIBEIRO NETO, matrícula nº 0330, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 006.644/04-0 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 12 de maio de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 826 , DE 2004

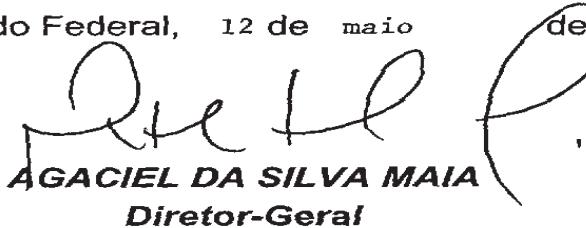
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os **Atos nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, e **nº 15 de 1997**, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores ALEXANDRE ASSUCENA DE VASCONCELOS, matrícula nº 3296 e, JOSÉ MARTINS GONÇALVES, matrícula nº 2606, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 006.701/04-3 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 12 de maio de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 827 , DE 2004 /

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 006929/04-4,

RESOLVE dispensar a servidora MARIA CRISTINA PORTELLA DE AZEVEDO, matrícula 4431, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Efraim Morais, a partir de 10 de maio de 2004.

Senado Federal. 12 de maio de 2004.



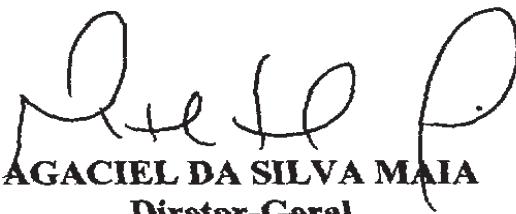
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 828 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 006379/04-4,

RESOLVE dispensar a servidora SYLVIA DE ALBUQUERQUE CARVALHO, matrícula 4735, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Analista Legislativo, Símbolo FC-7, da Secretaria-Geral da Mesa, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Gilberto Mestrinho, a partir de 04 de maio de 2004.

Senado Federal, 12 de maio de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 829 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 006703/04-6,

RESOLVE designar o servidor JOSÉ KLEBER LEITE CASTRO JÚNIOR, matrícula 3310, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete da Senadora Patrícia Saboya Gomes, a partir de 10 de maio de 2004.

Senado Federal, 12 de maio de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 830 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 006993/04-4,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 816/2004, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2992, de 10/05/2004, que nomeou **JOÃO ROBERTO BRAÑA BEZERRA**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Geraldo Mesquita Júnior.

Senado Federal, em 12 de maio de 2004.



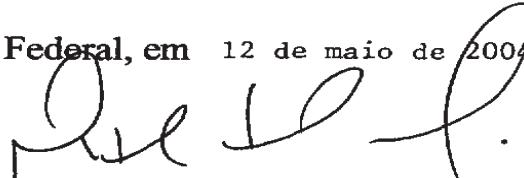
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 831 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **006231/04-7**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, **RODRIGO DE ALENCAR MONTEIRO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Almeida Lima.

Senado Federal, em 12 de maio de 2004.



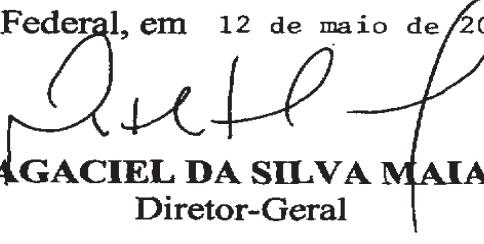
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 832 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º **006231/04-7**,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **ANA CLÁUDIA SEVERO DOS SANTOS**, matrícula n.º 35466, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Gabinete do Senador Almeida Lima.

Senado Federal, em 12 de maio de 2004.



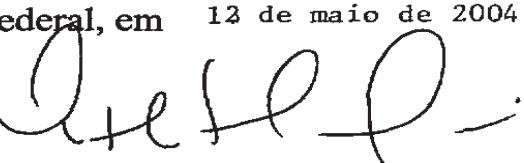
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 833 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 006269/04-4 e 006270/04-2,

R E S O L V E exonerar **VALÉRIA VIEIRA DE MORAES**, matrícula n.º 35487, do cargo de Assistente Parlamentar, AP-5 do Gabinete da Senadora Fátima Cleide e nomeá-la, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-2, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício mesmo no Gabinete.

Senado Federal, em 13 de maio de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL (52^a LEGISLATURA)

BAHIA		ALAGOAS	
PFL	Rodolpho Tourinho	PMDB	Heráclito Fortes
PFL	Antonio Carlos Magalhães		Mão Santa
PFL	César Borges	PTB	RIO GRANDE DO NORTE
RIO DE JANEIRO		PMDB	Fernando Bezerra
PT	Roberto Saturnino	PFL	Garibaldi Alves Filho
PL	Marcelo Crivella		José Agripino
PMDB	Sérgio Cabral	PFL	SANTA CATARINA
MARANHÃO		PT	Jorge Bornhausen
PMDB	João Alberto Souza	PSDB	Ideli Salvatti
PFL	Edison Lobão		Leonel Pavan
PFL	Roseana Sarney	ALAGOAS	
PARÁ		PMDB	Heloísa Helena
PMDB	Luiz Otávio	PSDB	Renan Calheiros
PT	Ana Júlia Carepa		Teotônio Vilela Filho
PTB	Duciomar Costa	PFL	SERGIPE
PERNAMBUCO		PDT	Maria do Carmo Alves
PFL	José Jorge	PSB	Almeida Lima
PFL	Marco Maciel		Antonio Carlos Valadares
PSDB	Sérgio Guerra	PMDB	AMAZONAS
SÃO PAULO		PSDB	Gilberto Mestrinho
PT	Eduardo Suplicy	PDT	Arthur Virgílio
PT	Aloizio Mercadante		Jefferson Peres
PFL	Romeu Tuma	PSDB	PARANÁ
MINAS GERAIS		PT	Alvaro Dias
PL	Aelton Freitas		Flávio Arns
PSDB	Eduardo Azeredo	PDT	Osmar Dias
PMDB	Hélio Costa		ACRE
GOIÁS		PT	Tião Viana
PMDB	Maguito Vilela	PSB	Geraldo Mesquita Júnior
PFL	Demóstenes Torres	PT	Sibá Machado
PSDB	Lúcia Vânia	MATO GROSSO DO SUL	
MATO GROSSO		PDT	Juvêncio da Fonseca
PSDB	Antero Paes de Barros	PT	Delcídio Amaral
PFL	Jonas Pinheiro	PMDB	Ramez Tebet
PT	Serys Slhessarenko		DISTRITO FEDERAL
RIO GRANDE DO SUL		PMDB	Valmir Amaral
PMDB	Pedro Simon	PT	Cristovam Buarque
PT	Paulo Paim	PFL	Paulo Octávio
PTB	Sérgio Zambiasi	PSDB	TOCANTINS
CEARÁ		PFL	Eduardo Siqueira Campos
PSDB	Reginaldo Duarte	PFL	João Ribeiro
PPS	Patrícia Saboya Gomes		Leomar Quintanilha
PSDB	Tasso Jereissati	PMDB	AMAPÁ
PARAÍBA		PSB	José Sarney
PMDB	Ney Suassuna	PMDB	João Capiberibe
PFL	Efraim Morais		Papaléo Paes
PMDB	José Maranhão	PMDB	RONDÔNIA
ESPÍRITO SANTO		PT	- Paulo Elifas
PPS	João Batista Motta	PMDB	- Fátima Cleide
PSDB	Marcos Guerra		- Valdir Raupp
PL	Magno Malta	PPS	RORAIMA
PIAUÍ		PDT	- Mozarildo Cavalcanti
PMDB	Alberto Silva	PMDB	- Augusto Botelho
			- Romero Jucá

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS (27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)
Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Gerson Camata*
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Maguito Vilela
PFL	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Morais	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. Álvaro Dias
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
PDT	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfiliou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO DE TURISMO

TEMPORÁRIA (07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Octávio (PFL -DF)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Antonio Carlos Valadares
Serys Shessarenko	2. Ideli Salvatti
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Mão Santa
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
PFL	
Paulo Octavio	1.
João Ribeiro	2. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida ao PPS.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO DE MINERAÇÃO

TEMPORÁRIA (07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT - PA)
Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho (PFL - BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Julia Carepa	1. Delcídio Amaral.
Aelton Freitas	2. Magno Malta
PMDB	
Luiz Otávio	1. Hélio Costa
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata**
PFL	
Rodolpho Tourinho	1. Efraim Morais
João Ribeiro	2. Almeida Lima (PDT)*
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida pelo PFL

**Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 15.08.2003.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO DESTINADA A ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO
DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS TEMPORÁRIA
(09 titulares e 09 suplentes)**

**Presidente: Senador César Borges (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra (PTB - RN)
Relator: Senador Ney Suassuna**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. Eduardo Suplicy.
Fernando Bezerra	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata*
PFL	
César Borges	1. Jonas Pinheiro
Paulo Octávio	2. José Jorge
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Lúcia Vânia
PDT - PPS	
(vago)	(vago)

*Desfiliou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO FOME ZERO TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Rodolpho Tourinho (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT - SP)
Relator: Senador Romero Jucá (PMDB - RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Delcídio Amaral.
Fernando Bezerra	2. Serys Slhessarenko
PMDB	
Ney Suassuna	1. Garibaldi Alves Filho
Romero Jucá	2. Luiz Otávio
PFL	
Jonas Pinheiro	1. Demóstenes Torres
Rodolpho Tourinho	2. Paulo Octávio
PSDB	
Lúcia Vânia	1. Leonel Pavan

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(29 titulares e 29 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes* (PMDB-AP)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Fernando Bezerra
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
(vago)	6. (vago)
Aelton Freitas	7. Serys Slhessarenko
Geraldo Mesquita Júnior	8. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Leomar Quintanilha	2. Hélio Costa
Maguito Vilela	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. Romero Jucá
Papaléo Paes*	7. Gerson Camata**
PFL	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Paulo Octávio	4. Efraim Moraes
Maria do Carmo Alves	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
João Tenório	3. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Juvêncio da Fonseca	2. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

** Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
 Reuniões: Quintas - Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113515 Fax: 3113652
 E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA CRIANÇA DO
ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senadora Roseana Sarney (PFL-MA)
Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1.(vago)
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Amir Lando	1. (vago)
Juvêncio da Fonseca*	2. (vago)
PFL	
Roseana Sarney	1. (vago)
PSDB	
Lúcia Vânia	1. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. (vago)

*Desfiliou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 10.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ)

Vice-Presidente: (vago)

Relator: Senador Leomar Quintanilha (PFL -TO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. (vago)
Aelton Freitas	2. (vago)
PMDB	
Sérgio Cabral	1. (vago)
(vago)	2. (vago)
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. (vago)
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. (vago)
PDT	
(vago)	1. (vago)

* Desfiliou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003

Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS
DE NECESSIDADES ESPECIAIS
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Flávio Arns (PT-PR)
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)
Relator: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Flávio Arns	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Ney Suassuna	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
PFL	
Jonas Pinheiro	1. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. (vago)

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Papaléo Paes*(PMDB-AP)
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho (PDT-RR)
Relator: Senador Mão Santa (PMDB-PI)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. (vago)
Papaléo Paes*	2. (vago)
PFL	
Maria do Carmo Alves	1. (vago)
PSDB	
Reginaldo Duarte	1. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

*Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 17.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
 Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113515 Fax: 3113652
 E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)
Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Shhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Duciomar Costa
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
Fernando Bezerra	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. Aelton Freitas
PMDB	
Amir Lando	1. Ney Suassuna
Garibaldi Alves Filho	2. Luiz Otávio
José Maranhão	3. Ramez Tebet
Renan Calheiros	4. João Alberto Souza
Romero Jucá	5. Maguito Vilela
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. Efraim Morais
José Jorge	5. Rodolpho Tourinho
PSDB	
Álvaro Dias	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Eduardo Azeredo
Arthur Virgílio	3. Leonel Pavan
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 10.12.2003

Secretária: Gildete Leite de Melo
 Reuniões: Quartas - Feiras às 10:00 horas. - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3113972 Fax: 3114315
 E - Mail: sscomccj@senado.gov.br

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS
“INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E
RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS
COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO
(7 titulares e 7 suplentes)
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

Criada através do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15/12/1999.

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Tasso Jereissati

Vice-Presidente: Pedro Simon

Relator Geral: Senador Demóstenes Torres

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Pedro Simon	1. João Alberto Souza
Garibaldi Alves Filho	2. Papaléo Paes
PFL	
Demóstenes Torres	1. Efraim Morais
César Borges	2. João Ribeiro
PT	
Serys Shhessarenko	1. Sibá Machado
PSDB	
Tasso Jereissati	1. Leonel Pavan
OUTROS PARTIDOS (PDT, PTB, PSB, PPS e PL)	
Magno Malta	1. Fernando Bezerra

Atualizada em 02.09.03

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E - Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)
Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. (vago)
Duciomar Costa	5. (vago)
Aelton Freitas	6. (vago)
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
Heloísa Helena	8. (vago)
PMDB	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Papaléo Paes
Gerson Camata*	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
José Maranhão	6. Amir Lando
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	
PFL	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Efraim Morais	4. Marco Maciel
Maria do Carmo Alves	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. João Tenório
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres
Almeida Lima	2. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

* Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
 Reuniões: Terças - Feiras às 11:30 horas - Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113498 Fax: 3113121
 E - Mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes)

Presidente: Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)
Vice-Presidente: (vago)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. (vago)
Fátima Cleide	2. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	3. Papaléo Paes*
PMDB	
Hélio Costa	1. Gerson Camata***
Sérgio Cabral	2. Juvêncio da Fonseca**
(vago)	3. Luiz Otávio
PFL	
Roseana Sarney	1 Paulo Octavio
Demóstenes Torres	2. José Agripino
Edison Lobão	3. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Reginaldo Duarte
PDT	
Almeida Lima	2. (vago)

* Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

**Desfiliou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

*** Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
 Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113498 Fax: 3113121
 E - Mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV
PERMANENTE
9 (nove) titulares
9 (nove) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.3) SUBCOMISSÃO DO LIVRO
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.4) SUBCOMISSÃO DO ESPORTE
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

5) - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
(17 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
Vice-Presidente: Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
(vago)	1. Ana Júlia Carepa
Heloísa Helena	2. Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares	3. Geraldo Mesquita Júnior
Aelton Freitas	
Duciomar Costa	
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata*	
João Alberto Souza	
PFL	
César Borges	1. Jorge Bornhausen
Efraim Morais	2. Paulo Octavio
João Ribeiro	
Antonio Carlos Magalhães	
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	
PDT	
Osmar Dias	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	

* Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
 Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho.
 Telefone: 3113935 Fax: 3111060
 E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**5.1) SUBCOMISSÃO DESTINADA A FISCALIZAR AS
AGÊNCIAS REGULADORAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT -PA)
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral (PMDB - DF)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	2. Duciomar Costa
PMDB	
Valmir Amaral	1. Romero Jucá
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Antero Paes de Barros

* Desfiliou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003

Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**5.2) SUBCOMISSÃO DE OBRAS INACABADAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senador Efraim Moraes (PFL -PB)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Ana Júlia Carepa
Delcídio Amaral	2. Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	
Gerson Camata*	1. Luiz Otávio
PFL	
Efraim Moraes	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Arthur Virgílio

* Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)
Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. Serys Slhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
(vago)	5. (vago)
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Renan Calheiros
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Morais	2. Jonas Pinheiro
Maria do Carmo Alves	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
PSDB	
(vago)	1. Lúcia Vânia
(vago)	2. (vago)
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 05.11.2003

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
 Telefone 3111856 Fax: 3114646
 E - Mail: mariadul@senado.br

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	Sibá Machado (por cessão do PMDB)
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. (vago)
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	5. (vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Maria do Carmo Alves
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 23.10.03

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
 Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
 E - Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Marcelo Crivella
Vice-Presidente: Senador João Capiberibe
Relator: Senador Rodolpho Tourinho

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Marcelo Crivella	1. Duciomar Costa
João Capiberibe	2. Aelton Freitas
PMDB	
Hélio Costa	1. Ramez Tebet
Luiz Otávio	2. Juvêncio da Fonseca*
PFL	
Marco Maciel	1. Roseana Sarney
Rodolpho Tourinho	2. Maria do Carmo Alves
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Antero Paes de Barros

*Desfiliou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 18.09.2003

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Jefferson Péres
Vice-Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
João Capiberibe	1. Sibá Machado
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Valdir Raupp	1. Gilberto Mestrinho
PFL	
Marco Maciel	1. João Ribeiro
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Lúcia Vânia
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)
Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Eurípedes Camargo	2. Antonio Carlos Valadares
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Fátima Cleide	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
PMDB	
Gerson Camata*	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. Romero Jucá
PFL	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Efraim Morais
Paulo Octavio	4. Maria do Carmo Alves
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
PSDB	
Leonel Pavan	1. (vago)
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
João Tenório	3. Reginaldo Duarte
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

* Desfilhou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Celso Parente
 Reuniões: Terças - Feiras às 14:00 horas. - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3114607 Fax: 3113286

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO
(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1ª Eleição Geral:

19.04.1995

3ª Eleição Geral:

27.06.2001

2ª Eleição Geral:

30.06.1999

4ª Eleição Geral:

13.03.2003

Presidente: Senador JOÃO ALBERTO SOUZA
Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
(Vago)	MS	1128	1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL ⁵					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Maria do Carmo Alves	SE	1306
PT ¹					
Heloísa Helena	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(vago)	DF	2285	3. Eduardo Suplicy	SP	3213
PSDB ⁵					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. Reginaldo Duarte	CE	1137
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Juvêncio da Fonseca	MS	1128	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB ¹					
(Vago)			1. Fernando Bezerra	RN	2461
PSB, PL e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4161	1. (Vago)		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					2051
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					

(atualizada em 16.04.2004)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP) - Telefones: 311-4561 e

311-5256

sscop@senado.gov.br

www.senado.gov.br/etica

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Composição atualizada em 25.03.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1^a Designação: 16.11.1995

2^a Designação: 30.06.1999

3^a Designação: 27.06.2001

4^a Designação: 25.09.2003

COMPOSIÇÃO

SENADORES	PARTIDO	ESTADO	RAMAL
Eurípedes Camargo ¹	Bloco/PT	DF	2285
Demóstenes Torres ¹	Bloco/PFL	GO	2091
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			

Notas:

¹ Designados na Sessão do SF do dia 25.09.2003.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral : 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko

Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior

PMDB
Senador Papaléo Paes
PFL
Senadora Roseana Sarney (MA)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Augusto Botelho (RR)
PTB⁵
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PSB
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC)
PL
Senador Magno Malta (ES)
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE)

Atualizada em 16.04.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Presidente nato: Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado João Paulo Cunha (PT-SP)	<u>PRESIDENTE</u> Senador José Sarney (PMDB-AP)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Inocêncio Oliveira (PFL-PE)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Paulo Paim (BLOCO/PT-RS)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Luiz Piauhylino (PSDB-PE)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Geddel Vieira Lima (PMDB-BA)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Romeu Tuma (PFL-SP)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Severino Cavalcanti (PPB-PE)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador Alberto Silva (PMDB-PI)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador Heráclito Fortes (PFL-PI)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado Ciro Nogueira (PFL-PI)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senador Sérgio Zambiasi (BLOCO/PTB-RS)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado Nelson Pellegrino (PT-BA)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador Renan Calheiros (PMDB/AL)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado José Carlos Aleluia (PFL-BA)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador Efraim Morais (PFL-PB)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO</u> Deputado Luiz Eduardo Grenhalgh (PT-SP)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Senador Edison Lobão (PFL-MA)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Carlos Melles (PFL-MG)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)

Atualizado em 19.04.2004

CONGRESSO NACIONAL CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

- 1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
- Mandato estendido até 5/6/2004, conforme Decreto Legislativo nº 77/2002-CN

Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO

Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	JOSÉ ALBERTO FOGAÇA DE MEDEIROS	SIDNEI BASILE
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	MIGUEL CIPOLLA JR.
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	FREDERICO BARBOSA GHEDINI
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ALBERTO DINES	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JAYME SIROTSKY	JORGE DA CUNHA LIMA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	CARLOS CHAGAS	REGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	ASSUMPÇÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

Composição atualizada em 27.04.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: (61) 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br

www.senado.gov.br/ccs

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 - Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação

(constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil) *
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) *

* Designados na 9ª Reunião de 2003 do Conselho de Comunicação Social

02 - Comissão de Tecnologia Digital

(constituída na Reunião de 26/06/2002, para atender à Consulta nº 1, de 2002-CCS, formulada pela Presidência do Senado Federal ao Conselho de Comunicação Social)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária

(constituída na Reunião de 02/09/2002)

- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil) – Coordenadora
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)

04 - Comissão de TV a Cabo

(constituída na Reunião de 17/03/2003, para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175/2001, e mantida para atender à proposta do Parecer nº 2/2003-CCS, aprovado na Reunião de 07/04/2003, no sentido da realização de análise da situação da TV a Cabo no Brasil e apresentação de medidas e iniciativas com vista à solução dos problemas enfrentados pelo setor)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)

05 - Comissão de Concentração na Mídia

(constituída na Reunião de 07/04/2003, para análise da concentração e controle cumulativo nas empresas de comunicação social em pequenas e médias cidades brasileiras)

- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil)
- Ricardo Moretzsohn (Representante da sociedade civil)

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

Representação Brasileira

COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)
Mesa Diretora eleita em 28.05.2003

Presidente: Deputado DR. ROSINHA	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Senador RODOLPHO TOURINHO	Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROBERTO JEFFERSON

MEMBROS NATOS⁽¹⁾

Senador EDUARDO SUPILY Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	Deputada ZULAIÉ COBRA Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados
--	---

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT – PTB – PSB)	
IDELEI SALVATTI (PT/SC)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	2. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB/SE)
PMDB	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. LUIZ OTÁVIO (PMDB/PA)
ROMERO JUCA (PMDB/RR)	2. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
PFL	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
RODOLPHO TOURINHO (PFL/BA)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
PSDB	
EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)	1. LEONEL PAVAN (PSDB/SC)
PDT	
JEFFERSON PÉRES (PDT/AM)	Vago
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI (PPS/RR)	1. JOÃO BATISTA MOTTA (PMDB/ES)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PT	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. PAULO DELGADO (PT/MG)
PFL	
GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. PAULO BAUER (PFL/SC)
PMDB	
OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)	1. EDISON ANDRINO (PMDB/SC)
PSDB	
EDUARDO PAES (PSDB/RJ)	1. JULIO REDECKER (PSDB/RS)
PPB	
LEODEGAR TISCOSKI (PPB/SC)	1. CELSO RUSSOMANO (PPB/SP)
PTB	
ROBERTO JEFFERSON (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
PL	
OLIVEIRA FILHO (PL/PR)	1. WELINTON FAGUNDES (PL/MT)
PSB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JAMIL MURAD (PCdoB/SP)
PPS	
JOÃO HERRMANN NETO (PPS/SP)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Telefone: (55) (61) 318-8232 Fax: (55) (61) 318-2154

cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado CARLOS MELLES

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado ARLINDO CHINAGLIA (PT-SP)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador RENAN CALHEIROS (PMDB-AL)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA (PFL-BA)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador EFRAIM MORAIS (PFL -PB)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Deputado CARLOS MELLES (PFL-MG)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador EDUARDO SUPlicY (PT -SP)

Atualizado em 19.04.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

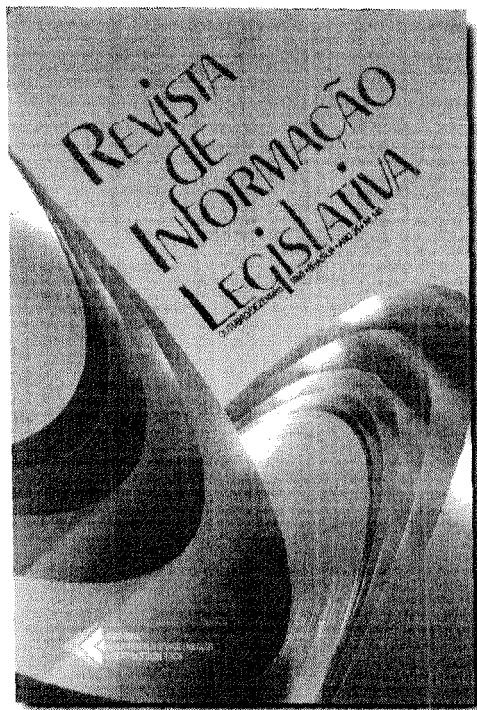
Revista de Informação Legislativa

Publicação periódica, com circulação trimestral, atualmente em sua 141^a edição. Divulga trabalhos elaborados pela Subsecretaria de Edições Técnicas, além de artigos de colaboração. Os trabalhos reportam-se a assuntos da área do direito e ciências afins, de interesse dos temas em debate no Congresso Nacional ou que se relacionem ao Poder Legislativo. Cada edição comprehende, em média, trinta artigos inéditos.

Exemplar avulso: R\$ 10,00

Edições anteriores: R\$ 10,00

Assinatura anual (4 edições): R\$ 40,00



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

**Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF**

Nome:

Endereço:

Cidade:

CEP:

UF:

Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



EDIÇÃO DE HOJE: 200 PÁGINAS